



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 014/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**793/2020.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** EDITORA VIVA LTDA, CNPJ nº 09.636.081/0001-95; Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO/LÚDICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RECURSOS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

**Valor Global:** R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até 31/07/2020.

**Fundamento Legal:** Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 12/05/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO**

CPF: 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Ratificação** em 13/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**F6EB4A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 015/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**796/2020.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** R. P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.342.431/0001-90;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO/LÚDICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RECURSOS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Valor Global:** R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até 31/07/2020.

**Fundamento Legal:** Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 12/05/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO**

CPF: 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Ratificação** em 13/05/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**01AB47E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 04050001/2020

**Processo:** Nº 04050001/2020**Dispensa:** Nº 04050001/2020**Número da Licitação:** 04050001/2020**Objeto:** Locação de estrutura localizada à Rua Margarida de Freitas, s/n, Centro, para execução do Programa Criança Feliz - PCF, ofertando condições dignas como instalação salubre, água, luz e internet. O imóvel referido pertence à Maria da Conceição da Silveira, portadora do CPF: 530.716.034-87.**Contratado:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA (530.716.034-87)**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 04/05/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3C54DD5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04050001/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA (530.716.034-87), referente à Locação de estrutura localizada à Rua Margarida de Freitas, s/n, Centro, para execução do Programa Criança Feliz - PCF, ofertando condições dignas como instalação salubre, água, luz e internet. O imóvel referido pertence à Maria da Conceição da Silveira, portadora do CPF: 530.716.034-87. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 04/05/2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI.**

Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**7716926D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04050001/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04050001/2020****CONTRATO Nº:** 04050001/2020**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA**OBJETO:** Locação de estrutura localizada à Rua Margarida de Freitas, s/n, Centro, para execução do Programa Criança Feliz - PCF, ofertando condições dignas como instalação salubre, água, luz e internet. O imóvel referido pertence à Maria da Conceição da Silveira, portadora do CPF: 530.716.034-87.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**DOTAÇÃO:** 2693 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 04/05/2020 a 31/12/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 4 de maio de 2020.**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E7A91FA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - No. 014/2020**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de construção, Hidráulico e Elétrico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Onde se-consagraram vencedoras as empresas: Empresa: **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP, CNPJ: 70.047.329/0001-93**, foi vencedora dos itens 76, 77, 78, 79, 80, 93, 94, 106, com o valor global de **R\$ 4.819,66** (quatro mil oitocentos e dezanove reais e sessenta e seis centavos); Empresa: **COMERCIAL BRENOL LTDA-ME, CNPJ: 05.427.021/0001-01**, foi vencedora dos itens 35, 40, 44, 46, 49, 50, 53, 56, 59, 60, 64, 65, 68, 86, 87, 92, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 132, 133, 135, 141, 142, 147, 152, 166, 175, com o valor global de **R\$ 20.757,30** (vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); Empresa: **GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77**, foi vencedora dos itens 3, 5, 15, 16, 21, 25, 26, 52, 72, 84, 101, 104, 105, 130, 134, 140, 143, 145, 174, 178, 179, 180, com o valor global de **R\$ 46.047,50** (quarenta e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Empresa: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24**, foi vencedora dos itens 8, 9, 74, 75, 95, 96, 97, 103, 151, 172, 177, com o valor global de **R\$ 63.682,90** (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); Empresa: **CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57**, foi vencedora dos itens 2, 10, 18, 22, 27, 31, 33, 36, 38, 39, 45, 51, 54, 58, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 71, 85, 98, 102, 107, 108, 113, 121, 124, 128, 136, 137, 139, 144, 146, 148, 153, 155, 157, 159, 162, 163, 173, 176, 181, 182, com o valor global de **R\$ 130.243,75** (cento e trinta mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); Empresa: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 1, 11, 12, 17, 19, 20, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 41, 42, 43, 47, 48, 55, 57, 62, 73, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 100, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 138, 149, 150, 154, 156, 158, 160, 161, 164, 165, com o valor global de **R\$ 152.501,60** (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e um reais e sessenta centavos); Empresa: **JOSIMA FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens 4, 6, 7, 13, 14, 23, 24, 99, 167, 168, 169, 170, 171, com o valor global de **R\$ 156.762,50** (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor global da licitação R\$ 574.815,21 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos).

Apodi/RN, 13 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EA7FF61D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 607, DE 13 DE MAIO DE 2020***Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias para funcionamento dos estabelecimentos comerciais e sobre a suspensão da*

*feira livre do município de Arez/RN e dá outras providências;*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 57, da **Lei Orgânica do Município**;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, prorrogando-as, sucessivamente por meio dos Decretos Estaduais nº. 29.583, de 1º de abril de 2020, nº. 29.634/2020, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõem e consolidam as medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dão outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com a edição dos Decretos Municipais de nº Decreto nº 599/2020 e 604/2020;

**CONSIDERANDO** que é dever legal do Gestor Público, organizar as livres e eventos abertos fazendo-o de modo a preservar o interesse público e a saúde pública, e devido à pandemia COVID-19, há a necessidade de evitar as aglomerações de pessoas em todos os segmentos da sociedade;

#### **DECRETA;**

**Art. 1º.** - Como parte das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), fica suspensa a Feira Livre do Município a partir do dia 19 de maio, até o dia 23 de junho, podendo haver prorrogação.

**Art. 2º.-** Os estabelecimentos que operem atividades consideradas NÃO essenciais, deverão funcionar em turno único, no horário das 07hs00min às 14h00min. Podendo ser reavaliado a qualquer tempo pela Administração Municipal, levando-se em consideração os critérios sanitários de prevenção e enfrentamento a pandemia.

**Art. 3º.-** Os estabelecimentos comerciais, que operem atividades consideradas essenciais, permanecem abertos em período habitual para atendimento ao público, observadas as recomendações de adoção de medidas para não disseminação do coronavírus.

**§1º.** Excetuam-se da previsão do caput, os seguintes estabelecimentos;

- a) agências bancárias e casas lotéricas, que deverão adotar procedimentos relativos a logística, mesmo que em terminais de auto atendimentos, como forma de evitar aglomerações;
- b) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres, que comercializem exclusivamente alimentos não preparados e mantimentos;
- c) padarias;
- d) farmácias, drogarias e congêneres;

e) postos de combustíveis;

f) consultórios, laboratórios de análises clínicas e clínicas em geral.

g) vendas e revendas de gás GLP e água mineral;

h) pet shops, vendas de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimentos congêneres, exclusivamente para venda de produtos;

i) serviços de táxi e moto táxi;

j) serviços funerários;

k) obras e serviços de engenharia já em execução.

**§ 2º.** Os supermercados, padarias, bares, lanchonetes, mercados e mercearias não poderão manter mesas e cadeiras para consumo no local, sendo vedado também o consumo no balcão;

**§ 3º.** Os restaurantes, bares e demais estabelecimentos que comercializem alimentação pronta somente poderão funcionar por meio de sistema de entrega em domicílio (delivery) ou com retirada agendada;

**Art.4º-** Os estabelecimentos com funcionamento autorizados deverão obrigatoriamente adotar medidas de proteção aos funcionários, clientes, colaboradores e proprietários, conforme abaixo descritas:

a) disponibilizar máscaras de proteção (industriais ou caseiras) recomendadas para prevenção a disseminação do coronavírus, a todos os funcionários e colaboradores;

b) manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, com marcações em piso além de outros meios de comunicação visual e orientação no local;

c) quando possível, realizar alteração de jornadas (redução do tempo de trabalho) e revezamento de turnos, para funcionários e colaboradores;

d) adotar ventilação natural dos ambientes e disponibilização de álcool 70 em locais próprios para higienização das mãos;

e) regular o quantitativo de pessoas que simultaneamente acessam os estabelecimentos comerciais, conforme espaçamento interno disponível.

**Art. 5º** - Para enfrentamento da situação de calamidade em saúde pública declarada no Decreto de nº 604/2020, o Município instalará Barreira Sanitária nos principais pontos de acesso por período de 30 (trinta) dias;

**Parágrafo Único;** As barreiras sanitárias a que se refere o caput serão formadas por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as demais Secretarias.

**Art. 6º.-** As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:6764C3BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 124.750,00. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**908421C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020 EXTRATO DO  
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 124.750,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: art. 4º. da Lei nº. 13.979/2020. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2020.

Município de Arez  
**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Comercial Zona Sul LTDA ME  
**FRANCISCO GINETE ANDRADE**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**951BC28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2020**

**CONSIDERANDO**o que prevê o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, desta forma, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento, ao fornecedor; LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente a nota fiscal de nº 189, correspondente ao valor de R\$: 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

**CONSIDERANDO**que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO**que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes, como é o caso do transporte de pacientes que realizam diariamente o tratamento contínuo de hemodiálise, na cidade de Natal/RN, sendo assim, justifica-se a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visto se tratar de serviços imprescindíveis aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde ao fornecedor; LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente a nota fiscal de nº 189, correspondente ao valor de R\$: 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

Tendo em vista o acima justificado, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, assinamos a presente para que a

mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento do fornecedor supra identificado.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2020.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A8F082CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 036/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículo (caminhão) em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 30 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J CAR Comercio De Veiculo E Locacoes EIRELI-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**EAB274A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ/MF nº **13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à locação de caminhões pipas, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante, em atendimento às comunidades rurais do município de baraúna atingidas pela seca.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J Car Comercio De Veiculo E Locações EIRELI-ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**BC43ADD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 SRP – PROCESSO Nº.  
20040001/2020**

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 231/2020 de 02 de janeiro de 2020; torna público o Pregão n.º. 006/2020, com o objetivo de **Registro de preços para contratação de empresa para prestar assessoria técnica de apoio a Comissão nomeada pela Portaria Nº. 126/2017 - GP, para realização de Tomada de Contas Especial - TCE, na documentação de execução de despesas nos exercícios de 2015 e 2016, do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de maio de 2020 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 20 de abril de 2020.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**752DF29C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 SRP – PROCESSO Nº.  
11050001/2020**

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 231/2020 de 02 de janeiro de 2020; torna público o Pregão n.º. 006/2020, com o objetivo de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria com análise, mapeamento e proposição de melhorias em processos administrativos, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de maio de 2020 a partir das 14h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 11 de maio de 2020.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**C05587AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2020 - GP**

PORTARIA Nº 077/2020 - GP

Bento Fernandes/RN, em 30 de Abril de 2020.

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) discriminado(s) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **Jobson Aron Rocha Ferreira**, matrícula nº1309102, CPF Nº 074.896.964-02, para exercer a função de Gestor Municipal de Contratos - GMC.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Abril de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**E03CE35D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas da Saúde/2019.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 138, de 20/09/2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação das contas anual da saúde referente ao exercício de 2019, atendendo ao princípio da transparência no âmbito da administração pública e exigência dos órgãos de controle,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas Anual da Saúde referente ao Exercício de 2019.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN (Januario Cicco/RN), 28 de fevereiro de 2020.

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Presidente Interino do CMS

Homologo a Resolução nº 01/2020, de 28 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de

28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**6AB5DBB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1344 - **DISPENSA:** 46/2020 **CONTRATO Nº 55**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** FRANCISCO JOSE DE ASSIS 13901265449; CNPJ: 30.032.054/0001-08

**OBJETO:** Serviços de pequenos reparos em alvenaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as necessidades dos prédios públicos municipais.

**VALOR:** Item 01 – QTD 250 Valor Unit: R\$ 68,50(sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/05/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Francisco José de Assis; CPF nº 139.012.654-49

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**05EA3DC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 10/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2020 com início 24 de março de 2020, realizada em 17 de abril de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor(es): SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI					
CNPJ: 29.913.105/0001-13	Telefone: (84) 9 9963-0930		E-mail: snmpostoboasaude@gmail.com		
Endereço: RUA NADEGE DE OLIVEIRA, 100, CENTRO, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000					
Representante: JOSE EVERALDO PINHEIRO GALVÃO - RG: 731347 – ITEP/RN.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	PERCENTUAL DESCONTO %	DE
01	98000	Litros	Gasolina Comum	1%	

Boa Saúde/RN, 30 de abril de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E9D12F93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3252 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 31/2019 - **CONTRATO Nº 54**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 011.485.886/0001-27

**CONTRATADO:** GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ Nº 06.004.897/0001-08

**OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 61/2019 do PP nº 31/2019 referente a aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

**ITENS CONTRATADOS:** 01- 83 m³ à R\$ 22,00; 02 – 37 unid à R\$ 50,00; 03 - 10 unid à R\$ 550,00; 04 – 10 unid à R\$ 200,00; 05 – 10 unid à R\$ 90,00; 06 – 10 unid à R\$ 85,00 e 07 – 10 unid à R\$ 240,00

**DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/05 à 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. Pela Contratada: o Sr. Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:81D6F290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1353 - **DISPENSA:** 47/2020  
**CONTRATO Nº 56**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** UNILUB ATACADISTA DE LUBRIFICANTES  
LTDA; CNPJ: 25.089.945/0001-52

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de óleos e lubrificantes para uso na frota de veículos do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR:** Item 01 QTD 3 Valor Unit: R\$ 225,00; Item 02 QTD 3 Valor Unit: R\$ 215,00; Item 03 QTD 1 Valor Unit: R\$ 210,00; Item 04 QTD 1 Valor Unit: R\$ 2.250,00; Item 05 QTD 1 Valor Unit: R\$ 350,00; Item 06 QTD 3 Valor Unit: R\$ 285,00; Item 07 QTD 1 Valor Unit: R\$ 2.250,00; Item 08 QTD 4 Valor Unit: R\$ 280,00; Item 09 QTD 2 Valor Unit: R\$ 170,00; Item 10 QTD 5 Valor Unit: R\$ 160,00; Item 11 QTD 2 Valor Unit: R\$ 260,00; Item 12 QTD 2 Valor Unit: R\$ 230,00

**DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/05/2020 até 31/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, e Art. 55 da Lei federal 8.666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Jéssica de Farias Moisés; CPF nº 066.013.364-40

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:C2021F1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 31/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
10/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina, para atender as demandas e necessidades da Administração Pública do município de Boa Saúde/RN.

**PELA CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI		
CNPJ: 29.913.105/0001-13	Telefone: (84) 99963-0930	E-mail: snmpostoboasaude@gmail.com
Endereço: Rua Nadege de Oliveira, 100, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000		
Representante: José Everaldo Pinheiro Galvão - CPF: 423.733.104-06		

Item	Descrição	Percentual de Desconto Registrado (%)
1	0001340 - Gasolina Comum	1%

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 30/04/2020 à 12/05/2021.

Boa Saúde/RN, 30/04/2020.

Pela Contratante:

**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**

P/ Órgão Gestor, E,

**JOSÉ EVERALDO PINHEIRO GALVÃO**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:B0AB903A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 67 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**PORTARIA DE Nº. 67 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Srº. JOÃO PAULO BATISTA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **104.544.564-92**, do cargo em Comissão de Subcoordenadora de Controle de Mudanças CC-4, Integrante do quadro de pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de abril de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
Código Identificador:E2B81582

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 68 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA DE Nº. 68 DE 04 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Srº. JOAILSON RODRIGUES DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 043.661.014-08, para o cargo de provimento em comissão de SUB-COORDENADORIA DE CONTROLE DE

MUDAS Símbolo CC-4, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de maio de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**C04E01BB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 27 de maio de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 13 de maio de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**00BEDB36

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTAS E PSICOLOGIA, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30hs do dia 27 de maio de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à

sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 13 de maio de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**79E408C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 073/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 055/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 c/c art 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **A. A. S.WANDERLEY**, CNPJ: **04.279.658/0001-35**, cujo objeto CONSISTE na **Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para os profissionais que trabalham na linha de frente no combate ao COVID-19**, no importe de R\$ 6.764,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

Bom Jesus/RN, 08 de maio de 2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**74CD52AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº  
002/2020**

Processo Administrativo: 072/2020.

Pregão Eletrônico Nº 002/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Bom Jesus/RN.

Luiz Antônio de Oliveira Fernandes, Pregoeiro, FAZ SABER a quem possa interessar que o Aviso de Licitação em epígrafe sofreu alteração na sua redação: **ONDE SE LÊ: MENOR PREÇO POR LOTE. LEIA-SE: MENOR PREÇO POR ITEM.** FAZ SABER, por fim, que todas as demais cláusulas do edital e de seus anexos ficam ratificados em todos os seus termos, para os efeitos legais.

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2020

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**59E051AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 074/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 056/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 c/c art 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem



como do Parecer Jurídico datado de 12 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSEANE DE OLIVEIRA DANTAS ME, CNPJ: 22.433.467/0001-68**, cujo objeto CONSISTE na **Aquisição de produtos químicos específicos, destinados a serem utilizados para detetização da Unidade Mista de Saúde Severina Azevedo, Unidades Básicas de Saúde, repartições públicas municipais de no município, demais espaços públicos onde circulam um grande fluxo de pessoas.**, no importe de R\$ 5.490,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) QUATRO REAIS).

Bom Jesus/RN, 12 de maio de 2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**B458D808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00094/19, de 01 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Fevereiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.008	Manutenção das Atividades do Setor de Arquivo e Patrimônio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.640,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			4.640,00
TOTAL GERAL			4.640,00

Brejinho, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/19 de 01 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0023 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Ger al		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.640,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.640,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0027 1.040	Aquis.de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.000,00
TOTAL GERAL			4.640,00

Brejinho, 01 de Fevereiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**24277852

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00095/19, de 05 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.322,69 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.322,69 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$26.322,69 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 05 de Fevereiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00095/19 de 05 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.0049.2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.180,25
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			18.180,25
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0013.2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.008,00
08.244.0027.2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.054,44
		Anul.dotação	1.560,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.520,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			8.142,44
TOTAL GERAL			26.322,69

Brejinho, 05 de Fevereiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00095/19 de 05 de Fevereiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.1.017	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			8.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			8.000,00
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			142,44
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			142,44
DE:			
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23.695.0079.1.052	Reforma e Ampliação do Balneario Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			18.180,25
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			18.180,25
TOTAL GERAL			26.322,69

Brejinho, 05 de Fevereiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:BE0F51D9

### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00096/19, de 01 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.092,52 (Quatorze Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.092,52 (Quatorze Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$14.092,52 (Quatorze Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Março de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00096/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.1.005	Reforma e Manutenção do predio da Prefeitura Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.007,02
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			9.007,02
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmacaut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.155,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			2.155,00
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.480,50
		Anul.dotação	1.450,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.930,50
TOTAL GERAL			14.092,52

Brejinho, 01 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00096/19 de 01 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.302.0004.2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.480,50
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.480,50
DE:			
02.13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18.544.0078.1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		

	12.612,02
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto	12.612,02
TOTAL GERAL	14.092,52

Brejinho, 01 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:7FE0A52D

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00097/19, de 11 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.231,48 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 54.231,48 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$54.231,48 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 11 de Março de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00097/19 de 11 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>PARA:</b>			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	39.718,00
		Anul.dotação	0,98
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			39.718,98
<b>PARA:</b>			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.102,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			4.102,50
<b>PARA:</b>			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.410,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			10.410,00
TOTAL GERAL			54.231,48

Brejinho, 11 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00097/19 de 11 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>DE:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.102,50
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.102,50
<b>DE:</b>			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.410,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			10.410,00
<b>DE:</b>			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			39.718,98
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			39.718,98
TOTAL GERAL			54.231,48

Brejinho, 11 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:233D22B9

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00102/19, de 12 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.631,45 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.631,45 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$16.631,45 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 12 de Abril de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00102/19 de 12 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.528,43
		Anul.dotação	7.003,02
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			12.531,45
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia d e assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.950,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.150,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			2.150,00
TOTAL GERAL			16.631,45

Brejinho, 12 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00102/19 de 12 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			14.481,45
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			14.481,45
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.150,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.150,00
TOTAL GERAL			16.631,45

Brejinho, 12 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:0CD4677B

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00111/19, de 30 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.362,24 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.362,24 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.362,24 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 30 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00111/19 de 30 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.890,89
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.471,35
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.362,24
TOTAL GERAL			5.362,24

Brejinho, 30 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00111/19 de 30 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.471,35
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.471,35
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
			2.890,89
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			2.890,89
TOTAL GERAL			5.362,24

Brejinho, 30 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:FBCEAEDA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,  
HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 09h00min do dia 13 de maio do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020, referente AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, aqui representada pelo senhor Lenilson Eduardo dos Santos, CPF: 938.232.074-15 e RG: 1.487.545 ITEP/RN, por intermédio de Procuração do senhor Hugo Nobre Cabral, CPF: 051.173.054-34 e RG: 66.602 ITEP/RN.

Após o credenciamento da empresa licitante, passa-se para a fase de abertura do envelope de proposta e análise da mesma, após análise obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52	R\$ 783.067,40	Setecentos e oitenta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes. Após este momento, segue o resultado dos lances verbais:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52	R\$ 778.330,00	Setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta reais.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, onde acontece uma minuciosa consulta nos documentos e autenticidade das certidões emitidas de forma eletronicamente.

Dando prosseguimento ao certame, o pregoeiro rubrica os documentos e solicita que o licitante faça o mesmo. Após isso, constata-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**  
Membro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**  
Membro

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**  
Posto Frei Damião LTDA

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:4358AE2E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020*

*Tipo: Menor Preço por item.*

*Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.*

*Empresa Vencedora:*

*POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52 com o valor global de R\$ 778.330,00 (Setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta reais).*

*Data: 13 de maio de 2020.*

*Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN*

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:0E03E459**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 009/2020**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, através de seu Parecer do dia 13 de maio de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020, a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52** com o valor global de **R\$ 778.330,00 (Setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS**

*NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN*, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de maio de 2020.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:186EF51C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, através de seu Parecer do dia 13 de maio de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020, a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52** com o valor global de **R\$ 778.330,00 (Setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de maio de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:F634662D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2020**

**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos do Art. 49º da Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** da dispensa de licitação em epígrafe.

**I – DO OBJETO**

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade dispensa, que teve como objeto **Aquisição futura de tintas, de forma parcelada, para reposição nas diversas impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeada pela Portaria n.º. 039/2019, de 02 de setembro de 2019, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade **DISPENSA**, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2269, datada de 12 de maio do corrente ano.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, afim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida dispensa de licitação, tal como posto, carecem de reformulação, visto haver falhas, quanto as especificações e média de insumos a serem gastos.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta dispensa.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

**Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

*“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. ”*

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

#### IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 024/2020 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**EF44F453

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 0517/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 0517/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 0517/2020, na modalidade dispensa de licitação nº 024/2020. O objeto pretendido na referida dispensa não se enquadra na necessidade do Município, uma vez que há uma considerável disparidade, no que se refere a quantidades e valores, cuja administração pública deste município necessita e, posteriormente, faça-se utilização, conforme justificativas presentes neste processo.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**FC958220

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 DE 12 DE MAIO DE 2020

#### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024 DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA / TERMO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO, PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 024/2020. Motivo:** Publicação efetuada erroneamente. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2269, terça-feira, dia 12 de maio de 2020.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de maio de 2020.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**772F3A76

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

#### JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

**O MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** da dispensa de licitação em epígrafe.

#### I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade dispensa, que teve como objeto **Prestação de serviços consistente no conserto e manutenção, inclusive, com fornecimento de peças necessárias, nas impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.**

#### II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, nomeada pela Portaria nº. 039/2019, de 02 de setembro de 2019, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade DISPENSA, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2269, datada de 12 de maio do corrente ano.

#### III – DA FUNDAMENTAÇÃO

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, afim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida dispensa de licitação, tal como posto, carecem de reformulação, visto haver falhas, quanto as especificações e média de insumos a serem gastos.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta dispensa.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

**Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

*“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

*§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

*§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

*§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”*

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

#### IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 025/2020 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:8442A793**

---

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 0516/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

#### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 0516/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** do processo administrativo nº 0516/2020, na modalidade dispensa de licitação nº 025/2020. O objeto pretendido na referida dispensa não se enquadra na necessidade do Município, uma vez que há uma considerável disparidade, no que se refere a quantidades e valores, cuja administração pública deste município necessita e, posteriormente, faça-se utilização, conforme justificativas presentes neste processo.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:97EFC1B5**

---

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025 DE 12 DE MAIO DE 2020

#### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS REFERENTES A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025 DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA / TERMO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO, PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 024/2020 e RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - DISPENSA DE**



**LICITAÇÃO Nº 025/2020. Motivo:** Publicações efetuadas erroneamente. **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2269 e 2270, terça e quarta-feira, dias 12 e 13 de maio de 2020.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 13 de maio de 2020.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**4E55AAD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 028/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº de março de, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. MANOEL FRANCISCODE LIMA inscrito no CPF/MF 074.348.274-32, do cargo de vice diretor da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de maio de 2020

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**F09BD1D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 029/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº de março de, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. MANOEL FRANCISCO DE LIMA inscrito no CPF/MF 074.348.274-32, para ocupar o cargo de diretor da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SILVA DO NASCIMENTO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de maio de 2020

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**023BD468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020.**

**Município de Caiçó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 20030212**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.690.173/0001-72**, OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada**; VALOR GLOBAL R\$ **13.403,20** (treze mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de 2020 e termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caiçó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9D1395E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020.**

**Município de Caiçó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 20030212**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20, OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada**; VALOR GLOBAL R\$ 18.365,69 (dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de 2020 e termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMERCIO E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP - pelo Promitente Contratada.

Caiçó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D6E9DD80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020.**

**Município de Caiçó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 20030212**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.031.325/0001-05, OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada**; VALOR GLOBAL R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de 2020 e

termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:DDA0F2CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20030212**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.934.278/0001-43**, OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada**; VALOR GLOBAL R\$ 31.000,80 (trinta e um mil e oitenta centavos) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de 2020 e termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:27C814E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20030212**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.321.484/0001-82, OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada**; VALOR GLOBAL R\$ 32.902,00 (trinta e dois mil, novecentos e dois reais) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de 2020 e termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: ALDO F. D. DANTAS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:63B72683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20030212**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **17.252.670/0001-06**, OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada**; VALOR GLOBAL R\$ 99.827,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de 2020 e termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:B99469DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20030413**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática para as Unidades de Básicas de Saúde (ACS/PSF); VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) VALIDADE: termo inicial em 11 de maio de 2020 e termo final em 11 de maio de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:81B1441A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20030413**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrita no CNPJ nº 32.911.658/0001-41, OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática para as Unidades de Básicas de Saúde (ACS/PSF); VALOR GLOBAL R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) VALIDADE: termo inicial em 11 de maio de 2020 e termo final em 11 de maio de 2021;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e  
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DD720D30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20030212**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **SEVENTEC TECNOLOGIA E**  
**INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.784.976/0001-**  
**04**, OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição de**  
**equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção**  
**Especializada**; VALOR GLOBAL R\$ 10.792,00 (dez mil, setecentos  
e noventa e dois reais) VALIDADE: termo inicial em 12 de maio de  
2020 e termo final em 12 de maio de 2021; MODALIDADE  
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de  
Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA:  
**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP -**  
pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 12 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CC7C77BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e  
Assistência Social e Aldeias Infantis SOS Brasil / Caicó

**OBJETO:** Realização de Parceria com a Aldeias Infantis SOS  
Brasil/Caicó pra execução de Serviços de Proteção Especial de Alta  
Complexidade – Acolhimento Institucional – Casa Lar para Crianças e  
Adolescentes.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público  
para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a Aldeias  
Infantis SOS Brasil/ Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com  
Organizações da Sociedade Civil, e do Parecer favorável emitido pela  
Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que a Parceria  
atende ao interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a  
Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas  
alterações posteriores, para a celebração do Termo de Colaboração,  
sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado  
pela OSC apresenta natureza singular do objeto, sendo esta a única  
OSC, no Município de Caicó, apta para ofertar o Serviço na área da  
Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Acolhimento  
Institucional – Casa Lar para crianças e adolescentes sob medida de  
proteção expedita pelo juiz da infância e juventude. **DETERMINO**  
que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALDEIAS**  
**INFANTIS SOS BRASIL / CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº  
**35.797.364/0009-86**, a fim de promover o Projeto “CASA-LAR: UM  
LUGAR DE PROTEÇÃO E CUIDADO”, perfazendo a importância

global estimada de **RS 79.861,20 (Setenta e nove mil oitocentos e**  
**sessenta e um reais e vinte centavos).**

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014,  
alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a  
presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**,  
realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com  
o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, e alterações  
posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal do  
Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que solicite a  
emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através  
da **Dotação Orçamentária:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199, Despesa:  
1592; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Fonte de Recurso: 1311 -  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
(FNAS) - “Pactuação de Parceria P/ Oferta de Serviços de Proteção  
Social Especial de Média e Alta Complexidade”, ficando a  
comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da  
liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada,  
como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº  
13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a  
impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo  
Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 06 de Maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**B8A46D5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e  
Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –  
APAE

**OBJETO:** Realização de Parceria com a Associação de Pais e  
Amigos dos Excepcionais – APAE pra execução de Serviços de  
Proteção Especial de Média Complexidade – estimulação e  
reabilitação a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e  
síndromes.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público  
para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a  
Instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com  
Organizações da Sociedade Civil, e do Parecer favorável emitido pela  
Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal Parceria  
atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei  
Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas  
alterações posteriores, para a celebração do Termo de Colaboração,  
sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado  
pela OSC apresenta natureza singular do objeto, sendo a única, no  
Município de Caicó, apta para ofertar o Serviço na área da Proteção  
Social Especial de Média Complexidade na estimulação e reabilitação  
de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes.  
**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição:  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –**  
**APAE**, inscrita no CNPJ nº **08.094.195/0001-98**, a fim de promover  
Serviços de Estimulação e Reabilitação a Crianças e Adolescentes  
com Deficiências, Transtornos e Síndromes, perfazendo a importância  
global estimada de **RS 59.531,76 (cinquenta e nove mil, quinhentos**  
**e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014,  
alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a  
presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**,  
realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com  
o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, e alterações  
posteriores, em consequência, determino à Secretaria Municipal do  
Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que solicite a  
emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através

da **Dotação Orçamentária:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1592; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, Fonte de Recurso: 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - "Pactuação de Parceria P/ Oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade", ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 06 de Maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Raquel de Araújo Moraes

**Código Identificador:**7DA0E6B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 251 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **LINDALVA OLIVEIRA LIMA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 351.760.404-68, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FEA2283C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 252 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **PEDRO HENRIQUE ALBINO TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 701.309.664-44, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F0A08F9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 253 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.03.10.0055**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **ANTONIO ARAÚJO MARTINS**, inscrito no CPF nº 555.376.934-53, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**A0B0276C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 254 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.03.02.0096**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **ALISSON PATRICIO SILVA DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 072.737.184-32, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5119, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9BB7CF6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 255 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.03.04.0122**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **ANDRÉ VICTOR FREITAS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 088.148.284-66, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5779, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7D62E49D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 256 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com Ofício nº 477/2020 – RH/SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Diretora do Hospital do Seridó, a servidora **VIRGINIA MARIA DANTAS DA COSTA**, inscrita no CPF nº 673.835.564-53, matrícula nº 1.1432, até ulterior deliberação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**9CB26F03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 257 / 2020**

Define o Plano de Estratégias e Atividades Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação, para todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Caicó/RN, enquanto perdurar a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de abril de 1990,

**Considerando** as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020 que prorroga até

dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas presenciais em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto municipal nº 753, de 03 de abril de 2020, que consolida as novas medidas emergenciais suplementares para enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito do município de Caicó/RN, permanecendo suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante em todo o Município e dá outras providências;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação – CEE, junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, publicada no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Nota Técnica do CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do RN, que dispõe sobre sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros para mitigar os impactos negativos gerados pela pandemia da Covid-19 na educação;

**Considerando** o Guia Prático para Gestores Educacionais – Estratégias de Aprendizagem Remota para Secretarias de Educação do RN em tempos de Pandemia - do território potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN);

**Considerando** a Portaria Estadual – SEI nº 184, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino de Rio Grande do Norte, durante a pandemia de COVID-19, no limite de 20% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola;

**Considerando** a SÚMULA DO PARECER CNE/CP 5/2020, publicado em 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e dá possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

Art.1º - Orientar as instituições de Ensino, integrantes da Rede Municipal de Ensino de Caicó a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96 e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que garante as 800 horas de atividade;

Art. 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Art. 3º - Estabelecer que reorganização do planejamento curricular ocorrerá em Plano de Estratégias e Atividades remotas emitido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final encaminhado a SEMECE, ao final de cada mês, para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Art. 4º - Considerar que este recurso de continuidade pedagógica, com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

Art. 5º - Estabelecer que o tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I – Que a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a

manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II – Que a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida do período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º - Que na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com execução acompanhada pela SEMECE:

- a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;
- b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais para o Ensino Fundamental, conforme prevê a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;
- c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escola, inclusive com a possibilidade de cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;
- d) acrescer, se necessário, o número de hora aula/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;
- e) mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, foram organizadas estratégias de atividades remotas para a Rede Municipal de ensino como consta em anexo.

Art. 7º - Esta portaria de instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## ANEXO

### **ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM**

Conforme orientações do Guia Prático para Gestores Educacionais, com Estratégias para Atividades Remotas, em tempos de Pandemia (Covid-19), bem como o material produzido pelo Núcleo de Educação Infantil (NEI) “EDUCAÇÃO DAS INFÂNCIAS EM TEMPOS DE ISOLAMENTO SOCIAL: UM GUIA PARA PAIS E RESPONSÁVEIS”, como uma alternativa para a organização e aplicação de estratégias e atividades remotas na Educação Infantil, foram relacionadas sugestões que poderão ser utilizadas levando em consideração as particularidades de cada etapa de ensino que abrange o Município: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

#### v **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ø Orientação pelos professores da Educação Infantil às famílias dos/das estudantes dessa etapa de ensino a desenvolverem semanalmente, uma Rotina elaborada pelos professores, com sugestão aos pais de atividades lúdicas, brincadeiras e interações para o fortalecimento de laços afetivos na família, dicas de aproximação das crianças com o mundo escrito, da oralidade, do acréscimo de palavras ao repertório das crianças dessa faixa-etária, no período de isolamento social;

Ø Promoção de canal de comunicação via grupos de WhatsApp, vídeos produzidos pelos professores, contato telefônico, ou presencialmente, com agendamento prévio, para trocas constantes de informações e orientações entre os professores da educação infantil, das escolas, às famílias dos/das estudantes do Nível I ao Nível V da educação infantil;

Ø Dicas de programas educativos que são transmitidos por canais de televisão, sugestões de vídeos que estimulem criatividade, senso de humanidade e convivência, como também músicas e contação de histórias que trabalhem as necessidades motoras, físicas, higiene e bons hábitos alimentares das crianças.

Ø Elaboração de Projetos Pedagógicos relacionados ao momento de Pandemia que estamos vivendo, buscando tratar o tema de forma leve e humanizada.

Ø Orientação de atividades lúdicas para os pais colocarem em prática com os filhos no sentido de aproveitarem esses momentos juntos de forma mais saudável e harmoniosa tais como: brincadeiras, jogos imaginativos, jogos esportivos ou exercícios corporais, faz de conta, confecção de objetos, hábitos alimentares e outros. Impressão de atividades que possibilitem o desenvolvimento da coordenação motora, arte e criatividade.

Guia do NEI disponível no link:

[https://rn.undime.org.br/uploads/documentos/phpnd70tY\\_5e9dad3b0502b.pdf](https://rn.undime.org.br/uploads/documentos/phpnd70tY_5e9dad3b0502b.pdf)

#### v **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

Ø Criação de grupos no WhatsApp para cada turma – como forma de comunicação entre família, estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores, integrantes do grupo, quando for possível;

Ø Orientação às famílias quanto a organização da rotina de estudos dos/das estudantes, preservando o tempo e o espaço necessários para que a aprendizagem ocorra;

Ø Criação de um e-mail coletivo para acesso de todos os professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares para disposição de material didático: textos, apostilas, slides, livros digitalizados, entre outros materiais de apoio as estratégias de aprendizagem não presenciais de subsídios aos professores e de interação entre as equipes pedagógica e de gestão escolar;

Ø Utilizar nos planejamentos a transmissão de aulas e conteúdos educacionais pela TV, em horários determinados, com conteúdo educacional elaborado de acordo com as etapas de ensino e objetos de conhecimento (TV Assembleia, TV Universitária e o Canal Futura, disponível de segunda a sexta-feira, aos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos que tiverem acesso aos canais (grande de exibição com horários em anexo);

Ø Elaboração de Projetos Pedagógicos com temas relacionados ao momento de Pandemia do COVID-19, que estamos vivendo, buscando tratar o tema de forma científica, leve e humanizada;

Ø A escola poderá oferecer sugestões de atividades lúdicas para os pais colocarem em prática com os filhos no sentido de aproveitarem esses momentos juntos de forma mais saudável e harmoniosa tais como: brincadeiras, jogos imaginativos, jogos esportivos ou exercícios corporais, faz de conta, confecção de objetos e outros;

Ø Orientação às famílias na organização da rotina de estudos dos/das estudantes, preservando o tempo e o espaço necessários para que a aprendizagem ocorra; textos, vídeos, desenhos animados, blogs e sites e outros. Elaborar uma ficha oral/escrita de autoavaliação para os alunos, a fim de avaliar sua aprendizagem durante esse período de atividade não presencial;

Ø Disponibilização de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas.

#### v **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA**

Ø Distribuição de material impresso com conteúdo educacional para os estudantes realizarem atividades em sua residência de maneira autônoma e/ou com o acompanhamento da família;

Ø Criação de pontos de apoio, além da escola, para a entrega do material, impresso (cadernos pedagógicos, livros didáticos, envelopes pedagógicos, sacolas pedagógicas) para a entrega do material aos responsáveis pelos estudantes e/ou aos estudantes de maior idade, em dia e horário previamente definido pela equipe escolar para cada turma e divulgado com antecedência aos interessados, a fim de que seja evitado qualquer tipo de aglomeração;

Ø Criação de parceria com os agentes comunitários de saúde para que os kits, contendo os materiais impressos, cheguem às residências de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Ø Inclusão de atividades adaptadas e relacionadas às especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especializadas;

Ø Criação de cronograma/agenda, para ser divulgada aos pais e/ou responsáveis e aos estudantes, com a disponibilização dos dias em que

cada professor postará as informações das aulas de maneira que os objetos de conhecimento possuam sentido pedagógico;

Ø Utilizar nos planejamentos a transmissão de aulas e conteúdos educacionais pela TV, em horários determinados, com conteúdo educacional elaborado de acordo com as etapas de ensino e objetos de conhecimento (TV Assembleia, TV Universitária e o Canal Futura, disponível de segunda a sexta-feira, aos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos que tiverem acesso aos canais (grade com programação e horários em anexo)

Ø Produção de videoaulas gravadas por professores e disponibilizadas em redes sociais (WhatsApp, Facebook, Youtube, Instagram, etc.) para compartilhamento de informações, orientações, desse período em que estamos vivenciando o isolamento social em decorrência do novo Coronavírus e de conteúdos educacionais para que os estudantes assistam em casa;

Ø Compartilhamento de conteúdo e recursos digitais em diferentes formatos (PDF, games, vídeos, etc.) em redes sociais (WhatsApp, Facebook, Youtube, Instagram, etc.) para apoio a aprendizagem dos estudantes;

Ø Disponibilização da Plataforma Conviva para o uso dos professores, coordenadores pedagógicos, das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e das escolas para exploração dos conteúdos da Biblioteca Conviva, de cursos, de orientações e de informações online e gratuita, como também, para o compartilhamento de experiências, armazenamento e gerenciamento dos planos de atividades remotas da escola e dos planos de atividades pedagógicas desenvolvidas quinzenalmente pelos professores, com o acompanhamento dos coordenadores pedagógicos;

Ø Fortalecimento da parceria da escola com a família, orientando-as para que as/os estudantes realizem suas atividades, tenham uma rotina saudável e cuidem do seu bem-estar durante o período de isolamento social;

Ø Orientação as famílias a organizar a rotina de estudos dos/das estudantes, preservando o tempo e o espaço necessários para que a aprendizagem ocorra;

### MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

O monitoramento das atividades será realizado por cada escola através da equipe pedagógica, gestores, supervisores e professores utilizando instrumentos de coleta de dados que permitam a contabilização dos percentuais de participação dos estudantes de cada ano escolar na execução e devolutiva das atividades aos professores. Os planos de atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, com o acompanhamento dos coordenadores pedagógicos, bem como registros fotográficos das atividades realizadas pelos alunos, deverão ser inseridos no Plano de Ação da escola e o mesmo armazenado na Plataforma Conviva Educação, para fins de registro e comprovação das aulas remotas. A equipe pedagógica da secretaria fará o acompanhamento mensal do trabalho realizado através da Plataforma Conviva e outras ferramentas que julgar necessário.

### ANEXO I

Grade de exibição dos conteúdos educacionais, disponíveis de segunda a sexta, aos estudantes potiguares do Ensino Fundamental e Educação Jovens e Adultos (EJA), que tiverem acesso aos canais. A transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão no Rio Grande do Norte tem a seguinte programação:

CANAL/HORÁRIO	DISPONÍVEL
Canal Futura Manhã: 08h00 às 10h00 Tarde: 13h00 às 15h00 Noite: 18h15 às 19h00	• TV Aberta (Parabólica) • Sky: 434 • Sky HD: 34 • NET e Claro TV: 534 HD e 34 • Vivo: 68 HD e 24 em Fibra Ótica • Oi TV: 35
TV Assembleia Manhã: 8h00 às 9h00	Canal aberto digital: 51.3 Canal nas regiões: 18.1 Cabo: 09 e 109 Internet: 16
TV Universitária Tarde: 16h:00 às 18h:00	Canal aberto (Digital): 5.1 Net: Canal 5 Sky: Canal 305 Cabo: Canal 17

É importante destacar que este material não substitui o acompanhamento necessário dos professores, mas é uma iniciativa criada para auxiliar o regime excepcional de atividades escolares não presenciais em cada território potiguar, nesse período em que se

vivencia o isolamento social em decorrência do novo Coronavírus. As aulas também estarão disponíveis nos portais educacao.rn.gov.br e rn.undime.org.br. A programação exibida para o Ensino Fundamental é a seguinte:

1. Língua Portuguesa: segundas e quartas
2. Matemática: terças e quintas
3. História: segundas
4. Geografia: terças
5. Inglês: quartas
6. Ciências: quintas e sextas

### ANEXO II DICAS DE ESTUDO

1. Organize o seu cantinho de estudo.

ü Estabeleça um local fixo para os estudos.  
ü Encontre um ambiente com luminosidade adequada e confortável;  
ü Evite estudar deitado.

2. Estabeleça horários fixos.

ü Precisamos compreender que nem sempre será possível manter a rotina;  
ü Converse com os familiares sobre a importância da privacidade e silêncio, afinal não ter aula presencial pode ser um pouco mais difícil;  
ü Criar uma rotina considerando as particularidades de cada pessoa, dessa forma o ritmo de estudos aos poucos vai se estabelecendo.

3. Anotações.

ü Exercício de fixação é uma excelente ferramenta para ajudar a fixar o conteúdo, você pode fazer resumos, revisões e/ou grifar. Logo, ficará mais prático acessar ao conteúdo de forma dinâmica e ágil.

4. Faça um planejamento.

ü Você pode definir um dia da semana para estudar cada disciplina e assim você manterá a rotina de estudos considerando as possibilidades do momento e o seu ritmo de estudos.

5. Descanso.

ü Lembre-se que você precisa dormir bem, afinal o cérebro precisa de um tempo para memorizar as informações;  
ü Busque realizar atividades que possam te deixar relaxado(a) e com sensação de bem estar, por exemplo, escutar músicas, ler livros, exercita-se.

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9F7B27C0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 768, DE 13 DE MAIO DE 2020

Altera o artigo 1º do Decreto nº 766 de 05 de maio de 2020, que abre o Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Caicó do exercício de 2020, no valor de R\$1.572,366,99 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 766 de 05 de maio de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Caicó, no valor de R\$ 1.572.366,99 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e*

sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), no Fundo Municipal de Saúde de Caicó, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.360/64 de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus COVID19, conforme detalhamento abaixo.

**Unidade Gestora:** 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó  
**Órgão Orçamentário:** 10000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 10010 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 17 – Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde de Controle de Agravos e Doenças  
**Ação:** 2.234 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3000000000 - Despesas Correntes  
 3100000000 - Pessoal e Encargos Sociais  
 3190000000 - Aplicações Diretas  
 3190040000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 410.000,00  
 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00  
 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

3000000000 - Despesas Correntes  
 3300000000 - Outras Despesas Correntes  
 3390000000 - Aplicações Diretas  
 3390300000 - Material de Consumo R\$ 362.366,99  
 3390390000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

4000000000 - Aplicações Diretas  
 4400000000 - Investimentos  
 4490000000 - Aplicações Diretas  
 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 720.000,00  
**Fonte de Recursos - 19900000 – Outros Recursos Vinculados**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F345A23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**100/2020**

**Extrato de Retificação**  
**Dispensa de Licitação nº 100/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ELS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 01.140.908/0001-63, no valor de R\$ 2.750,00, (dois mil, setecentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 23 de abril de 2020.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7557A674

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**101/2020**

**Extrato de Retificação**  
**Dispensa de Licitação nº 101/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 12.980.520/0003-59, no valor de R\$ 985,00, (novecentos e oitenta e cinco reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 23 de abril de 2020.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4A7CB1ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**102/2020**

**Extrato de Retificação**  
**Dispensa de Licitação nº 102/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ILSEA A CAVALCANTI, CNPJ: 28.623.598/0001-94, no valor de R\$ 8.131,00, (oito mil, cento e trinta e um reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 13 de maio de 2020.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A3324CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 011/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424018/2020**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação das Pessoas Jurídicas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21** no valor total de R\$ 48.035,00 (quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) e **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21** no valor total de R\$ 9.290,50 (nove mil e duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global de R\$ 57.325,50 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) referente à aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais auxiliares para o enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19),



conforme pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **KAISER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CCDAC389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

Considerando a impugnação ao Edital interposta a qual **acatamos parcialmente** o pedido da empresa impugnante, onde, **alteramos o prazo de entrega de alguns itens licitados**. O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **28 de maio de 2020, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA), FILTROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN**. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou **licitacaopmcaraubas@gmail.com**.

Caraúbas-RN, 13 de maio de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B81B5197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317027/2020**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, AGENTE REDUTOR (ARLA), FILTROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN.**

**DAS PRELIMINARES**

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA – EPP**, CNPJ nº **13.545.473/0001-16**, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

O presente expediente destina-se ao processamento da análise dos termos da impugnação do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 016/2020**, interposta pela empresa **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA – EPP**, CNPJ nº **13.545.473/0001-16**, na condição de interessada, tendo-o feito

tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade.

De outro turno, registre-se que a peça de impugnação fora recebida através de e-mail em 11/05/2020, devidamente assinada, em face do que nos posicionamos pela sua admissibilidade.

Em apertada síntese, insurge a impugnante contra o prazo de envio dos materiais, visto que, segundo a empresa, os fornecedores solicitam um prazo mínimo de 15 dias para realização da entrega dos produtos a empresa, e, as transportadoras para a conclusão da entrega aos órgãos públicos seria mais 15 dias, referente a distância entre municípios.

Ao final, a impugnante sugere alterações no Edital, de forma a **retificar as informações (no tocante aos prazos de entrega) destacadas pela impugnante**.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente.  
**CONSIDERANDO** que fora encaminhada a referida impugnação à Secretaria responsável.  
**CONSIDERANDO** que a Secretaria respondera:

“Após análise dos argumentos apresentados no pedido de impugnação pela empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, informo que, a mim, não parece ser total procedente, no entanto que tange às contratações a serem realizadas mediante licitação, a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei (art. 3º, caput e §1º), vem atender em parte a observação feita e fará a **alteração para o prazo de 10 dias uteis** como prazo de fornecimento de Gas (glp) e demais lubrificantes contidos no edital .

Assim sendo, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade. Cabe à administração pública estabelecer, na descrição no edital, critérios mínimos de qualidade e funcionamento.

Ante o exposto, atende-se a empresa **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp**, e no mais mantem-se todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. **16/2020**, uma vez que a descrição do objeto atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios”.

**CONSIDERANDO** o acatamento parcial da solicitação da empresa por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO**, e, no mérito, aceitar-lhe **ADMISSÃO PARCIAL**, no tocante a retificação do instrumento convocatório, haja vista que iremos alterar os prazos de entrega do objeto licitado para 10 (dez) dias úteis, dobrando, assim, o prazo inicialmente estabelecido, conforme fundamentação acima.

Cabe ressaltar que como haverá alteração no Edital do referido processo, será **publicada nova data para sessão pública nos Diários Oficiais (FEMURN,DOU, DEI)**, respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, sendo possível a retirada do edital corrigido no email: **licitacaopmcaraubas@gmail.com**.

Caraúbas, 12 de maio de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F340CAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424018/2020**

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante, autorização de 08 de maio de 2020, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo

Administrativo nº 424018/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2020 visando à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais auxiliares para o enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19) em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, junto às Pessoas Jurídicas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21** com sede na Rua Tuiuti, Petrópolis, 772, CEP: 59.014-160, Natal/RN e **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21** com sede na Rua Valdir Targino, Candelária, 3558, CEP: 59.064-670, Natal/RN, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que permitem tal procedimento.

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (grifo meu)*

(...)

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

(...)

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (grifo meu)*

*(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (grifo meu)*

Considerando o Decreto Municipal nº 36 de 22 de março de 2020, Decreto Municipal nº 37 de 23 de março e Decreto Municipal nº 038/2020 (**Decreto de calamidade pública**), os quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) no município de Caraúbas/RN e da outras providências.

Considerando Nesse sentido, tem-se que a Administração Pública poderá, com base na Lei Federal nº 139799/2020, realizar dispensa de licitação para o aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais auxiliares, em caráter emergencial, destinado ao atendimento das demandas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus(COVID-19) no Município de Caraúbas destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus” (art. 4º), com objetivo relacionado à proteção da coletividade (art. 1º, §1º), sendo esta possibilidade temporária.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação das Pessoas Jurídicas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21** e **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21**, visando ao fornecimento de insumos médico-hospitalar, em caráter emergencial, destinado ao atendimento das demandas ocasionadas pela pandemia do Coronavírus(COVID-19) no Município de Caraúbas/RN a qual encontra amparo no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, a referida contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais auxiliares para o enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19) em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste município.

Diante do cenário de pandemia que temos vivenciado, a gestão tem buscado desempenhar ações de combate ao novo Coronavírus. Em tempos de pandemia, vimos notando diariamente a mudança de cenário, onde o Brasil encontra-se na fase de transmissão comunitária sustentada pelo novo coronavírus, conforme já evidenciado em algumas cidades brasileiras. O vírus tem alto poder de contágio, persistindo por horas a dias em diversas superfícies.

Nesse contexto, temos como objetivo a prevenção e contenção da disseminação do COVID-19 no país, atuando em diversas linhas de frente como: **equipes de saúde que trabalham nas Unidades Básicas, equipes das barreiras sanitárias, equipes de desinfecção de ambientes públicos e equipes que realizam funerais.**

A contratação emergencial para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e materiais auxiliares é parte fundamental no auxílio à proteção desses profissionais, pois atuam no controle de doenças infectocontagiosas como o novo Coronavírus (COVID-19). Eles reduzem a exposição e contato direto com pessoas e superfícies infectadas, diminuindo, consequentemente, a vulnerabilidade desses indivíduos no que diz respeito aos riscos de contágio e disseminação em diversos ambientes.

Apesar de a Lei Federal nº13.979 possibilitar a utilização do Pregão Eletrônico conforme art. 4 - G da citada lei, observamos a necessidade da realização de Dispensa Emergencial, tendo em vista que poderá ocorrer licitação fracassada ou deserta, diante da incerteza dos preços praticados no mercado, interesse de participantes, prejudicando o atendimento emergencial que o caso requer.

Em circunstâncias como essa, a dispensa emergencial atende de forma célere às necessidades de contratação para aquisição de materiais que possibilitem o pronto enfrentamento à situação, tendo em vista o aumento do número de casos suspeitos e confirmados em decorrência da transmissão comunitária da COVID-19 em nosso município.

Seguindo recomendações de órgãos federativos, o município vem adotando diversas medidas de controle no combate ao novo coronavírus, dentre elas está a desinfecção de ruas e espaços públicos onde há maior circulação de pessoas. Assim, as equipes que farão este trabalho deverão receber uma proteção específica devido a utilização de agentes químicos nesse processo.

Outra medida que tem merecido maior atenção e cuidado com relação à proteção dos profissionais são os sepultamentos, pois os cemitérios são caracterizados como ambientes altamente insalubres devido à grande exposição desses profissionais a possíveis vítimas do Covid-19.

Nosso município realizará ainda “*Barreiras Sanitárias*” nas principais entradas que dão acesso a zona urbana. Essas terão como objetivo a monitorização dos viajantes vindos de outras localidades e municípios vizinhos, no intuito de educar e encaminhar indivíduos suspeitos às unidades de saúde para um melhor acompanhamento do seu quadro.

Por fim, é importante frisar que as equipes e profissionais de saúde são os que sofrem maior exposição devido o risco devido estarem na “*Linha de frente*” no combate à essa pandemia, realizando atendimento, tratamento e coleta de amostras nos pacientes doentes.

Nesse contexto, vemos que é dever do setor público e dos gestores em saúde garantir a segurança desses profissionais no ambiente de trabalho, empreendendo esforços para manter as equipes de saúde protegidas e motivadas para uma ação eficaz.

No que tange aos valores apresentados, percebe-se que foram juntados pesquisas de preços apresentadas pelas empresas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21** e **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21**, que apesar de preencherem os requisitos formais, observa-se que, no atual momento ocasionado pela pandemia do COVID-19 fica prejudicada a real análise dos preços de mercado, em que há enorme demanda dos produtos e serviços de saúde frente à escassez desses acarretando variações de valores dos insumos e serviços de saúde no mercado.

Há que se frisar que é necessária uma resposta rápida do gestor público, na aquisição dos insumos médico-hospitalar com enfoque na diminuição e tratamento das vítimas e prevenção da população, podendo, conforme o caso, serem adquiridos, produtos e serviços de acordo com o §3 do art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art 4º, art 4-B, art 4-C, art 4-E da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 substanciado no embasamento jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto às Pessoas Jurídicas: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 18.588.224/0001-21** no valor total de R\$ 48.035,00 (quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) e **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21** no valor total de R\$ 9.290,50 (nove mil e duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global de R\$ 57.325,50 (cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2020.

**KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:531297A3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 11/2020

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades dos kits merenda que estão sendo entregues a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o período da suspensão das aulas, em consequência da Pandemia do novo Corona Virus (COVID-19).**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; com valor total de R\$ 83.117,40 (oitenta e três mil, cento e dezessete reais, quarenta centavos).**

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:209AF088**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 11/2020

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades dos kits merenda que estão sendo entregues a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino durante o período da suspensão das aulas, em consequência da Pandemia do novo Corona Virus (COVID-19).**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; com valor total de R\$ 83.117,40 (oitenta e três mil, cento e dezessete reais, quarenta centavos).**

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2020.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**90A9AD4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 464 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 464 de 13 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Dinarte da Cruz Ferreir** para o cargo **Gestor de Departamento** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**35FB2D9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 412 DE 31 MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 412 de 31 março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Thiago Varela Ramos Cavalcanti**, para ocupar o cargo de **Gestor da Divisão de Liquidação**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de março de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**462D56B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 465 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 465 de 13 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Damião de Souza Lima** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**26B8F153

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 466 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 466 de 13 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Francisca Pereira da Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DFCF6529

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 469 DE 13 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA n.º 469 de 13 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Júlio César Rodrigues de Freitas** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9620D491

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 484 DE 13 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA n.º 484 de 13 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **João Paulo Duarte de Oliveira**, para exercer a função de **Gestora Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**61ADCF39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 485 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 485 de 13 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Nomear a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**I. Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**

Presidente

**II. Mayara da Silva Oliveira**

Membro

**III. Vinicius Silva do Nascimento**

Membro

**IV. Marianna da Silva Souza**

Membro

**V. Renilson de Moura Rolon**

Membro

**VI. Clodoneide Alves Barbosa**

Membro

**VII. Maria Goretti Lima da Rocha**

Membro

**VIII. Macileide Silva dos Santos Cruz**

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1F20D557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 486 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 486 de 13 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Andria Kaline Chagas de Melo**, para ocupar o cargo de **Divisão de Esporte GV**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**148A4EBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 487 DE 13 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA n.º 487 de 13 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar por motivo de falecimento o servidor **Edmilson dos Santos Coutinho Junior**, no cargo de **Gestor do Departamento de Agricultura e Pesca**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**34D8E02A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000116, datada de 24/04/2020, no valor de **R\$ 5.552,64** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

\*Republicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A185D7DB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 032/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE MAURICIO TRAVASSOS CRUZ 09802754404, CNPJ: 34.374.731/0001-19, no valor de R\$ 5.694,20, (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

**Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2020**

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**00A916CA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DE CONTRATO 008**

Extrato do Contrato nº 008/2020

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: 3 It CONSULTORIA LTAD - ME - CNPJ: 11.250.881/0001-15

Objeto: Prestação dos serviços de customização, treinamento, hospedagem, e manutenção do sistema de previdência (OSIPREV).

Valor do Contrato: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Vigência: Início: 13/02/2020 - Término: 31/12/2020

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**ANDERSON PONTES LEAL**  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**611851F9

**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 035/2020**

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NOSSA TERRA RIO GRANDENSE LTDA** CNPJ Nº **12.182.124/0001-14** que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, no importe de **R\$ 48.673,70 (Quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 13 de maio de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**4E5BF177

**SAAE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** NOSSA TERRA RIO GRANDENSE LTDA, CNPJ/MF nº 12.182.124/0001-14.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

**Valor global:** R\$ 48.673,70 (Quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 02.016 – SAAE.

- Projeto Atividade: 1029 – Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água)

- Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

- Fonte de Recursos: 100 – Recurso ordinário

**Vigência:** 13/05/2020 a 13/07/2020 ou até o término do Pregão Presencial SRP – 006/2020 Processo nº 102/2020 com sessão marcada para dia 25/05/2020.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Gestor de contrato**

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

**Assinaturas:**

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, MARKÊNIO GUEDES OTONI.

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:** B1B472B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

Aos 15 de abril de 2020, no gabinete desta prefeitura, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Chamada Pública, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve ADJUDICAR a presente chamada Pública as licitantes: **LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.142.263/0001-00**, credenciada nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 742.456,85 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); e a empresa **I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, CNPJ nº 12.644.969/0002-25**, credenciada nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 742.456,85 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:** E377F54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente ao Edital da Chamada Pública nº 002/2020, onde escolheu as propostas das licitantes **LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.142.263/0001-00**, credenciada nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 742.456,85 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); e a empresa **I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, CNPJ nº 12.644.969/0002-25**, credenciada nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de R\$ 742.456,85 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando o valor de R\$ 1.484.913,70 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e treze reais e setenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:** 6AFF4928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.142.263/0001-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Valor global:** R\$ 742.456,85 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**Vigência do Contrato:** 24 de abril de 2020, se estendendo até 24 de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, LUCIANA VILAR DE SALES ROCHA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como Interveniente).

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:** E3370CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, CNPJ nº 12.644.969/0002-25.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Valor global:** R\$ 742.456,85 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**Vigência do Contrato:** 24 de abril de 2020, se estendendo até 24 de abril de 2021.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, MARIA SUELI ALVES DA SILVA.

Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito), CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como Interveniente).

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:** E884FB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**PRIME PERSONALISADOS**” (CNPJ nº 20.935.464/0001-05), para o FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe de **R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:**3207EF2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 23 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2021.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada: Bruno Colt Leite Silva.

Pelo Contratante: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)**, **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** e **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**, Como Intervinentes.

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:**5BF27440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 003/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 04.356.078/0001-02**”, para a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, no importe de R\$ 76.740,00 (Setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:**CA29A560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 001/2020**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 26.546.926/0001-70.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE) PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES INERENTES DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**Valor global:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**Vigência do Contrato:** 07 de abril de 2020, se estendendo até 03 de outubro de 2020.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, **PEDRO RATTS DE RATIS**,

Pelo Contratante, **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)**.

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:**6E573F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 037/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** TINUS INFORMATICA LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de vigência do Contrato, fica prorrogado, a contar de 05 de maio de 2020 a 02 de agosto de 2020.

**BASE LEGAL:** § 4º, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: **Júlio César Soares Câmara**.

Pela Contratada: **José Eduardo de Souza Borges**.

**Publicado por:**

Hylane Larissa Bezerra de Souza

**Código Identificador:**8DA2886D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2020  
Interessado: Sec. Mun. Transportes e Obras Públicas  
Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUIMANGAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
A Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2020**, destinado à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUIMANGAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.”** conforme Ata da Sessão Pública, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICAR:** Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os



praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.694/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000, que apresentou proposta de Preços de R\$ 61.769,98 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93

**HOMOLOGAR**o procedimento licitatório, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2020**;e ato contínuo; Tendo sido o prazo recursal precluso conforme consta da publicação dos resultados da Proposta de Preços, acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta–feira.

Cerro Corá, 13 de maio de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**1DC10B08

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2020

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUIMANGAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN..

VALOR TOTAL: R\$ 61.769,98 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentaria: 2020 – Sec. Mun. Transportes e Obras Públicas.

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 21 – Planejamento Urbano

Ação: 2.75 – Manut. da Sec.de Transportes e Obras Públicas

Despesa 189 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 1000 – Recursos OrdináriosDespesa PPA: 482.BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAR: Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.694/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000, que apresentou proposta de Preços de R\$ 61.769,98 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar

a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta–feira.

Cerro Corá, 13 de maio de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**EECC174

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NAIZA SOARES DO NASCIMENTO, para a AQUISIÇÃO DE MASCARAS KN95, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, no valor global de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13/05/2020

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**

Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F82B65AA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI 543/2020 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 536/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei 543/2020

Altera a Lei Municipal nº 536/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 536/2020, acrescentando os cargos conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Supervisor do prgrama criança feliz	1	30	RS 1.800,00
Professor Nível 1 "Pedagogia"	10	30	RS 1.100,00
Professor "Letras"	1	30	RS 1.100,00
Professor Ciências	1	30	RS 1.100,00

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2020.

Coronel Ezequiel, 28 de abril de 2020

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D8584A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2020**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2020**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 06/2020

**OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção diversos, para atender a demanda das secretárias solicitantes.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME  
CNPJ: 22.903.092/0001-52  
MATERIAL DE CONSTRUÇÕES SAO SEBASTIAO LTDA - ME  
CNPJ: 07.601.246/0001-68  
LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 11.332.156/0001-96

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, seja solicitada via e-mail, (licitacaoocjp@hotmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2020.**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**F0C9080A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 066/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO**  
**PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **EVA MARIA JANUÁRIO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º **027.652.224 - 95**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**  
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Maio de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**8B189C36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 067/2020**

**PORTARIA N.º 067/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO**  
**PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora **WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO**, inscrita no CPF sob o n.º **007.846.224-00**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Maio de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**460A033A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**014/2020**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A CONFECÇÃO, COM ENTREGA GRADATIVA**, em favor do(s) licitante(s) **EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME - CNPJ:26.353.031/0001-10**, vencedor(a) no **LOTE I**, totalizando o valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**06EF30EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**014/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A CONFECÇÃO, COM ENTREGA GRADATIVA**, em favor do(s) licitante(s) **EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME - CNPJ:26.353.031/0001-10**, no lote I, totalizando o valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2020

**DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS GÓIS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**16A2BDAA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 018/2020****TERMO DE DISPENSA****PROCESSO Nº 051/2020****DISPENSA: 018/2020****OBJETO:** Aquisição de máscaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com base na Lei 8.666/93 e na lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (enfrentamento ao COVID-19)**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO a necessidade em caráter emergencial de aquisição de máscara para combater a propagação do COVID-19, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;****CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação a empresa ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO GUEDES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.311.401.0001-00, com endereço à rua Ângelo Tomé, 16 – Santo Antônio – Cruzeta/RN, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2020

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Sec/Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**BECFA96**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** Nazareno Araújo da Silva, inscrito no CPF nº 138.655.284-49**Objeto:** Locação Imóvel para Funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde**Nota de empenho nº 102002/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para manutenção atual das instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão ou rescisão do contrato de locação, fato este que obrigaria toda a estrutura da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocada para outro local que atendesse sua necessidade, gerando assim mais custo à Municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a locação mencionada, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelos razões expostas, autorizo o pagamento de obrigação contratual, a **nota fiscal de nº 04/2020** liquidada em **06/05/2020** totalizando um no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 13 de Maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**ED64420B**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 33.160.739/0001-10

**Objeto:** Aquisição de medicamentos de uso hospitalar**Notas de Empenhos nº 402001/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção no fornecimento de medicamentos, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelos razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota Fiscal nº 360 /2020**; liquidada em **16/04/2020**, ( **Três mil, trezentos e sessenta e dois reais** ).

Cruzeta/RN, 14 de Maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**20EF5417**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional referencial vertical, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0800105-91.2018.8.20.5138	Expedito Leônidas de Azevedo	39-1	Motorista, Ref. 06-A	Motorista, Ref. 07-A

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 12 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**3A603398**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0100629-31.2017.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ENEIDE JEANE DA SILVA**, matrícula 347-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, a Progressão Referencial vertical da **Ref. P2-G** para **Ref. P3-C**, em conformidade com o §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004 (Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 12 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**54705D37**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**CONSIDERANDO** que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de Dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor e a abertura do Processo Administrativo nº 060/2020, assim como o Parecer proferido,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **JOACIR FIRMINO COSTA**, matrícula nº 3799-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito, Ref. 01-A, lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 12 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**5CD999AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Empenho:** 507.001/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 768/2020** liquidada em 11/05/2020 Totalizando o valor de **R\$ 4.118,40 (Quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 13 de Maio de 2020.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**

Secretária de Saúde

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:0706A309**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA 021/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção e serviços de transporte realizados na coleta de lixo do município;

Considerando o que reza o art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando assegurar a limpeza urbana no município e o objetivo de prevenir a descontinuidade da prestação do serviço de extrema relevância para a população e o cumprimento das obrigações legais das políticas públicas, dessa forma justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da liquidação de despesas em caráter excepcional, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento referente ao empenho estimativo de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
07.001	11/2020	CSA Construções e Serviços Ambientais LTDA, CNPJ

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 13 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:42D5D51E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2020  
PROTOCOLO PMCN Nº 3.205/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teótonio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

5.000 comprimidos de Aciclovir 200MG, pelo valor unitário 0,24 (Vinte e quatro centavos);

20.000 unidades de Ácido Valproico/Valproato de Sódio -250MG, pelo valor unitário de 0,55 ( cinquenta e cinco centavos);

20.000 comprimidos de Acido Valproico 500MG, pelo valor unitário de 0,83 ( oitenta e três centavos);

7.000 comprimidos de levomepromazina 25MG, pelo valor unitário de 0,49 (quarenta e nove centavos)

100 frascos de levomepromazina 4%, pelo valor unitário de 13,23 ( treze reais e vinte e três centavos);

20.000 comprimidos de Paroxetina 20MG, pelo valor unitário de 0,36 (trinta e seis centavos)

A contratação da empresa HOSP MEDICAL- COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio, 87, Penedo, Caicó, CEP: 59.300-000, com a finalidade de adquirir:

7.000 comprimidos de Carbamazepina 400MG, pelo valor unitário de 0,45 ( quarenta e cinco centavos);

A contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA inscrita no CNPJ: 08.358.418/0001-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

8.000 comprimidos de Carvedilol 12,5MG, pelo valor unitário de 0,14 ( quatorze centavos)

5.000 comprimidos de Carvedilol 3,125MG, pelo valor unitário de 0,11 ( onze centavos)

5.000 comprimidos de Carvedilol 6,25MG, pelo valor unitário de 0,13 (treze centavos)

8.000 Comprimidos de Ibuprofeno 300MG, pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos);

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

200 Aciclovir 50mg/g creme pelo valor unitário de 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos);

400 frascos Ácido Ascórbico 200MG/ML pelo valor unitário de 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

50.000 comprimidos de AMITRIPTILINA 25MG pelo valor unitário de 0,08 (oito centavos);

20.000 comprimidos de AMOXICILINA 500MG pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);

40.000 comprimidos de CARBAMAZEPINA 200MG pelo valor unitário de 0,18(dezoito centavos);

100 CETOCONAZOL 2% creme pelo valor unitário de 3,90 (três reais e noventa centavos);

20.000 comprimidos de DIPIRONA 500MG pelo valor unitário de 0,15 (quinze centavos);

3.000 comprimidos de Levotiroxina sódica 25mcg pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);

5.000 comprimidos de Levotiroxina 50MCG pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);

30.000 comprimidos de METFORMINA 500MG pelo valor unitário de 0,12 (doze centavos);

40.000 comprimidos de METFORMINA 850MG pelo valor unitário de 0,12 (doze centavos);

10.000 comprimidos de PREDNISONA 20MG pelo valor unitário de 0,28 (vinte e oito centavos);

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de paciente.

Currais Novos, 08 de Maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:B1334BA1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL Nº 97**

Portaria Nº. 97/ 2020 Encanto / RN, Em 13 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Designar** a composição da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Encanto do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício do ano de 2020 composta pelos seguintes membros:

- 1-**Presidente:** Fabiano Ferreira Alves  
2-**Membro:** Aline Fernandes de Souza  
3- **Membro:** Erica Rosane da Silva

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**91BA58BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PREGÃO Nº 98**

Portaria Nº. 98/ 2020 Encanto / RN, Em 13 de maio de 2020

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR**, a partir desta data, como Pregoeira e como membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os seguintes membros:

**Pregoeiro:** Fabiano Ferreira Alves

Membros da Equipe de apoio:

- 1-**Membro:** Aline Fernandes de Souza  
2- **Membro:** Erica Rosane da Silva

**Art.2º** - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01(um) Pregoeiro e 02(dois) membros da Equipe de Apoio relacionados nos instrumentos convocatórios.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**CD2B22EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 EXTRATO DO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**032/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 – Objeto:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornais da imprensa oficial. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38) - **Vigência:** 28 de março de 2017 a 26 de março de 2021.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A389A50A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de maio de 2020, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de 02 (dois) veículos de passeio, um com capacidade para 05 lugares, destinado ao Programa Família Guardiã, por meio do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), e o outro com capacidade para 07 lugares, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso Filipense, ambos 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de Assistência Social, através da secretaria municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 13 de maio de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**9719D663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**002/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de maio de 2020, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a contratação de empresa(s) para aquisição de materiais permanentes tipos: Centrais de Ar condicionados, Notebook, Ventiladores, Tvs,

Freezers, Cadeiras e etc..., destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao COMDICA, através do Fundo Municipal do Idoso Felipense e Fundo Municipal da Criança (FIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 13 de maio de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**0B2BD91D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para ROGERIO APARECIDO GONÇALVES ME no CNPJ/CNPJ sob o nº10.755.950/0001-80 no valor de R\$ 433,00(Quatrocentos e Trinta e Três Reais), referente a nota fiscal nº 1866 e ao empenho 06010002 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Administração pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para ROGERIO APARECIDO GONÇALVES ME no CNPJ/CNPJ sob o nº10.755.950/0001-80 no valor de R\$ 433,00(Quatrocentos e Trinta e Três Reais), referente a nota fiscal nº 1866 e ao empenho 06010002 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Administração pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**1FF21A5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27 no valor de R\$ 5.312,80(Cinco Mil Trezentos e Doze Reais e Oitenta Centavos), referente a nota fiscal nº 1176 e ao empenho 03020020 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Obras pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**796E23D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 8.587,04(Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarto Centavos ), referente a nota fiscal nº 1934;1931;1933 e ao empenho 02010040;02010038;01040002 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Agricultura; Sec Municipal Administração e Gabinete do Prefeito pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**41BCE7B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para M B COM E DER DE PET LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99 no valor de R\$ 2.877,85 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos ), referente a nota fiscal nº 14782e ao empenho 02010131 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**2BEBBF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para J .P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP no CNPJ/CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70 no valor de R\$ 3.489,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais ), referente a nota fiscal nº1038 e ao empenho 02010006 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Obras pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**98357C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017,no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELLI no CNPJ/CNPJ sob o nº 20. 048.814/0001-03 no valor de R\$ 2.229,33 (Dois Duzentos e Vinte e Nove Reais Trinta e Três Centavos ), referente a nota fiscal nº263: 1223 e ao empenho 03010010 ;03010009 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde pelo qual justificamos a quebrar da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C087BC28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva



a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME no CNPJ/CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21 no valor de R\$ 2.400,00 (Dois e Quatrocentos Reais), referente a nota fiscal nº 5353 e ao empenho 03010010 ;03010009 para suprir as necessidades da Sec Municipal de tributação e Sec de Administração pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:3C0087AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para T.MELO COM MAT DE CONST LTDA no CNPJ/CNPJ sob o nº 24.521.361/0001-41 no valor de R\$ 1.058,00 (Hum Mil e Cinquenta e Oito Reais), referente a nota fiscal nº3190e ao empenho 14020003 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Obras pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:3F1D8553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para NICASSIO MANOEL DE SOUZA no CNPJ/CNPJ sob o nº 130.839.884-00 no valor de R\$ 4.800,00 (Quarto Mil e Oitocentos Reais), referente ao empenho 09050001 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Turismo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 01 de Abril de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:A3F1EDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 192/2019 TOMADA DE PREÇOS. Nº 02/2019**

PROCESSO Nº. 23070001/19 - Partes: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 07.605.255/0001-27 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: nº: 13.721.826/0001-91. OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção de um **POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA**, a ser construído na Praça Francisco Pascoal da Costa – Zona Urbana – Felipe Guerra/RN, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Prazo: de 02/05/2020 até 30/08/2020 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 30 de Abril de 2020.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:60873770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
036/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelho analisador bioquímico semiautomático, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52 – Aquisição de material permanente.

Fernando Pedroza/RN, 11 de maio de 2010.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**841339BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

BRIOS EMPREEND. ROSIANE SILVA DE SOUSA - ME

CNPJ: 08.541.706/0001-72

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços de sanitização de ambientes, controle de microorganismos (ácaros, fungos e vírus), nos órgãos públicos municipais e locais públicos de aglomeração, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

**VALOR ESTIMADO:R\$ 14.218,95 (quatorze mil duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).**

**BASE LEGAL:** Artigo 4, da Lei 13.979.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 13 de maio de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**41970F53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**038/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS - ME

CNPJ: 19.434.565/0001-05

**OBJETO:**Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografias no município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 13 de maio de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2F5750CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**039/2020**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS - ME

CNPJ: 19.434.565/0001-05

**OBJETO:**Contratação de empresa para realização de exames de endoscopia digestiva alta para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 13 de maio de 2020.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6FF450FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105012/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105012/2020

**Objeto:.** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.568,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F8D12332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0104094/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104094/2020**Objeto:** Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:A9C18284**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104095/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0104095/2020**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:58EE59E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104096/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0104096/2020**Objeto:** Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicos na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.**Contratado:** Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:1A470CF7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104097/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0104097/2020**Objeto:** Serviço de Concerto de Cadeiras e Birós Pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:75241C03**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104098/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0104098/2020**Objeto:** Serviços Prestados de impressão de formulários destinado a atender as necessidades da atenção básica**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:35975A57**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104099/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0104099/2020**Objeto:** Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:7BC3375F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 009/2019**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para pavimentação em ruas do município de Frutuoso Gomes – RN, mediante contrato de Repasse nº 053340-07/2018. Que teve como licitante vencedor: NUNES – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – C.N.P.J.: 09.181.832/0001 – 26 com o valor total de R\$ 220.828,75 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 13 de maio de 2020.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:EE9AF3AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017****CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** M Construções e Serviços Ltda-ME/CNPJ:02.823.335/0001-35.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, dos serviços de limpeza pública no município de Goianinha/RN.**VIGÊNCIA:** 24/04/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2020.**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:9B692679**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019****CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** RN Construções e Serviços Ltda/CNPJ:07.555.440/0001-54.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 270(duzentos e setenta) dias, dos serviços de engenharia para a pavimentação da 3ª etapa do bosque das palmeiras, no município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 04/01/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**321846ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
06/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto:**Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para Unidades Básica de Saúde, conforme Saldo remanescente da Emenda Parlamentar liberada através da proposta de n.º 12256.410000/1180-02.** Empresas Vencedoras: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2.**

Goianinha/RN, em 04 de maio de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**CEECDCF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
06/2020**

O Município de Goianinha/RN, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para Unidades Básica de Saúde, conforme Saldo remanescente da Emenda Parlamentar liberada através da proposta de n.º 12256.410000/1180-02.** Empresas Vencedoras: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2.** Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 04 de maio de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**FC4030B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 06/2020**

O Município de Goianinha/RN através do seu Secretário Geral, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

**PERMANENTE para Unidades Básica de Saúde, conforme Saldo remanescente da Emenda Parlamentar liberada através da proposta de n.º 12256.410000/1180-02.** Empresas Vencedoras: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ: 18.258.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5 ; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2.** Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 05 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A8E7603B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN JULGAMENTO DE  
RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento dos recursos apresentado pela empresa: RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81 contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 012/2019, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, observando os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres técnicos: da assessoria jurídica e da engenharia municipal, mantém sua decisão quanto a inabilitação da empresa RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, julgando improcedente o recurso apresentado, em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, considerando a ausência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos no Edital da presente Tomada de Preços nº 012/2019. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações também poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 12 de maio de 2020.

**DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações constantes do processo Tomada de Preços n.º 012/2019, referente ao recurso apresentado pela empresa: RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, contra as suas inabilitações na Tomada de Preços nº 008/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 12 de maio de 2020.

**RUBEM RAMOS PONTES NETO**  
Secretario Municipal de Infraestrutura.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**57FF434F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN JULGAMENTO DE  
RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento dos recursos apresentados pelas empresas: LT CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI /CNPJ: 34.808.943/0001-67, RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81 contra suas inabilitações na Tomada de Preços nº 008/2019, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres técnicos: da assessoria jurídica e da engenharia municipal, mantém sua decisão quanto as inabilitações da empresa RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, LT CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI /CNPJ: 34.808.943/0001-67, julgando improcedentes os recursos apresentados em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, considerando a ausência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos no Edital da presente Tomada de Preços nº 008/2019. Solicitações e outras informações, sobre o referido processo deverão ser encaminhadas via email: [comissao2019pmsg@gmail.com](mailto:comissao2019pmsg@gmail.com), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), tendo em vista, as atividades de atendimentos presenciais, estarem suspensas por tempo indeterminado, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus). Fone (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 12 de maio de 2020.

#### A COMISSÃO.

#### DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Considerando as informações constantes no processo Tomada de Preços nº 008/2019, referente aos recursos apresentados pelas empresas: LT CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI /CNPJ: 34.808.943/0001-67, RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, contra as suas inabilitações na Tomada de Preços nº 008/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 12 de maio de 2020.

#### RUBEM RAMOS PONTES NETO

Secretario Municipal de Infraestrutura.

#### Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:96F13E6E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 007/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO ATERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme contrato Repasse nº 873848/2018/ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal-Ministério do Esporte e o Município A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-20, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$190.964,05 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) e desclassificadas as empresas MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.5.7, a empresa JM

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8, a empresa CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 18.715.796/0001-54 pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.5.7, 6.1.5.8, a empresa RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LT/ CNPJ: 08.487.196/0001-00 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.2.2, 6.1.2.5 e a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.2.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: [comissao2019pmsg@gmail.com](mailto:comissao2019pmsg@gmail.com), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 12 de maio de 2020.

#### A COMISSÃO.

\*POR INCORREÇÃO

#### Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:2E0B4C07

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 010/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS: FRANCISCO ALVES, REGINALDO LISBOA E RUA MANOEL FÉLIX, NOS BAIRROS DO MATADOURO NOVO, NOVA BATALHA E CENTRO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 107.991,64 (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e como 2ª colocada a IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60 com o valor global de R\$ 129.930,29 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte e nove centavos) e desclassificadas as empresas MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.5.7, a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.5.7 e 6.1.5.8, CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 18.715.796/0001-54 pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.5.7, 6.1.5.8, RENASCENÇA E EMPREENDIMENTOS EIRELI LT/ CNPJ: 08.487.196/0001-00 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.2.2 e 6.1.2.5, e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.2.4, ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ: 19.678.703/0001-00, pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.5.7 e 6.1.2.5, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.5.8, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83, pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.5.8. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Os

autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 12 de maio de 2020.

#### A COMISSÃO.

\*POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D4F20703

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA/CNPJ:08.487.196/0001-00, R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI / CNPJ: 29.878.872/0001-39, CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP / CNPJ: 18.715.796/0001-24 e ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP / CNPJ: 19.678.703/0001-00, habilitadas na Tomada de Preços nº 012/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN, para a abertura das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 11h:00min do dia 18 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos)

Goianinha/RN, 13 de maio de 2020.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**27E8FCA9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ:30.500.281/0001-02, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA /CNPJ:08.487.196/0001-00, IM ENGENHARIA LTDA /CNPJ:07.188.930/0001-60, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA/CNPJ:12.072.392/0001-83, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32 e R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

EIRELI/CNPJ:29.878.872/0001-39, habilitadas na Tomada de Preços nº 008/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, para a abertura das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 09h:00min do dia 18 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos)

Goianinha/RN, 13 de maio de 2020.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2AC2DEA8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.032/2019

Altera os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n.º 1.735, datada de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n. 1.735, datada de 28 de dezembro de 2015, referente ao imóvel doado ao Senhor **Fábio Júnior Barbosa da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 084.006.464-01, situado na Localidade Sumaré, no Município de Goianinha/RN, que em seu Artigo 1º passará a ter a redação a seguir, no tocante a localização, medidas e confrontantes:

**Artigo 2º.** O Artigo 1º, da Lei n.º 1.735/2015, passará a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º.** Lote n.º 28 - situado na Quadra 01, na Rua Projetada 04, medindo 135m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados) de superfície, de formato regular, confrontando-se ao:

**NORTE:** Com a Rua Projetada n.º 04, medindo 09 metros;  
**S U L :** Com herdeiros do Senhor Olinto, medindo 09 metros;  
**LESTE:** Com o Lote 29, medindo 15 metros;  
**OESTE:** Com o Lote n.º 27, medindo 15 metros”.

**Artigo 3º.** O Artigo 3º, da Lei n.º 1.735/2015 passará a ter a seguinte redação:

**“Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado neste Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da alteração da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN”.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BRAGA SILVA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8DC95D13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.034/2019**

Altera os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n.º 1.712, datada de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n. 1.712, datada de 18 de dezembro de 2015, referente ao imóvel doado à Senhora **Taciana Silva do Nascimento**, inscrita no CPF sob o n.º 093.669.744-06, situado na Localidade Sumaré, no Município de Goianinha/RN, que em seu Artigo 1º passará a ter a redação a seguir, no tocante a localização, medidas e confrontantes:

**Artigo 2º.** O Artigo 1º, da Lei n.º 1.712/2015, passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º.** Lote n.º 30 - situado na Quadra 01, na Rua Projetada 04, medindo 135m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados) de superfície, de formato regular, confrontando-se ao:

**NORTE:** Com a Rua Projetada 04, medindo 09 metros;  
**S U L :** Com herdeiros do Senhor Olinto, medindo 09 metros;  
**LESTE:** Com o Lote 31, medindo 15 metros;  
**OESTE:** Com o Lote 29, medindo 15 metros”.

**Artigo 3º.** O Artigo 3º, da Lei n.º 1.712/2015 passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 3º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado neste Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da alteração da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN”.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BRAGA SILVA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**09BDBB07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.046/2020**

Altera os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal N.º 1.731/2015, de 28 de Dezembro de 2015, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal N.º 1.731/2015, de 28 de Dezembro de 2015, referente ao imóvel doado a Senhora **MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 096.134.404-02, localizado no Sumaré, no município de Goianinha-RN, que em seu artigo 1º passará a ter a redação a seguir na tocante localização, medidas e confrontantes:

**Artigo 2º.** – O Artigo 1º da Lei nº 1.731/2015 passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º.**Lote nº 14 – situado na quadra 02, na Rua Projetada 02, medindo 135m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados) de superfície de formato regular, confrontando-se ao:

**Norte:** com a Rua Projetada 01, medindo 15 metros;  
**Sul:** com o lote 15, medindo 15 metros;  
**Leste:** com a Rua Projetada 02, medindo 09 metros;  
**Oeste:** com a Área Institucional 01, medindo 09 metros.

**Artigo 3º.** O artigo 3º, da Lei nº 1.731/2015, passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado no Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da alteração da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o patrimônio do município de Goianinha-RN.

**Artigo 5º.** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em Goianinha/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**ED1831E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 2.050/2020**

Altera os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal N.º 1.732/2015, de 28 de Dezembro de 2015, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal N.º 1.732/2015, de 28 de Dezembro de 2015, referente ao imóvel doado ao Senhor **Sérgio Miguel da Silva**, inscrita no CPF: 406.504.484-72, localizado no Sumaré, no município de Goianinha-RN, que em seu artigo 1º passará a ter a redação a seguir no tocante localização, medidas e confrontantes:

**Artigo 2º.** – O Artigo 1º da Lei nº 1.732/2015 passará a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º.**Lote nº 18 – situado na quadra 02, na Rua Projetada 02, medindo 135m<sup>2</sup> (cento e trinta e cinco metros quadrados) de superfície de formato regular, confrontando-se ao:

**Norte:** com o lote 17, medindo 15 metros;  
**Sul:** com o lote 19, medindo 15 metros;  
**Leste:** com a Rua Projetada 02, medindo 09 metros;  
**Oeste:** com a Área Institucional 01 e com o lote 20, medindo 09 metros.

**Artigo 3º.** O artigo 3º, da Lei nº 1.732/2015, passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 4º.** Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado no Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da alteração da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o patrimônio do município de Goianinha-RN.

**Artigo 5º.** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em Goianinha/RN, 20 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
 Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**73A2B9B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
 DECRETO Nº955/2019**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente, para Criação de Verbas indenizatórias destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde –ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE do Município de Goianinha e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal do corrente ano, instituída pela Lei municipal nº 1.940/2018, de 21 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.237,38(sessenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), destinado a execução do projeto/atividade especificado na tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de setembro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha - RN, 26 de setembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
 Prefeito do Município de Goianinha/RN

**DotaçãoOrçamentária a ser incluída**  
 Tabela I

Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2025 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
Elemento	3.3.90-93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 58.812,58
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento	3.3.90-92 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 6.424,80

Fonte de recursos	121400000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
-------------------	---

Total	R\$ 65.237,38
-------	---------------

**Dotação Orçamentária a ser anulada**

Tabela II

Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2125 – Aquisição de Medicamentos e Insumos
Elemento	3.3.90-30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 65.237,38
Fonte de recursos	122000000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Goianinha - RN, 26 de setembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito do Município de Goianinha

**Publicado por:**  
 Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**20AB6368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
 ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 3/2020**

**PROCESSO Nº 31901/2020**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO E AUMENTO DE ARRECADADAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES A RECEITAS PRÓPRIAS (IPTU, ISSQN, CIP, TLF).

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial Nº 3/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 3/2020, destinado ao Registro de Preços para futura contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes a Receitas Próprias (IPTU, ISSQN, CIP, TLF), tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-** CNPJ: 23.494.212/0001-78, saiu vencedora no item: 1, totalizando o percentual de 18,5% (dezoito virgula cinco por cento) sobre o valor do imposto acrescido na receita mensalmente.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 12 de maio de 2020.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Dário de Moraes Junior  
**Código Identificador:**BBEB9B3B

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 3/2020**

**PROCESSO Nº 31901/2020**  
**Pregão PresencialSRPNº 3/2020**



**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA RECUPERAÇÃO E AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE VALORES CORRESPONDENTES A RECEITAS PRÓPRIAS (IPTU, ISSQN, CIP, TLF).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 31901/2020, modalidade Pregão Presencial SRP nº 3/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada para execução de procedimentos administrativos para recuperação e aumento de arrecadação de valores correspondentes a Receitas Próprias (IPTU, ISSQN, CIP, TLF). Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 23.494.212/0001-78**

Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de maio de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador:7E9B0A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283/2020**

Dispõe sobre a alteração de membro suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 454/2010, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar ARTHUR FELIPE DA SILVA para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro suplente do Grupo de Escoteiros São Paulo 29º RN, em substituição a Conselheira ROCHELLE DE MELO ALVES;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 13/05/2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:E8B10905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER NORMATIVO Nº 01/2020–CME DE GUAMARÉ –**  
**RN, DE 12/05/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME**

PARECER NORMATIVO Nº 01/2020–CME DE GUAMARÉ – RN,  
de 12/05/2020

**ASSUNTO:** Reorganização do Calendário Escolar do ano de 2020 e adesão de atividades não Dispõe sobre regime excepcional e efêmero, para atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Guamaré em consonância com as decisões definidas pelo entes federados (Federal; Estadual; Municipal), ponderando medidas de isolamento social evitando a proliferação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19). O Conselho Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e regimentais com o objetivo de reduzir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19): Considerando a medida provisória Presidencial nº 934, de 1º de abril de 2020; Considerando a medida da UNIÃO- Órgão: Ministério da Educação, súmula do parecer CNE/CP Nº 5/2020; Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE de 28 de abril de 2020; Considerando a nota orientadora e normativa – CEE – RN de 19 de março de 2020; Considerando instrução normativa Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020; Considerando Portaria Estadual - SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020 ; Considerando o decreto Municipal Nº 20 de Maio de 2020; Este Conselho resolve;

Art. 1º apresentar normas para reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Guamaré em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Orientar Escolas Municipais sobre as práticas educativas que devem ser adotadas durante a pandemia, além de propor normas nacionais em consonância com entes federados;

Art. 3º Orientar que a Rede Municipal de Ensino busquem alternativas para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência, possibilitando portanto o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

Art. 4º Reorganizar o Calendário letivo do ano de 2020, com a finalidade de orientar as atividades escolares, podendo incorporar atividades pedagógicas não presenciais (atividades remotas) desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza , impressa ,digital, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, em regime excepcional e transitório durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais durante o isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino deve adotar medidas metodológicas em espaços escolares e não escolares durante isolamento social, atendendo à necessidade de reposição da carga horária anual de no mínimo 800h dos componentes curriculares obrigatórios oportunizando a inclusão de todos os estudantes do Ensino Fundamental de suas referidas instituições, com fins de coibir a desigualdade social.

§ 1º Na Rede Pública de Ensino, a reorganização do planejamento curricular será elaborada pela SME;

Art. 6º Educação infantil - Os gestores administrativos e pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino de creche e pré-escola devem buscar aproximação dos professores com as famílias por meio de atividades lúdicas e somente com caráter recreativo, de modo a estreitar vínculos acolhendo, apoiando com respeito e sugestões de atividades significativas que envolvam a ludicidade, a imaginação e a criatividade das crianças, com respeito às suas singularidades e aos pais/ responsáveis, que possam ser realizadas durante o período de isolamento social. As soluções propostas pelas escolas devem

considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

§ 1º As orientações para os pais das crianças das creches (0 a 3 anos) e da pré-escola (4 e 5 anos), devem indicar atividades lúdicas e interativas de estímulo às crianças pelos pais ou responsáveis.

§ 2º A Rede Pública Municipal Da Educação Infantil podem adotar atividades lúdicas a fim de estimular o desenvolvimento linguístico, motor, afetivo, social e cognitivo sugerindo brincadeiras, confecção de brinquedos, danças, filmes infantis, conversas, contação de histórias, jogos, músicas, atividades de movimento, programas infantis pela TV e até algumas atividades em meios digitais quando possível possibilitando canais de escuta aos professores, pais e responsáveis entre outras, para realizar com as crianças.

§ 3º As atividades propostas para a Educação Infantil serão estritamente de caráter lúdico, a fim de aproximar o vínculo afetivo entre família e escola destacando a necessidade de considerar o que as crianças apreciam, promovendo possibilidades de conhecer, brincar, explorar, participar, expressar e conhecer-se, respeitando os direitos constitucionais da criança observando o que versa a LEI nº 9394/96.

§ 4º As atividades de que trata este parágrafo não serão contabilizadas como reposição das 800 horas a serem cumpridas durante o ano letivo.

§ 5º As atividades propostas não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituem a atividade do professor.

Art. 7º Ensino fundamental (Anos Iniciais) – Sugere-se que as escolas da Rede Municipal de Ensino orientem as famílias com roteiros práticos e estruturados para acompanharem a resolução de atividades dos alunos. No entanto, as soluções propostas não devem pressupor que os “mediadores familiares” substituem a atividade do professor. As atividades não presenciais propostas devem delimitar o papel dos adultos que convivem com os alunos em casa e orientá-los a organizar uma rotina diária.

Art. 8º Ensino fundamental (Anos Finais e EJA) – A supervisão de um adulto para realização de atividades pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, já que nesta etapa há mais autonomia por parte dos estudantes. Neste caso, a orientação é que as atividades pedagógicas não presenciais tenham mais espaço. Entre as sugestões de atividades, está a distribuição de vídeos educativos.

Art. 9º Educação Especial – As atividades pedagógicas não presenciais devem incluir os estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades/superdotação. As atividades de educação especial a serem realizadas devem manter a parceria entre os profissionais especializados e professores da sala de aula comum, a fim de que haja adequação dos materiais e orientações necessárias aos pais e/ou responsáveis, tendo sempre a família como parte importante para o processo. Os planos de estudo individualizados devem levar em conta a situação de cada estudante.

Art. 10 Educação do campo – as atividades pedagógicas não presenciais devem respeitar as especificidades do campo e a diversidade de fontes e meios de aprendizagens, por meio dos diversos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica.

Art. 11 Avaliação – Não realizar avaliações e atribuições de notas para as atividades desenvolvidas durante o isolamento social. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento.

§ 1º As avaliações e os exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão ser construídas após o isolamento social levando em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental.

Art. 12 Em tempos de pandemia, em que as Unidades Educacionais encontram-se fechadas, mantendo-se o isolamento social da comunidade escolar, o plano de atividade remota e atividades não presenciais visa contribuir com a construção de rotinas educativas possibilitando o processo de aprendizagem ativo, visando apoiar as equipes das Unidades Educacionais nas ações de planejamento e uso de tecnologias digitais de informação e comunicação com foco na aprendizagem e desenvolvimento do aluno.

Art. 13 As estratégias metodológicas tratadas neste documento não se caracterizam, stricto sensu, em metodologias de Educação a Distância (EaD). As estratégias propostas envolvem a oferta de atividades pedagógicas remotas e atividades não presenciais, a partir de diversos

meios, recursos e tecnologias comunicacionais e informacionais, tentando superar as limitações de acesso e de participação para a totalidade dos estudantes da rede.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação e os gestores das Escolas devem criar estratégias para apoiar, orientar e acompanhar o planejamento das Atividades Remotas e atividades não presenciais desenvolvidas pelos profissionais da educação, contribuindo para a implementação das estratégias de desenvolvimento e de aprendizagem educacional dos alunos das unidades educacionais da rede de ensino.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação e os gestores das Escolas devem viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva.

Art. 16 As Normas são necessárias devido a exigência de encontrar formas de aproximar estudantes e escolas, e de utilizar as ferramentas tecnológicas para realização de atividades não presenciais para a Rede Municipal de Ensino do Município de Guimarães RN.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Guimarães RN, 12 de Maio de 2020.

Conselheira

**MARLEIDE ROSENDO S.DE SOUSA.**

Presidente do CME/Guarimá/RN

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:DA998A69**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 007/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 240460712201127801, DESTINADO A EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CHÁ DO MORENO – ANEXO, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTABELECIDOS NO ART. 8º DA PORTARIA/MS 3.389 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, GARANTINDO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À POPULAÇÃO DE SUA ÁREA ADSCRITA, ADSTRITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **26 de Maio de 2020, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 13 de Maio de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:9B0EA29C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ilmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO ACESSO AO DISTRITO DE CANTO DAS MOÇAS, CONSIDERANDO A DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, OCASIONADA PELA QUALIDADE DE PISO NATURAL EXISTENTE, EM QUE MUITOS PERÍODOS ACUMULANDO LAMA, POEIRA, VEGETAÇÃO RASTEIRA, ONDE FICA INTRANSITÁVEL, COM ISTO, SOMANDO OS PROBLEMAS EXISTENTES, HÁ A NECESSIDADE DAS MELHORAS SIGNIFICATIVAS DO ACESSO A AQUELA COMUNIDADE.** As Empresas: **AB EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.594.780/0001-39, **A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.466.869/0001-21, **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.072.392/0001-83, **B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.191.579/0001-10, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.635.344/0001-60, **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.386.072/0001-14, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.607.846/0001-73, **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.254.081/0001-20, **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.930/0001-60, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 29.646.397/0001-75, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.458.681/0001-90, e a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01 foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem o Edital. As Empresas **ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.746/0001-30 não atendeu a alínea “c” – Qualificação técnica do Edital, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52 não atendeu o item 5.4 do Edital **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33 não atendeu o item 5.4 do Edital, **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.055.950/0001-28, não atendeu o item 5.4 do Edital, **JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.621.931/0001-75, não atendeu a alínea “a” – Qualificação econômico-financeira do Edital, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.621.931/0001-7526.951.460/0001-99 não atendeu o item 5.4 do Edital, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43 não atendeu o item 5.4 do Edital, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, não atendeu o item 5.4 do Edital, logo, foram declaradas **INABILITADAS** por não atenderem o instrumento convocatório, no qual, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos a ser protocolado no setor de licitações, no centro administrativo deste município, localizado a Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Centro, Ilmo Marinho/RN – CEP; 59.490-000. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ilmo Marinho/RN, 13 de Maio de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**B2EFDD46

O Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo contados a partir da assinatura até o término do exercício financeiro vigente, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 – CONAMA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 037/2020.**

**FAVORECIDO: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, S/N, Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB, CEP: 58.814-000, sendo representada pelo Senhor **RUDOLFO FERNANDES ROHR**, portador do CPF sob nº 012.800.294-80 e RG 2.302.268 SSP/PB.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 12 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 037/2019.

Ilmo Marinho/RN, 12 de Maio de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 20.474.613/0001-78  
**RUDOLFO FERNANDES ROHR**  
CPF: 012.800.294-80  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**EAC0141A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 296/2020**

De 13 de Maio de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **874.803.794-04**, ocupante do cargo

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019**

comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**95B377FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 297/2020**

De 13 de Maio de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ERIVALDO PEREIRA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **ERIVALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **760.192.974-04**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**93F1BAFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 298/2020**

De 13 de Maio de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FRANCISCO ROSEMIRO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCO ROSEMIRO**, inscrito no CPF sob o nº **790.526.224-34**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**1D9CBFC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 319/2020-GC, DE 06 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ALÍPIO LOPES NETO**, CPF: 097.883.554-98, do cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 06 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E8604376

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 320/2020-GC, DE 06 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ALÍPIO LOPES NETO**, CPF 097.883.554-98, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 04 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0128E6EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2020-GC, DE 06 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **GEIZES DAS GRACAS SIQUEIRA**, CPF 021.777.864.01, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretária Adjunto, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 06 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9E8A0F96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331/2020-GC, DE 12 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**, CPF: 016.926.324-00, do cargo de provimento político em comissão de Coordenador Nível IV, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 12 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**2806D1D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332/2020-GC, DE 12 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**, CPF 016.926.324-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Controle Interno, da Controladoria Geral do Município - CGM, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 12 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6C4BF58E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PROCESSO Nº. 462/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Gicely Assunção de Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 14/05/2020 a partir das 09:00 horas até 26/05/2020 às 08h59min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 26/05/2020 às 09:15 horas  
**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 26/05/2020 às 09:15 horas

**Site do Pregão Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o**

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [cplipan@gmail.com](mailto:cplipan@gmail.com).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO  
Pregoeira: Gicely Assunção de Oliveira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com.br  
Fone/Fax: (84) 3335.2540

**Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2020.**

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**EE5161BE

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que a **Chamada Pública nº 003/2020**, para credenciamento de costureiros(as) para fornecimento de 10.000,00 (dez mil) máscaras de tecidos a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica, entre servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública deste Município e de acordo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de combate ao contágio da doença corona vírus (COVID -19), nos termos do presente Edital e seus anexos. A Abertura ocorrerá no dia **19 de maio de 2020, às 09h00min** – no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. O cadastramento de interessados dar-se a partir de 14 à 18/05/2020. O edital com os dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - centro, Ipanguaçu/RN ou através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu/RN, 13 de maio de 2020.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente do Setor de Licitação

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**D11F8445

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: TESTE RÁPIDO PARA O COVID 19 IGG E IGM

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 110,0000

Valor Total: 110.000,0000

Adjudicado em : 13/05/2020 - 13:13:49

Adjudicado Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Nome da Empresa: 26.580.885/0001-39 PLENO DISTRIBUIDORA LTDA

Modelo: COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**18F7220F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: TESTE RÁPIDO PARA O COVID 19 IGG E IGM

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 110,0000

Valor Total: 110.000,0000

Situação: Homologado em 13/05/2020 13:20:50 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Nome da Empresa: PLENO DISTRIBUIDORA LTDA

Modelo: COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**DE8D5D15

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0513001 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.180/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 26.580.885/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID 19 IGG E IGM, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

ITEM 1 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM/IGG E OU DETECÇÃO DE ANTIGENOS PARA CORONA VIRUS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$110,00 (CENTO E DEZ REAIS ), TOTALIZANDO R\$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 13 DE MAIO DE 2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**JOÃO ANTÔNIO MARTINS BRINGEL**

Pelo (a) Fornecedor (a)

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**5439D433

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 029, DE 13 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Municípios para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** que no dia 13.05.2020, após ação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI), cinco pessoas que trabalham no Mercado Público Municipal testaram positivo para Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o exposto no Termo de Inspeção Sanitária da SUVISA de nº 1-61/20 que recomenda adequações no Mercado Público Municipal para enfrentamento mais eficaz ao Covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica determinado o fechamento do Mercado Público do Município de Ipanguaçu até dia 20.05.2020.

**Parágrafo Único** – Durante o período em que o Mercado Público Municipal estiver fechado, os órgãos da Administração Direta responsáveis deverão, seguindo a orientação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu (CECI) adotar medidas para intensificar o combate ao Covid19 no referido espaço público.

**Art. 2º** - Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, prevista no art. 14, parágrafo único, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 023 de 27 de abril de 2020, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais em caso de descumprimento deste decreto.

**Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, em 13 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**67E360C6

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 333/2020-GC, DE 12 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 004, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os critérios para pagamento em Ordem Cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da administração Pública Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula Nº 6299, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos ativos na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 12 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**DB744766

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS 082/2020**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 082/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.262 R\$ 393,55** (trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Itaú/RN, 13 de maio de 2020.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**98C1C376

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
083/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 083/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.261 R\$ 5.631,33** (cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Itaú/RN, 13 de maio de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**D249163C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13.05.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 13.05.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO A 70% INPM LIQUIDO 1L.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 1.000,00

(um mil reais) em favor de: FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, com CNPJ sob o nº 24.369.621/0001-05.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 13 de maio de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**17B1730B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13.05.002/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 13.05.002/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOLGEL A 70%.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais) em favor de: NOSSA QUÍMICA LTDA, com CNPJ sob o nº 06.256.680/0001-95.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 13 de maio de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**B978463F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
084/2020**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 084/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o



número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.263** valores de **R\$ 588,27** (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), N/F **002.264** valores de **R\$ 1.010,34** (um mil e dez reais e trinta e quatro centavos), N/F **002.265** valores de R\$ 4.710,38 (quatro mil setecentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Itaú/RN, 13 de maio de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**79FEAE24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECRETO Nº 030/2020**

**DECRETO Nº 030/2020**

**ITAÚ/RN, 13 de Maio de 2020.**

*EMENTA: Altera o Art. 10, Inciso III, e § 4º do decreto 029/2020, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de Maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto 029/2020 instituindo regime rígido de isolamento entre as pessoas no Município de Itaú;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de serviços essenciais no Município para atender a população, no caso a lotérica Municipal que fechou nesta data por entender não conseguir atender as condições impostas no Decreto 029/2020 sem prejudicar suas atividades empresariais;

**CONSIDERANDO** ainda a proteção as atividades empresariais mantendo a eficácia do Decreto 029/2020, bem como a necessidade de manutenção de todas as medidas de restrição;

**CONSIDERANDO** por fim a atenção a ser dada ao pagamento da segunda parcela do auxílio emergencial do Governo Federal, bem como ainda os pagamentos de servidores do Governo do Estado e ainda o Pagamento dos Servidores da Prefeitura Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica alterado o Art. 10, § 4º do Decreto 029/2020 que passa a ter a seguinte disposição:

**Art. 10** – (...)

III – Lotéricas e correspondentes bancários, com restrição de atendimento;

§ 4º As medidas de restrição a ser adotadas pela lotérica são as seguintes:

I – Proibição de atendimento de pessoas que não sejam do Município de Itaú;

II – Revogado;

III - Revogado;

IV – Proibição de atendimento de Pessoas sem máscara;

V – Obrigação de cumprir todas as disposições contidas no Decreto 027/2020;

**Art. 2º**Ficam mantidas todos os demais artigos do Decreto 029/2020.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito do Município de Itaú

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**EF86D664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE**  
**INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR

Os Senhores Prefeitos dos Municípios de Galinhos, Jandaíra e Pedro Avelino, todos com os Protocolos de Intenções ratificados por leis municipais específicas e nos termos do §1º da Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções, CONVOCAM pelo presente Edital todos os interessados para participarem da Assembleia Geral de Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR, que ocorrerá apenas com a presença dos Prefeitos Municipais, sito Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº Guamaré-RN, e transmitida virtualmente (visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19) para a população interessada, através do Facebook/prefeituradeguamare e do Instagram/prefeituradeguamarern, a ser realizada no dia 18 de maio de 2020, com início marcado para às 09h00min, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 09h30min, com 50% +1 dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, ou seja, no mínimo 02(dois) Municípios com leis ratificadas, conforme Cláusula 67 e seguintes do Protocolo de Intenções e da legislação vigente, para deliberarem e apreciarem a seguinte ORDEM DO DIA:

1º. Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR;

2º. Leitura e aprovação dos Estatutos Sociais do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária- Sim Sertão e Mar;

3º. Eleição e posse da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente). As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição, dirigida ao endereço eletrônico: consorciosimsertaoemar@gmail.com.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN.

Jandaíra(RN), 12 de maio de 2020.

Município de Galinhos  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal  
CPF/MF nº 041.995.564-00

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal  
CPF/MF nº 058.436.154-80

Município de Pedro Avelino  
**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal  
CPF/MF nº 596.825.744-04

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**02FBBCE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº089/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **MARIA ALINE ARRUDA DUARTE** CPF/MF nº 704.814.184-07 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de abril de 2020.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de maio de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8CFBF33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
PORTARIA Nº 001/2020 - GS**

*Estabelece nos termos a seguir as medidas adotadas para a antecipação das Férias Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino pelo período de 15 dias, e da outras providências.*

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto** do município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Antecipar as férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino - pelo período de 15 (quinze) dias, a contar a partir do dia 12 de maio de 2020 e se estenderá até o dia 25 de maio de 2020 – em razão das medidas preventivas para combate a contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do município de Janduís, atendendo as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como dos órgãos e entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

**Art. 2º** - A antecipação das férias que trata o artigo anterior se refere o recesso (férias escolares) que normalmente acontece no mês de junho de cada ano.

**Art. 3º** - Os procedimentos necessários para cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em consonância com as diretrizes constantes na Lei nº 9.384/1996 (LDB).

**Art. 4º** - O quadro de pessoal lotado nas escolas municipais ficará a disposição para tratar de todos os assuntos e ou demandas que a unidade escolar necessite, sejam de ordem administrativa ou organizacional.

**Art. 5º** - Os Assuntos administrativos deverão ser tratados por meio tecnológico, preferencialmente, por: telefone e aplicativos de comunicação virtual como: whatsapp, google meet, zoom e outros que facilitem o diálogo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 11 de maio de 2020.

**TAISA FERNANDES BATISTA**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desporto  
Portaria Nº 086/2020 – Pró- Tempore

**Publicado por:**  
Taisa Fernandes Batista  
**Código Identificador:**1C02E435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PREÇOS DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 646/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Angicos, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, **COMUNICA** que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas Habilitadas na licitação abaixo relacionada, realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, conforme descrito abaixo:

**TOMADA DE PREÇO Nº:** 003/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RN-023.

**DATA:** 18/05/2020, às 10:00 horas

**LOCAL:** Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Maio de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**A7F25F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 141/2020**

**PORTARIA N.º 141/2020 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **Cristieli Costa de Queiroz Santos**, inscrita no CPF sob nº 029.375.234-63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Novo Jardim do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo

**Código Identificador:**7DE45C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 325.012/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 13/05/2020 com vigência até 31/12/2020. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUGUSTINHO FELICIANO DANTAS 098112091491, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.570.509/0001-72; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**95C997C0

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 325.013/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 13/05/2020, tendo como prazo final o dia 31/12/2020; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** RONALDO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.475.754-04; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de maio de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**720E0CE0

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
N.º 001/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.568.077/0019-54, referente aos empenhos n.º 302004/2020, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e n.º 316001, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), datado de 16/03/2020, dizendo respeito à nota fiscal de serviços n.º 000064181, no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, durante o mês de março de 2020, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e que se fazem necessários para a limpeza das unidades de saúde do município. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista a situação de serviço continuado de limpeza de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde, prevenindo doenças, evitando acúmulo de lixo nas unidades de saúde, e ainda que o serviço esteja prestes a completar 90 (noventa) dias, e que caso chegue a esse ponto, o licitante fica desobrigado a continuar a prestação dos serviços, podendo ensejar a suspensão dos serviços conforme disposto no art. 78, XV da Lei Federal 8.666/1993, o que prejudicaria de sobremaneira a vida dos cidadãos jardinenses usuários das unidades de saúde bem como colocando em risco a saúde dos servidores, pois, em época de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) circulam um maior número de pessoas nas referidas unidades. Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. Sem falar na situação de calamidade pública vivida pelo município de Jardim do Seridó, tal quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, III, *in verbis*:

**Art. 15.** Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

III - calamidade pública. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

(...)

Ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

“*Art. 01º São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:*

(...)

II - *Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;*

(...)”

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinaram a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pela situação de calamidade, devendo serem feitas as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 13 de maio de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o

disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...)

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

Decreto Municipal n.º 1.518 de 17 de abril de 2020. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2020. Edição 2255. Código Identificador: 760F7C35

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2CEA23F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 337/2020, datada de 13/05/2020, do empenho n.º 504004/2020, no valor de R\$ 2.653,49 (Dois mil, seiscentos cinquenta e três reais e quarenta nove centavos), referente nota fiscal n.º 0004047. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**8B9264D5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA referente a nota de liquidação n.º 258/2020, datada de 14/04/2020, do empenho n.º no valor de R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 00010. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço

de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**8796CFB6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALVES ACESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS referente a nota de liquidação n.º323/2020, datada de 08/01/2020, do empenho n.º 814001/2019 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), referente nota fiscal n.º. 000042. O referido pagamento refere-se a Assessoria na central municipal de regulação do sistema nacional de regulação SISREG- e descentralização dos serviços com melhor acesso aos usuários.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de regulação do sistema nacional de regulação SISREG- e descentralização dos serviços com melhor acesso aos usuários.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 de maio de 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**CC1A0599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO “CARONA” – PMA/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMA/RN PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 – PMA/RN**

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Arez/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e sua alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, cujas especificações, preços e quantitativos e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento supracitado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.161.234/0001-22.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA):** MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES - EIRELI - CNPJ Nº 27.912.017/0001-71 – Logradouro – Avenida – Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, nº 442, Centro, Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000 – LUCAS

RODRIGUES PINTO – CPF Nº 108.831.124-50 – E-mail: lrcomercioservicos@gmail.com;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).

O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01**

**1 - 0007517** - Locação de Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 45 lugares para transporte universitário, até o Município de Natal/RN, no turno matutino, com estimativa média de 160km/por turno e 22 dias letivos por mês, totalizando uma média de 3.520km/mês. Sendo o combustível por conta da contratante e o(s) motorista(s) por conta da contratada. Veículo com no máximo 15 anos de fabricação. Quant. de Veículo: 01-Mês -12 -R\$ 8.750,00

**VALOR TOTAL DO ITEM Nº 001 – R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**

**3 - 0007519** - Locação de Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 45 lugares para transporte universitário, até o Município de Natal/RN, no turno noturno, com estimativa média de 160km/por turno e 22 dias letivos por mês, totalizando uma média de 3.520km/mês. Sendo o combustível por conta da contratante e o(s) motorista(s) por conta da contratada. Veículo com no máximo 15 anos de fabricação. Quant. de Veículo: 02-Mês -12 -R\$ 8.750,00

**VALOR TOTAL DO ITEM Nº 003 – R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

**VALOR TOTAL DOS ITENS: 001 + 003 = R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 2.009*

*FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.*

*AÇÃO: 0.003*

*FONTE: 11130000 – FUNDEB 40%*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.*

*AÇÃO: 2.011*

*FONTE: 11200000 – Transferência do Salário Educação*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.*

*AÇÃO: 2.019*

*FONTE: 11240000 – Outra transferências do FNDE*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.*

**DATA DE VALIDADE DA ARP:**18 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP:**13 de maio de 2020

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA):** 13/05/2020 a 18/02/2021.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 13 de maio de 2020.**

Município De João Câmara/RN  
Poder Executivo Municipal  
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Constitucional  
Pelo Órgão Não Participante – “Carona”

LR Comércio, Serviços E Transportes - EIRELI  
CNPJ Nº 27.912.017/0001-71  
**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
CPF Nº 108.831.124-50  
Proprietário/Legitimado  
Pelo Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**ECD254D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**REF., EXTRATO DE CONTRATO Nº 13050001/2020 – PMA/RN  
TERMO DE ADESÃO “CARONA” – PMA/RN ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMA/RN PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 – PMA/RN**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, cujas especificações, preços e quantitativos e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento supracitado.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

**CONTRATADA:** LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES - EIRELI - CNPJ Nº 27.912.017/0001-71 – Logradouro – Avenida – Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, nº 442, Centro, Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000 – LUCAS RODRIGUES PINTO – CPF Nº 108.831.124-50 – E-mail: lrcomercioservicos@gmail.com;

O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01**

**1 - 0007517** - Locação de Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 45 lugares para transporte universitário, até o Município de Natal/RN, no turno matutino, com estimativa média de 160km/por turno e 22 dias letivos por mês, totalizando uma média de 3.520km/mês. Sendo o combustível por conta da contratante e o(s) motorista(s) por conta da contratada. Veículo com no máximo 15 anos de fabricação. Quant. de Veículo: 01-Mês -12 -R\$ 8.750,00

**VALOR TOTAL DO ITEM Nº 001 – R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**

**3 - 0007519** - Locação de Veículo tipo ônibus com capacidade para no mínimo 45 lugares para transporte universitário, até o Município de Natal/RN, no turno noturno, com estimativa média de 160km/por turno e 22 dias letivos por mês, totalizando uma média de 3.520km/mês. Sendo o combustível por conta da contratante e o(s) motorista(s) por conta da contratada. Veículo com no máximo 15 anos de fabricação. Quant. de Veículo: 02-Mês -12 -R\$ 8.750,00

**VALOR TOTAL DO ITEM Nº 003 – R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

**VALOR TOTAL DOS ITENS: 001 + 003 = R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AÇÃO: 2.009*

*FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.*

*AÇÃO: 0.003*

*FONTE: 11130000 – FUNDEB 40%*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.*

*AÇÃO: 2.011*

*FONTE: 11200000 – Transferência do Salário Educação*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.*

*AÇÃO: 2.019*

*FONTE: 11240000 – Outra transferências do FNDE*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.*

**VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL:** 13/05/2020 a 31/12/2020.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 13 de maio de 2020.**

Município de João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal  
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Constitucional  
Pela/ Contratante

Lr Comércio, Serviços e Transportes - EIRELI  
CNPJ Nº 27.912.017/0001-71  
**LUCAS RODRIGUES PINTO**  
CPF Nº 108.831.124-50  
Proprietário/Legitimado  
Pela/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:70502A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PE 018.2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 14/05/2020 até as 08h59min do dia 27/05/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2020.

João Câmara/RN, em 13 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:6DB2DB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06050001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no período de **15 de maio a 02 de junho de 2020**, estará aberto prazo para protocolo de recebimento dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) QUADRAS ESCOLAR DESCOBERTA NA COMUNIDADE BOA SORTE (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE); NA COMUNIDADE XOÁ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL DE XOÁ); NA COMUNIDADE MODELO I, (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL MODELO I), e, na**

COMUNIDADE MARAJÓ (ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL 29 DE JULHO), TODAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. Os resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e, ainda poderá ser retirado através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaojoacamara.com.br/>, e/ou [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br);

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 13 de maio de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:0C7DEAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no período de **15 de maio a 02 de junho de 2020**, estará aberto prazo para protocolo de recebimento dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADÊMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. RECURSO FEDERAL/PROPOSTA Nº 12083.88100001/18-011. Os resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e, ainda poderá ser retirado através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaojoacamara.com.br/>, e/ou [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br);

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 13 de maio de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:0C965FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no período de **15 de maio a 02 de junho de 2020**, estará aberto prazo para protocolo de recebimento dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA

DE PREÇOS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL DE MORADA NOVA), NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. Os resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e, ainda poderá ser retirado através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaojoaoacamara.com.br/>, e/ou [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br);

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 13 de maio de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:7B051ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13050001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13050001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 13050001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS  
SERVICOS E COMERCIO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 029/2020

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento de Quentinhas, Lanches e Café da Manhã Para atender as Necessidades do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: 57 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/05/2020 à 30/09/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:57BA7AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 -  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2020 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12;

Resolve:

Convocar a candidata abaixo relacionada, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Recepção da Prefeitura Municipal de Jucurutu, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 13 ou 15 de maio de 2020, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, para o ingresso no cargo de Enfermeiro:

**CARGO: ENFERMEIRO**

**GISLEANE BEZERRA LOPES** – 4ª colocada

Se a candidata, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificada em definitivo e perderá o direito a ser contratada ao cargo.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, 12 de maio de 2020

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C3A32D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.248, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

*Estabelece novas medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal n 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas preventivas anteriormente adotadas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de forma a compatibilizá-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e o surgimento do contágio no município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus(COVID-19)no município, está decretada, em todo o território, a medida de quarentena prevista no art.3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

**Art. 2º.** Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras no ambiente.

§ 1ºO disposto **nocaputnã**o se aplica aos restaurantes localizados:

I - No interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes;

II - Em áreas de rodovia, necessário a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, com pontos de apoio ao caminhoneiro, que se encontra em trânsito, sendo expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para serem consumidas no local.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, rigorosamente as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, quanto ao distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e o uso de máscaras.

**Art. 3º.** Permanece suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, academias de ginástica e similares.

**Art. 4º.** Com exceção da feira livre realizada aos sábados, estão suspensas as demais atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, exposições e congêneres.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

**Art. 5º.** Para ter acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso no âmbito do município, é exigido a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 1º O disposto no **caput** estende-se à circulação de pessoas, para fins de trânsito, prática de atividades físicas ou de qualquer outro propósito, em vias e áreas públicas ou particulares de uso coletivo, incluindo ruas, calçadas, estacionamentos, repartições, portarias, recepções, e demais áreas comuns em condomínios.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos comerciais em funcionamento deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, rigorosamente as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I – Assegurar o distanciamento social mediante:

a) A organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) O distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos estabelecimentos;

II – Manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III – Disponibilizar de forma ininterrupta e suficiente álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

IV – garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (**delivery**);

V – Utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VI – Limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VII – No caso de serviços funerários, utilizar urnas fechadas, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

**Art. 7º.** Os transportes coletivos deverão observar as seguintes regras:

I – Circulação com as janelas e alçapão abertos, sempre que possível;

II – Limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

III- Realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus (COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

IV – Higienização regular das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, observado o disposto no inciso III;

V - Disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool gel 70%;

VI - Fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novocoronavírus(COVID-19).

**Art. 8º.** A feira livre continuará a ser realizada, porém, com adoção de restrições necessárias, como o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária, principalmente no tocante a higienização das mãos, ao uso de máscaras e luvas.

Parágrafo Único - Nos dias de realização da feira livre no município, só será permitido o funcionamento de bancas e de estabelecimentos comerciais para a comercialização de produtos de gêneros alimentícios, de higiene/limpeza e farmácias.

**Art. 9º.** Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede municipal de ensino até 31 de maio de 2020.

**Art. 10.** O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do município de Jucurutu/RN, poderá ensejar ao infrator a aplicação de multa, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art. 11.** As medidas de quarentena dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente em âmbito municipal

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 13 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**0A4E0D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020 PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07040001/2020 - DISPENSA Nº 025/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 03.633.939/0001-81); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de dotação orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao contrato de fornecimento gradativo de materiais descartáveis destinados as Unidades de Saúde para enfrentamento do Corona vírus (COVID-19); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.161 – enfrentamento da emergência COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – material de consumo; FONTE: 12900000 – outros recursos vinculados à Saúde; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Ednaldo Rodrigues de Almeida – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**5AC6B868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Business Intelligence.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** FREIRE & MOURA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA



**CNPJ:** 15.230.289/0001-02  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).  
**ORIGEM:** Dispensa nº 026/2020.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2020 a 15 de agosto de 2020.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de gestão; **AÇÃO:** 2100 Manutenção do Programa de Informação das Unidades Básicas de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **FONTE:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado  
**PELA CONTRATADA:** Kleber da Silva Ferreira

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**AD55668A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços em restauração de pavimentação a dispensa se faz necessário para a pavimentação das travessas de ruas, que estão com água empoçada, garantindo o escoamento das águas e a melhoria do sistema viário no município, de acordo com a planilha orçamentária.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME  
**CNPJ:** 18.538.688/0001-23  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 31.624,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais).  
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 000027/2020.  
**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de abril de 2020 a 28 de agosto de 2020.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 28 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Ademar Pedro do Nascimento

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**42ED6DE1

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 053/2020-GP.**

*Exonera Assessor especial.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF nº 094.310.614-40, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**41814BEC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 054/2020-GP.**

*Nomear Controlador Geral do Município.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF nº 094.310.614-40, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Controladoria Geral.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**9B8DC9D2

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 055/2020-GP.**

*Nomear Assessor Especial.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 301.236.584-20, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eugenio Pacelli Campos

**Código Identificador:**0C6C65C4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 050/2020-GP.**

*Nomear Secretária Municipal de Assistência Social.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. EDVÂNIA DA SILVA FREIRE, brasileira, portadora do CPF nº 067.887.624-06, ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO MUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eugenio Pacelli Campos

**Código Identificador:**19EE4B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 318023/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020**

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e

observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais)**.

**P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 206.496,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

**A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI** - CNPJ: 21.709.172/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil, setecentos reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2020.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wagner Freitas da Silva

**Código Identificador:**752FFE8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000055/2020**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 53/2020

**Termo de dispensa de licitação:** 000055/2020

**Secretaria solicitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Protetores Faciais em acrílico, destinados aos profissionais da linha de frente ao combate ao COVID-19 desde Município.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010351 - PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO.	UNID	100,00	38,0000	3.800,00
<b>Total 3.800,00</b>				
Fornecedor(es): VALBER ALVES DE OLIVEIRA 06928729490 - CNPJ: 36.344.312/0001-60.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010351 - PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO.	UNID	100,00	42,0000	4.200,00
<b>Total 4.200,00</b>				
Fornecedor(es): ANDRE FRANCISCO DA CRUZ 03510311469 - CNPJ: 15.348.894/0001-82.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010351 - PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO.	UNID	100,00	45,0000	4.500,00
<b>Total 4.500,00</b>				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 13 de maio de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**EAFBDC89

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000055/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES para a Contratação de empresa para o fornecimento de Protetores Faciais em acrílico, destinados aos profissionais da linha de frente ao combate ao COVID-19 desde Município, no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 4º, da Lei federal 13.979/2020.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de maio de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**A8B88675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle ao enfrentamento do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como dispõe sobre a prorrogação das aulas presenciais até o dia 31 de maio de 2020, conforme o Decreto Estadual de n. 20.584/2020, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais

adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**Considerando** aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**Considerando** importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**Considerando** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

**Considerando** Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga e atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN o uso obrigatório de máscara de proteção facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, feiras livres, meios de transporte públicos ou privados de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar e preventiva para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

I – As máscaras de proteção facial são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas;

§ 1º A medida de que trata *ocaput* não é aplicável quando o veículo estiver ocupado apenas pelo respectivo condutor.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DES/MS/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – reforçar a higienização de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – aumentar o fluxo de ar e ventilação do ambiente sempre que possível, mantendo janelas e portas abertas durante o horário de funcionamento;

III – realizar a limpeza e desinfecção pré-turno e pós-turno nos locais em que haja a circulação de pessoas;

IV – disponibilizar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, com álcool 70º INPM e sabão, sendo este obrigatório apenas quando o estabelecimento dispuser de pias;

V – organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, com controle do número de entradas, observando-se sempre o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem na respectiva fila e ambientes, sejam consumidores ou colaboradores, e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada uma barreira física (por exemplo, uma placa de acrílico), ou um protetor individual de maior eficácia.

VI – evitar aglomerações nos caixas e sinalizar o distanciamento necessário;

VII – orientar consumidores e colaboradores a higienizarem as mãos com frequência, seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70° INPM;

VIII – orientar seus colaboradores a informar seus familiares e demais pessoas com quem convivem sobre a importância da higienização das mãos (seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70° INPM), bem como de evitar levar as mãos à boca, olhos e nariz.

**Art. 3º.** A formação de filas para adentrar nos estabelecimentos comerciais fica restrita a partir das 06:00 (seis horas da manhã) do mesmo dia da entrega de fichas para atendimento, ficando vedado, pois, qualquer aglomeração neste sentido em horário diverso do estipulado.

**Art. 4º.** Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais, e deverão utilizar máscaras de proteção durante todo o período em que estiverem no ambiente.

**Art. 5º.** O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais.

**Art. 6º.** Caberá à Vigilância Sanitária orientar os empresários e, em último caso solicitar auxílio da Polícia Militar para fazer valer o preceituado nesta regulamentação, solicitando, inclusive, a interdição do estabelecimento.

**Art. 7º.** Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 8º.** Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020, a suspensão das aulas (atividades escolares presenciais), seguindo o estabelecido no Decreto Estadual 29.584/2020

**Art. 09º.** Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser notificado e, em caso de reincidir, receber advertência e aplicação de multa no valor correspondente a 5% do salário mínimo vigente à época do fato, podendo ainda ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

§1º As multas definidas *nocaput* deste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada.

§2º Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor no dia 13 de maio de 2020, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 001/2020, de 18 de março de 2020, Decreto nº 002, de 20 de março de 2020, Decreto nº 003, de 06 de abril de 2020 e decreto nº 004, de 14 de abril de 2020.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2020.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**509E9AD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 01/2020/SME**

**Portaria nº 01/2020/SME**

**Lagoa Nova-RN, 11 de maio de 2020.**

A Secretária Municipal de Educação do município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros que farão parte do Comitê do PDDE Iterativo deste município.

**Art. 2º.** O Conselho citado no artigo 1º será composto pelos seguintes membros:

I – José Genilson Félix

II – Maria da Luz da Silva Paz

III – José Ricardo dos Santos Xavier

IV – Maria Aucileide Matias

V – Francisco Aldery Lopes de Lima

VI – Irenilda Souza Coutinho

VII – Francisca de Paula Belmino da Silva

VIII – Elaine Cristina de Medeiros

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se,

Cumpra-se.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**55FE1562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 89/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA INSCRITO NO CNPJ: 11.415.626/0001-85, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN**

**CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.595.725/0001-84, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 330, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VALOR: R\$ 27.225,50 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA:** 24 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**67471FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**Base Legal:** Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

**Credor:** EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA- CNPJ : 04.471.402/0001-25.

**Objeto:** Material de Informática.

Os órgãos públicos tem como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.” (Grifei)

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. 15, senão, vejamos:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.” (Grifei)

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do fornecedor do processo haja vista recursos vinculados específicos com vinculação à fonte de recursos.

Cabe esclarecer, preliminarmente, o conceito de recursos vinculados. São aqueles cuja vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, detém atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco regulatório. Ou seja, são aqueles recursos que possuem destinação específica e que não podem ser utilizados em outras despesas que não as regulamentadas em sua criação.

Vislumbra-se, *in casu*, que a Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir materiais de informática e outros equipamentos, para melhorar o perfil tecnológico da secretaria, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

Neste cenário, o Município recebeu verba vinculada no dia 17 de dezembro de 2019, com finalidade específica, e requer realizar o pagamento do presente processo, com a quebra da ordem cronológica, visto que o recurso de pagamento está vinculado a mesma fonte de demais processos, mas possui vinculação específica, inerente ao Piso de Atenção Básica, creditado na conta do Bloco de Custeio.

Desta forma, corroborando com o entendimento do concerne o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos, visto que a fonte de financiamento da despesa é vinculada, específica para o caso em tela.

Ressalte-se, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Pelas razões expostas, AUTORIZO o pagamento referente ao empenho: 312002/2020, estimado no valor de R\$ 22.705,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de maio de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**6BBA0DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. Que as empresas: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 34.250.064/0001-62, L SILVA ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, AGRESTE

CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, DLEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 24.295.246/0001-04, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73 foram consideradas “HABILITADAS” e as empresas GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28, JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ: 24.621.931/0001-75 e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90 foram consideradas “INABILITADAS” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação e parecer técnico. Desde já abre-se prazo para Recurso. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada/RN, em 12 de maio de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**917A979E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e  
**CONTRATADA:** **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ZONA URBANA DE LAJES/RN

**OBJETIVO:** Dilação de prazo por mais 90 (noventa) dias.

**VIGÊNCIA:** 13 de Maio de 2020 a 13 de Agosto de 2020.

**BASE LEGAL:** Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**09A1EAF0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020 - Nº  
1229/2020**

Processo nº 1229/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Pneus**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**

**OBJETO:** Aquisição de pneus, para o veículo da atenção básica, VOYAGE, de placa QGJ 8334, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**Valor:** R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D4889A03

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 - Nº  
1290/2020**

Processo nº 1290/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de EPIs e Material de Higieneização**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de EPIs e material de higienização, tipo: Máscara, Alcool, Alcool em Gel, Luva e Avental, para atender a demanda dos setores da SEMTHAS, tendo como medida de prevenção no combate ao Covid-19.

**BASE LEGAL:** Artigo 4 da Lei nº 13.979.

**Natureza da Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CCFC1002

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ALZIRA KARONNINE LOPES AVELINO DE LIMA,** brasileira, solteira, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais de Lajes/RN.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de Maio de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**072582E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR –** o servidor **ORLANDO PALHARES DA SILVA,** mat. 1247, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** para ocupar interinamente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,** sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 13 de Maio de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4EE9D8C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 -**  
**Nº 1545/2020**

Processo nº 1545/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Saúde de Alta e Média Complexidade**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

OBJETO: Contratação de empresa filantrópica ou privada, com sede no município, para os serviços de saúde de média e alta complexidade, para o mês de maio de 2020.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 108.363,04 (cento e oito mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9FFC5BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020066

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120301820  
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADO(o)..... NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 5003 FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.92 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 112500 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO A EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**22B4F039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020067

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120301920  
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA  
CONTRATADO(o)..... NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 5003 FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.10 MANUTENÇÃO EDUC. FUNDAMENTAL 25% MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 111100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS- EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**03CDF5F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020065

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120301720  
CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO .... EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 5003 FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.92 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 112500 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO A EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**68F036AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DO CONTRATO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020063

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120301520  
 CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 LUCRECIA  
 CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL...R\$ 14.999,97 ( QUARTOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO .... EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 9000 SEC. DE AGRICULT. REC. HID. PESCA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.55 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULT. REC. HID. PESCA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 15300 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO DE ROYALTY PETROLEO NO VALOR DE R\$ 14.999,97 ( QUARTOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**89A15E70

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DO CONTRATO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020064

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120301620  
 CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 LUCRECIA  
 CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL...R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO .... EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 5003 FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRECIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.10 MANUTENÇÃO EDUC. FUNDAMENTAL 25% MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 111100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANS- EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**5C156051

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DO CONTRATO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020062

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120301420  
 CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 LUCRECIA  
 CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL...R\$ 14.999,97 ( QUARTOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO .... EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 9000 SEC. DE AGRICULT. REC. HID. PESCA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.55 MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULT. REC. HID. PESCA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 100100 RECURSO ORDINARIO NO VALOR DE R\$ 14.999,97 ( QUARTOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**2634C820

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DO CONTRATO**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020054

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120301020  
 CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO(o)..... NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL...R\$ 14.999,96 ( QUARTOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 6000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 Estrut. Rede Serviços At. Basica Saúde MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 121400 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO – 0.2.38 NO VALOR DE R\$ 14.999,96 ( QUARTOZE



MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:9C9750F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020058

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120300720  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO(o)..... NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL  
EIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 6000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 Estrut. Rede Serviços At. Basica Saúde MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 121400 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO – 0.2.38 NO VALOR DE R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:A7B39935

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020059

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120300820  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO(o)..... NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL  
EIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 32.999,97 ( TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 6000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.33 MANUNTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 121100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS – 0.1.02 NO VALOR DE R\$ 32.999,97 ( TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:B9DB0C62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020060

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120300920  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO(o)..... NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL  
EIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 14.999,97 ( QUARTOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 6000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.142 ESTRUT. REDE SERV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 121400 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO CUSTEIO – 0.2.38 NO VALOR DE R\$ 14.999,97 ( QUARTOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:BF7CF87B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020061

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120301220  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO(o)..... NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL  
EIRELLI

CNPJ/MF: 08.641.978/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 25.000,00 ( VINTE E CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO ....EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 6000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.142 ESTRUT. REDE SERV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 121400 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO CUSTEIO – 0.2.38 NO VALOR DE R\$ 25.000,00 ( VINTE E CINCO MIL REAIS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:C803E22A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020057

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120300620  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 14.999,97 ( QUARTOZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO .... EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 6000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.142 ESTRUT. REDE SERV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 121400 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO CUSTEIO – 0.2.38 NO VALOR DE R\$ 14.999,97 ( QUARTOZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:0DC817EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020056

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120300520  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 32.999,97 ( TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO .... EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 6000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.33 MANUNTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 121100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS – 0.1.02 NO VALOR DE R\$ 32.999,97 ( TRINTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:C145FCAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DO CONTRATO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2020055

ORIGEM .....DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120300420  
CONTRATANTE.....FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADO(o)..... POSTO LUCRECIA LTDA

CNPJ/MF: 03.248.805/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL....R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO EXERCICIO 2020 ATIVIDADE 6000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.140 Estrut. Rede Serviços At. Basica Saúde MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSOS 121400 – TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO – 0.2.38 NO VALOR DE R\$ 11.999,96 ( ONZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEISCENTAVOS)

VIGENCIA .....12 DE MAIO DE 2020 ATE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA ..... 12 DE MAIO DE 2020.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:E93F4937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 2020.04.29.012CP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2020.04.29.012CP, visando

a seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislação aplicáveis a espécie.

Os documentos deverão ser entregues até às 10h30min do dia 02 de junho de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de maio de 2020

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:56BECB20**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 2020.04.30.013CP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2020.04.30.013CP, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, durante o ano letivo de 2020, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislação aplicáveis a espécie.

Os documentos deverão ser entregues até às 12h30min do dia 02 de junho de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de maio de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 13 de maio de 2020

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:CA4A4AD9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 14, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

*Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Martins/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pelo Governo Estadual à Assembléia Legislativa, através do Decreto nº 29.534, de 19 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito local para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO a confirmação de casos do COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Martins;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Martins/RN.

Art. 2º Fica a autoridades competente autorizada a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município.

Parágrafo Único - A autoridade competente editará os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem, enviada à Assembleia Legislativa do Estado, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, em 05 de Maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 179º da Emancipação.

**OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Prefeita Municipal

FEOFL

**Publicado por:**  
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo  
**Código Identificador:**6D897E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**20200302005**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
**CNPJ:** 34.028.316/0001-03  
**OBJETO:**TAXA DE ENVIO DE DOCUMENTOS.  
**VALOR:** R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).

**CONTRATADA:** CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
**CNPJ:** 04.994.771/0001-00  
**OBJETO:** TAXA DE BOMBEIROS.  
**VALOR:** R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

**CONTRATADA:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
**CNPJ:** 08.285.769/0001-05  
**OBJETO:** LINCENCIAMENTO ANUAL.  
**VALOR:** R\$ 2.919,59 (dois mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

**CONTRATADA:** SEGURADORA LIDER.  
**CNPJ:** 09.248.608/0001-04  
**OBJETO:**SEGURO DPVAT.  
**VALOR:** R\$ 468,23 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**061D622B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**20200210010**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
**CNPJ:** 34.028.316/0001-03

**OBJETO:**TAXA DE ENVIO DE DOCUMENTOS.  
**VALOR:** R\$ 7,00 (sete reais).

**CONTRATADA:** CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
**CNPJ:** 04.994.771/0001-00  
**OBJETO:** TAXA DE BOMBEIROS.  
**VALOR:** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

**CONTRATADA:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
**CNPJ:** 08.285.769/0001-05  
**OBJETO:** LINCENCIAMENTO ANUAL VEÍCULO TIPO GOL de PLACA QGM4628 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.  
**VALOR:** R\$ 90,00 (noventa reais).

**CONTRATADA:** SEGURADORA LIDER.  
**CNPJ:** 09.248.608/0001-04  
**OBJETO:**SEGURO DPVAT VEÍCULO TIPO GOL de PLACA QGM4628 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.  
**VALOR:** R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos).

Maxaranguape/RN, 11 de maio de 2020.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**5BC968BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 20200430001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADO:** J. R. V. BARBOSA ME.  
**CNPJ:** 08.902.334/0001-62  
**VALOR R\$:** 17.407,00 (Dezessete mil quatrocentos e sete reais).

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito de Maxaranguape

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**03EFC2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 243/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação de exoneração do Sr. José Dias de Araújo, o qual, ocupava o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

Considerando o que determinou a Portaria 218/2020, de 02 de abril de 2020, exonerando à pedido do Cargo de Secretário Municipal Esporte, Turismo e Cultura, o Sr. José Dias de Araújo;

Considerando a necessidade de nomear um servidor para responder pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, até que seja nomeado o Secretário da pasta;

#### **R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR**, o Senhor **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – O servidor nomeado para responder pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida pasta interinamente.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2020.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 20 de Abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1F2AF1D1

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 244/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Eduardo Alexandre Bezerril, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Fianças e Tributação;

#### **R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora, **EDINEIA FERREIRA PIRES CORREIA**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, no período de 1º a 31 de maio de 2020.

ART. 2º. – A servidora nomeado para responder pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Fianças e Tributação**, não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida pasta interinamente.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 20 de Abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:C04C4C48

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 245/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**Considerando** o momento de pandemia e combate ao COVID-19, que assola o mundo inteiro,

**Considerando** a quantidade de informações a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam, notas técnicas, decretos, portarias, leis e demais documentos emitidos pelos diversos órgãos de governos municipal, estadual e federal,

**Considerando** a necessidade de apoio técnico para que as medidas a serem tomadas nesse momento de pandemia, sejam realizadas de maneira ágil e eficaz,

#### **R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO**, portador do CPF/MF sob o número 096.146.314-76, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, na assessoria dos serviços jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 21 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6645905F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 246/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo, estando a Secretaria Municipal de Saúde necessitando de Auxiliares de Serviços Gerais,

**Considerando** que o calendário escolar se encontra suspenso por Decreto Municipal, o que diminui a necessidade de alguns servidores prestarem serviço nas escolas,

**Considerando** que a transferência não afetará os serviços da Secretaria Municipal de Educação, onde a servidora está lotada,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a servidora municipal, **GIVANILDA DIONISIO DE LIMA**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000183, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Unidade Mista de Saúde.

**Art. 2º - A servidora** ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 31/05/2020, ou até o retorno das atividades escolares, o que acontecer primeiro.

**Art. 3º - Os vencimentos** da servidora serão pagos com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, enquanto a mesma estiver à disposição daquela Secretaria.

**Art. 4º - Revogam-se** às disposições em contrário.

**Art. 5º - Esta portaria** entrará em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Montanhas RN, 29 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:E277E5E4**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 247/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia do coronavírus (COVID-19), que assola o mundo, estando a Secretaria Municipal de Saúde necessitando de Auxiliares de Serviços Gerais,

**Considerando** que o calendário escolar se encontra suspenso por Decreto Municipal, o que diminui a necessidade de alguns servidores prestarem serviço nas escolas,

**Considerando** que a transferência não afetará os serviços da Secretaria Municipal de Educação, onde a servidora está lotada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a servidora municipal, **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002003, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Mista de Saúde.

**Art. 2º - A servidora** ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 31/05/2020, ou até o retorno das atividades escolares, o que acontecer primeiro.

**Art. 3º - Os vencimentos** da servidora serão pagos com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, enquanto a mesma estiver à disposição daquela Secretaria.

**Art. 4º - Revogam-se** às disposições em contrário.

**Art. 5º - Esta portaria** entrará em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Montanhas RN, 29 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F0420E3A**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 248/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer,

**Considerando** o interesse do Município para redução de despesas, devido à queda de receitas causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), sendo necessária a suspensão de contratos temporários de Auxiliares de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer,

**Considerando** que o calendário escolar se encontra suspenso por Decreto Municipal, o que diminui a necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais prestarem serviço nas escolas,

**Considerando** que a transferência não afetará os serviços da Secretaria Municipal de Educação, onde a servidora está lotada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a servidora municipal, **MARLI GOMES DOMINGOS**, do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002631, ocupante o cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

**Art. 2º - A servidora** ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer até o retorno das atividades escolares.

**Art. 3º - Os vencimentos** da servidora serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, enquanto a mesma estiver à disposição daquela Secretaria.

**Art. 4º - Revogam-se** às disposições em contrário.

**Art. 5º - Esta portaria** entrará em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Montanhas RN, 11 de maio de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9ED21532**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 249/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer,

**Considerando** o interesse do Município para redução de despesas, devido à queda de receitas causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), sendo necessário a suspensão de contratos temporários de Auxiliares de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer,

**Considerando** que o calendário escolar se encontra suspenso por Decreto Municipal, o que diminui a necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais prestarem serviço nas escolas,

**Considerando** que a transferência não afetará os serviços da Secretaria Municipal de Educação, onde a servidora está lotada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a servidora municipal, **MARIA INÊS DOS SANTOS**, do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002186, ocupante o cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.

**Art. 2º - A servidora** ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer até o retorno das atividades escolares.

**Art. 3º - Os vencimentos** da servidora serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, enquanto a mesma estiver à disposição daquela Secretaria.

**Art. 4º - Revogam-se** às disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Montanhas RN, 11 de maio de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:417C915A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que as amostras solicitadas foram entregues parcialmente dentro do prazo, onde chegamos a seguinte conclusão:

Item nº:6 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES.

Empresa Classificada: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP - CNPJ 28.031.958/0001-69.

Resultado da análise: **APROVADA** por atender as especificações exigidas.

Item nº:7 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES  
Empresa Classificada: CAVALCANTE E CIA LTDA ME - CNPJ 10.655.938/0001-01

Resultado da análise: **REPROVADA** por não atender as especificações exigidas pelo edital, pois o produto apresentado pela empresa a cor não é branca, o material é reciclado e não é do tipo picotado.

Item nº:3 - MÁSCARA, TIPO DESCARTÁVEL, DUPLA COM ELÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL,TAMANHO ÚNICO, KIT COM 100 UND. Empresa Classificada: CAVALCANTE E CIA LTDA ME - CNPJ 10.655.938/0001-01

Resultado da análise: **DESCLASSIFICADO** por não apresentar a amostra no prazo determinado.

Desde já convocamos as empresas classificadas em segundo colocado para apresentarem as amostras dos produtos que não foram aprovados no prazo determinado pelo edital em seu item 13.24. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de maio de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7D61EF35

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 116/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): GIBBOR PUBLICIDADE E

PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de abril de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito – Contratante e

**KELI ALESSANDRA BANDETTINI,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:91B2B78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 142/2020**

Processo de Despesa nº: 205144/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 142/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LIVRARIA & PAPELARIA SAO JOSE LTDA. Objeto: Aquisição de protetor facial para as equipes de saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus; Preço Global: R\$ 600,00(seiscentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 - 004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 13/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:32941B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023-2020– EXTRATO DO  
PROCESSO Nº 01270420**

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**para AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

**Contratado.....:**LUMINAR COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

**Cnpj nº.....:** 34.847.189/0001-74

Valor ..... R\$: 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**Fundamento Legal...**:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JAILTON FELIX DE PONTES,**  
Prefeito Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 05 de Maio de 2020.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**DF507FEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 101 DE 11 DE MAIO DE 2020**

**PORTARIA Nº. 101 DE 11 DE MAIO DE 2020**

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e a Lei Orgânica do Município, considerando a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB conforme Lei de Criação Municipal nº 248 de 07 de maio de 2007 e inciso I do art. 1º da Lei de alteração nº 292/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB para complementação do biênio 2019/2021.

**Parágrafo Único.** O biênio terá vigência até 15 de setembro de 2021 para os membros titulares e suplentes conforme discriminados abaixo:

**I- Representantes do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação)**

Titular: Kollyany Pinheiro de Lima  
Suplente: Misse Maria de Freitas Silva

**II - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular: Amarílis Leonardo Fernandes  
Suplente: Maria Aparecida Fernandes

**III - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Hudson Corsino  
Suplente: Júlia Moisés de Oliveira Figueredo

**IV - Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: José Roberto Pontes Viana  
Suplente: Joab Rodrigues de Pontes Emídio

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de maio de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3DDAA14D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 12 DE MAIO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA NORMAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º e 45, da Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 que dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que no dia 19 de março de 2020 o Governo do Estado do Rio Grande do Norte promulgou o Decreto nº 29.534, por meio do qual declarou situação de emergência em todo o território potiguar, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 07, de 19 de março de 2020, dispôs sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), prorrogado pelo Decreto nº 010, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 08, de 20 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Monte das Gameleiras, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 29.688, de 04 de maio de 2020 ao prorrogar as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), tornou obrigatório o uso de máscara de proteção para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, em locais públicos e/ou onde haja circulação de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os estabelecimentos públicos, privados e filantrópicos em funcionamento no Município de Monte das Gameleiras deverão assegurar que todas as pessoas, obrigatoriamente, ao adentrarem aos mesmos:

I – usem máscaras de proteção;

II – higienizem as suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

III – mantenham o distanciamento recomendado, evitando aglomerações;

Parágrafo Único - Caberá aos responsáveis pela prestação dos serviços a que alude o “caput” deste artigo, no âmbito de suas atribuições, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 2º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos proprietários e colaboradores das empresas e prestadores de serviços em funcionamento e em todo comércio no município, que estão autorizados a funcionar, dada a essencialidade e necessidade do



serviço, bem como ficam obrigados a disponibilizar aos seus clientes, álcool em gel para higienização, preferencialmente próximo da porta de entrada de seus estabelecimentos.

Parágrafo Único - Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em atividade no Município de Monte das Gameleiras, deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.

Art. 3º - O uso de máscaras de proteção e o distanciamento recomendado devem obrigatoriamente ser realizados em qualquer situação em que houver necessidade de interrupção provisória do isolamento social, com o deslocamento ou permanência em espaços onde há circulação de pessoas.

§1º Entre as situações previstas no caput deste artigo, pode-se citar, como exemplo:

- I – transporte individual ou compartilhado de passageiros;
- II – acesso às repartições públicas, privadas e filantrópicas;
- III – acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais, bem como àqueles com atividades liberadas e retomadas e;

§2º - Serão aceitos todos os tipos de máscaras que atendam às determinações expedidas pelo Ministério da Saúde, sendo que as máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde, constante do Anexo Único deste Decreto.

§3º - Para as atividades físico-desportivas que tenham sido liberadas em ambientes ao ar livre, como calçadões, ciclovias, praças, parques entre outros, mesmo que realizadas de forma individual, será obrigatório o uso de máscara de proteção e o distanciamento para evitar a aglomeração de pessoas.

Art. 4º Fica determinado que os seguintes servidores públicos municipais poderão abordar as pessoas que não estejam cumprindo as medidas previstas neste Decreto, procedendo com a orientação educacional para o uso obrigatório de máscaras e o distanciamento recomendado:

- I – Agentes de saúde;
- II – Agentes de endemias;
- III - Fiscais da Vigilância Sanitária;
- IV – Agentes de Defesa Civil;

Art. 5º Além da utilização de máscaras de proteção deverão ser respeitadas as demais recomendações das autoridades públicas de saúde para a prevenção ao contágio pelo coronavírus, tais como o isolamento social, o distanciamento recomendado e a higienização das mãos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 08 de maio de 2020.

Monte das Gameleiras - RN, 12 de maio de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**Ministério da Saúde**  
**Secretaria de Atenção Primária à Saúde**  
**Departamento de Saúde da Família**  
**Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária**

**NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS**

A Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327, de 24 de março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como ações no sentido de descentralizar os

recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID-19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020).

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisam ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.

Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- a) - Tecido de saco de aspirador
- b) - Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
- c) - Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
- d) - Fronhas de tecido antimicrobiano.

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.

**Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.**

**Como fazer uma máscara caseira:**

Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionadas com máquinas de costuras e elásticos.

Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos.

**Modelo 1, usando uma camiseta:**

- e) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;
- f) Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as toalha);
- g) Insira um papel entre as camadas;
- h) Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas;
- i) Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça;

**Modelo 2, usando costura e elástico:**

- j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis).
- k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura;
- l) Faça a máscara usando duplo tecido.

m) Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras.

As **medidas de utilização e higienização** das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

- n) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
- o) Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
- p) Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua.
- q) Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
- r) Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente.
- s) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).
- t) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
- u) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
- v) A máscara deve estar seca para sua reutilização. w) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
- x) Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
- y) Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
- z) Ao sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

**O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID-19.**

Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforça a iniciativa organizada pela sociedade, chamada “Máscara para Todos” (#Masks4All) e reforça o lema “Eu protejo você e você me protege”.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**7D7744CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01270420 –**  
**DISPENSA Nº 0023-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN – CONTRATADO: LUMINAR COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ Nº: 34.847.189/0001-74 - VALOR TOTAL: R\$: 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 05 de Maio de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**90035F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019-CPL/PMNF**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSOS A PRAIA DOS SURFISTAS NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA – RN**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-74, com sede na Rua Nossa Senhora de Candelária, 3469, Candelária, Natal/RN, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 09 de março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**339F369E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, o senhor, **ISAK MOABIO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 065.938.884-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de abril de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**45BF8253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2020– GP/PMNF**

Dispõe sobre alteração de conselheiros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Nísia Floresta/RN para o biênio 2019/2021.

**O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Representantes do Governo Municipal:**a) Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Fabio Marques de Barros

Suplente: Talitta Barros Arcaño

**b) Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Marcia Rejane da Silva Nascimento

Suplente: Alexandre Reinaldo da Silva

**c) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Raissa Luana Lima Costa

Suplente: Lidiane Rodrigues da Costa

**d) Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt

Suplente: Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes

II – Representantes da Sociedade Civil:**2.1 - Representantes de Usuários e Organizações de Usuários**

a) Titular: Jaqueline Felix Bezerra (usuária do CRAS)

b) Suplente: Lúcia Gomes de Oliveira (usuária do CRAS)

**2.2 - Representantes de Entidades de Assistência Social e Organizações de Assistência Social****Associação Renascer Construindo o Futuro - ARCF**

a) Titular: Elinalda Mariano de Castro

b) Suplente: Eduardo Antônio de Castro Júnior

**Lar Bom Jesus**

Titular: Flávia Alves de Andrade

Suplente: Katarina Kenni E. C. de Azevedo

**2.3 - Representantes dos Trabalhadores do SUAS**

Titular: Andreza Domingos Cordeiro

Suplente: Joana Maria Batista Barbosa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2020.

Nísia Floresta, 13 de Maio de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: A40F0EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 004/2020-GP**

Define o Plano de Ação de Atividades Educacionais não presenciais, criado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda a Rede Municipal de Ensino do Município de Paraná/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Publicação do Decreto Estadual nº 29584, de 23 de abril, bem como o decreto municipal nº 098 de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais nas instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União

dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado, com fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID19).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Orientar as instituições de Ensino Integrantes da Rede Municipal de Ensino, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX DO Art.3º da LDB, lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art.206 da constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

**Art. 2º.** No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino aprendizagem durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

**Art. 3º.** A reorganização do Planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Ação de Atividades Educacionais Remotas, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

**Art. 4º.** A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

**Art. 5º.** O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

**I** - a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

**II** - a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

**Art. 6º.** Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 1600 horas anuais, do ensino regular e ensino tempo integral;

Garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em seu percentual mínimo de 75%(setenta e cinco por cento);

Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade de cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

Acrescer se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Paraná /RN, foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para a Rede Municipal de Ensino, por segmentos conforme Plano de Ação de Atividades Educacionais Remotas.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 13 de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8B9DF94B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2020-GP**

**PORTARIA Nº 020/2020-GP  
13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS GALDINO FREIRE**, inscrito no CPF/MF nº 942.658.524-91 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento Agrícola, a partir desta data.**

**Art. 2º - Declarar vago**, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 13 de maio de 2020.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**1FD53EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2020**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor do licitante: Renata da Costa Bezerra de Souza - ME – CNPJ: 16.466.560/0001-76, vencedora nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 13 de Maio de 2020.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**55C8E943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2020**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 008/2020. Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN foi Renata da Costa Bezerra de Souza - ME – CNPJ: 16.466.560/0001-76, vencedora nos itens licitados.

Parazinho/RN, 13 de Maio de 2020.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**62125353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2020**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor do licitante: Renata da Costa Bezerra de Souza - ME – CNPJ: 16.466.560/0001-76, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 008/2020 para o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 13 de Maio de 2020.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**95CF86E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 266/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:213DEAFC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 267/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Maio 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:ECFEF7D2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 268/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:21369191

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*, tendo em vista o afastamentos do pessoal do grupo de risco do Covid 19 e considerando que este Município através do Decreto nº012/2020, de 20 de março de 2020 decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 422002/2020, com nota fiscal de número 55, no valor de R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro) a empresa: FABIAN WAGNER DA SILVA MACEDO-ME.

Publique-se.

Parelhas/RN, 13 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:98713EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação de Parelhas, para a oferta de atividades pedagógicas não presenciais.

PARECER CME Nº 01/2020

## 1. RELATÓRIO

No dia 18 de março de 2020 as aulas foram suspensas em todo o território brasileiro, mediante a declaração de emergência em Saúde Pública, em razão da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Em decorrência deste cenário, o Estado do Rio Grande do Norte tem editado decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, dentre elas, a prorrogação de suspensão das aulas.

A possibilidade de longa duração de suspensão das atividades escolares presenciais por conta da Pandemia do COVID-19, poderá acarretar:

Dificuldade para reposição de forma presencial da integridade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;

Retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;

Abandono e evasão escolar.

Considerando as diversas dificuldades para reposição de carga horária exclusivamente de forma presencial, caso o período de suspensão das aulas seja longo, o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola. Tendo em vista o disposto na LDB sobre carga horária e dias letivos anuais, convém considerar que as condições para a reposição de atividades escolares por meio de acréscimo de dias letivos ao final do período de suspensão das aulas presenciais poderão não ser suficientes, podendo ainda inviabilizar o calendário escolar de 2020.

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, a Secretaria Municipal de Educação de Parelhas, propõe excepcionalmente em acordo com as orientações legais, a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes, enquanto persistirem restrições sanitárias para circulação de pessoas nos ambientes escolares, através do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, o qual visa garantir o uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias da informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, propostas pedagógicas possíveis de serem alcançadas através dessas práticas, podendo ser organizadas para a oferta semanal ou quinzenal, preservada a realidade de cada instituição.

PARECER:

Mediante o exposto, este Conselho reconhece a necessidade das atividades pedagógicas não escolares, aprovando o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação de Parelhas, tendo em vista sua importância para subsidiar as escolas, sua equipe pedagógica e docente na elaboração do Plano de Atividades.

Cabe lembrar que a Secretaria deve pautar suas orientações na instrução normativa 01/2020- CEE/SEEC-RN e demais instrumentos legais, considerando o regime de colaboração.

Parelhas –RN, 13 de maio de 2020.

**EVA MARIA CARDOSO DOS SANTOS**  
Presidente

**SEVERINA RAMOS**  
Vice Presidente

**MARIA APARECIDA DIAS**  
Secretária

**ZAIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARIA ANGELITA DA SILVA DIAS**  
Membro

**RONDINELLI SANTOS OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D0BBA339

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP 006

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório Nº 06032020/05**  
**Pregão Presencial Nº 006/2020**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 02 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para prestação de serviços complementares em pedagogia, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia **22.05.2020**, às **15:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: [passagem.cpl@gmail.com](mailto:passagem.cpl@gmail.com).

Passagem-RN, 12 de Maio de 2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**E9C408CD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO

#### AVISO DE SUSPENSÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através de seu Prefeito Municipal, torna público a Prorrogação de Suspensão dos contratos abaixo descritos, pelo prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

**FAVORECIDO:** ERO LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 09.634.897/0001-46

**CONTRATO Nº 20160105 – EXCETO ITEM 12 (CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA)**  
**CONTRATO Nº 20160257**  
**CONTRATO Nº 20160266**  
**CONTRATO Nº 20160230 - EXCETO ITEM 11 (VEÍCULO TIPO PASSEIO)**

**FAVORECIDO:** ADRIANO AQUINO DOS SANTOS – CPF: 373.224.054-91

**CONTRATO Nº 20200028**

**FAVORECIDO:** OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 18.818.928/0001-43

**CONTRATO Nº 20180016**

FAVORECIDO: MARIA DA GLÓRIA DE MORAIS. – CPF: 791.571.574-72

CONTRATO Nº 20200032

FAVORECIDO: AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 01.764.410/0001-71

CONTRATO Nº 20200039

A presente medida de prorrogação de suspensão por mais 30 (trinta) dias, poderá ser revogada com o reinício das aulas e demais atividades, suspensas por decreto federal e estadual, seguida por esta administração pública municipal, bem como poderá ser prorrogada em conformidade com as medidas no âmbito Federal e Estadual, tendo como base a pandemia mundial provocada pelo vírus covid-2019.

A suspensão tem amparo legal no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Passagem-RN, 01 de Maio de 2020

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**8D61442B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-13/MAI/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **Ofício n.º 232/2020-GP/TJRN**, de **30 de abril de 2020**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** o servidor **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula 092-12, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar suas atividades junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN, pelo período de 02(dois) anos a contar de **16/06/2020 e término em 15/06/2020, conforme Convenio nº40/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 13 de maio de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**8AF57658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2020**

*Reintegra servidora pública municipal que indica, em razão de decisão judicial, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que **MARIA NAURENI NUNES LEITE** havia sido exonerada do cargo público de Profissional do Magistério da Educação Básica (Professora), em razão de aposentadoria pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, o que se deu através da **Portaria nº 76/2014, de 2 de setembro de 2014;**

CONSIDERANDO que **MARIA NAURENI NUNES LEITE** ingressou em Juízo com uma Ação de Reintegração com Pedido de Tutela Antecipada, que foi autuada na Vara Única da Comarca de Patu-RN como Processo nº 0100263-02.2015.8.20.0125;

CONSIDERANDO que nos referidos autos de processo judicial foi proferida sentença, por via da qual ficou determinada a reintegração da mencionada servidora ao quadro de pessoal ativo do Município, precisamente ao cargo público que ela anteriormente ocupava;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos III, VI, IX e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*”,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica reintegrada ao quadro de pessoal ativo do MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL PATU) a senhora **MARIA NAURENI NUNES LEITE**, CPF (MF) nº 315.754.634-15, que voltará a ocupar cargo público que ela ocupava quando da sua exoneração por meio da **Portaria nº 76/2014, de 2 de setembro de 2014**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, assegurando-lhe todas as vantagens inerentes ao mencionado cargo, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Torna-se sem efeito a vacância do cargo público declarada por meio da **Portaria nº 76/2014, de 2 de setembro de 2014.**

Art. 2º. Após ser reintegrada, **MARIA NAURENI NUNES LEITE** contribuirá a título de previdência social para o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PATU, obrigando-se o Município a efetuar mensalmente o desconto da referida contribuição e repassá-la à instituição previdenciária municipal gestora do Regime Próprio.

Art. 3º. **MARIA NAURENI NUNES LEITE** buscará junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, autarquia federal responsável pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, o desfazimento da sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição ali deferida, haja vista que, quando da concessão desse benefício previdenciário, o MUNICÍPIO DE PATU já dispunha de REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, fazendo prova disso ao Município de Patu.

Art. 4º. Acaso **MARIA NAURENI NUNES LEITE** não consiga junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS o desfazimento da sua aposentadoria, ela fica ciente de que, quando pretender obter aposentadoria ou outro benefício previdenciário junto ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PATU, a eventual falta de contribuições a este REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS e/ou a eventual impossibilidade de compensação das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS, do INSS, poderão ser obstáculos legais à concessão, pelo órgão gestor do RPPS, da aposentadoria ou de outro benefício previdenciário que seja pretendido por **MARIA NAURENI NUNES LEITE**, sem qualquer responsabilização do MUNICÍPIO DE PATU pelo fato.

Parágrafo único. Obriga-se o MUNICÍPIO DE PATU ao repasse das parcelas mensais de contribuição previdenciária ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS relativas ao período de efetiva prestação de serviços de **MARIA NAURENI NUNES LEITE** em favor do Município desde que foi implantado o RPPS.

Art. 5º. O lapso temporal compreendido entre a data de exoneração de **MARIA NAURENI NUNES LEITE** do quadro de pessoal efetivo do MUNICÍPIO DE PATU em razão da sua aposentadoria, ocorrida por meio da **Portaria nº 76/2014, de 2 de setembro de 2014**, e a data de reintegração de **MARIA NAURENI NUNES LEITE** ao cargo público municipal respectivo e ao quadro de pessoal efetivo ativo do Município, não será computado para os efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos para fins de reintegração e pagamento da remuneração correspondente retroagem a 2 de maio de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 12 de maio de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**0821AA80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 030/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 469, de 12 de fevereiro de 2019, para atualizar o valor do vencimento básico ou piso salarial profissional dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, de acordo com a Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualização do valor do Piso Salarial ou vencimento básico dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, no caso, estar-se-á fazendo regulamentação aos termos da Lei Municipal nº 469, de 12 de fevereiro de 2019, que aderiu aos termos da Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, estabeleceu um reajuste anual progressivo para os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 31 e 32, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998,

**DECRETA:**

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Patu ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico, ou salário-base, o valor correspondente ao Piso Salarial de ambas as categorias, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2016, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O valor mensal do vencimento básico ou salário-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias passa a ser o de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor do Piso Salarial estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições contrárias.

Patu-RN, 13 de maio de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**042097C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS - PP 010/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS**

**Licitação:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2020

**Tipo:** Menor Preço por item

**Objeto:** Aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

**Empresas Vencedoras:**

**KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80;**  
**PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75.**

**Valor global:** As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores globais finais:

**KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80,** valor final global da proposta **R\$ 1.137.137,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais)**  
**PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75,** com o valor final global de **R\$ 125.267,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais).**

**Data:** 12 de maio de 2020.

Pregoeiro Oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**8D40AA72

**CPL**  
**DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial nº 010/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 12 de maio de 2020, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2020, as empresas: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80,** valor final global da proposta **R\$ 1.137.137,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75,** com o valor final global de **R\$ 125.267,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais),** para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 12 de maio de 2020.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial



**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**3B6FFFDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 01/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020** junto a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/MEC, proveniente do **Pregão Presencial nº 011/2019**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC  
**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN  
**EMPRESA CONTRATADA:** CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ. 01.844.555/0005-06.

**Processo nº 646/2020**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR TIPO ORE 2 PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO AVELINO-RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 10/01/2020 A 09/01/2021

VALOR ADERIDO: R\$ 214.000,00 (Duzentos e catorze mil reais)

Pedro Avelino-RN, em 07 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**813C5EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 135/2020**

**PORTARIA- GP Nº135/2020**

Define o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº29. 639, de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, prorroga até 31(trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo Rio Grande do Norte. O Conselho Estadual (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa nº01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, Integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia Prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte- UNDIME/RN, atendendo as

decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado, a fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus(COVID19).

**CONSIDERANDO** em seu inteiro teor o Parecer nº 02/2020-CME do Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, em anexo, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagem Remotas, criado pela Secretaria municipal de Educação e cultura.

**RESOLVE:**

I – Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa e televisiva para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda a percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas de atividades;

c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

e) Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades remotas para rede municipal, organizadas por seguimento conforme consta parecer em anexo.

Esta Portaria de Instituição Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.  
Registra-se.

Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 08 de maio de 2020.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
**Código Identificador:**BAFE8A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARCER 002/2020 CME – PEDRO AVELINO/RN**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) de Pedro Avelino e o Conselho Municipal de Educação (CME), diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decreto nº 29.534 de 19 de março de 2020, o decreto nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram, através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), orienta que:

I - As instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa e televisiva para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas de atividades;

c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e o Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino (CME), organizou Estratégias de Atividades Remotas para rede municipal, organizadas por seguimento da seguinte forma:

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ESTRATÉGIAS:**

- Uso do Whatsapp

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais para envio a residência do estudante, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

**FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

**ESTRATÉGIAS**

Criação e compartilhamento de conteúdos educacionais em videoaulas, por meio de perfis em redes sociais pessoais ou institucionais, que podem ser Facebook, WhatsApp e etc.

- Uso do Whatsapp

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

**FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

**ESTRATÉGIAS**

- Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão

Aulas transmitidas por meio de canal de televisão em horário determinado de acordo com as etapas/conteúdos de ensino.

- Uso do Whatsapp, GoogleClass.

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –EJA**

- Transmissão de aulas e conteúdos educacionais via televisão

Aulas transmitidas por meio de canal de televisão em horário determinado de acordo com as etapas/conteúdos de ensino.

- Uso do Whatsapp, GoogleClass.

Criação de grupos para envio de mensagens, orientações, vídeos e atividades dirigidas.

- Atividades impressas.

Elaboração de material impresso com conteúdos educacionais disponibilizado pela própria unidade escolar, permitindo a realização de atividades de maneira autônoma.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, entende que as estratégias orientadas pela secretaria de educação devem ser utilizadas como instrumentos para atividades remotas para todas as instituições de ensino da rede de ensino municipal.

**CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Pedro Avelino estabelece que à rede de ensino utilizem as orientações deste Parecer para a implantação do Plano de estratégias de aprendizagens remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientado pelo Guia

Prático para Gestores, bem como, as unidades escolares possam se adequar a sua realidade e criar suas estratégias dentro das sugeridas.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2020.

**MÁRIO SÉRGIO DA SILVA**

Presidente do CME de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:**695D03E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR

Os Senhores Prefeitos dos Municípios de Galinhos, Jandaíra e Pedro Avelino, todos com os Protocolos de Intenções ratificados por leis municipais específicas e nos termos do §1º da Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções, CONVOCAM pelo presente Edital todos os interessados para participarem da Assembleia Geral de Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR, que ocorrerá **apenas com a presença dos Prefeitos Municipais**, sito Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº Guamaré-RN, e **transmitida virtualmente (visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19)** para a população interessada, através do *Facebook/prefeituradeguamare* e do *Instagram/prefeituradeguamare*, a ser realizada no **dia 18 de maio de 2020**, com início marcado para às **09h00min**, em primeira convocação, ou em segunda convocação às **09h30min**, com 50% +1 dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, ou seja, no mínimo 02(dois) Municípios com leis ratificadas, conforme Cláusula 67 e seguintes do Protocolo de Intenções e da legislação vigente, para deliberarem e apreciarem a seguinte ORDEM DO DIA:

1º. Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR;

2º. Leitura e aprovação dos Estatutos Sociais do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária- Sim Sertão e Mar;

3º. Eleição e posse da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente). As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição, dirigida ao endereço eletrônico: [consorciosimsertaoemar@gmail.com](mailto:consorciosimsertaoemar@gmail.com).

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN.

Guamaré(RN), 12 de maio de 2020.

Município De Galinhos	<b>FRANCINALDO SILVA DA CRUZ</b> Prefeito Municipal CPF/MF nº 041.995.564-00
Município De Jandaíra	<b>MARINA DIAS MARINHO</b> Prefeita Municipal CPF/MF nº 058.436.154-80
Município De Pedro Avelino	<b>JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO</b> Prefeito Municipal CPF/MF nº 596.825.744-04

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho

**Código Identificador:**BBDF5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 093/2020**

**DECRETO Nº 093, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispoendo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087/2020, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 8.308,60 (oito mil trezentos oito reais e sessenta centavos), *decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*, destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 -SAÚDE

**Subfunção:** 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA

**Projeto / Atividade:** 1113 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	RS 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	RS 5.308,60
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	RS 500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	RS 500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	RS 1.000,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 8.308,60</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS**

**PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, em 13 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
Código Identificador:BD3D1EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 092/2020**

**DECRETO Nº 092, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087/2020, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2244, de 02 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa, através do DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 13.432,00 (treze mil quatrocentos trinta dois reais), decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), destinado a realização de ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade Orçamentária:** 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 -SAÚDE

**Subfunção:** 305 -VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Programa:** 0039 - FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA

**Projeto / Atividade:** 1113 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 5.432,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 1.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 13.432,00</b>

**Fonte:** 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – BLOCO CUSTEIO – GRUPO CORONAVÍRUS (COVID-19) – AÇÃO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME PORTARIA MS Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DELIBERAÇÃO Nº 1640/2020-CIB/RN; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.03.9.0 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO)/FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.**

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, em 13 de maio de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
Código Identificador:821E0C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada(O): KLENILSON FREIRE DA SILVA

Objeto: Aquisição de câmeras de monitoramento, acessórios e instalação do sistema, para aparelhamento da PREFEITURA MUNICIPAL, com a finalidade de proporcionar segurança aos municípios e visitantes do Município de Pedro Velho/RN.

Valor Total: **R\$ 17.210,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)**, a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2020  
 Unidade Orçamentária: 03.001- Sec. Mun. de Administração  
 Projeto Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração  
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
 Fonte: 10010000

**Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.**  
 Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 028/2020, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II  
 Vigência: 18/03/2020 a 31/12/2020  
 Data da assinatura: 18 de março de 2020

**DEJERLANE MACEDO**  
 P/ Contratante

**KLENILSON FREIRE DA SILVA**  
 P/ Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**90481267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701018/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a **CICERO ARRUDA DA CAMARA**, inscrito no CPF: 016.635.684-05, sediada na Rua Arq Elias Salem da Silva, nº 305, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-321, com valor total de **R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**, referente contratação de serviço de Topografia, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 27 de março de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**3397A5C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701018/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(o):** CICERO ARRUDA DA CAMARA- CPF: 016.635.684-05

**Objeto:** Contratação de serviços de Topografia para atender a necessidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos Municipal de Pedro Velho/RN

**Valor Total: R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**

**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
 Unidade Orçamentária: 07.001- Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
 Projeto Atividade: 2050 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Obras e Serviços Urbanos  
 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II  
**Vigência:** 27/03/2020 a 31/12/2020  
**Data da assinatura:** 27 de março de 2020

**Publicado por:**  
 Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**544BA455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **26/05/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Contratação de empresa para terceirização dos serviços de locação de equipamento de Raio X, com mão de obra e insumos inclusos, equipamento esse que será instalado no Hospital Municipal Levani de Freitas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
 Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
 Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**56EA1EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 026/2020 –**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: LICITAÇÃO Nº 026/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que a licitação Nº 019/2019 na modalidade pregão presencial marcada para o dia **13/05/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços de borracharia para manutenção da frota veicular e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Pendências/RN, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de licitantes interessados em participar do certame. **EM, 13/05/2020.**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.**  
 Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
 Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**E71DD7B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DISPENSA**  
**Nº 11/2020)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado da Dispensa nº 11/2020, proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratada nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

NOSSA QUÍMICA LTDA  
CNPJ Nº 06.256.680/0001-95

Pilões/RN, 05 de Maio de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3F253C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo nº 723/2020-SRP, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020; oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento fracionado de Materiais de Higiene e Limpeza em geral, destinados a manutenção e funcionamento das Secretarias que fazem a Prefeitura de Poço Branco-RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN – CNPJ: 08.311.904/0001-40. ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93; totalizando o valor de R\$ 612.795,40 (seiscentos e doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Duração da ARP: 12 (doze) meses. Vigência: 11.05.2020 à 10.05.2021. PELA CONTRATADA: RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA - CPF: 027.183.474-90.

Poço Branco-RN, 13 de Maio de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**1D2DB991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZADA**

AVISO REFERENTE AO PREGÃO 09/2020-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que tendo em vista alteração no Termo de referência do Pregão Presencial nº 009/2020, com objeto de formação de Registro de Preços para locação de um veículo tipo micro-ônibus com capacidade para 30 lugares, sem condutor, fica remarcado para o dia 27.05.2020 às 10:00 horas. O edital e seus anexos poderá ser solicitado através do e-mail pblicitacoes@outlook.com e também na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 13 de Maio de 2020.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**2512ED19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 099/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão continua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de maio de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BF7997FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 100/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **12/05 e 13/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Fátima Brasil para realizar Linfocintilografia axilar na Liga Contra o Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 12 de Maio de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**374C4750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 101/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais),** perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de maio de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E6845EB7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045/2020 – GP/PMP**

PRORROGA PRAZOS PREVISTOS EM DECRETOS MUNICIPAIS QUE TRATAM DE MATÉRIAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO NOVO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, O COVID-19 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020, do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.668, de 04 de Maio de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº. 17, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de prorrogar a vigência do Decreto Municipal nº. 19, de 24 de março de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o prazo da vigência das atividades prevista no caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 17, de 23 de março de 2020, ,

retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Em razão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus ficam suspensas, até o dia 31 de maio de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Portalegre/RN:(alterado pelo Decreto nº. 38, 27 de abril de 2020)*

Art. 2º Fica alterado a vigência do Decreto Municipal nº 19, de 24 de março de 2020, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. Este Decreto entra em vigor no dia 24 de março de 2020 e terá validade até o dia 31 de maio de 2020”.*

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4E77C7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13050001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Meirelles Farma Ltda - CNPJ. 01.260.848/0001-12

Valor Global: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de máscaras cirúrgicas, destinadas aos profissionais de saúde, responsáveis pelas ações de combate e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), neste município..

ORIGEM DOS RECURSOS: Custeio – Atenção Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso IV.

PUREZA/RN, 13 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**MEIRELLES FARMA LTDA**  
CNPJ. 01.260.848/0001-12  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**A67F9F55

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Luci Mara Capistrano de Moura Ferreira - CPF. 033.211.194-63

Valor Global: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais);

**OBJETIVO:** Confeção de 200 (duzentas) máscaras em tecido, destinadas aos usuários dos grupos de idosos, mulheres e gestantes assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, para enfrentamento e prevenção da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 05 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**LUCI MARA CAPISTRANO DE MOURA FERREIRA**

CPF. 033.211.194-63

Contratada

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**29880861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2020 - SME**

Define o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criadas pela Secretaria Municipal de Educação – Orientado pelo Guia Prático para Gestores em toda a Rede Municipal de Ensino no Município de Rafael Fernandes/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 29.634 de 22 de Abril de 2020, que prorroga até 31 de Maio a suspensão das aulas em todo o estado do Rio Grande do Norte. O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Estado, a Instrução Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório de Atividades Escolares não presenciais, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo de Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado, a fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS (COVID19).

**CONSIDERANDO** em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020 do Conselho Municipal de Educação de Rafael Fernandes, em anexo, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

I – Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988,

associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 1600 horas anuais, através do ensino regular e ensino em tempo integral;

c) garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

e) acrescer se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

f) mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Municipal de Educação de Rafael Fernandes (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino como consta parecer em anexo.

Esta Portaria de Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Registre-se.  
Cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 04 de Maio de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:3F3C91BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0030/2020**

Dispõe sobre a transferência do servidor de secretaria e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal nos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na função de Auxiliar de Serviços Gerais;

**CONSIDERANDO** que o servidor **Francisco Rejanio de França – Mat. 0089**, foi efetivado através de concurso público, para trabalhar como no devido cargo/função e que se encontra disponível, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui poder discricionário para transferir ou lotar seus funcionários em função que atenda ao interesse público;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transferir o servidor **Francisco Rejanio de França – Mat. 0089**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de obras e urbanismo, passando a exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE

Rafael Fernandes-RN, em 13 de maio de 2020.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:77F48624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2020 – GP**

**Portaria nº 121/2020 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato da Tomada de Preços Nº 003/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação na sede deste Município, bem como realizar os serviços de tapa buracos, no distrito de Zumbi e também na sede deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato da Tomada de Preços Nº 003/2020, Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação na sede deste Município, bem como realizar os serviços de tapa buracos, no distrito de Zumbi e também na sede deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

**Fiscal Substituta:** Damião Arruda Câmara, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.904.744-72 e Registro Geral sob o Nº 99.961 ITEP/RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:2689A342

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação Luciana Moraes de Araújo e o Secretário de Finanças Lazaro Regis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** que a Assessoria jurídica para prestação de serviço de administrativo- tributária, destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da

política tributária do município de Rio do Fogo/RN, visando a otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios.

CONSIDERANDO que o serviço advocatício público é necessário, perene e contínuo.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao andamento da máquina pública, bem como ao seu patrimônio;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços advocatícios e assessoria jurídica Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00.

Nota Fiscal	Data Emissão	Número de Empenho	Serviço	Valor da Nota	Global
Nº 274	02/01/2020	102086	Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN. Referente setembro/2019	4.500,00	

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:DFB26A39**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da administração.

**Destacamos aqui a relevância do serviço:**

- Possui ferramenta que cria relatórios gerenciais, analíticos e de simples conferência.
- A ferramenta de execução judicial efetua a emissão do processo judicial para os órgão competentes.
- Mantem cadastro unificado de contribuintes / pessoas.
- Gerencia o cadastro Mobiliário, Imobiliário e Receitas Diversas.
- Gerencia o cadastro e emissão das guias e permite a efetivação de transferência.
- Efetua com eficiência e precisão o lançamento de impostos e taxas.
- Registra pagamento (baixa) manualmente ou através do arquivo fornecido pelo agente arrecadador.
- Controla débito de Imóveis, empresas e profissionais autônomos.
- Gera os documentos processuais para execução judicial.
- Emite diversos relatórios gerenciais, analíticos e para simples conferência (ex.: Relatório Analítico da Receita, Posição da Dívida Ativa, Montante da Dívida, Posição Financeira em nível contribuinte, entre outros).
- Integra o movimento da Receita na Contabilidade.
- Efetua o Planejamento Fiscal.
- Permite efetuar simulações de impacto financeiro.
- Auxilia na Fiscalização.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade não tem como arrecadar receita, bem como contabiliza-las, e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Tributação parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada. Trata-se da Pasta Municipal que angaria receita para os cofres público do Município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do sistema Integrado de Administração Tributária, como por exemplo, a falta de arrecadação financeira nos cofres públicos.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações

aos municípios, que atuam direta e indiretamente na arrecadação financeira desta Municipalidade;

*Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de arrecadações de impostos aos cofres público do Município, para o fornecedor: Tinus Informática LTDA - EPP, CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente empenho nº 103021, referente nota fiscal nº 2619, data da Emissão: 03/02/2020, no valor de R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais).*

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**818C0561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 137/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação e digitalização de documentos físicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D371B2C8

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 138/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura, destinado a manutenção e conservação de órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de maio de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**06DE87FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de maio de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, conforme constante do item 5, subitem 5.2, do Edital.

Santa Cruz/RN, em 12 de maio de 2020.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D1EC12BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Ambulâncias tipo “A” para simples remoção, nova zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN. O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/05/2020 das 10h00min até às 08h30min do dia 27/05/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/05/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min. do dia 27/05/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações, de segunda a sexta-feira, ou ainda, solicitado através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2020.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**008B7E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 672/2020**

Portaria de diária nº 672/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder 1 (uma) diária com pernoite a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para resolução de demandas pertinentes ao município junto diversos órgãos da administração pública, no dia 14 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2020.

**SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**  
Chefe de Gabinete

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**65CC1C1E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 649/2020**

Portaria de diária nº 649/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**01D8E79F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 677/2020**

Portaria de diária nº 677/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 07 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D84719B8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 675/2020**

Portaria de diária nº 675/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, dia 07 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:FA00061F**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 674/2020**

Portaria de diária nº 674/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Laboratório Central de Natal - LACEN, no dia 08 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:C6740D50**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 673/2020**

Portaria de diária nº 673/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Laboratório Central de Natal - LACEN, dia 08 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:87EDE547**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 676/2020**

Portaria de diária nº 676/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 07 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:6FE73414**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 660/2020**

Portaria de diária nº 660/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 04 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**C1CC2C34

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 657/2020**

Portaria de diária nº 657/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 15 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**BCEAB3BE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 671/2020**

Portaria de diária nº 671/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 07 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**BC2622FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 678/2020**

Portaria de diária nº 678/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Laboratório Central Dr.º Almino Fernandes – LACEN/RN, no dia 12 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**ACB43EF2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 679/2020**

Portaria de diária nº 679/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 07 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**1B8068D4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 -**  
**PROCESSO ADM Nº 1278/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa*

ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, verbis:

**Art. 4º – É dispensável a Licitação**

.....  
 Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	007 -	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	12 -	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	304 -	Vigilância Sanitária
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Ativ:</b>	2307 -	Ações de Combate ao Covid 19
<b>Elemento:</b>	339032 -	Material de Distribuição gratuita
<b>Fonte:</b>	131100000 -	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS

3 – Contratação da empresa: **W VICTOR ROCHA DE MOURA** – inscrita no CNPJ; 26.621.307/0001-01, com sede na Rua: AV 27 DE OUTUBRO, Nº 120, Bairro: CENTRO, CEP: 59.520-000 – SANTANA DO MATOS/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 10.281,30 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 13 de Maio de 2020

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miría Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:87C25126**

**GABINETE DA PREFEITA**

**CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 035/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - C.N.P.J 11.886.312/0001-60**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, reiterou a convocação da empresa acima mencionadas, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada, da determinação apresentada ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:C2F6A5B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
 LICITAÇÃO FRACASSADA PE SRP Nº. 0010/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Santo Antônio/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 0010/2020, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável acondicionada em caminhão pipa de no mínimo 12.000 litros, destinados a população carente do município de Santo Antônio/RN, foi considerada fracassada. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio/RN, em 13 de maio de 2020

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:27AD472E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
 DISPENSA Nº 029/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
 DISPENSA Nº 029/2020.  
 PROCESSO Nº 0107.05/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE 05501763494, CNPJ: 34.345.585/0001-01**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de 1.500 unidades de mascara facial com dupla costura, no importe global de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 12 de maio de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:FE7177C3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
 DISPENSA Nº 030/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
 DISPENSA Nº 030/2020.  
 PROCESSO Nº 0111.05/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - DEMAIS, CNPJ: 11.172.836/0002-70, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de 2.500 unidades de mascarar 3-layers e 300 unidades de mascarar NK-95, no importe global de **R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscientos e cinquenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 13 de maio de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**7A0BA227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0265/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.461,30 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**7F7783BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e FRANCISCO LUCIANO DA SILVA, CPF: 130.078.524-12

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como GARI da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 452.7.7.125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 13 de maio de 2020.

**ASSINAM:**

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Francisco Luciano da Silva** – Contratado.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**08EDFECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 114/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de maio de 2020.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**49D194F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 115/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de maio de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de maio de 2020.



**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BB495FBI**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar para proteção individual (máscaras e luvas), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. .

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 20.05.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail eletrônico: [cplsjmarialda@gmail.com](mailto:cplsjmarialda@gmail.com). Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 13.05.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**780EDAA0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits para substituir a merenda escolar e servir às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela SEMTHAS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. .

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 21.05.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail eletrônico: [cplsjmarialda@gmail.com](mailto:cplsjmarialda@gmail.com), solicitado através de Email Hotmail Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 13.05.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**A087AD33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11050001/20****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de manutenção dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (CNPJ:03.633.939/0001-85)

Valor Total: 17.140,00 ( Dezessete mil Cento e Quarenta Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 11 de Maio de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**3AEBF8E1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11050002/20****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças para manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Contratado.....: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 03.633.939/0001-81)

Valor Total: 14.353,00 ( Quatorze Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 11 de Maio de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**24733296

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DA ADMISSIBILIDADE DE  
DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTOS**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, atendendo as disposições legais do Parágrafo 1º do Artigo 15, da Resolução nº 32/2016 – TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica dos pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, vem tornar público que, tendo sido decretado Estado de Calamidade Pública no Município de São José do Campestre/RN, em virtude da pandemia do “Novo Coronavírus” – COVID 19, conforme Decreto Executivo nº 06 de 02 de abril de 2020, ratificado pelo Decreto Nº 09 DE 23 de abril de 2020 e de acordo com a regra disposta no Inciso III do artigo 15 da mencionada Resolução nº 32/2016 – TC, está procedendo com o pagamento ao processo de despesa abaixo identificado, sem que seja observada a ordem cronológica dos pagamentos dos processos de despesas já existentes e exigíveis para quitação, em virtude dessa despesa ter como objetivo a compra de cestas básicas para atender famílias carentes e em vulnerabilidade social, cumpre observar que em virtude da pandemia do COVID-19 as famílias que já se encontravam em situação de miserabilidade e hipossuficiência financeira tiveram suas situações agravadas razão pela qual se faz necessário urgentemente a distribuição de cestas básica para essa famílias do nosso Município.

Dados do processo de despesa  
Empenho nº: 15040004/2020  
Credor: MARLENE AFONSO ALBUQUERQUE (24.755.429/0001-57)  
Projeto/atividade: MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
Elemento orçamentário: 3.3.90.30.00  
Fonte de receitas: 10010000  
Valor/R\$: 4.781,50

São José do Campestre/RN, 13 de maio de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6DF5AD0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 052/2020- PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/ 2020 DECISÃO DO RECURSO**

**OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75)**, devidamente qualificada, guerreando a decisão da Pregoeira deste Município que a declarou **INABILITADA** no presente certame por não cumprir a exigência editalícia referente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, disposta no item editalício nº 7.1.3.b - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019)**, tendo apresentada o Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018.

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO, ficando aberto o prazo para protocolo de IMPUGNAÇÕES, não havendo apresentação de memoriais de IMPUGNAÇÃO.

Assim, o RECURSO INTERPOSTO pela empresa licitante **PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75)** se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

Arguiu a empresa licitante recorrente **PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75)**, em sede de Memoriais, que a decisão da Pregoeira foi equivocada diante das disposições contidas na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, que prorroga o prazo de realização da assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil para as Sociedades Limitadas de 30 de abril de 2020 para 31 de julho de 2020.

**III – DAS IMPUGNAÇÕES ÀS RAZÕES RECURSAIS**

Não houve impugnações às razões recursais apresentadas pela empresa licitante recorrente.

**IV - DOS FUNDAMENTOS**

Assim dispõe o item 7.1.3 do Edital:

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

*b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.*

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, a Pregoeira decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente por não apresentar o Balanço Patrimonial do exercício financeiro 2019 e sim 2018.

Contudo, diante da situação de emergência provocada pela PANDEMIA DA COVID19, o Governo Federal expediu a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, prorrogando prazos para compensar as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia **dacovid-1**.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

*Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.*

*§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido **nocaput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.*

*§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos **nocaput** ficam prorrogados até a sua realização.*

*(...)*

*Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia **dacovid-19**:*

Como a medida provisória tem força de lei e lei específica temporária de aplicabilidade “**enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da covid-19**”, a referida norma se sobressai a previsão editalícia não impugnada, em atenção ao Princípio Constitucional e Administrativo da Legalidade.

Assim, há sustentação legal para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75).

#### **V – DA DECISÃO**

Frente ao exposto, **RETIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para **HABILITAR** a empresa licitante **PHOSPODONT LTDA (CNPJ nº 04.451.626/0001-75)**, por atender à exigência editalícia contida no item 7.1.3.b.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2020.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:EB540EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020 REF. PROCESSO  
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 058/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO A COVID19.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas **K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019, a **aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde para enfrentamento a covid19**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:5DB3D02A

proteção individual para profissionais de saúde para enfrentamento a covid19; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento desta autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 35.073,00 (trinta e cinco mil e setenta e três reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:E49A6791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 058/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.160.739/0001-10); **OBJETO:** aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde para enfrentamento a covid19; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento desta autorização de compra;; VALOR GLOBAL: R\$ 28.068,00 (vinte e oito mil e sessenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:0E14E339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 058/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 02.800.122/0001-98); **OBJETO:** aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde para enfrentamento a covid19; PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) dias após o recebimento desta autorização de compra; VALOR GLOBAL: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 058/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 26.393.618/0001-52); **OBJETO:** aquisição de equipamentos de

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**337E0CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 058/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 00.524.514/0001-46); OBJETO:  
aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais  
de saúde para enfrentamento a covid19; PRAZO DE ENTREGA: 05  
(CINCO) dias após o recebimento desta autorização de compra;  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das  
atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;  
06.10.301.0008.0201.2021 – Manutenção do Piso de Atenção Básica  
Fixo/Variável; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de  
consumo; FONTES: 1211000; 1001000; 1111000; FUNDAMENTO  
LEGAL: legislação temporária pátria - Lei Federal nº 13.979/2020,  
art. 4º.

São José do Seridó/ RN, 13 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**406956B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará  
licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do  
tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**  
**e FECHADO**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 veículo 0km,**  
**conforme termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-  
DF) do dia **26 de maio de 2020**, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br),  
conforme Processo Administrativo nº 01749/2020. O procedimento  
licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,  
Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as  
alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se,  
subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as  
exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na  
sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº  
46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no  
horário das 07h00min às 13h00min, como também no site  
[www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores  
informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone:  
(84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**17D71F8E

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2020**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará  
licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do  
tipo **MAIOR DESCONTO**, pelo modo de disputa **ABERTO e**  
**FECHADO**, que tem por objeto a **contratação de empresa**  
**especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção**  
**predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos,**  
**materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de**  
**serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e**  
**Índices da Construção Civil – SINAPI, ou constantes em tabelas**  
**referenciais de custos e índices da construção civil, adotadas por**  
**órgãos governamentais.**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-  
DF) do dia **27 de maio de 2020**, através do site  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
conforme Processo  
Administrativo nº 00759/2020. O procedimento licitatório obedecerá  
ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19,  
Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as  
alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se,  
subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as  
exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na  
sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº  
46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no  
horário das 07h00min às 13h00min, como também no site  
[www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br)  
e no  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-  
mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2020.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**1DD081AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 01883/2020**

Declaro, nos termos do Art. 4º, II da Lei nº 8.666/93, a dispensa de  
licitação com a empresa abaixo e seus respectivos valores:

A empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE  
ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a  
contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE  
INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E CALHA, conforme  
especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e  
Projeto Básico, com o valor total julgado de R\$ 20.200,00 (vinte mil e  
duzentos reais).

Programa de Trabalho: 212 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 .  
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 250 - 2 .  
2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros  
– Pessoa Jurídica.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2020.

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E6255DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01883/2020**

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. **Luis Marcos Alves da Costa**, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020, fundamentado no art.4º, II da Lei 8.666/93.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:73E5C92F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2020 – REF.: DISPENSA  
Nº. 020/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, CNPJ-MF, Nº 13.880.529/0001-99

CONTRATADO: GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.651.184/0001-09

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E CALHA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 212 - 2 . 2003 . 12 . 361 . 35 . 2.255 . 0 . 339039 / 250 - 2 . 2003 . 12 . 365 . 35 . 2.262 . 0 . 339039

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de São Miguel

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

Gurgel Azevedo e Teofilo Servicos de Engenharia LTDA

**FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO**

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:7285C3B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.**

**HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ADJUDICANDO, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51, no valor global de R\$ 119.540,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).**

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 13.04.2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:C77EE0EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO – TP -003/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: M2 ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 19.119.769/0001-51

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO de R\$ 119.540,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).

Data da assinatura do contrato: 15 de abril de 2020

Vigência: 90 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante:

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**M2 ENGENHARIA EIRELI**

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:CEE6EB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040001/2020  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 027/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17040001/2020  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 027/2020.**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 027/2020, Objeto: realizado de forma emergencial, contratação de empresa para confecção de itens de proteção individual, Diante da Pandemia instalada internacionalmente em nosso meio que mudou todo o contexto assistencial de saúde em toda a rede de saúde há a necessidade de adquirir máscaras em tecido, máscaras em TNT para distribuição de forma gratuita a população para uso dos profissionais da saúde e daqueles que auxiliam nos serviços gerais que se encontram na linha de frente no combate ao COVID-19, além de calças, capotes e camisetas para subsidiar a proteção adequada aos profissionais de saúde citados. Amparando-se na Lei 13.979/2019 e da Medida Provisória nº 926/2020. Os recursos que custearão a prestação do serviço serão oriundos do Ministério da Saúde para o Covid-19 (custeio) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: M SIMÃO DA SILVA - CNPJ: 07.232.094/0001-73 - VALOR TOTAL 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), -

São Paulo do Potengi -RN, 12 de maio de 2020 -

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**FB530628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020051 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200051

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2020-PP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME / CNPJ Nº 07.366.605/0001-40

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-10, VISANDO EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA RUA MACÁRIO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**FONTE DE RECURSO:** 12200000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Maio de 2020

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FFAF645F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020052 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200052

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2020-PP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** CRM COMERCIAL LTDA / CNPJ Nº 04.679.119/0001-93

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-10, VISANDO EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA RUA MACÁRIO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**FONTE DE RECURSO:** 12200000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Maio de 2020

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**8CA705E1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020053 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200053

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2020-PP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP / CNPJ Nº 11.511.020/0001-43

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-10, VISANDO EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA RUA MACÁRIO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**FONTE DE RECURSO:** 12200000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Maio de 2020

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B69579AE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020054 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200054

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2020-PP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** ALDO F. D. DANTAS EIRELI / CNPJ Nº 08.321.484/0001-82

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-10, VISANDO EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA RUA MACÁRIO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**FONTE DE RECURSO:** 12200000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Maio de 2020

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4928040E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020055 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200055

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 011/2020-PP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ Nº 32.932.000/0001-16

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-10, VISANDO EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA RUA MACÁRIO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

**FONTE DE RECURSO:** 12200000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE

**VIGÊNCIA.....:** 12 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 de Maio de 2020

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**8997A7D5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020056 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200056

**ORIGEM.....**: PREGÃO Nº 011/2020-PP**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....**: ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI / CNPJ Nº 20.934.278/0001-43**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-10, VISANDO EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA RUA MACÁRIO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**VALOR TOTAL.....**: R\$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**FONTE DE RECURSO:** 12200000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE**VIGÊNCIA.....**: 12 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021**DATA DA ASSINATURA.....**: 12 de Maio de 2020**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**81AE6496**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020057 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02040001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****CONTRATO Nº.....**: 20200057**ORIGEM.....**: PREGÃO Nº 011/2020-PP**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....**: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA / CNPJ Nº 81.618.753/0001-67**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SAÚDE - MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12008.003000/1190-10, VISANDO EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA RUA MACÁRIO PINHEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**VALOR TOTAL.....**: R\$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.056 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**SUBELEMENTO:** 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**FONTE DE RECURSO:** 12200000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À SAÚDE**VIGÊNCIA.....**: 12 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021**DATA DA ASSINATURA.....**: 12 de Maio de 2020**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**D736A988**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020033****CONTRATO Nº.....**: 20200033**ORIGEM.....**: CARONA Nº 08100001/2019**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O).....**: DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA**OBJETO.....**: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LÂMPADAS DE LED - PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS.**VALOR TOTAL.....**: R\$ 196.950,00 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ORGÃO REQUISITANTE:** 07 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Instalações**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.105 – Manutenção do Sistema de Iluminação pública em prédios e logradouros**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo**SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recurso Ordinário**VIGÊNCIA.....**: 06 de abril de 2020 a 06 de Abril de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....**: 06 de abril de 2020**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**FA4AAA38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 490.308.684-49) referente empenho nº. 01020003, datado em 13/12/2019, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente nota fiscal nº. 0263. No caso sob análise, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de terreno localizado no



Sítio Torrão, zona rural do município de São Vicente RN, destinado a receber o lixo urbano do município de São Vicente RN. Com efeito, a locação foi suspensa, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D9459199

#### GABINETE DO PREFEITO

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 15080001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço KELLYSON MACIEL DE OLIVEIRA LUCAS (CPF: 822.107.643-00) referente empenho nº. 15080001, datado em 15/08/2019, no valor de R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais), referente nota fiscal nº. 2. No caso sob análise, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a serviços de locução para divulgação de informações de interesse público por meio de carro de som. Com efeito, a prestação de serviços foi suspensa, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área do GABINETE DO PREFEITO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**53AE7B78

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23100006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) referente empenho nº. 23100006, datado em 23/10/2019, no valor de R\$ 7.515,96 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 299.910. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos psicotrópicos. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a garantia da dispensação de medicamentos de uso controlado e contínuo padronizados para atendimento especializado e essencial dos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, sendo que os referidos medicamentos serão distribuídos de forma gratuita para pacientes atendidos pelo sistema público de saúde do município. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra

da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/05/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A5BB1600

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 25030001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 25030001, datado em 25/03/2020, no valor de R\$ 12.541,03 (DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 1782. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/05/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 922

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**82902128

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 08010001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08/01/2020, no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.440. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EC4E0922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 18030002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 18030002, datado em 18/03/2020, no valor de R\$ 1.080,00 (HUM MIL, E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.260394. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais J.D.J necessitar de realizar exame com urgência, e identificar o agente causal para fechar o laudo medico, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica e. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/05/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AA5C065F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL N° 001/2020 – CMAS RETIFICAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Edital n° 001/2020 – CMAS  
RETIFICAÇÃO

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 195 /2019, CONVOCA as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Senador Georgino Avelino, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de abril de 2020 a abril de 2022, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2020/2022, ocorrerá no dia 11 de maio de 2020, às 9 horas, na Sala dos Conselhos (na sede da Secretaria Municipal);

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 27 de agosto de 201, no horário do Fórum, com a Secretaria Executiva do CMAS;

#### 4 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pelo CMAS;

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, devendo, obrigatoriamente, ter pelo menos 01 (uma) representação conforme descrito:

a) representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) entidades e organizações de Assistência Social;

c) entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS de acordo com a NOB-SUAS/RH.

#### 5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal e serão empossados juntamente com os membros das autarquias governamentais no dia 13 de Maio de 2020.

Senador Georgino Avelino /RN, 30 de abril de 2020.

#### MARCOS ANTÔNIO DE SALES

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**D89D73E9

#### EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**CB766A50

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE EDITAL

Aviso de Edital

Pregão Presencial nº. 002/2020

Processo nº. 1002/2020

Data da Sessão: 26/05/2020

Horário: 10h00min

Local da sessão: Auditório da Secretaria de Ação Social

Rua José Correia de Andrade s/n - centro - serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação para aquisição de copa e cozinha, onde será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 003/2019, pela Lei Complementar nº. 123/2006; pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail [serrinha.rn.licitacoes@gmail.com](mailto:serrinha.rn.licitacoes@gmail.com) e está disponível no site: [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serrinha/RN, 13/05/2020

#### JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**001502E7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

#### TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

#### PROCESSO Nº. 005/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PRALELEPIPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

#### DESPACHO

Em decorrência do parecer jurídico assinado pelo Ilmo. Dr. FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, inscrito na OAB/RN nº 3640, com data de 07 de maio de 2020, informamos aos licitantes L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94 e a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, que os recursos impetrados pelas mesmas foram julgados improvidos na íntegra. Outrossim comunicamos que o andamento do processo administrativo não sofrerá alteração em sua conclusão.

Serrinha/RN, 11 de maio de 2020

#### EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

CPF: 875.217.504-97

Presidente da CPL

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 144/2020

#### PORTARIA Nº: 144/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	13 de maio de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**3F2197A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**  
**PROCESSO Nº. 006/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

**DESPACHO**

Em decorrência do parecer jurídico assinado pelo Ilmo. **Dr. FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, inscrito na OAB/RN nº 3640, com data de 07 de maio de 2020, informamos aos licitantes **H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03** e a empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04**, que os recursos impetrados pelas mesmas foram julgados improvidos na íntegra. Outrossim comunicamos que o andamento do processo administrativo não sofrerá alteração em sua conclusão.

Serrinha/RN, 11 de maio de 2020

***EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO***  
CPF: 875.217.504-97  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**38FA50C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**  
**PROCESSO Nº. 007/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 01, PROJETADA 02 E PROJATADA 03, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.**

**DESPACHO**

Em decorrência do parecer jurídico assinado pelo Ilmo. **Dr. FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, inscrito na OAB/RN nº 3640, com data de 07 de maio de 2020, informamos aos licitantes **H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03** e a empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04**, que os recursos impetrados pelas mesmas foram julgados improvidos na íntegra. Outrossim comunicamos que o andamento do processo administrativo não sofrerá alteração em sua conclusão.

Serrinha/RN, 11 de maio de 2020

***EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO***  
CPF: 875.217.504-97  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**9A8B8A03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.**  
**PROCESSO Nº 20003/2020**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar licitação, recebimento dos envelopes (CREDENCIAMENTO, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA), obedecendo os critérios dos decretos federal, estadual e municipal em virtude da pandemia COVID-19 (CORONAVÍRUS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, às 09h00min do dia 01/06/2020, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 12 de Maio de 2020.

***EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO***  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**6F494B49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.**  
**PROCESSO Nº 20004/2020**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar licitação, recebimento dos envelopes (CREDENCIAMENTO, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA), obedecendo os critérios dos decretos federal, estadual e municipal em virtude da pandemia COVID-19 (CORONAVÍRUS), modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADÉLIA TAVARES, RUA PEDRO FRANCISCO DE PONTES E RUA CARMELITA JOSÉ DA SILVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, às 11h00min do dia 01/06/2020, na sala de reunião da CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro. Informações na sede da Prefeitura no setor da CPL (Edital disponível em PDF – Trazer pendrive ou solicitar de maneira formalizada com identificação pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com).

Serrinha/RN, 12 de Maio de 2020.

***EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO***  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**5C800F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E  
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação da Licitação: Tomada de Preços Nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma das praças 10 de março e praça Frei Damião, todas situadas nesta cidade de Taipu/RN, proveniente do contrato de repasse 1043960-21/2017 - Ministério do Turismo, teve todas as empresas do certame declaradas habilitadas. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços para o próximo dia 22 de maio de 2020, às 10:00 horas.

Taipu-RN, 13 de maio de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**A1CE4E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E  
ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação da Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de pontilhões (passagens molhadas), nas localidades de Vila São José, Paraguai e Queimadas, todas situadas neste município de Taipu/RN, , teve todas as empresas do certame declaradas habilitadas. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços para o próximo dia 22 de maio de 2020, às 11:30 horas.

Taipu-RN, 13 de maio de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F7769A39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E  
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação da Licitação: Tomada de Preços Nº 003/2020, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Matão, deste município de Taipu/RN, teve todas as empresas do certame declaradas habilitadas. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura dos envelopes nº 02 –

Proposta de Preços para o próximo dia 22 de maio de 2020, às 13:00 horas.

Taipu-RN, 13 de maio de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1EEA20FF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 10/2020**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de Taipu/RN, já tem 01 (um) caso e 01 (um) óbito confirmado de Coronavírus, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Taipu/RN, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Taipu/RN.

**Art. 2º.** O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

**Art. 3º.** O Comitê será composto pelos seguintes representantes, possuindo cada titular o seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

Secretário (a) municipal;

Coordenador (a) de Atenção Básica;

Coordenador (a) de Vigilância em Saúde;

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

III - Representante da Secretaria de Educação

IV - Representante da Secretaria de Administração;

Representante da Secretaria de Finanças/Planejamento

Representante do Gabinete do Prefeito;

Conselho Municipal de Saúde;

Representante da Unidade Hospitalar;

Representante de Serviço de Urgência e Emergência, caso de exista Unidade de Pronto Atendimento;

**Art. 4º.** Presidirá a comissão o (a) Secretário (a) de Saúde e o seu suplente o substituirá.

**Art. 5º.** O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

**Art. 6º.** Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

**Art. 7º.** Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

**Art. 8º.** As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Taipu, 12 de maio de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**03D02007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS  
ENVELOPES 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E ENVELOPES 02  
– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL 009-2020**

**Pregão Presencial Nº 009/2020 – PMTLC/SEMOB**

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte (13/05/2020), às 09h15min, na Rua Vicente Batista, 107A - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros**, juntamente ao membro da Equipe de Apoio, **Maria Janaina dos Santos**, amparados nos ditames editalícios, na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de locação de caminhão limpa fossa, com equipamento a vácuo para sucção e transporte de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município.** Presentes também se fizeram os representantes das empresas licitantes:

**Empresa 01 – GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME – CNPJ 08.236.940/0001-96**

**Empresa 02 – DNA SERVIÇOS ENTRETENIMENTOS, PROMOÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 26.143.332/0001-19**

**Empresa 03 – ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI –EPP – CNPJ 11.500.957/0001-13**

Os quais todos fizeram seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Representante da Empresa DNA SERVIÇOS ENTRETENIMENTOS, PROMOÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI questionou que nos documentos de credenciamento da empresa GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME não foi apresentado o ultimo termo aditivo da empresa no qual a Certidão Simplificada da JUCERN fazia menção. Também foi questionado que a Certidão Simplificada da JUCERN da empresa GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME não apresentava o objeto da licitação em suas atividades, ficando assim em desacordo ao que é solicitado no Edital. Diante disso o Pregoeiro decidiu por descredenciar a empresa GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME – CNPJ 08.236.940/0001-96.

Recebidos os envelopes dos licitantes presentes, o Pregoeiro procedeu inicialmente à abertura dos envelopes contendo a Propostas de Preços, nas quais foram constatados que estavam de acordo com o edital. Dando seguimento ao Pregão, passou-se à fase de lances. Ordenando-se os lances de acordo com a proposta mais elevada. Conforme especificado no Anexo Único da presente ata. Sendo que se sagrou vencedora a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI –EPP – CNPJ 11.500.957/0001-13.

Em seguida foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, constatando-se se a regularidade das mesmas, conforme o Edital. Foi questionado a possibilidade de apresentar recursos por parte dos licitantes, o representante da empresa **GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME – CNPJ 08.236.940/0001-96** proferiu a intenção de apresentar recurso contra o seu não credenciamento. O pregoeiro abriu prazo de 03 (três) dias úteis para entrega dos recursos e mais 03 (três) dias úteis para contrarrazões, se for o caso. Os prazos começam a contar a partir da publicação da ata e a partir desta o processo estará acessível para vistas.

O Pregoeiro, encerrou a sessão, determinou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e dada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**918D8E70

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
DECRETO N.º 04/2020\_PMTLC/SMF/384LOA**

DECRETO N.º 04/2020\_PMTLC/SMF/384LOA

Em, 01 de abril de 2020.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 25.326,03 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e três centavos), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 384/2019.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 25.326,03 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e três centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**F6D55FFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **382/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF nº 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **07 de Maio de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Maio de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**FF058D76**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 169/2020 - SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 169/2020 - SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **383/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** portadora do **CPF Nº 056.981.954-71**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Maio de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Maio de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**35D3E637**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 170/2020 –SMS –****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 170/2020 –SMS –**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **384/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **FLAVIANNA COSTA DE LIMA** portadora do **CPF nº 076.282.754-86** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **07 de Maio de 2020** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Maio de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**B938B597**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 171/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 171/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **385/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) FRANCISCO MACHADO JUNIOR portador do CPF: 008.879.334-67 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de Maio de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Maio de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**A2FB24C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº10/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA, referente à aquisição de Roçadeira e Cortador de Grama, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PROCESSO:**41/2020

**DISPENSA:** 10/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA

**CNPJ:** 08.350.746/0001-37

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.580,95 (seis mil quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Pela Contratante

Tibau (RN), 13 de maio de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela Contratada

**YÔGO MARTINS DE PAULA**

Motoeste Motores Peças e Acessórios Oeste LTDA

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**59C6C56E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 10/2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição de Roçadeira e Cortador de Grama, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PROCESSO:**41/2020

**DISPENSA:** 10/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA

**CNPJ:** 08.350.746/0001-37

**VIGÊNCIA:** 13 DE MAIO A 12 DE JUNHO DE 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.580,95 (seis mil quinhentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Tibau (RN), 13 de maio de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**01E0B8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 010/2020, destinado ao **Registro de Preços visando a Aquisição de Óleos, lubrificantes e filtros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.** O pregão será realizado no dia 26 de maio de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000

Upanema – RN, em 13 de maio de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**C44F07F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**

**PLANEJAMENTO**

**RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 9 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO  
RPPS**

ANEXO 09				Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				Bimestre de Referência: 06/2017	
LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo IX				em Reais	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)	
TOTAIS:					

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E69977C1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAR COMISSÃO DO CONCURSO**

Portaria 046/2020 de 13 de abril de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Vera Cruz/RN no uso das atribuições nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.**

**Considerando** a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os senhores (as): Sebastião Carlos de Oliveira Neto(funcionário, Francisco Sueudo Pereira Araújo(vereador) e Francisco Canindé da Silva(vereador e **David Pinheiro de Lima Junior** para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de acompanhamento do Concurso Público Municipal para preenchimento de vagas desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A referida comissão acompanhará os processos dos concursos detalhados nas editais 01/2020 e 02/2020, que será realizado pela Fundação de Apoio ao IFRN – FUNCERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra, em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E4B7CCA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Parecer 001/2020**

*Aprova o Plano de Ação Estratégias de Aprendizagem Remota para Rede Municipal de Ensino, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD) de Florânia, diante do cenário dos impactos da pandemia no país, considerando as publicações dos Decretos Estaduais nº 29.534 de 19 de março de 2020, o de nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o de nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, o Conselho Estadual de Educação (CEE) junto a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) que publicaram, através do Diário Oficial do Rio Grande do Norte a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe sobre o regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e a Portaria-SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais, em regime excepcional e

transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19, conjuntamente com o Decreto Municipal de nº 010/2020 de 23 de abril de 2020, dispondo do Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), orienta que:

I - As instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

II. No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

III. A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV. A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

V. O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

VI. Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEMECD:

a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;

c) garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

d) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

e) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

Mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (SEMECD) de Florânia, organizou o Plano de Ação Estratégias de Aprendizagem Remota para a rede municipal de ensino, organizadas por seguimento da seguinte forma:

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Creche (de 0 a 3 anos)**

- Criação de grupos de whatsapp incluindo os professores e os pais/responsáveis com o objetivo de orientar atividades lúdicas e brincadeiras, para que possam interagir com seus familiares em casa. Entendendo o BRINCAR-EDUCAR como ferramenta primordial para

o processo educacional dessa etapa de ensino, bem como, disponibilizar álbuns com atividades sistematizadas, abordando diferentes campos de experiências de acordo com a faixa etária das crianças.

#### **Pré-Escola (de 4 e 5 anos)**

- Criação de grupos de whatsapp incluindo os professores e os pais/responsáveis com o objetivo de orientar atividades lúdicas, brincadeiras, vídeos educativos, livros digitais, bem orientações de rotinas de vivências, incluindo jogos, músicas e psicomotricidade como ferramentas importantes no processo educativo dessa faixa etária.

- Produção de álbuns com atividades educacionais impressos e disponibilizados, a cada 15 dias, na própria unidade de ensino para que os pais possam buscar e levar para as crianças realizarem de forma autônoma em sua residência. Tais álbuns deverão ser entregues ao professor no retorno às aulas presenciais.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

- Coletânea de atividades impressas; vídeos educativos; envio de atividades via whatsapp; livros digitais; atividades do livro didático direcionadas via whatsapp, além de aulas e conteúdos educativos transmitidos por meio da emissora de rádio, com temática da pandemia COVID-19.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

- Usufruto das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) para a realização das atividades, como vídeos aulas.  
- Para os que não dispõem da internet, poderão ser usados o rádio, o livro didático e atividades impressas.

#### **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

- Usufruto das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) para a realização das atividades, como vídeos aulas.  
- Para os que não dispõem da internet, poderão ser usados o rádio, atividades impressas e via whatsapp, vídeos educativos; livros digitais, bem como de aulas e conteúdos educativos transmitidos por meio da emissora de rádio.

#### **PROPOSTAS DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Escola Digital, Escola na Rede.

WhatsApp, E-mail, Instagram, Facebook.

Plataformas virtuais, a exemplo do Clickideia, Google Education, o Google Classroom, Duo, a agenda virtual, Hangouts Meet, Conteúdos no Portal SESI, entre outras.

Vídeo aulas no Youtube; Vimeo, Zoom, dentre outras.

Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.

Orientações de leituras diversas e estudos no livro didático, livros de literatura e de artigos de opinião, entre outros materiais.

Utilização da rádio Ibiapina FM para aulas e informes gerais.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Florânia/RN, entende que as estratégias orientadas pela secretaria de educação devem ser utilizadas como instrumentos para atividades remotas para todas as instituições de ensino da rede de ensino municipal.

#### **CONCLUSÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Florânia/RN estabelece que a rede de ensino utilizem as orientações deste Parecer para a implantação do Plano de Ação Estratégias de Aprendizagem Remota criado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos orientado pelo Guia Prático para Gestores, bem como, as unidades escolares possam se adequar a sua realidade e criar suas estratégias dentro das sugeridas.

Florânia/RN, 12 de maio de 2020.

Conselheiros Presentes

**FRANCISCO LEÔNIO DA SILVA**

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**

**JUCLEIO DE ARAÚJO RUFINO**

**JULINEIDE DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

**MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**

**MARIA JARLUCE DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS**

**ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS**

**SIJANE MARIA GOMES F. DE OLIVEIRA**

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária de 12 de maio de 2020.

**JUCÉLIO DE ARAÚJO RUFINO**

Presidente

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:882ABFF2**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 01/2020 – SEMECD**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

PORTARIA Nº 01/2020 – SEMECD

*Dispõe sobre medidas temporárias, com implantação de aulas remotas no período de suspensão de aulas provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), a fim de combater o avanço da pandemia e preservar o processo ensino e aprendizagem.*

#### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÂNIA, no uso das atribuições a ela conferidas.**

Considerando a situação de emergência em manter o isolamento social, com suspensão das aulas através dos decretos Estadual 29.639 de 22 de abril de 2020 e Municipal 010 de 23 de abril de 2020;

Considerando a Portaria SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de manter ativo o processo ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino; Considerando ainda, o Parecer nº 01/2020 – CME, do Conselho Municipal de Educação de Florânia, que aprovou o Plano de Ação Estratégias de Aprendizagem Remota para a Rede Municipal de Ensino.

#### **RESOLVE:**

– Orientar os gestores das escolas municipais, envolvendo a equipe docente a reorganizarem os planejamentos curriculares, mantendo a qualidade no ensino e o direito preservado do estudante que não tem acesso à internet;

- Reorganizar as atividades escolares, incorporando as diversas estratégias de ensino sugeridas no Plano de Ação elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Educação, como também fazer uso de outras estratégias que sejam de utilidade para os alunos;

– Organizar atividades impressas para serem entregues, pelo menos, a cada 15 dias aos pais dos alunos que não tem acesso à internet com orientações sobre as atividades desenvolvidas;

– Utilizar toda e qualquer forma possível para que o conhecimento chegue até os alunos, seja por meios digitais ou impressos, com uso de rádio durante todo o período que durar a suspensão de aulas;

– Realizar encontros virtuais com gestores e professores nas diversas plataformas existentes, a fim de formalizar as orientações sobre o desenvolvimento das aulas e o rendimento dos alunos;

– Aplicar questionários para os alunos e pais de alunos, por meio de formulários eletrônicos com o objetivo de avaliar a qualidade das aulas remotas;

– Esclarecer que o tempo de atividades remotas não se caracteriza como ensino à distância, mas como complemento curricular, podendo ser contabilizado na carga horária anual de acordo com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que sejam acompanhadas e avaliadas pelos professores e equipe pedagógica;

– Assegurar a participação na realização das aulas remotas de, no mínimo, 75% dos alunos de cada ano/série;

– Reorganizar o calendário escolar, mantendo a qualidade do ensino, o cumprimento de dias letivos possíveis e a valorização do aluno como agente transformador do processo ensino e aprendizagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**60F7F6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**JÉSSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS.

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para desempenhar suas funções, junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**Valor Mensal:**R\$ 1.436,57 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 17 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

**Data da Assinatura:** 17 de abril de 2020.

Florânia/RN,13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**0CB70A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 17 de abril de 2020, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 18 e 19 de abril de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:**R\$ 3.750,00 ( três mil setecentos e cinquenta reais ) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 17,18,19 de abril de 2020.

**Data da Assinatura:** 17 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**03910850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**IGOR HENRIQUE SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 20 de abril de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:**R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 20 de abril de 2020.

**Data da Assinatura:** 20 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3E2EFD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**IGOR HENRIQUE SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na Unidade de saúde ESF II José Aurélio de Medeiros, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:**R\$ 4.300,00 ( quatro mil e trezentos reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 21 de abril a 30 de abril de 2020.

**Data da Assinatura:** 20 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C469E7E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado:** IONY SANTANA SANTOS DANTAS**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF III**, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.**Valor Mensal:**R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) brutos pagos mensalmente.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 22 de abril a 30 de abril de 2020.**Data da Assinatura:** 22 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**18D6D59E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado:** IGOR HENRIQUE SANTOS**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 23 de abril de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.**Valor:**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 23 de abril de 2020.**Data da Assinatura:** 23 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0984AFBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado:** REYES DAVID ACSAMA AMURRIO**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 24,25,26 de abril de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.**Valor:**R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) brutos pagos em única parcela.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 24,25,26 de abril de 2020.**Data da Assinatura:** 24 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0488B3C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado:** IGOR HENRIQUE SANTOS**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 27 de abril de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.**Valor:**R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) brutos.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 27 de abril de 2020.**Data da Assinatura:** 27 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0E9CA3BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020 – PMF/FMS****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado:** IGOR HENRIQUE SANTOS**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 30 de abril de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.**Valor:**R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de abril de 2020.

**Data da Assinatura:** 30 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A5DFD824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 507/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 12 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**22EB3DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 508/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de maio de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D6FCF360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 509/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 13 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**251772CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 510/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5965DD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 511/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **JESSICA GABRIELA SOARES DOS SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de abril de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**49521E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 0242/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA N.º 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

**3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.000,00
Total (R\$)						20.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	12110000	R\$	20.000,00
Total (R\$)						20.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 13 de maio de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**343F782C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020, às 09:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 224/2019, teve início os trabalhos de abertura da Sessão para recebimento de envelopes da tomada de preços nº 001/2020, destinada a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO.

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Foi dado início aos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram documentação junto a comissão de licitação do Município de Brejinho-RN, após aguardar o horário marcado e não estando presente nenhuma das empresas foi iniciado a abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes.

Após vistoriados e analisados foi constatada que algumas empresas deixaram de apresentar documentos exigidos para habilitação, feito esta análise foi montado o quadro abaixo com as devidas alegações acerca da referida análise.

EMPRESA	FASE DE HABILITAÇÃO TP 001/2020
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
SETE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
ECC-EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
CONSTRUPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
ESTILO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 00.820.144/0001-94;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
EMPROTEC ENGENHARIA, CNPJ: 10.465.480/0001-10;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.202.696/0001-40;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90.	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75;	INABILITADA: Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto ao capital social que não corresponde ao percentual mínimo de 10%, deixou de apresentar atestado de capacidade técnica e apresentou certidão da empresa emitida pelo CREA com data vencida.
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ: 36.183.708/0001-58;	Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto aos itens: 5.0, IV Relativos à Qualificação Técnica; b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da EMPRESA LICITANTE e DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUA EM NOME DESTA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) compatível(is)(semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentaria anexo ao Edital: a referida empresa apresentou acervo apenas do seu profissional que por sua vez o atestado é em nome de empresa diversa da licitante. 5.0 III – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

	substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados; a referida empresa apresentou demonstrações contábeis do exercício de 2020 o qual ainda encontra-se em curso.
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 34.808.943/0001-67;	INABILITADA; Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto ao percentual mínimo de 10%, a referida empresa apresentou acervo apenas do seu profissional que por sua vez o atestado é em nome de empresa diversa da licitante.
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04;	INABILITADA; Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto ao capital social que não corresponde ao percentual mínimo de 10%.
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.0001-43	INABILITADA; Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto a regularidade fiscal de tributos estaduais, pois apresentou certidão estadual vencida.

Finalizando a presidente anunciou que publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado da fase de habilitação, abrindo prazo para interposição de recursos a partir de 15 a 21 de maio de 2020 das 08 às 12h, os recursos poderão ser protocolados na sede da prefeitura desde que o responsável se dirija ao prédio fazendo uso de máscara após agendamento prévio ou poderá também protocolar os recursos através do email: cpl.pmb@hotmail.com, a Senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 13 de maio de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D7281291

### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00092/19, de 02 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 361.925,33 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**DECRETA:**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 361.925,33 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$361.925,33 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Janeiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
		Anul.dotação	5.779,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	1.692,00
		Anul.dotação	1.100,00
		Anul.dotação	1.520,00
		Anul.dotação	8.184,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	352,00
		Anul.dotação	15.800,00
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	112.440,00
		Anul.dotação	52.800,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			244.723,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		



3.3.71.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			8.000,00
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	10.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			79.800,00
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.400,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			6.400,00
PARA:			
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0079 2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00092/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	502,33
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			13.002,33
PARA:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			10.000,00
TOTAL GERAL			361.925,33

Brejinho, 02 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00092/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01.01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			80.500,00
TOTAL Camara Municipal			80.500,00
DE:			
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			30.000,00
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0003.2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
15.451.0048.1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			12.000,00
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			20.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00092/19 de 02 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10.301.0004.2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qual idade - PMAQ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			4.185,33
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.240,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			59.425,33
DE:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27.812.0081.1.058	Cobertura de Quadra(Ginasio Avelino Matias)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			160.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			160.000,00
TOTAL GERAL			361.925,33

Brejinho, 02 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**2CB5D407

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00093/19, de 10 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.265,72 (Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.265,72 (Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.265,72 (Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Janeiro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00093/19 de 10 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
ARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	482,00
		Anul.dotação	1.155,76
		Anul.dotação	6.175,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	385,26
		Anul.dotação	22.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			30.198,02
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvim		
20.122.0073.2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	67,70
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			67,70
TOTAL GERAL			30.265,72

Brejinho, 10 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00093/19 de 10 de Janeiro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0003.2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			22.000,00
15.451.0048.1.009	Const/Ref.de Aterro p/Destinação de Lixo Coletado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			6.175,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			28.175,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.155,76
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.155,76
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0067.2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			934,96
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			934,96
TOTAL GERAL			30.265,72

Brejinho, 10 de Janeiro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**FF0A1D45

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00098/19, de 18 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 18 de Março de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00098/19 de 18 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			5.000,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	490,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			490,00
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	490,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			490,00
TOTAL GERAL			5.980,00

Brejinho, 18 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00098/19 de 18 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0083 2.034	Transf.de Recursos Financeiros ao Saae		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			490,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			490,00
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0079 2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			490,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			490,00
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			5.000,00
TOTAL GERAL			5.980,00

Brejinho, 18 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**455B90F3

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00099/19, de 25 de Março de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.778,72 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.778,72 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$74.778,72 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 25 de Março de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00099/19 de 25 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
		Anul.dotação	2.640,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			5.280,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0057.2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraestr TURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.332,92
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			43.332,92
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0061.2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.855,30
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			24.855,30
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0067.2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	360,00
		Anul.dotação	950,50

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00099/19 de 25 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.310,50
TOTAL GERAL			74.778,72

Brejinho, 25 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00099/19 de 25 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.010	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
04 122 0038 2.012	Pag.dos Compromissos Pactuados em Cosern		
	CAERN E Telefonia fixa		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.855,30
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patrimônio do servidor publico PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.280,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejajam			60.135,30
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.038	Func.da Conferencia Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			950,50
TOTAL Fundo Municipal de Saude			950,50
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			13.692,92
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			13.692,92

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00099/19 de 25 de Março de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			74.778,72

Brejinho, 25 de Março de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**7FF2E23E

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00101/19, de 02 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 193.741,90 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.741,90 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$193.741,90 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Abril de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00101/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej.am		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.650,00
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			7.850,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 365 0060 2.027	Func.das Atividades do Ensino Infantil-6 0%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	170.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			170.000,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmacaut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.249,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			15.249,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	600,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	42,90

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00101/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			642,90
TOTAL GERAL			193.741,90

Brejinho, 02 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00101/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.012	Pag.dos Compromissos Pactuados em Cosern CAERN E Telefonia fixa		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		21.941,90
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			21.941,90
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.009	Const/Ref.de Aterro p/Destinação de Lixo Coletado		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		5.000,00
26 782 0003 1.018	Sinalização de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
26 782 0057 1.020	Construção de Abrigos Rodoviarios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			65.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		20.000,00
13 392 0062 2.031	Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Cultura PMC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			25.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00101/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.036	aquisição de medicamentos através de convênio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			5.000,00
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
10.301.0004.2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.000,00
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0002.2.051	Manu.das ações e serv. de conv. e fortal		
	ecimento de vínculos SCFV.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.800,00
08.244.0025.2.058	Manutenção das Ações do Programa BPC na Escola		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08.244.0065.2.061	Func.do Fundo da Infancia e do Adolescen FIA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00101/19 de 02 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0067.2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			26.800,00
DE:			
02.11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27.122.0081.2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			5.000,00
TOTAL GERAL			193.741,90

Brejinho, 02 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**6C589E57

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00103/19, de 22 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.622,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18



**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.622,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.622,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 22 de Abril de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00103/19 de 22 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0013.2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.900,00
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia d e assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.080,00
08.244.0027.2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz iz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	642,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.622,00
TOTAL GERAL			7.622,00

Brejinho, 22 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00103/19 de 22 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.008	Manutenção das Atividades do Setor de Ar quivo e Patrimonio		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			642,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejaj			642,00
DE:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.122.0073.2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.980,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			6.980,00
TOTAL GERAL			7.622,00

Brejinho, 22 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**FBC7BE51

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00105/19, de 26 de Abril de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 4.917,44 (Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**DECRETA :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.917,44 (Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.917,44 (Quatro Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 26 de Abril de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00105/19 de 26 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
		Anul.dotação	595,56
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			3.235,56
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0027.2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.681,88
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.681,88
TOTAL GERAL			4.917,44

Brejinho, 26 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00105/19 de 26 de Abril de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02.02.	Controladoria Geral do Município		
04.124.0030.2.006	Func. das Ativs.da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			595,56
TOTAL Controladoria Geral do Município			595,56
DE:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.1.005	Reforma e Manutenção do predio da Prefeitura Municipal		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.321,88
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			4.321,88
TOTAL GERAL			4.917,44

Brejinho, 26 de Abril de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**99CCB4D9

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00107/19, de 01 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 27.377,24 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.377,24 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$27.377,24 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00107/19 de 01 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.750,00
		Anul.dotação	1.100,00
		Anul.dotação	6.650,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			11.500,00
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0304.2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.611,96
08.244.0013.2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	220,00
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.584,35
08.244.0067.2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.460,93
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			15.877,24

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00107/19 de 01 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			27.377,24

Brejinho, 01 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00107/19 de 01 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0067.2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.196,31
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			6.196,31
DE:			
02.13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18.544.0078.1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			21.180,93
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			21.180,93
TOTAL GERAL			27.377,24

Brejinho, 01 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**5884F6AF

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00108/19, de 03 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.439,84 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.439,84 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$47.439,84 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00108/19 de 03 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.365.0060.2.028	Func.das Atividades Ensino infantil-40% ntil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	17.200,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			17.200,00
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmaceut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.680,40
		Anul.dotação	7.797,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			14.477,40
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0009.2.052	Manut. das ações do programa bolsa famil ia e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.692,44
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08.244.0067.2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			13.592,44

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00108/19 de 03 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolviden		
20.122.0073.2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.220,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			1.220,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	950,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			950,00
TOTAL GERAL			47.439,84

Brejinho, 03 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00108/19 de 03 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.056	Construção de uma Quadra Poliesportiva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			17.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			17.200,00
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.239,84
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			30.239,84
TOTAL GERAL			47.439,84

Brejinho, 03 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**EAB4EC0B

### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00109/19, de 13 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 30.548,66 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.548,66 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$30.548,66 (Trinta Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 13 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00109/19 de 13 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	758,66
		Anul.dotação	6.650,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			7.408,66
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.042	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.035,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			2.035,00
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0304.2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crianç a e do Adolescente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
08.244.0009.2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGD/PBF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.105,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			21.105,00
TOTAL GERAL			30.548,66

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00109/19 de 13 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

Brejinho, 13 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00109/19 de 13 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.008	Manutenção das Atividades do Setor de Arquivo e Patrimonio		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			2.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50,00
10.302.0004.2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			3.898,66
TOTAL Fundo Municipal de Saude			3.948,66
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0009.2.053	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			600,00
16.482.0057.1.043	Aquisição de Terreno para Habitação		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			20.600,00
DE:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.605.0072.1.046	programa de corte de terra de pequenos a agricultores		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00109/19 de 13 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			2.000,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			2.000,00
TOTAL GERAL			30.548,66

Brejinho, 13 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**CDCB345F

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00110/19, de 20 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 22.623,68 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.623,68 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$22.623,68 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Maio de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00110/19 de 20 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			Anul.dotação
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			2.640,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			Anul.dotação
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			7.022,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			Anul.dotação
08 244 0019 2.057			470,00
Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.			
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			Anul.dotação
08 244 0065 2.061			2.491,68
Func.do Fundo da Infancia e do Adolescen FIA			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			12.961,68

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00110/19 de 20 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			22.623,68

Brejinho, 20 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00110/19 de 20 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			15.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			2.022,00
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			5.601,68
TOTAL GERAL			22.623,68

Brejinho, 20 de Maio de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**81E1F40E

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00112/19, de 03 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.287,76 (Cinquenta Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.287,76 (Cinquenta Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$50.287,76 (Cinquenta Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de Junho de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho



## Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00112/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.770,16
08 244 0065 2.061	Func.do Fundo da Infancia e do Adolescen FIA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.255,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			8.025,16
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.720,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			30.720,00
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0079 2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.542,60
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			11.542,60
TOTAL GERAL			50.287,76

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00112/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Brejinho, 03 de Junho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00112/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			287,76
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.287,76
TOTAL GERAL			50.287,76

Brejinho, 03 de Junho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:92E77F04GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00113/19, de 10 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 470.838,74 (Quatrocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 470.838,74 (Quatrocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$470.838,74 (Quatrocentos e Setenta Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Junho de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/19 de 10 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	6.650,00
		Anul.dotação	6.650,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			55.940,00
<b>PARA:</b>			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.523,44
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.726,12
		Anul.dotação	870,00
		Anul.dotação	75.737,05
		Anul.dotação	9.300,00
		Anul.dotação	226,50
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			103.383,11
<b>PARA:</b>			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.023	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	21.804,25

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/19 de 10 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.206,72
		Anul.dotação	4.999,89
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.771,40
		Anul.dotação	21.225,60
13 392 0062 2.032	Apoio aos Eventos Culturais do Município		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	137.345,50
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			199.353,36

PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.086,73
		Anul.dotação	60,00
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	4.156,60
		Anul.dotação	18.990,50
		Anul.dotação	5.438,20
10.305.0004.2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	539,05
		Anul.dotação	3.814,16

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/19 de 10 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			84.085,24
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0002.2.051	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vinculos SCFV.		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.672,50
08.244.0009.2.052	Manut. das ações do programa bolsa famil ia e cadastro unico BL GBF IGDPPBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.640,00
		Anul.dotação	400,00
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	784,24
		Anul.dotação	549,00
		Anul.dotação	359,64
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
		Anul.dotação	240,00
08.244.0027.2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	573,65
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.640,00
08.244.0067.2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	667,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00113/19 de 10 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			18.676,03
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
20.122.0073.2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.493,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			7.493,00
PARA:			
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27.695.0079.2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	302,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	270,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			572,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.336,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			1.336,00
TOTAL GERAL			470.838,74

Brejo, 10 de Junho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/19 de 10 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0003 2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			20.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Comp lexidade - MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			188,19
TOTAL Fundo Municipal de Saude			150.188,19
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvement		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.650,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			6.650,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.055	Const.Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			240.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00113/19 de 10 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0081 2.066	apoio ao esporte nas suas diversas modalidades		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			24.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
			0,55
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			264.000,55
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.060	perfuração e instalação de poços tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
18 544 0078 1.061	Ampl.e Melho.do Sist.de Trat.de Distrib. de agua		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			30.000,00
TOTAL GERAL			470.838,74

Brejo, 10 de Junho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**03085739

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00114/19, de 01 de Julho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 457.163,81 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 457.163,81 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$457.163,81 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Julho de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.710,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.710,00
<b>PARA:</b>			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	50,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			4.050,00
<b>PARA:</b>			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraestr TURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.490,00
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			8.440,00
<b>PARA:</b>			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.021	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	322.000,00
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	26.495,88

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.499,00

12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	347,40
		Anul.dotação	12.345,00
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de tran esporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			365.697,46
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.800,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.747,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Comp lexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.738,69
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.317,50
TOTAL Fundo Municipal de Saude			26.603,19
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crianç a e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.532,85

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa família e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	495,00
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.391,45
		Anul.dotação	2.391,45
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	396,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia d e assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.391,45
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	621,96
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.045,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			15.265,16
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	650,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			30.650,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00114/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.748,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			1.748,00
TOTAL GERAL			457.163,81

Brejinho, 01 de Julho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00114/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.008	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepido de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			1.004,31
15 451 0048 1.012	Ampliação de Rede de Energia Elétrica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			251.004,31
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 392 0062 1.027	reforma e Manutenção do Teatro Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			50.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 1.030	Const.Ref.e Apl.de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
10 301 0004 2.036	aquisição de medicamentos através de con venio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			72.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00114/19 de 01 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			122.000,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			109,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			109,50
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 605 0072 1.046	programa de corte de terra de pequenos agricultores		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

			50,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			50,00
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.056	Construção de uma Quadra Poliesportiva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			34.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			34.000,00
TOTAL GERAL			457.163,81

Brejinho, 01 de Julho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**2A274C24

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00115/19, de 10 de Julho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 45.788,04 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.788,04 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$45.788,04 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Julho de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00115/19 de 10 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.740,60
		Anul.dotação	6.650,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			8.390,60
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestrUTURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.680,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.680,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.225,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			21.225,60
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.042	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.066,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.066,00
PARA:			



02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa família e cadastro unico BL.GBF IGDPBF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.575,84

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00115/19 de 10 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	800,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia d e assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			4.325,84
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			1.950,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.150,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			2.150,00
TOTAL GERAL			45.788,04

Brejinho, 10 de Julho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00115/19 de 10 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.988,04
TOTAL Fundo Municipal de Saude			44.988,04
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			800,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			800,00
TOTAL GERAL			45.788,04

Brejinho, 10 de Julho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C5275A13

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00116/19, de 17 de Julho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 184.378,49 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 184.378,49 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$184.378,49 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 17 de Julho de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00116/19 de 17 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraestr TURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	59.443,57
		Anul.dotação	13.320,00
		Anul.dotação	1.950,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29.982,80
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			104.696,37
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	2.570,00
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	22.944,00
		Anul.dotação	374,35
		Anul.dotação	11.592,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			37.480,35
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	37.204,74
		Anul.dotação	900,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00116/19 de 17 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.372,09
TOTAL Fundo Municipal de Saude			40.476,83
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.724,94
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			1.724,94
TOTAL GERAL			184.378,49

Brejinho, 17 de Julho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00116/19 de 17 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Gabinete do Prefeito		15.000,00
DE:		15.000,00
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
15100000	Outros Convênios da União	
		20.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	
		50.000,00
15 451 0048 1.011	Const.Ampl.e Ref.de Praça Publica	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
15200000	Outros Convênios do Estado	
		40.000,00
15 451 0057 1.013	Const.de calçada no município	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
15200000	Outros Convênios do Estado	
		9.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur		119.000,00
DE:		
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura	
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	
		270,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura		270,00
DE:		
02 07.	Fundo Municipal de Saude	
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	
		50.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00116/19 de 17 de Julho de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			108,49
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.108,49
TOTAL GERAL			184.378,49

Brejinho, 17 de Julho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**366042D1

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00117/19, de 02 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.200,99 (Trezentos e Setenta Mil, Duzentos Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.200,99 (Trezentos e Setenta Mil, Duzentos Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$370.200,99 (Trezentos e Setenta Mil, Duzentos Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Agosto de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00117/19 de 02 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0057.2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	226,50
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			526,50
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.021	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. Do FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	200.000,00
12.362.0060.2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.098,64
		Anul.dotação	950,03
		Anul.dotação	353,78
		Anul.dotação	826,80
		Anul.dotação	2.973,78
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			207.203,03
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.433,65

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00117/19 de 02 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	2.791,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	110.025,00
10.305.0004.2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.809,87
TOTAL Fundo Municipal de Saude			145.059,52
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0304.2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.591,20
08.244.0013.2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.410,37
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.410,37
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.411,94
PARA:			
02.10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27.695.0079.2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			10.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00117/19 de 02 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			370.200,99

Brejinho, 02 de Agosto de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00117/19 de 02 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0034 2.007	Reforma e Manutenção do prédio da Prefeitura Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			44.214,27
04 122 0038 2.010	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
04 243 0044 1.006	pagamento dos compromissos pactuados com INSS e FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			244.214,27
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			986,72
TOTAL Fundo Municipal de Saude			986,72
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.055	Const.Modernização das Unidades esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			125.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			125.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00117/19 de 02 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			370.200,99

Brejinho, 02 de Agosto de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**F86DB8F4

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00118/19, de 09 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.907,31 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.907,31 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sete Reais e Trinta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$34.907,31 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 09 de Agosto de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00118/19 de 09 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de InfraestrUTURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.705,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.705,00
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	299,57
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.225,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			21.525,17
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.042	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.172,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.688,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			6.860,00
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGD PBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.396,41

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00118/19 de 09 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.420,73
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			3.817,14
TOTAL GERAL			34.907,31

Brejinho, 09 de Agosto de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00118/19 de 09 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.013	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		29.514,31
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			29.514,31
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		2.705,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			2.705,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		2.688,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.688,00
TOTAL GERAL			34.907,31

Brejinho, 09 de Agosto de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**14177A09

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00119/19, de 16 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.418,55 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.418,55 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$154.418,55 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 16 de Agosto de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00119/19 de 16 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0057.2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.680,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.800,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.036,14
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			104.516,14
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.115,00
		Anul.dotação	3.955,00
		Anul.dotação	1.189,50
		Anul.dotação	13.403,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	22.539,91
TOTAL Fundo Municipal de Saude			42.202,41
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0009.2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08.244.0013.2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.800,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00119/19 de 16 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0019.2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.700,00
TOTAL GERAL			154.418,55

Brejinho, 16 de Agosto de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00119/19 de 16 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
03 092 0023 2.002	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			46.718,55
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.012	Ampliação de Rede de Energia Elétrica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			50.000,00
15 451 0057 1.015	Const.de Portico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			100.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			7.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			7.700,00
TOTAL GERAL			154.418,55

Brejinho, 16 de Agosto de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**17FAEE39

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00120/19, de 21 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 268.746,70 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 268.746,70 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$268.746,70 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 21 de Agosto de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00120/19 de 21 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejament		



3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			2.640,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraestr TURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.650,36
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			60.650,36
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	2.372,09
		Anul.dotação	8.924,52
		Anul.dotação	860,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	73.634,03
		Anul.dotação	9.577,34
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	22.996,82
		Anul.dotação	10.011,44

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00120/19 de 21 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	2.936,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			161.312,24
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	234,00
		Anul.dotação	3.910,10
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			4.144,10
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			40.000,00
TOTAL GERAL			268.746,70

Brejinho, 21 de Agosto de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00120/19 de 21 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejament		
04 122 0038 1.005	Reforma e Manutenção do predio da Prefeitura Municipal		
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			224,38
04 122 0038 2.010	Recolhimento previdenciario do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.650,36
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			20.874,74
DE:			
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			50.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0003 2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			90.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 1.022	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Ensino da Zona Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			46.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00120/19 de 21 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0062 1.028	Construção de Museu da Farinha		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			86.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.871,96
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.871,96
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			20.000,00
TOTAL GERAL			268.746,70

Brejinho, 21 de Agosto de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**C16D3863

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00121/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.072.597,81 (Um Milhão, Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.072.597,81 (Um Milhão, Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.072.597,81 (Um Milhão, Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Setembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00121/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraestr TUR		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	171,92
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			150.171,92
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.021	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	200.000,00
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	400,00
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.599,20
		Anul.dotação	22.911,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			235.910,80
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	27.054,92

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00121/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	36.328,00
		Anul.dotação	1.890,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	640,00
10 301 0029 2.046	Func.do Prog.dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	300.000,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.295,58
		Anul.dotação	2.610,00
		Anul.dotação	24.090,90
		Anul.dotação	16.925,04
		Anul.dotação	10.715,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.750,00
		Anul.dotação	67.660,00
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.424,55
TOTAL Fundo Municipal de Saude			605.383,99
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crianç		
	a e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.397,95

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00121/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0002 2.051	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vinculos SCFV.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	178,56
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.526,71
		Anul.dotação	1.140,00
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	392,09
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.803,59
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	140,20
		Anul.dotação	1.552,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			11.131,10
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			50.000,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00121/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			20.000,00
TOTAL GERAL			1.072.597,81

Brejinho, 02 de Setembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00121/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.869,56
TOTAL Gabinete do Prefeito			40.869,56
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
			50.000,00
04 122 0038 2.011	Realiz.de concurso publico no municipio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			130.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			50.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0003 2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00121/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 451 0057 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 451 0057 1.017	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			280.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			200.000,00
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			4.000,00
12 361 0071 1.025	Mobiliário Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			30.000,00
12 392 0062 1.027	reforma e Manutenção do Teatro Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
13 392 0062 2.030	Func.das Ativs.Culturais do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00121/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			384.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 1.030	Const.Ref.e Apl.de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		
			100.000,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			7.728,25
10 301 0031 1.031	Construção Ampliação e reforma dos Polos de Academia de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			60.000,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude	187.728,25
TOTAL GERAL	1.072.597,81

Brejinho, 02 de Setembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**4050C1F8

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00122/19, de 10 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 166.317,88 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 166.317,88 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$166.317,88 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Setembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00122/19 de 10 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.680,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	56.637,55
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			59.317,55
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.492,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	180,00
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de tran esporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.225,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			24.898,10
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	146,24
		Anul.dotação	239,14
		Anul.dotação	36,06
		Anul.dotação	181,70

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

## Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00122/19 de 10 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	42,83
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.071,00
		Anul.dotação	4.539,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.150,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.300,85
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	3.800,00
10 302 0031 1.033	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	27.900,28
		Anul.dotação	2.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			70.807,10
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0002 2.051	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vínculos SCFV.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	272,24
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa família e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.361,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00122/19 de 10 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.800,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referência de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.218,59
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	742,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			11.295,13
TOTAL GERAL			166.317,88

Brejinho, 10 de Setembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00122/19 de 10 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			30.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100,28
13 392 0062 2.032	Apoio aos Eventos Culturais do Município		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.545,10
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			2.645,38
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0031 1.033	Aquisição de Equipamento e Material Perm anente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50.000,00
17 512 0055 1.034	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			80.000,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.672,50

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00122/19 de 10 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			3.672,50
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
23 695 0079 1.051	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			50.000,00
TOTAL GERAL			166.317,88

Brejinho, 10 de Setembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**3C5FC80D

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00123/19, de 20 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 402.938,32 (Quatrocentos e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 402.938,32 (Quatrocentos e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$402.938,32 (Quatrocentos e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Setembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal



## Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00123/19 de 20 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			2.640,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.417,16
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.650,36
		Anul.dotação	1.920,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.724,51
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			83.712,03
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.200,00
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.558,20
		Anul.dotação	2.986,20
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			9.744,40

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00123/19 de 20 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	376,41
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.352,21
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	29.775,88
		Anul.dotação	12.136,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	315,70
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	50,00
		Anul.dotação	1.490,00
		Anul.dotação	30.151,80
		Anul.dotação	25.690,43
		Anul.dotação	2.142,00
		Anul.dotação	14.521,34
		Anul.dotação	9.381,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.201,54
		Anul.dotação	4.668,92
		Anul.dotação	2.745,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00123/19 de 20 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

		Anul.dotação	2.841,25
		Anul.dotação	2.891,25
TOTAL Fundo Municipal de Saude			148.731,23
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crianç a e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.874,44
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	402,00
		Anul.dotação	2.978,48
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.204,19
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.684,22
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,26
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			17.143,59
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 606 0073 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	114.990,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00123/19 de 20 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			114.990,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.977,07
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			25.977,07
TOTAL GERAL			402.938,32

Brejinho, 20 de Setembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00123/19 de 20 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejament		
04 122 0034 2.007	Reforma e Manutenção do predio da Prefeitura Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			93.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		2.701,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		40.000,00
15 451 0057 1.015	Const.de Portico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		20.000,00
15 451 0057 1.017	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00123/19 de 20 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
26 782 0039 1.019	Const.e Melhoramento de Estradas Vicinai		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			102.701,58
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 1.022	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Ensino da Zona Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
12 361 0060 2.023	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		30.000,00
13 392 0062 2.032	Apoio aos Eventos Culturais do Município		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		7.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		944,98
13 392 0062 2.033	Reativação e Manutenção da Banda de Musica oficial		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			74.944,98
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0083 2.034	Transf.de Recursos Financeiros ao Saae		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		1.920,00
10 301 0029 2.046	Func.do Prog.dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		371,76

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00123/19 de 20 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			2.291,76
DE:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.057	Construção de Quadra de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			100.000,00
DE:			
02 13.	Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto		
18 544 0078 1.060	perfuração e instalação de poços tubular		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		30.000,00
TOTAL Serviço Autonomo de Aguas e Esgoto			30.000,00
TOTAL GERAL			402.938,32

Brejinho, 20 de Setembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**AE370CE2

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00124/19, de 02 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 394.121,73 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 394.121,73 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$394.121,73 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Outubro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00124/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.900,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			18.900,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0057.2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestrUTURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrur			62.000,00
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.361.0060.2.021	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	56.272,96
12.361.0060.2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12.361.0061.2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.250,50
		Anul.dotação	557,05
		Anul.dotação	13.346,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			106.426,51

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00124/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.184,18
		Anul.dotação	23.335,44
		Anul.dotação	4.800,00
10.301.0004.2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.672,13
		Anul.dotação	5.325,70
10.301.0004.2.042	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.576,00
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.711,90
		Anul.dotação	13.380,60
		Anul.dotação	460,00
		Anul.dotação	11.916,25
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	840,00

10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH	Anul.dotação	840,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	600,00
		Anul.dotação	5.298,70
		Anul.dotação	74,70

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00124/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.086,31
		Anul.dotação	7.250,00
		Anul.dotação	5.180,00
		Anul.dotação	61.690,00
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			195.221,91
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.256,31
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	702,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.958,31
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.615,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			8.615,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00124/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			394.121,73

Brejinho, 02 de Outubro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00124/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.500,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			3.500,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.008	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepípedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			6.272,96
15 451 0048 1.012	Ampliação de Rede de Energia Elétrica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

16200000	Contribuição de Iluminação Pública			
				50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur				106.272,96
DE:				
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura			
12.361.0060.2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				15.400,00
13.392.0062.2.032	Apoio aos Eventos Culturais do Município			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
10010000	Recurso Ordinário			
				29.429,15

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00124/19 de 02 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			44.829,15
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			39.000,00
10.302.0004.2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			519,62
17.512.0055.1.034	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
17.512.0071.1.035	Const.de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			239.519,62
TOTAL GERAL			394.121,73

Brejinho, 02 de Outubro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**3C7739FD

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00125/19, de 10 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.508,48 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 235.508,48 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$235.508,48 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Outubro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>PARA:</b>			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.406,24
		Anul.dotação	7.650,68
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.680,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			13.736,92
<b>PARA:</b>			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	917,86
		Anul.dotação	21.225,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			22.143,46
<b>PARA:</b>			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmacaut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.584,00
		Anul.dotação	4.584,00
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.321,39
		Anul.dotação	1.225,58
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	240,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	504,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	38.010,40
		Anul.dotação	29.815,68
		Anul.dotação	8.141,25
		Anul.dotação	2.042,00
		Anul.dotação	9.805,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.230,00
		Anul.dotação	4.100,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	27.002,50
		Anul.dotação	1.550,00
		Anul.dotação	37.271,80
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			190.428,10
<b>PARA:</b>			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPEF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.800,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia d e assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			7.700,00
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0079 2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			1.500,00
TOTAL GERAL			235.508,48

Brejinho, 10 de Outubro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00125/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.023	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			24.451,56
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			100.000,00
13 392 0062 2.032	Apoio aos Eventos Culturais do Município		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			224.451,56
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			11.056,92
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			11.056,92
TOTAL GERAL			235.508,48

Brejinho, 10 de Outubro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**791EBB56

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00126/19, de 18 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 61.670,15 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 61.670,15 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quinze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :



I - R\$61.670,15 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Quinze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 18 de Outubro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/19 de 18 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	85,96
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			85,96
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.327,57
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	688,96
		Anul.dotação	2.982,58
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			5.999,11
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.571,85
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.069,56
		Anul.dotação	2.700,00
		Anul.dotação	2.700,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/19 de 18 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	2.685,00
		Anul.dotação	2.854,33
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.768,13
		Anul.dotação	3.905,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.146,34
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.887,02
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.604,28
TOTAL Fundo Municipal de Saude			52.891,51
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGD PBF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	366,00
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.327,57
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			2.693,57
TOTAL GERAL			61.670,15

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/19 de 18 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Brejinho, 18 de Outubro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00126/19 de 18 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			31.670,15
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			61.670,15
TOTAL GERAL			61.670,15

Brejinho, 18 de Outubro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**353A7654

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00127/19, de 28 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 117.605,82 (Cento e Dezesete Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 117.605,82 (Cento e Dezesete Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$117.605,82 (Cento e Dezesete Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 28 de Outubro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00127/19 de 28 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.640,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			2.640,00
PARA:			

02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de Infraestr TURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	63,00
		Anul.dotação	4.440,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.650,36
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			65.153,36
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.380,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	16.712,46
TOTAL Fundo Municipal de Saude			19.092,46
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.720,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00127/19 de 28 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			30.720,00
TOTAL GERAL			117.605,82

Brejinho, 28 de Outubro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00127/19 de 28 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.008	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.650,66
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			50.650,66
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			26.955,16
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			66.955,16
TOTAL GERAL			117.605,82

Brejinho, 28 de Outubro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**CC9C0683

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00128/19, de 01 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.218.342,93 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.218.342,93 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.218.342,93 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Novembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.029,40
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.029,40
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 1.004	Pagamento de setenças judiciais trabalhistas em julgado		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	62,20
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			62,20
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraESTURA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.383,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.526,90
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.098,31
		Anul.dotação	25.006,41
		Anul.dotação	2.085,01
		Anul.dotação	2.750,40
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.255,50

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			79.106,43
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.021	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. Do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	14.169,56
		Anul.dotação	39.135,85
		Anul.dotação	39.603,85

12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação	Anul.dotação	468.570,91
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.955,00
		Anul.dotação	1.576,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.175,00
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.283,10
		Anul.dotação	227,60
12 365 0060 2.027	Func.das Atividades do Ensino Infantil-6 0%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	187.707,95
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			783.405,12
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmaceut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.739,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.619,68
		Anul.dotação	73.509,20
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.200,00
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhorias e Acesso a Qual idade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.325,70
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.664,50
10 301 0004 2.042	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.768,00
10 301 0004 2.043	Func.da Estrategia Saude da Familia ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.218,22
		Anul.dotação	51.459,14
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.590,00
		Anul.dotação	2.750,40
		Anul.dotação	4.014,94
		Anul.dotação	9.400,00
		Anul.dotação	6.603,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.670,00
		Anul.dotação	630,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.200,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	84.300,00
		Anul.dotação	50,00
		Anul.dotação	3.150,00
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.815,69

TOTAL Fundo Municipal de Saude			299.677,77
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crianç a e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.801,35
		Anul.dotação	2.801,35
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPDF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.950,43
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.450,85
		Anul.dotação	3.450,85
		Anul.dotação	294,24
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.378,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.504,67

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz	Anul.dotação	2.504,67
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.378,00
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	350,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			23.864,41
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			18.000,00
PARA:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0079 2.064	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			10.000,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.065	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.197,60
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			1.197,60

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			1.218.342,93

Brejinho, 01 de Novembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.013	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN		

3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
			1.350,05
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patrimônio do servidor público PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.750,40
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			44.100,45
DE:			
02 04	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			70.000,00
DE:			
02 05	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.010	Pavim.Asfáltica ou a Paralelepipedo de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			3.200,00
15 451 0057 1.014	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			100.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			123.200,00
DE:			
02 06	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 1.021	Instalação e Modernização de salas de Informatica		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
12 361 0060 1.022	Const.Ref.e Ampl.de Unidades de Ensino da Zona Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			13.453,14
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
12 361 0060 2.023	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			100.000,00
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			483.453,14
DE:			
02 07	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 1.030	Const.Ref.e Apl.de Unidades de Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			100.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00128/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0004.2.035	Func.do Prog.de Assit.Farmaceut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			29.526,90
17.512.0055.1.034	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
17.512.0071.1.035	Const.de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
18.544.0078.1.036	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratam ento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			429.526,90
DE:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0304.2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crianç a e do Adolescente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			62,44
08.244.0034.1.041	Construção Centro de Velorio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			68.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			68.062,44
TOTAL GERAL			1.218.342,93

Brejinho, 01 de Novembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D2C0F825

### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00129/19, de 12 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 176.621,91 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 176.621,91 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$176.621,91 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 12 de Novembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00129/19 de 12 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.0057.2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.085,01
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			2.085,01
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.362.0060.2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		



10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.225,60
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			21.225,60
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.908,95
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.196,00
		Anul.dotação	16,80
		Anul.dotação	42.365,60
		Anul.dotação	38.036,84
		Anul.dotação	6.603,30
		Anul.dotação	12.901,47
		Anul.dotação	10.740,80

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00129/19 de 12 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo custeio		
12140000	Transferência SUS Bloco de		
		Anul.dotação	16.772,50
		Anul.dotação	8.457,99
		Anul.dotação	4.191,93
10 305 0004 2.049	Func.do Prog. Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.298,40
TOTAL Fundo Municipal de Saude			147.490,58
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.901,92
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.915,75
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3,05
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.820,72
TOTAL GERAL			176.621,91

Brejinho, 12 de Novembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00129/19 de 12 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			621,91
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			621,91
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
17 512 0071 1.035	Const.de Unidades Sanitarias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
			76.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			176.000,00
TOTAL GERAL			176.621,91

Brejinho, 12 de Novembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**3F0A5E86

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00130/19, de 15 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.220,79 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 95.220,79 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$95.220,79 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 15 de Novembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00130/19 de 15 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.120,89
		Anul.dotação	16.291,00
		Anul.dotação	16.291,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.680,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			40.382,89
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	831,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			831,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoría e Acesso a Qual idade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.990,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.625,00
		Anul.dotação	2.652,00
		Anul.dotação	7.153,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.950,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00130/19 de 15 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	2.150,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.940,40
		Anul.dotação	6.916,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			44.976,90
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa familia e cadastro unico BL GBF IGDPDF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.466,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.535,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.129,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			9.030,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00130/19 de 15 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			95.220,79

Brejinho, 15 de Novembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00130/19 de 15 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
04 122 0038 2.004	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			220,79
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.220,79
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
17 512 0055 1.034	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			45.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			45.000,00
TOTAL GERAL			95.220,79

Brejinho, 15 de Novembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**6922AE93

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00131/19, de 25 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R\$ 191.076,59 (Cento e Noventa e Um Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 191.076,59 (Cento e Noventa e Um Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$191.076,59 (Cento e Noventa e Um Mil, Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 25 de Novembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00131/19 de 25 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.089,24
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.650,36
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			64.739,60
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	65.670,00
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.714,48
10 301 0004 2.041	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.715,12
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.809,50
		Anul.dotação	7.153,50
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.220,25
		Anul.dotação	19.113,99

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00131/19 de 25 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.604,84
TOTAL Fundo Municipal de Saude			126.001,68
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	335,31
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			335,31
TOTAL GERAL			191.076,59

Brejinho, 25 de Novembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00131/19 de 25 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.253,09
TOTAL Gabinete do Prefeito			8.253,09
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			670,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			670,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0003 2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
15 451 0057 1.014	Urbaniz.e Arborização de Praças e Cantei		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			65.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	aquisição de medicamentos atraves de convenio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			100.000,00
18 544 0078 1.036	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratamento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00131/19 de 25 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			110.000,00
DE:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.050	Func.das Ativs.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			153,50
08 244 0034 1.041	Construção Centro de Velorio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social	7.153,50
TOTAL GERAL	191.076,59

Brejinho, 25 de Novembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**7650E555

### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DECRETO Nro 00132/19, de 02 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 529.677,23 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 529.677,23 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$529.677,23 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Dezembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	112.233,64
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.956,11
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	21.131,00
<b>TOTAL Camara Municipal</b>			<b>148.320,75</b>
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.388,75
		Anul.dotação	2.272,25
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>4.661,00</b>
<b>PARA:</b>			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs. da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.900,00
		Anul.dotação	4.129,28
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.920,00
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur</b>			<b>32.749,28</b>

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	850,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			850,00
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	770,00
		Anul.dotação	559,02
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.430,65
		Anul.dotação	2.715,00
		Anul.dotação	9.884,04
		Anul.dotação	1.280,90
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.475,00
10 301 0004 2.042	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.123,78
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.874,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	760,00
		Anul.dotação	38.343,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	38.051,69
		Anul.dotação	8.901,22
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	560,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.700,00
		Anul.dotação	28.976,60
		Anul.dotação	11.621,24
		Anul.dotação	199,20
10 302 0031 1.033	Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.165,00
		Anul.dotação	101.030,49
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	12.555,65
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.304,96
		Anul.dotação	2.304,96
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.147,50
TOTAL Fundo Municipal de Saude			319.733,90
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0002 2.051	Manu.das ações e serv. de conv. e fortalecimento de vinculos SCFV.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.543,40

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0013 2.056	Func.do Centro de Ref.Espec.em Assit.Soc CREAS		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	669,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.791,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	141,46
08 244 0027 2.060	Manut. das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	252,00
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de AssistSocial		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.499,80
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			18.896,66
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.063	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.465,64
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			4.465,64

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			529.677,23

Brejinho, 02 de Dezembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Camara Municipal		
01 031 0001 1.001	Reforma do Predio Sede da Camara Municip		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		14.956,11
4.4.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		21.131,00
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Um terreno		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
01 031 0001 2.001	Funionamento das Ativs.da Camara Municip		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		12.233,64
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		30.000,00
TOTAL Camara Municipal			148.320,75
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 1.003	Aquis.de Equip.e Sistema de Informação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		1.500,00
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planejam		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		6.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		45.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.



DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		4.056,48
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejamento			57.456,48
DE:			
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04.123.0028.2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		17.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		50.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			67.000,00
DE:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.362.0060.2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			100.000,00
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.036	aquisição de medicamentos através de convenio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		50.000,00
10.301.0004.2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		100.000,00
10.305.0004.2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		6.900,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00132/19 de 02 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			156.900,00
TOTAL GERAL			529.677,23

Brejinho, 02 de Dezembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:98480287

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00133/19, de 09 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.509,26 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.509,26 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$165.509,26 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 09 de Dezembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/19 de 09 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			

02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.398,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.398,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	360,51
04 243 0044 1.006	pagamento dos compromissos pactuados com INSS e FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	76.368,91
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			76.729,42
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.567,71
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	226,50
		Anul.dotação	85,96
		Anul.dotação	8.953,99
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			12.834,16
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.022	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.759,40

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/19 de 09 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			10.759,40
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qual idade - PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.040,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	2.150,00
		Anul.dotação	1.950,00
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.425,60
		Anul.dotação	5.461,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	60,00
		Anul.dotação	6.600,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Comp lexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.151,35
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	1.600,00
		Anul.dotação	1.650,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	1.636,33
		Anul.dotação	3.800,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/19 de 09 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			57.324,28
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.052	Manut. das ações do programa bolsa famil		
	ia e cadastro unico BL GBF IGDPBF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.514,00
08 244 0019 2.057	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			6.464,00
TOTAL GERAL			165.509,26

Brejinho, 09 de Dezembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/19 de 09 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		243,02
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			497,33
DE:			740,35
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			368,91
DE:			368,91
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestrURA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			36.400,00
15 451 0003 2.016	Manut.dos Serv.de Limpeza Publica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			7.000,00
DE:			43.400,00
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
13 392 0062 1.028	Construção de Museu da Farinha		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			35.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.000,00
17 512 0055 1.034	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			40.000,00
18 544 0078 1.036	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratamento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			36.000,00
TOTAL GERAL			86.000,00
TOTAL GERAL			165.509,26

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/19 de 09 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			35.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			10.000,00
17 512 0055 1.034	Cont.e Ampl.do Sistema de Saneamento Bas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			40.000,00
18 544 0078 1.036	Const.e Ampl.do Sist.de Abastec.e Tratamento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			36.000,00
TOTAL GERAL			86.000,00
TOTAL GERAL			165.509,26

Brejinho, 09 de Dezembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**76DD1D66

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nro 00134/19, de 20 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 88.779,70 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 713/18  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 88.779,70 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$88.779,70 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Dezembro de 2019

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00134/19 de 20 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.000,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patrimonio do servidor publico PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	29,03
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			29,03
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs da Sec.Munic.de InfraestTURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.938,68
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	94,76
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			17.033,44
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.039	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.465,16
10 301 0004 2.040	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	4.050,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00134/19 de 20 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	14.621,37
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	340,00
10 302 0004 2.047	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Comp lexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

		Anul.dotação	2.961,00
		Anul.dotação	2.460,00
		Anul.dotação	22.047,78
		Anul.dotação	463,00
		Anul.dotação	11.283,26
10 305 0004 2.049	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	599,48
TOTAL Fundo Municipal de Saude			61.291,05
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.062	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.426,18
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			3.426,18
TOTAL GERAL			88.779,70

Brejinho, 20 de Dezembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00134/19 de 20 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patrimonio do servidor publico PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			29,03
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			29,03
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			30.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			8.750,67
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			8.750,67
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	aquisição de medicamentos atraves de convenio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00134/19 de 20 de Dezembro de 2019, autorizado pela LEI 713/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			88.779,70

Brejinho, 20 de Dezembro de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:D0481E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1.280, DE 13 DE MAIO DE 2020**

Lei nº 1.280/2020. De 13 de maio de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) alterando a Lei nº 1.272/2019 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43, inciso III no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), criando a Natureza de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a Favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas**, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2020, conforme a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Caraúbas				
Função	1	Legislativa				
Subjunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Caraúbas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	R\$	78.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>78.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes da anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Caraúbas				
Função	1	Legislativa				
Sub função	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Caraúbas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	10010000	R\$	45.00000
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	25.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>78.000,00</b>

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:76262ACC**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO 077/2020**

**Decreto 077/2020. De 13 de maio de 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) alterando a Lei nº 1.272/2019 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.280/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43, inciso III no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), criando a Natureza de Despesa: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a Favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Caraúbas**, nos termos do art. 8º, I, da Lei Municipal nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2020, conforme a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Caraúbas				

Função	1	Legislativa				
Subjunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Caraúbas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	10010000	RS	78.000,00
<b>Total</b>					<b>RS</b>	<b>78.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes da anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Caraúbas				
Função	1	Legislativa				
Sub função	31	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Caraúbas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS	4.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	4.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	10010000	RS	45.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	RS	25.000,00
<b>Total</b>					<b>RS</b>	<b>78.000,00</b>

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**59C54F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424018/2020**

**EMPRESA 1:** Nacional Comércio e Representação Eireli, CNPJ: 18.588.224/0001-21

**EMPRESA 2:** Comercial Apolo Ltda - EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	VALOR TOTAL (RS)
					VALOR UNIT (RS)	VALOR UNIT (RS)	
1	<b>Máscara de proteção:</b> Confeccionada em tecido não-tecido TNT, com proteção tripla, tamanho único.	NS	Und	10.000	<b>RS 2,96</b>		RS 29.600,00
2	<b>Avental descartável:</b> Confeccionado em tecido não-tecido TNT, descartável, comprimento do joelho, manga longa com elástico no punho, tamanho único.	DHD	Und	1.500	<b>RS 12,29</b>		RS 18.435,00
3	<b>Termômetro:</b> tipo laser digital sem contato, destinado à medição e monitorização intermitentes da temperatura corporal à distância de maneira rápida e precisa através da energia de infravermelhos irradiada pela pele; medição expressa em grau Celsius (°C) e em graus Fahrenheit (°F); alimentação por bateria/ pilha; material plástico.	INCOTERM	Und	4		<b>RS 499,00</b>	RS 1.996,00
4	<b>Máscara de proteção respiratória semifacial:</b> confeccionado em plástico rígido e elastômeros sintético, com 2 válvulas laterais de inalação e 1 central de exalação, no tamanho médio, com encaixe baioneta p/ filtros, suporte para a cabeça e tirantes elásticos com sistema de ajuste, o respirador deverá ser entregue com 02 filtros do tipo químico (vapores orgânicos/gases ácidos) e mecânico (poeira/névoas e fumos), o filtro que acompanha o respirador deverá atender NBR 13696/2010 e NBR 13697/2010 ou versão mais atual, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	CARBO GRAFITE	Und	4		<b>RS 39,00</b>	RS 156,00
5	<b>Filtro para máscara semifacial:</b> filtro do tipo químico (vapores orgânicos/gases ácidos) e mecânico (poeira/névoas e fumos), o filtro deverá atender a NBR 13696/2010 e NBR 13697/2010 ou versão mais atual, com certificado de aprovação do ministério do trabalho e garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	CARBO GRAFITE	Und	10		<b>RS 19,00</b>	RS 190,00
6	<b>Óculos de proteção de sobrepor em óculos graduado:</b> composto de visor constituído de uma lente inteiriça de policarbonato, incolor, sem divisor frontal, com armação em nylon, na cor preta, com haste em nylon, com coberturas laterais, superior e inferior sem ventilação, a lente deverá ser antiembaçante.	VOLK	Und	4		<b>RS 30,00</b>	RS 120,00
7	<b>Óculos de proteção:</b> lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, com cordão.	VOLK	Und	30		<b>RS 8,00</b>	RS 240,00
8	<b>Conjunto para proteção e segurança:</b> composto por macacão com capuz, inteiriço; confeccionado em fibras entrelaçadas contínuo de polietileno de alta densidade; com mangas compridas sem bolsos, elástico nos punhos e tornozelos; capuz c/ elástico em torno do rosto, leve, macio, resistente a água, flexão, rasgo, químico, arranhões; baixa e alta temperatura, estável e reciclável, fechamento na parte frontal com zíper; nos tamanhos P, M, G e XG; na cor branca, opaco; conforme certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	VICSA	Und	22		<b>RS 65,00</b>	RS 1.430,00
9	<b>Bota de segurança (par):</b> Com cabedal em PVC impermeável c/ forro em malha 100% poliéster; tamanhos do 38 ao 46; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo (+/- 37cm); solado em PVC reforçado com borracha nitrílica branca, antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; atendendo exigência de segurança conforme NBR 20345.	BRACOL	Par	15		<b>RS 41,90</b>	RS 628,50
10	<b>Luvas de borracha de segurança (par):</b> Confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho; comprimento 30 cm; cor amarela; tamanhos M, G e GG	VOLK	Par	30		<b>RS 13,00</b>	RS 390,00
11	<b>Cones de sinalização para trânsito:</b> Fabricado em material de polipropileno na cor laranja com as duas faixas em branco; tamanho 75 cm de altura	CARBO GRAFITE	Und	20		<b>RS 58,00</b>	RS 1.160,00
12	<b>Atomizador:</b> tipo costal a gasolina, motor 2 tempos; potência mínima de 3 hp; mínimo de 50 cc; alcance mínimo do spray 08 metros na horizontal; ignição CDI - eletrônica.	STIHL	Und	1		<b>RS 2.980,00</b>	RS 2.980,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA 1</b>					<b>RS</b>	<b>48.035,00</b>	

VALOR TOTAL DA EMPRESA 2	RS 9.290,50
VALOR TOTAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	57.325,50

Caraúbas/RN, 13 de maio de 2020.

**KAISSE HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:781067E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 13/05/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 06/2020, destinado a Registro de preço para futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção diversos, para atender a demanda das secretárias solicitantes o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, e de acordo com as proposta apresentada, pelas respectivas empresas, e anexada no processo.

**319 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.332.156/0001-96**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	100	1,26	126,00
5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	100	3,89	389,00
8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100	21,65	2.165,00
9	204 - ASTER PARA ATERRAMENTO	UND	200	11,48	2.296,00
10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	50	111,95	5.597,50
20	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50	90,96	4.548,00
21	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	1.000	2,76	2.760,00
24	225 - CADEADO 20	UND	50	9,99	499,50
26	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	20	289,99	5.799,80
28	230 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	UND	5	1.832,66	9.163,30
29	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	39,32	3.932,00
30	233 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50	UND	15	29,99	449,85
33	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	1.200	21,99	26.388,00
37	245 - SINT. 3.600 BRANCA	Lt	50	61,31	3.065,50
51	260 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	50	5,31	265,50
53	262 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO	UND	200	2,45	490,00
58	267 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	3,98	199,00
60	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20	45,31	906,20
64	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	30	114,98	3.449,40
65	276 - LAVATORIO SUSENDO	UND	30	40,99	1.229,70
74	290 - PIA INOX 150X60	UND	10	208,31	2.083,10
86	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C. 50	UND	40	60,98	2.439,20
87	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	10,31	515,50
89	308 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	Lt	40	81,98	3.279,20
97	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50	5,91	295,50
98	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	200	22,66	4.532,00
101	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3,6 LT	GL	100	19,98	1.998,00
106	325 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	100	75,98	7.598,00
108	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50	25,65	1.282,50
113	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	100	53,31	5.331,00
116	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	100	34,61	3.461,00
119	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	44,98	4.498,00
120	345 - ZARCÃO 1 LT	UND	70	16,32	1.142,40
122	2276 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo:AC2	UND	400	11,31	4.524,00
125	3340 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UND	25	125,98	3.149,50
131	3346 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UND	20	8,42	168,40
VALOR TOTAL					120.016,55

**33 - Francisco Hernandes de Carvalho ME CNPJ: 22.903.092/0001-52**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	202 - AREIA MÉDIA	M	150	61,65	9.247,50
15	216 - BRITA GROSSA	M	20	126,66	2.533,20
16	217 - BRITA MÉDIA	M	100	129,99	12.999,00
18	219 - CABO DE ENXADA 1,20MTS	UND	20	10,99	219,80
19	220 - CABO FLEXÍVEL 10,0MM	UND	600	5,16	3.096,00
23	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20	451,62	9.032,40
27	229 - CAIXA D' ÁGUA 2.000LT	UND	13	709,99	9.229,87
31	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	150	27,31	4.096,50
32	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30	6,98	209,40
35	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	50	98,31	4.915,50
36	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	50	81,31	4.065,50
39	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00	UND	30	14,65	439,50
42	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20	33,65	673,00



46	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	30	36,65	1.099,50
47	256 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	50	27,65	1.382,50
68	280 - MANGOTE 2"	Mt	50	22,66	1.133,00
69	281 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	UND	20	308,32	6.166,40
71	287 - MOTOR BOMBA 1	UND	15	338,32	5.074,80
75	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30	82,99	2.489,70
83	299 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAM	UND	50	64,31	3.215,50
84	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50	72,65	3.632,50
85	304 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50	53,98	2.699,00
99	318 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	28	308,99	8.651,72
100	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	80	393,31	31.464,80
103	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	200	6,98	1.396,00
110	331 - TRELIÇA 8 X 12	PCT	50	22,99	1.149,50
114	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70	90,99	6.369,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>136.681,39</b>

**110 - MATERIAL DE CONSTRUÇÕES SÃO SEBASTIAO LTDA - ME CNPJ: 07.601.246/0001-68**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65	41,21	2.678,65
2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	100	1,04	104,00
4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	100	1,56	156,00
6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	200	11,66	2.332,00
11	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180	35,32	6.357,60
12	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180	27,32	4.917,60
13	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	100	5,16	516,00
14	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELÁSTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100	46,32	4.632,00
17	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20	10,00	200,00
22	223 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Mt	700	3,46	2.422,00
25	227 - CADEADO 40	UND	50	19,32	966,00
34	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	50	12,31	615,50
38	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	Lt	100	61,31	6.131,00
40	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	70	61,31	4.291,70
41	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50	38,65	1.932,50
43	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50	40,65	2.032,50
44	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	50	17,98	899,00
45	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30	37,81	1.134,30
48	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	100	5,62	562,00
49	258 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.	UND	10	417,32	4.173,20
50	259 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT - COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	170,32	13.625,60
52	261 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	250	1,32	330,00
54	263 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	UND	150	4,56	684,00
55	264 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,56	28,00
56	265 - JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	50	0,92	46,00
57	266 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	1,17	58,50
59	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20	113,99	2.279,80
61	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	100	10,31	1.031,00
62	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100	13,31	1.331,00
63	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	60	49,98	2.998,80
66	277 - LUVA EM COURO	PAR	50	9,65	482,50
67	278 - LUVA EM PANO	PAR	25	4,48	112,00
70	282 - MARTELO	UND	20	21,98	439,60
72	288 - MOTOR BOMBA 1/2	UND	15	225,98	3.389,70
73	289 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	7,48	299,20
76	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30	89,65	2.689,50
77	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30	100,31	3.009,30
78	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	100	11,31	1.131,00
79	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	50	11,65	582,50
80	296 - PREGO 18 X 27	Kg	100	11,56	1.156,00
81	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50	12,98	649,00
82	298 - PREGO 3 X 8	Kg	50	34,65	1.732,50
88	307 - ROLO LÂ 23 CM	UND	50	11,65	582,50
90	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	Lt	50	18,65	932,50
91	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70	8,49	594,30
92	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100	2,26	226,00
93	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60	4,25	255,00
94	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	0,92	184,00
95	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,49	149,00
96	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	4,32	216,00
102	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3.6 LT	UND	100	47,32	4.732,00
104	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	80	147,66	11.812,80
105	324 - TINTA ESMALTE 3.6 LT	GL	80	61,32	4.905,60
107	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	70	14,98	1.048,60
109	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50	21,98	1.099,00
111	332 - TRINCHA 2"	UND	50	4,75	237,50
112	333 - TRINCHA 3"	UND	50	6,65	332,50
115	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	250	23,98	5.995,00
117	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50	45,31	2.265,50

118	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	100	28,31	2.831,00
121	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	100	22,98	2.298,00
123	2278 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2	UND	300	4,98	1.494,00
124	3339 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	50	13,65	682,50
126	3341 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	30	27,98	839,40
127	3342 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	25	49,31	1.232,75
128	3343 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20a	UND	30	12,65	379,50
129	3344 - TOMADA RJ45	UND	25	12,65	316,25
130	3345 - TOMADA DUPLA 2P+T 20a	UND	25	13,65	341,25
VALOR TOTAL					131.121,50

Coronel João Pessoa/RN, 13/05/2020

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:C6A28BC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. E de acordo com as propostas apresentadas, pelas respectivas empresas, e anexada no processo.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****319 - LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA (11.332.156/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	100	1,26	126,00
5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	100	3,89	389,00
8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100	21,65	2.165,00
9	204 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	200	11,48	2.296,00
10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	50	111,95	5.597,50
20	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50	90,96	4.548,00
21	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	1.000	2,76	2.760,00
24	225 - CADEADO 20	UND	50	9,99	499,50
26	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	20	289,99	5.799,80
28	230 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	UND	5	1.832,66	9.163,30
29	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100	39,32	3.932,00
30	233 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50	UND	15	29,99	449,85
33	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	1.200	21,99	26.388,00
37	245 - SINT. 3.600 BRANCA	Lt	50	61,31	3.065,50
51	260 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	50	5,31	265,50
53	262 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO	UND	200	2,45	490,00
58	267 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	3,98	199,00
60	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20	45,31	906,20
64	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	30	114,98	3.449,40
65	276 - LAVATORIO SUSÊNDO	UND	30	40,99	1.229,70
74	290 - PIA INOX 150X60	UND	10	208,31	2.083,10
86	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40	60,98	2.439,20
87	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50	10,31	515,50
89	308 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	Lt	40	81,98	3.279,20
97	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50	5,91	295,50
98	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	200	22,66	4.532,00
101	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3.6 LT	GL	100	19,98	1.998,00
106	325 - TINTA INTERNA LATAO 18 LITRO	Lt	100	75,98	7.598,00
108	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50	25,65	1.282,50
113	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	100	53,31	5.331,00
116	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	100	34,61	3.461,00
119	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	44,98	4.498,00
120	345 - ZARÇAO 1 LT	UND	70	16,32	1.142,40
122	2276 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo:AC2	UND	400	11,31	4.524,00
125	3340 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UND	25	125,98	3.149,50
131	3346 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UND	20	8,42	168,40
VALOR TOTAL					120.016,55

**33 - FRANCISCO HERNANDES DE CARVALHO ME (22.903.092/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	202 - AREIA MÉDIA	M	150	61,65	9.247,50
15	216 - BRITA GROSSA	M	20	126,66	2.533,20
16	217 - BRITA MÉDIA	M	100	129,99	12.999,00
18	219 - CABO DE ENXADA 1,20MTS	UND	20	10,99	219,80
19	220 - CABO FLEXÍVEL 10,0MM	UND	600	5,16	3.096,00
23	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20	451,62	9.032,40
27	229 - CAIXA D' ÁGUA 2.000LT	UND	13	709,99	9.229,87

31	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	150	27,31	4.096,50
32	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30	6,98	209,40
35	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	50	98,31	4.915,50
36	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	50	81,31	4.065,50
39	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00	UND	30	14,65	439,50
42	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20	33,65	673,00
46	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	UND	30	36,65	1.099,50
47	256 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	50	27,65	1.382,50
68	280 - MANGOTE 2"	Mt	50	22,66	1.133,00
69	281 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	UND	20	308,32	6.166,40
71	287 - MOTOR BOMBA 1	UND	15	338,32	5.074,80
75	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30	82,99	2.489,70
83	299 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAM	UND	50	64,31	3.215,50
84	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50	72,65	3.632,50
85	304 - REGISTRO DE GAVETA 3 1/4	UND	50	53,98	2.699,00
99	318 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	28	308,99	8.651,72
100	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	80	393,31	31.464,80
103	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	200	6,98	1.396,00
110	331 - TRELIÇA 8 X 12	PCT	50	22,99	1.149,50
114	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70	90,99	6.369,30
VALOR TOTAL					136.681,39

**110 - MATERIAL DE CONSTRUÇÕES SÃO SEBASTIAO LTDA - ME (07.601.246/0001-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65	41,21	2.678,65
2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	100	1,04	104,00
4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	100	1,56	156,00
6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	200	11,66	2.332,00
11	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180	35,32	6.357,60
12	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180	27,32	4.917,60
13	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	100	5,16	516,00
14	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100	46,32	4.632,00
17	218 - CABO DE CHIBANCA 1.20MTS	UND	20	10,00	200,00
22	223 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Mt	700	3,46	2.422,00
25	227 - CADEADO 40	UND	50	19,32	966,00
34	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	50	12,31	615,50
38	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	Lt	100	61,31	6.131,00
40	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	70	61,31	4.291,70
41	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50	38,65	1.932,50
43	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50	40,65	2.032,50
44	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	50	17,98	899,00
45	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30	37,81	1.134,30
48	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	100	5,62	562,00
49	258 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.	UND	10	417,32	4.173,20
50	259 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT - COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	170,32	13.625,60
52	261 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	250	1,32	330,00
54	263 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	UND	150	4,56	684,00
55	264 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	50	0,56	28,00
56	265 - JOELHO SOLDÁVEL 25X1/2	UND	50	0,92	46,00
57	266 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	1,17	58,50
59	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20	113,99	2.279,80
61	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	100	10,31	1.031,00
62	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100	13,31	1.331,00
63	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	60	49,98	2.998,80
66	277 - LUVÁ EM COURO	PAR	50	9,65	482,50
67	278 - LUVÁ EM PANO	PAR	25	4,48	112,00
70	282 - MARTELO	UND	20	21,98	439,60
72	288 - MOTOR BOMBA 1/2	UND	15	225,98	3.389,70
73	289 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	7,48	299,20
76	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30	89,65	2.689,50
77	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30	100,31	3.009,30
78	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	100	11,31	1.131,00
79	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	50	11,65	582,50
80	296 - PREGO 18 X 27	Kg	100	11,56	1.156,00
81	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50	12,98	649,00
82	298 - PREGO 3 X 8	Kg	50	34,65	1.732,50
88	307 - ROLO LÁ 23 CM	UND	50	11,65	582,50
90	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	Lt	50	18,65	932,50
91	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70	8,49	594,30
92	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100	2,26	226,00
93	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60	4,25	255,00
94	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	200	0,92	184,00
95	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	1,49	149,00
96	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50	4,32	216,00
102	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3.6 LT	UND	100	47,32	4.732,00
104	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	80	147,66	11.812,80
105	324 - TINTA ESMALTE 3.6 LT	GL	80	61,32	4.905,60
107	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	70	14,98	1.048,60
109	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50	21,98	1.099,00
111	332 - TRINCHA 2"	UND	50	4,75	237,50

112	333 - TRINCHA 3"	UND	50	6,65	332,50
115	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	250	23,98	5.995,00
117	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50	45,31	2.265,50
118	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	100	28,31	2.831,00
121	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	100	22,98	2.298,00
123	2278 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2	UND	300	4,98	1.494,00
124	3339 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	50	13,65	682,50
126	3341 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	30	27,98	839,40
127	3342 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	25	49,31	1.232,75
128	3343 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20a	UND	30	12,65	379,50
129	3344 - TOMADA RJ45	UND	25	12,65	316,25
130	3345 - TOMADA DUPLA 2P+T 20a	UND	25	13,65	341,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>131.121,50</b>

Coronel João Pessoa/RN, 13/05/2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**C8B04056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0203000089/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0203000089/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0203000089/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma capacitação financeira com profissionais da Educação municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1280 - KEILYANE KALLYS KALLYNNA FERNANDES FREITAS (008.834.754-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17210 - capacitação financeira	H		10	150,00	1.500,00
<b>Total (RS):</b>						<b>1.500,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**33BDC5CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 002/2020**

Ementa: Autoriza a Contratação de Pessoal, em caráter emergencial, para enfrentamento ao combate do Covid-19, na forma da lei e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, com supedâneo na letra "d", inciso I do art 62, combinado com o § 3º do art 167 da Carta Republicana de 1988,

**FAZ SABER**, ao Poder Legislativo Municipal, que adota a seguinte Medida Provisória, com força de

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos quantitativos e unidades administrativas seguintes:

Item	Unid Administrativa	Quant	Função	Remuneração em RS
01	Saúde	Quant	Função	Valor em RS
		05	Técnica de Enfermagem	1.045,00
		03	Enfermeiro (a)	1.900,00
		03	Motorista	1.045,00
		03	Vigia	1.045,00
		03	ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)	1.045,00

Art 2º A contratação objeto do art 1º desta Lei, terá prazo de vigência de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, e, tem como finalidade o enfrentamento ao combate do Covid-19.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, 13 de maio de 2020

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**B9833F10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 33/2020**

No dia 27 de abril de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 14, homologado em 27 de abril de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>36.181.473/0001-80</b>	Telefone: <b>(41) 4103-7690</b>	Email: <b>contato@biddencomercial.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Capitão João Zaleski, 1763, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 81010-080</b>		
Representante: <b>MABEL ANDRUSIEVICZ - CPF: 727.028.189-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002621 - Aspirador 8 rodas para limpeza de piscina	Pooltec	Und.	4,00	53,67	214,68
5	0002624 - Cloro granulado concentrado, capacidade de 10 kg.	Domclor	Und.	30,00	129,70	3.891,00
6	0002625 - Dispensador flutuante para produtos químicos de piscina.	Pooltec	Und.	10,00	20,00	200,00
13	0002632 - Pastilha 200g, 5x1, desinfetante, algicida, clarificante, floculante, oxidante de matéria orgânica.	Domclor	Und.	200,00	3,91	782,00
Valor Total					5.087,68	

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Despesa referente a possíveis aquisições de Material para Piscina, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 06/05/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**MABEL ANDRUSIEVICZ**

Bidden Comercial LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**FEB5F9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 213 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais) acréscimo às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2113 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/40%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					5.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					5.000,00

	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.000,00
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	29.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					30.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					30.000,00
	1131 Revitalização do Terminal Rodoviário				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					10.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02.009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					10.000,00
	1014 Instalação de Hortas Comunitárias				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					30.000,00
	1122 Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
	1059 Construção de Terminal Turístico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
	1061 Construção do Estádio de Futebol				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					3.000,00

	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					3.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					5.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					5.000,00
	2017 Instalar e Manter as Ações do Setor de Arquivo e Patrimônio				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					5.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					5.000,00
	1014 Instalação de Hortas Comunitárias				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					8.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					8.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	1066 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura				7.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.800,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	1050 Aquisição de Veículos				50.000,00



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	1050 Aquisição de Veículos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					15.000,00
	2076 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					15.000,00
	2076 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPPF)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					10.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					5.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					30.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					30.000,00
	1118 Aquisição de Veículos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.000,00
	1173 Construção das Sedes dos CRAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
	1175 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					5.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					5.000,00
	1052 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>45.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	45.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					14.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					14.000,00
	1130 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:75D11BB4**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 214 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município, combinada com a Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 645.491,81 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais, oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, de dotações orçamentárias discriminadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07

RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, nº 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					15.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					15.000,00
	1126 Ampliação e Modernização de Cemitério				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>2.041,81</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS						2.041,81
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças					2.041,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.041,81
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>2.041,81</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS						2.041,81
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças					143,81
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		143,81
	1066 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura					23,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		23,00
	1052 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes					1.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		1.875,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>5.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL						5.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>5.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL						5.000,00
	2102 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>30.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>30.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO					5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		5.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO					25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001		20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>30.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00
	2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>30.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS						30.000,00
	1066 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>40.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL						40.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>40.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL						40.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV					40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001		10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>40.000,00</b>
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						40.000,00
	2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE- FUNDAMENTAL					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>40.000,00</b>
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS						40.000,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP					40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		40.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>40.000,00</b>
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						40.000,00
	2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		40.000,00

<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>40.000,00</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>						<b>40.000,00</b>
	<b>1057 Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP</b>					<b>40.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		40.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>						<b>50.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>						<b>50.000,00</b>
	<b>1127 Construção de Pórtico</b>					<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		5.000,00
	<b>1129 Construção da Destinação Final de Lixo</b>					<b>30.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001		30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>						<b>10.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>						<b>10.000,00</b>
	<b>1057 Amortização da Dívida e Juros, junto ao PASEP</b>					<b>10.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001		10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>15.050,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>15.050,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>15.050,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		15.050,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>15.050,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>15.050,00</b>
	<b>2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO</b>					<b>50,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		50,00
	<b>2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO</b>					<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		2.000,00
	<b>2080 Manutenção das Ações do Programa do PMAQ/CUSTEIO</b>					<b>13.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001		5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001		6.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>100.000,00</b>
	<b>2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%</b>					<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>100.000,00</b>
	<b>1134 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Fundamental</b>					<b>35.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001		20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001		15.000,00
	<b>1137 Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>					<b>65.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001		15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11110000	0001		10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11250000	0001		15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001		15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001		10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>50.000,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>50.000,00</b>
	<b>1137 Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>					<b>50.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11250000	0001		15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001		25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001		5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>30.000,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>						<b>30.000,00</b>
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social					<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>30.000,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>30.000,00</b>
	1137 Instalação e Modernização de Salas de Informática					<b>30.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		3.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001		6.100,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>						<b>20.000,00</b>
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>						<b>20.000,00</b>
	1133 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					<b>20.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001		20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>30.000,00</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>						<b>30.000,00</b>
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer					<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>30.000,00</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>						<b>30.000,00</b>
	2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer					<b>5.975,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.025,00
	2090 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas					<b>4.057,53</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.057,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		1.000,00
	2091 Logística Turística para Guias Mirins					<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		1.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos					<b>13.967,47</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		2.967,47
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>4.400,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>						<b>4.400,00</b>
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV					<b>4.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		4.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>4.400,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>						<b>4.400,00</b>
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF					<b>4.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001		4.400,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>134.000,00</b>
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>						<b>134.000,00</b>
	2033 Recolhimento Previdenciário ao INSS					<b>134.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		134.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>134.000,00</b>
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						<b>134.000,00</b>
	1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes do Ensino Infantil					<b>74.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	9.000,00
	<b>1035 Construção de Unidade Escolar/Infantil</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
	<b>1003 Aquisição de Imóveis - Ensino Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11240000	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11250000	0001	30.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito do Município de Ielmo Marinho

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**160A5BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 008/2020-SEMPADT, DE 13 DE MAIO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçú, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LUCILIA GESSIANE COSTA**, matrícula Nº 5949, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
001/2017	PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	Locação de Imóvel para funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú.
43/2017	FRANCISCO MARCOS BEZERRA DANTAS	Locação de imóvel localizado na Avenida João Paulo II, onde funcionará o Depósito de carne para atendimento das Secretarias Municipais.
69/2019	HILDERICA SAORES DA SILVA	Locação de imóvel onde funciona a garagem de frota de veículos do município de Ipanguaçú.
108001/2019	VITAL JOSE DE MEDEIROS	Dispensa de licitação de imóvel para atender as necessidades de instalação e funcionalidade do aterro sanitário, para depósito dos resíduos sólidos.
301001/2019	ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS	Locação de imóvel localizado na Avenida João Paulo II, onde funcionará o Almoarifado para atendimento das Secretarias Municipais.
617001/2019	ISLAYNE MAIARA SILVA	Dispensa para processo 010029-2013.8.20163 – SRA. JOSINETE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA
703001/2019	FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA	Solicitação de Processo de dispensa para locação de imóvel.
21001/2020	FRANCISCO WELSON VARELA	Contratação de empresa especializada na instalação e retirada de matérias de ornamentação em prédio e outros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na execução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, de toda a Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 13 de maio 2020.

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E4148509

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 009/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **EVANUEL GOMES DA SILVA**, matrícula Nº 6441, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
303002/2020	SALMO JOSÉ VIANA COSTA	Registro de preço para eventual necessidade de serviços e aquisição de peça para manutenção corretiva em AR condicionado, ventiladores, freezer, geladeiras e bebedouros, das Secretarias Municipais de Ipangaçu/RN.
311001/2020	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipangaçu/RN.
311002/2020	LM SERV GRAFICA E COPIADORA LTDA ME	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipangaçu/RN.
311003/2020	W B LIMA DANTAS	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Ipangaçu/RN.
809002/2019	B TRINDADE DANTAS – ME	Registro de preço para fatura e eventual aquisição de material de construção, para atendimento às diversas secretarias municipais.
809003/2019	FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME	Registro de preço para fatura e eventual aquisição de material de construção, para atendimento às diversas secretarias municipais.
816002/2019	COMERCIAL TAVARES EIRELI	Registro de preço para aquisição de cartuchos e toners originais para atender as demandas das unidades administrativas das secretarias municipais de Ipangaçu/RN.
828001/2019	F \$ F COMERCIO E SERVICOS	Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza para as secretarias da Prefeitura Municipais de Ipangaçu/RN.
828001/2019	FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME	Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza para as secretarias municipais de Prefeitura de Ipangaçu/RN.
828003/2019	F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME	Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza para as secretarias municipais da Prefeitura de Ipangaçu/RN.
828004/2019	H BONITA COMERCIO EIRELI – ME	Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza para as secretarias municipais da Prefeitura de Ipangaçu/RN.
1120001/2019	FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA	Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos deartifices, para atender a demanda de eventos da Município.
218001/2020	AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral (garraão 20L, garrafa 500ml, copo 200 ml) gelo, vasilhame de água mineral (20ml), recarga de gás de cozinha (13KG), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para as Secretarias Municipais.
219001/2020	COMERCIAL TAVARES EIRELI	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners e aquisição de tintas para impressoras.
219002/2020	ADRIANO PEREIRA DA COSTA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners e aquisição de tintas para impressoras.
220023/2020	T.P.S. DO NASCIMENTO – ME	O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral (garraão 20L, garrafa 500ml, copo 200 ml) gelo, vasilhame de água mineral (20ml), recarga de gás de cozinha (13KG), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para as Secretarias Municipais.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na execução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 14 de maio de 2020.

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador: ACC863A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 59**

/>

**Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 59, DE 13 de maio de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 13 de maio de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>75.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	50.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>75.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	50.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				<b>7.000,00</b>



	DE AGRICULTURA				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:559EA60C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 25**

**DECRETO Nº 25, DE 13 de maio de 2020**  
Jandaira/RN, 13 de maio de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					70.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	51.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	19.000,00

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:A04C20E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.517-B, 16 DE ABRIL DE 2020**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.517-B, 16 DE ABRIL DE 2020.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
117	16/04/2020	512.034/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	16/04/2020	DECRETO: 1.517	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>									<b>3.000,00</b>
		<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19900000	0001	2.000,00	
		<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>							<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 12 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19900000	0001	1.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>									<b>3.000,00</b>
		<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>							<b>2.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	2.000,00	
		<b>2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b>							<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	1.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
118	16/04/2020	512.038/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	16/04/2020	DECRETO: 1.517	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.000,00</b>
<b>04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento</b>									<b>1.000,00</b>
		<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP</b>							<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19900000	0001	1.000,00	
Total:									<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>1.000,00</b>
		<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>							<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 57 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	1.000,00	
Total:									<b>1.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
120	16/04/2020	512.042/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	16/04/2020	DECRETO: 1.517	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>3.000,00</b>
		<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>							<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 71 Criar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	3.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>3.000,00</b>
		<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA</b>							<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 72 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		12110000	0001	3.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador: 79632328**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.517-C, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro—CEP59343-000—Fones: (84)3472.3900—Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.517-C, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 – LEI Nº 1.155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019;  
**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por:

**Anexo I (Acréscimo).**

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2020, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
119	16/04/2020	512.040/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	16/04/2020	DECRETO: 1.517	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)						2.000,00
Nº Solic.: 69 Criar				3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00
		2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)						2.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir				3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		12110000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00

**Publicado por:**  
 Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:AA9A18E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção em bombas**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até sete (07) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2747 - Serviço de instalação de boia automática elétrica para caixa d' água.	UN	40		
2	1667 - Serviço de instalação de caixa de água de 500L a 10.000L.	UN	30		
3	1746 - Serviço de instalação de chave magnética 1 à 3 cv.	UN	40		
4	1748 - Serviço de instalação de chave magnética de 4 à 15 cv.	UN	40		
5	1775 - Serviço de instalação de flutuador para mangote fibra.	UN	50		
6	2749 - Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 3 a 5 cv.	UN	10		
7	1773 - Serviço de instalação de flutuante de fibra para motor de 7.5 à 15 cv.	UN	10		
8	1752 - Serviço de instalação de kit de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	UN	8		
9	1736 - Serviço de instalação de motor bomba 10 cv.	UN	10		
10	1680 - Serviço de instalação de motor bombas 3,0 cv.	UN	40		
11	1682 - Serviço de instalação de motor bombas 5 cv.	UN	70		
12	1726 - Serviço de instalação de motor bombas 7,5 cv.	UN	70		
13	2748 - Serviço de instalação de quadro comando 3 à 10 cv.	UN	40		
14	1665 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 10 cv.	UN	20		
15	1657 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 3,0 cv.	UN	40		
16	1660 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 5,0 cv.	UN	50		
17	1662 - Serviço de instalação em motor bomba multiestágio de 7,5 cv.	UN	70		
18	1655 - Serviço de instalação em rede de água de pvc.	UN	80		
19	1672 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 5,0 cv.	UN	30		
20	1676 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 10 cv.	UN	10		
21	1675 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico 7,5 cv.	UN	50		

22	1669 - Serviço de manutenção em chave magnética p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	UN	70		
23	5297 - Serviço de manutenção em chave tipo SOFSTART.	UND	20		
24	1750 - Serviço de manutenção em kit de dosagem de sulfato de alumínio com bomba dosadora.	UN	5		
25	5298 - Serviço de manutenção em motor bomba 3,0 cv trifásico.	UND	20		
26	1615 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,0 cv monofásico.	UN	15		
27	1617 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,0 cv trifásico.	UN	15		
28	1619 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,5 cv monofásico.	UN	15		
29	1620 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 1,5 cv trifásico.	UN	15		
30	1621 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2,0 cv monofásico.	UN	15		
31	1623 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 2,0 cv trifásico.	UN	15		
32	1626 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3,0 cv monofásico.	UN	15		
33	1629 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 3,0 cv trifásico.	UN	15		
34	1630 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 5,0 cv trifásico.	UN	40		
35	1633 - Serviço de manutenção em motor bomba centrífuga 7,5 cv trifásico.	UN	70		
36	1643 - Serviço de manutenção em motor bomba multistágio 10 cv trifásica com 4 estágio.	UN	10		
37	1638 - Serviço de manutenção em motor bomba multistágio 3,0 cv trifásica com 4 estágio.	UN	30		
38	1640 - Serviço de manutenção em motor bomba multistágio 5,0 cv trifásica com 4 estágio.	UN	15		
39	1642 - Serviço de manutenção em motor bomba multistágio 7,5 cv trifásica com 4 estágio.	UN	50		
40	2746 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/ motor trifásico de 10 cv.	UN	5		
41	1645 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor monofásico de 1 à 3 cv.	UN	30		
42	1646 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 1 à 3 cv.	UN	20		
43	1649 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 3 à 5 cv.	UN	30		
44	1651 - Serviço de manutenção em quadro de comando p/motor trifásico de 7,5 cv.	UN	30		
45	1636 - Serviço de manutenção em tubulação de água de pvc.	UN	100		
46	1757 - Serviço de rebobinamento de motor de 1,0 cv.	UN	20		
47	1762 - Serviço de rebobinamento de motor de 1,5 cv.	UN	20		
48	1759 - Serviço de rebobinamento de motor de 2,0 cv.	UN	20		
49	5303 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 10 cv.	UND	20		
50	1769 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 3,0 cv.	UN	30		
51	1767 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 5,0 cv.	UN	20		
52	1765 - Serviço de rebobinamento de motor elétrico 7,5 cv.	UN	40		
53	5300 - Serviço de rebobinamento em motor 30 cv trifásico.	UND	2		
54	5301 - Serviço de rebobinamento em motor 40 cv trifásico.	UND	2		
<b>Valor total (R\$)</b>					

Validade da proposta: 60 dias.

Jucuru-tu/RN, 11 de maio de 2020.

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 84700

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**C8C40C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 318023/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal  
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI						
CNPJ: 21.709.172/0001-09		Email: AGM_SERVICE@YAHOO.COM			Telefone: (84) 8620-7812	
Endereço: R MARACANA, 63, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59146-61						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	300,00	Diária	Caminhão Basculante - caminhão 4x2 basculantes com capacidade de caçamba de 6m <sup>3</sup> , motor Diesel de 6 cilindros com potência máxima de no mínima 230 CV, PBT homologado 16.000 kgf e peso total admissível de no mínimo 16.800 kgf. Com no máximo DEZ ANOS de fabricação. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa a ser contratada.	VOLKSWAGEN - MOD. 13.180, ANO 2011/2011	249,00	74.700,00
<b>Total:</b>						<b>74.700,00</b>

Vencedor(es): CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI						
CNPJ: 12.607.846/0001-73		Email: LAYSSA_MATIAS@HOTMAIL.COM			Telefone: (84) 99166-3553	
Endereço: R POVOADO SANTA MARIA, 0 SANTA MARIA, ZONA RURAL, BREJINHO /RN, CEP: 59219-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)

00002	10000,00	Km	Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 29 (vinte e nove) lugares incluindo motorista, com direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral, em perfeito estado de conservação, fabricação mínima 2015. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa a ser contratada – quilômetro rodado.	W9, VOLARE, ANO 2015	3,79	37.900,00
<b>Total:</b>						37.900,00

<b>Vendedor(es): P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP</b>						
CNPJ: 21.052.876/0001-51		Email: PGCONSTRUCOES.SERVICOS@GMAIL.COM			Telefone: (84) 99913-1060	
Endereço: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210 LOJA 05, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10000,00	Km	UTILITÁRIO TIPO VAN, com capacidade para no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, fabricação mínima 2015. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa a ser contratada – quilômetro rodado.	MERCEDES BENZ/SPRINTER CDI 415/ANO 2015	2,74	27.400,00
00003	3000,00	Km	Ônibus Executivo Simples - com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, com direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo Setor de Transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa a ser contratada – quilômetro rodado.	MARCOPOLO ANDARE CLASS - MERCEDES BENZ / ANO 2006	4,75	14.250,00
00004	200,00	Carrada	Caminhão Pipa - com capacidade mínima de 6.000 Litros, com bomba. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa a ser contratada.	VOLKSWAGEN/14-150, ANO 1995	121,98	24.396,00
00006	5000,00	Km	Caminhão Baú – com capacidade de carga mínima de 4.000 kg, equipado com baú carga seca. Com no máximo DEZ ANOS de fabricação. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa a ser contratada - quilômetro rodado.	FORD/F4000 VW BAÚ, ANO 2012	4,73	23.650,00
00007	200,00	Diaria	Caminhão Aberto – com carroceria de madeira, com medidas mínimas 6,00 metros de comprimento, 2,20 metros de largura, capacidade de carga 6 TN. O caminhão deverá ser equipado com tacôgrafo, movido a diesel. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa a ser contratada.	VOLKSWAGEN/VW 13.150, ANO 2001	179,00	35.800,00
00008	30000,00	Km	Veículo de Passeio - ano de fabricação igual ou superior a 2015, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 04 Portas. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas (Motorista, Combustível e Manutenção do veículo) por conta da empresa a ser contratada - quilômetro rodado.	VOLKSWAGEN GOL 1.0, ANO 2015	2,70	81.000,00
<b>Total:</b>						206.496,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 319.096,00 (trezentos e dezenove mil e noventa e seis reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de maio de 2020.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E1D07667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 694/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 694/2020 LAGOA NOVA/RN 13 DE MAIO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 35.083,13, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN aprovou o Projeto de Lei do Executivo Municipal e EU sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 35.083,13 (trinta e cinco mil oitenta e três reais e treze centavos), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA:	003 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1068 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PREDIO SEDE DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.153,89
<b>TOTAL:</b>		<b>28.153,89</b>
FONTE DE RECURSOS:	12150000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE INVESTIMENTO	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA:	003 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.929,24
<b>TOTAL:</b>		<b>6.929,24</b>
FONTE DE RECURSOS:	12150000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE INVESTIMENTO	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação de dotação, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, classificados abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	003 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1050 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.083,13
FONTE DE RECURSOS:	1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
FONTE DE RECURSOS:	12200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAÚDE	
TOTAL:		35.083,13

**Art. 3º.** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 587 de 10 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 661 de 03 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 685 de 16 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**65B9A394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Edital nº 04/2020

Processo Seletivo Simplificado 01/2020

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em decorrência da previsão Constitucional, artigo 37, inciso IX, Portarias 183/2016 e 232/2019, oriundas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, fundação vinculada ao Ministério da Educação, torna público, a seleção para Coordenador de Polo UAB para atuar no Polo de Apoio Presencial UAB no município de Martins-RN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatas a Coordenadores de Pólo de Apoio Presencial UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 232/2019 e 183/2016 e os princípios que regem a Administração Pública.

**2. DA VAGA**

Coordenador de Polo de Apoio Presencial UAB: 01 (uma) vaga.

**DOS REQUISITOS DO CARGO**

Ser graduado em nível superior.

3.2. Docente da Educação Básica Pública com experiência de no mínimo um ano no magistério.

3.3. Ser agente público vinculado ao mantenedor do Pólo UAB de Apoio Presencial de Martins-RN.

3.4. Residir no município do Pólo UAB ou próximo a ele.

3.5. Dedicção de no mínimo 30 horas semanais.

3.6. Experiência/capacitação na Gestão da Educação a Distância.

3.7. Domínio com o uso do computador, internet, web conferência, vídeo conferência e ambientes virtuais de aprendizagem.

3.8 Não está exercendo cargo comissionado

**4. DO REGIME DE TRABALHO E DA FUNÇÃO**

4.1. Função: Coordenador de Pólo de Apoio Presencial UAB.

4.2. Descrição das atividades: Gestão e Administração do Pólo.

4.3. Especificações de horários de funcionamento do polo: terça-feira ao sábado: 7h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 17h30min às 21h. Disponibilidade de trabalhar aos domingos, conforme as demandas de avaliações das IPES. A jornada semanal mínima deve ser 30h, a ser distribuída no melhor interesse do funcionamento do Polo de Educação.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período de inscrição: 14 a 19 de maio de 2020 no horário de 8:30h às 11:30h na Secretaria Municipal de Educação localizada no bairro Cruz de Almas nº 15, bairro Lagoa Nova (lateral da Unidade Mista de Saúde), Martins/RN.

5.2. Procedimentos para inscrição: Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Currículo documentado (Anexo II) e entregá-los na Secretaria Municipal de Educação acompanhado dos documentos exigidos no item 6 deste edital.

5.3. O candidato que enviar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição ou não cumprir os requisitos do cargo ou não atender o regime de trabalho terá sua inscrição anulada.

5.4. Toda a documentação deverá ser apresentada no ato da Inscrição, devendo ser entregue em envelope, sem lacre, contendo, obrigatoriamente, na parte externa: o nome completo do candidato, função pleiteada e telefone para contato.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado.

6.2. Documentação Pessoal (RG e CPF).

6.3. Comprovante de Endereço Residencial.

6.4. Currículo devidamente documentado (Anexo II).

6.5. Comprovante de formação superior.

6.6. Comprovante de Docente da Educação Básica Pública e experiência de no mínimo um ano no magistério.

6.7. Comprovante de Agente Público vinculado ao mantenedor do Polo UAB de Martins-RN.

6.8. Declaração da chefia imediata de que estará disponível para a dedicação de no mínimo 30 horas à função de Coordenador de Polo UAB.

6.9. Comprovante de experiência profissional na Gestão na EaD.

6.10. Auto declaração do candidato de que possui domínio no uso de computador, internet, web conferência, vídeo conferência, ambiente virtual de aprendizagem. (ANEXO III)

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos Coordenadores de Polo de Apoio Presencial UAB será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, designada pelo Gabinete da Prefeita. Essa seleção será realizada conforme as etapas abaixo:

7.1.1. Primeira Etapa (Fase eliminatória): verificação dos documentos exigidos no item 6 deste edital.

7.1.2. Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação do Currículo.

7.1.3. Em caso de empate terá preferência o que tiver maior tempo de experiência profissional vinculada ao mantenedor.

## 8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste edital, e será divulgado no Diário Oficial da FUMURN <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

8.2. Todas as publicações, referentes ao processo seletivo simplificado, serão realizadas no site oficial da Diário Oficial da FUMURN <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo constitui única instância para recurso, exercendo soberania nas suas decisões, através da maioria absoluta de seus membros. As decisões serão registradas em Ata e divulgadas no site oficial da Prefeitura.

9.2. O prazo para a interposição de recurso será de 02(dois) dias úteis (das 8h às 12h) a contar do dia seguinte ao dia da divulgação do resultado de cada etapa.

9.3. O resultado do julgamento de eventual recurso será divulgado, no prazo de 02 (dois) dias úteis no Diário da FEMURN <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

9.4. Os Recursos devem ser digitados e entregues à comissão (Formulário do Anexo IV) na Secretaria Municipal de Educação e em seu horário de expediente.

9.5. O candidato que pedir justificativas (ou intimidar membros da comissão) sobre qualquer resultado desse processo, seja pessoalmente, por meios eletrônicos ou por qualquer meio que não seja por via de recurso escrito, conforme subjuga esse processo, poderá ser eliminado.

9.6. Caso o recurso protocolado, após análise da Comissão de Seleção do Processo Seletivo, modifique o resultado da seleção, novo resultado atualizado será publicado.

9.7. Caso o recurso protocolado seja indeferido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, permanece o resultado da seleção divulgado anteriormente. Será publicado somente o indeferimento do recurso.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

10.1. A convocação do selecionado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as);

10.2. A convocação, citada acima, dar-se-á em edital, a ser publicado no site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

10.3. O convocado, que no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender ao chamado de que trata o item anterior, será considerado desistente. Essa hipótese autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

## 11. DA BOLSA

11.1. Conforme definição da DED/CAPES.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES.

2. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do pólo.

12.3. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.

12.4. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

12.5. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

12.6. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

12.7. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

12.8. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

12.9. Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

12.10. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos.

12.11. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes.

12.12. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos.

12.13. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade.

12.14. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo.

12.15. Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator.

12.16. Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância – DED.

12.17. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes.

12.18. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos.

12.19. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão.

12.20. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB.

12.21. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso.

12.22. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre.

12.23. Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.



13. DO CRONOGRAMA	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	13 de maio de 2020
Realização das Inscrições	14 a 19 de maio de 2020
Publicação do Resultado Preliminar	25 de maio de 2020
Prazo para Interposição de Recurso	28 e 29 de maio de 2020
Publicação do Julgamento de Eventual Recurso	03 de junho de 2020
Publicação do Resultado Final	08 de junho de 2020
Homologação de Resultado	09 de junho de 2020
Convocação do Aprovado E Providências Com a CAPES	11 de junho de 2020

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.2. A inscrição implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nas Portarias que o rege.

14.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os passos e acontecimentos desse processo, no site da Prefeitura Municipal Martins-RN, instrumento oficial de comunicação deste Processo Seletivo <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

14.4. Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019 e Portaria Capes 15/2017.

14.5. Todos os atos praticados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.

14.6. O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame.

14.7. A validade do processo seletivo é de até quatro anos, conforme Portaria Capes 102/2019.

14.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Prefeito.

Martins-RN, em 11/05/2020.

**CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão

**DANILBA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA**

Membro da Comissão

**WAGNER ROSADO DA ESCÓSSIA**

Membro da Comissão

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO I

Nome Completo	
CPF	
RG	
Estado Civil	
Data de nascimento	
Endereço residencial/ Rua/ Cidade/ estado	
Telefone (s) de contato	
E-mail para contato	
Titulação de Curso Superior/ Instituição	
. Entrega do Currículo documentado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui experiência mínima de um ano na Educação Básica Pública	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Data de ingresso no Serviço Público. Vínculo no cargo de Professor da Educação Básica	/ / <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual
Agente Público vinculado a essa municipalidade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui autorização/declaração da chefia imediata na disponibilidade para atuarem no regime de no mínimo 30 horas no Cargo de Coordenador de Polo UAB	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
15. Possui experiência profissional na Gestão da Educação a Distância	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
16. Possui domínio no uso do computador, internet, web conferência, vídeo conferência e ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), comprovado por auto declaração.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO– ANEXO II

##### CRITÉRIOS VALOR VALOR TOTAL PONTUAÇÃO

##### 1. Titulação

1.1. Especialização (máximo 1) (comprovar titulação) 1,5 1.5

1.2. Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação) 2,0 2.0

1.3. Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação) 3,5 3.5

Total parcial do item 1 7,0

##### 2. Experiências (Últimos 5 anos)

2.1. Experiência profissional como professor

da Educação Básica (comprovar atuação)

1,0/ano 3,0

2.2. Experiência Profissional na Gestão da Educação a Distância (comprovar atuação) 1,0/ano 3,0

2.3. Experiência Profissional em outras

atividades da Educação a Distância (comprovar atuação)

1,0/ano

3,0

Total parcial do item 2 9,0

3. Produção Acadêmica (Últimos 5 anos)

3.1 Apresentação de trabalhos em Congresso 0,5/por trabalho 2,0

3.2 Publicação de trabalhos completos em

anais de congressos ou em periódicos. 0,5/por trabalho 2,0

3.3. Publicação de capítulos de livros 1,0 por capítulo 2,0

Total parcial do item 3 6,0

4. Atividades de Formação

4.1. Cursos voltados para Gestão em Polos UAB

1,0 p/curso 3,0

4.2 Cursos voltados para as demandas de Educação à Distância (carga horária mínima de 20 horas) 1.0 p/curso 3,0

Total parcial do item 4 6,0

TOTAL FINAL DE PONTOS 28,0

Assinatura do Candidato

FORMULÁRIO DE AUTODECLAÇÃO – ANEXO III

Eu \_\_\_\_\_, declaro que possuo domínio no uso do computador, internet, web conferência, vídeo conferência e ambientes virtuais de aprendizagem (AVA).

Declaro ainda que as informações prestadas nessa declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente também das responsabilidades legais.

Assinatura do candidato

FORMULÁRIO PARA RECURSO – ANEXO IV

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação: \_\_\_\_\_

Os argumentos são: \_\_\_\_\_

Documentos anexos: \_\_\_\_\_

Martins-RN ..... de..... de 2020

Assinatura do Candidato

Publicação PSS 01/2020

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, vem tornar público o Processo Seletivo Simplificado com afinalidade de selecionar profissional capacitado ao exercício de Coordenador do Polo de Educação à Distância de Martins/RN.

O edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e em <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>. As inscrições serão realizadas de 14 a 19 de maio de 2020 das 8h30min às 11h:30min na Secretaria Municipal de Educação localizada no bairro Cruz de Almas nº 15, bairro Lagoa Nova, Martins/RN.

Martins, 11 de maio de 2020.

**COMISSÃO DO PSS**

**Publicado por:**  
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo  
**Código Identificador:**BDDFE1CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10577/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

Ata de Registro de Preços nº 19/2020

Data de assinatura: 10/03/2020

Vigência: 10/03/2020 a 09/03/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: NUTRIR SAUDE STORE LTDA		
CNPJ: 05.818.747/0001-75	Telefone: 84 3231-1744	Email: ISABEL@GRUPOWT.COM.BR
Endereço: AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Gilvan Olimpio da Silva		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007744 - Mix de probióticos (Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Lactococcus lactis, Bifidobacterium lactis e Bifidobacterium bifidum), todos a 109 UFC. Display com 30 sachês de 2g. Similar Simfort	SIMFORT/VITAFOR	44	180,00	172,800	31.104,00

Valor Total R\$31.104,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**69CFF296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 10577/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

Ata de Registro de Preços nº 20/2020

Data de assinatura: 10/03/2020

Vigência: 10/03/2020 a 09/03/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabrícia Gomes

Fornecedor: Fatima do Rosario de Oliveira Lima Eireli - ME		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99814-5588	Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 05936-000		
Representante: Melquesedek da Silva Pereira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007756 - Colecalciferol (d3) 10.000 ui. Forma farmacêutica : comprimidos revestidos. Caixa com 10 comprimidos revestidos. Suplemento isolado de vitamina D	MANTECORP FARMASA	44	720,00	90,000	64.800,00
9	0007759 - Ferro quelado glicinato 500mg (100 mg de ferro elementar/com). Forma farmacêutica: comprimido mastigável. 30 comprimidos. Suplemento isolado de ferro	SIGMA PHARMA	44	240,00	75,000	18.000,00
10	0007763 - Vitamina B1 (tiamina) 100mg, Vitamina B6 (piridoxina) 100mg, Vitamina B12 (cobalamina) 5000mcg. Forma farmacêutica: drágeas. Caixa com 20 drágeas. Similar Complexo B	MERCK	44	380,00	55,170	20.964,60

Valor Total R\$103.764,60

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**9A521B8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 1645/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFÍCIO EVENTUAL

Ata de Registro de Preços nº 57/2020

Data de assinatura: 07/05/2020

Vigência: 07/05/2020 a 06/05/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	GRANJA SÓ OVOS	BDJ	240,00	13,410	3.218,40
2	0007991 - AÇUCAR REFINADO	DUVALE	44	720,00	2,460	1.771,20
3	0007995 - ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1	CHINES	44	720,00	3,570	2.570,40

4	0008004 - BOLACHA COMUM SALGADA EMBALAGEM 250G	NOVA NATAL	Pacote	480,00	1,950	936,00
5	0008006 - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO 250G ALMOFADA	PURO	Pacote	480,00	5,120	2.457,60
6	0008018 - FARINHA DE MANDIOCA	SANTO ANTÔNIO	KG	240,00	3,340	801,60
7	0008021 - FEIJÃO CARIOQUINHA	NUTRI MAIS	KG	480,00	6,040	2.899,20
8	0008025 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO EMBALAGEM 500G FLOCÃO	SERIDOMIL	Pacote	720,00	1,550	1.116,00
9	0008029 - LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM 300G SACHÊ	ITALAC	Sachê	480,00	5,640	2.707,20
10	0008034 - MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM 500G	VITARELLA	Pacote	720,00	2,230	1.605,60
11	0008039 - MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM 500G POTE	PRIMOR	Pote	240,00	3,980	955,20
12	0008045 - ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML GARRAFA PET	SOYA	GARRAFA	240,00	4,940	1.185,60
13	0008050 - RAPADURA EM TABLETE	BREJEIRA	KG	240,00	6,300	1.512,00
14	0008053 - SAL REFINADO E IODADO	MARLIN	KG	240,00	1,240	297,60
15	0008054 - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM 125G	GOMES DA COSTA	Lata	480,00	3,940	1.891,20

Valor Total R\$25.924,80

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**BBAFE1D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 1548/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - CONTRATO Nº 33/2020**

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Data: 11/05/2020

Vigência: 11/05/2020 a 31/12/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: LUZIA GOMES DE LIMA. Representante: José Vieira de Souto

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007136	Fornecimento de "coffee break". Especificações técnicas - Bebidas: Chá (2 sabores), café, suco de frutas natural (2 sabores), refrigerante (2 sabores) e iogurte sabor morango; Frutas fatiadas ou salada de frutas (4 tipos); Bolos regionais fatiados (2 tipos), porção de cuscuz (temperado com salsicha, ovos, tomate e cebola), sanduíche natural e salgadinhos (5 tipos). Materiais descartáveis: Guardanapos, copos de 300 ml, pratinhos de 15 cm de diâmetro, garfos e colheres. Quantidade por pessoa: 600 ml de bebidas, 08 salgadinhos, 1 fatia de bolo, 1 sanduíche, 1 porção de cuscuz de 100g e 200g de frutas ou salada de frutas.	Unid	734,00	11,5000	8.441,00
0007137	Fornecimento de "quentinha". Especificações técnicas - Feijão (Gordo ou Preto), arroz branco ou de leite, macarrão, salada fria (Tomate, alface, cebola e cenoura), salada cozida com maionese (batatinha, cenoura e maçã), 2 tipos de carne (vermelha e branca), duas fatias de batata doce e porção de farofa. Incluso 1 garrafa de 350 ml de suco natural ou refrigerante de sabores variados em lata de 350 ml. Embalagem e peso: Acondicionamento em embalagem de prato alumínio com tampa. Peso líquido de 1kg.	Unid	499,00	12,5000	6.237,50
0007138	Fornecimento de refeição tipo "self-service" com local para recepção. Almoço ou jantar. Especificações técnicas: Cardápio (básico) do almoço: Feijão (2 tipos - gordo ou preto), arroz (3 tipos - branco, refogado no alho e na cenoura, e de leite), massas (1 tipo - macarrão espaguete ao molho de tomate), salada fria (Alface, tomate, cebola e cenoura), salada cozida (salpicão), batata doce, farofa sertaneja e dois tipos de carnes (vermelha e branca). Cardápio (básico) do jantar: Cuscuz (temperado com salsicha, ovos, tomate e cebola), sopa de carne e legumes, arroz branco, salada fria (Alface, tomate, cebola e cenoura), salada cozida (salpicão), carnes (2 tipos - estrogonofe de carne e creme de galinha), batata doce e farofa sertaneja. Bebidas para almoço ou jantar: Água mineral 500 ml por pessoa, 600 ml de suco natural ou refrigerante de sabores variados por pessoa. O almoço deverá ser servido entre 11h e 15h. O jantar deverá ser servido entre 19h e 24h. Materiais descartáveis: Guardanapos, copos de 300 ml e palitos de dente. As refeições deverão ser servidas em pratos de vidro branco leitoso e talheres em inox. Peso líquido por pessoa de 1kg.	Unid	1.000,00	13,5000	13.500,00
Total do contrato em R\$					28.178,50

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3D0ED1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 297/2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Passagem, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 188.408,58 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 293/2019 de 26 novembro de 2019.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2.127 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma da tabela I (anexo).

**Art. 2º** - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 188.408,58 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Passagem.

**Art. 3º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Passagem-RN, em 06 de Maio de 2020.**

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Constitucional de Passagem

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	10 - Saúde		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	122 - Administração Geral		
<b>PROGRAMA</b>	0100 - COVID-19		
<b>PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>2.127 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)</b>		
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.214.00.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	38.408,58
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$	80.000,00
	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	5.000,00
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	15.000,00
	33.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	10.000,00
	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>188.408,58</b>	

**Tabela II**

<b>SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019</b>	R\$	188.408,58
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>188.408,58</b>

**Passagem-RN, em 06 de Maio de 2020.**

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Constitucional de Passagem

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:469CB648**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA - ABRIL 2020**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
4030002	04/03/2020	R\$ 133,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL	04/03/2020	08.343.675/0001-45	14/04/2020
4030001	04/03/2020	R\$ 2.670,83	CRM COMERCIAL LTDA ME	04/03/2020	04.679.119/0001-93	17/04/2020
6030001	06/03/2020	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	06/03/2020	045.005.734-88	16/04/2020
6030005	06/03/2020	R\$ 1.122,19	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
6030004	06/03/2020	R\$ 1.419,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
9030001	09/03/2020	R\$ 1.068,57	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
9030009	09/03/2020	R\$ 868,53	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
9030007	09/03/2020	R\$ 1.045,66	CRM COMERCIAL LTDA ME	09/03/2020	04.679.119/0001-93	15/04/2020
9030010	09/03/2020	R\$ 1.076,30	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/03/2020	12.689.295/0003-04	17/04/2020
10030002	10/03/2020	R\$ 690,00	HELLEN M MACIEL COSTA - ME	10/03/2020	22.345.635/0001-63	14/04/2020
11030029	09/03/2020	R\$ 2.450,00	M GUEDES DUARTE	11/03/2020	16.888.577/0001-11	13/04/2020
11030021	11/03/2020	R\$ 4.556,76	WGM GALEGO DO POSTO NETO	11/03/2020	23.976.306/0001-83	14/04/2020
11030020	11/03/2020	R\$ 3.994,41	WGM GALEGO DO POSTO NETO	11/03/2020	23.976.306/0001-83	14/04/2020
11030019	11/03/2020	R\$ 4.032,21	WGM GALEGO DO POSTO NETO	11/03/2020	23.976.306/0001-83	14/04/2020
11030022	11/03/2020	R\$ 4.260,21	WGM GALEGO DO POSTO NETO	11/03/2020	23.976.306/0001-83	14/04/2020
16030001	16/03/2020	R\$ 1.575,00	AGRESTE COMUNICACAO LTDA	16/03/2020	01.764.410/0001-71	14/04/2020
18030007	18/03/2020	R\$ 9.700,00	AGRESTE CONSULTORIA E AESSORIA EDUCACIONAL	18/03/2020	26.667.498/0001-34	13/04/2020
18030002	18/03/2020	R\$ 2.340,00	MARCO A B DE MELO - ME	18/03/2020	03.911.717/0001-83	14/04/2020
17040003	17/04/2020	R\$ 6.648,40	PNEU'S SHOP LTDA	24/03/2020	09.524.685/0001-40	24/04/2020
24030008	24/03/2020	R\$ 1.156,66	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
24030007	24/03/2020	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	24/03/2020	897.819.294-72	01/04/2020
24030013	24/03/2020	R\$ 3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO - MEI	24/03/2020	27.472.402/0001-45	01/04/2020
24030006	24/03/2020	R\$ 1.321,35	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
9030014	09/03/2020	R\$ 1.175,07	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
24030004	24/03/2020	R\$ 1.049,31	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
24030009	24/03/2020	R\$ 244,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020

24030010	24/03/2020	RS 1.099,80	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
24030002	24/03/2020	RS 6.720,00	PNEU'S SHOP LTDA	24/03/2020	09.524.685/0001-40	14/04/2020
25030001	25/03/2020	RS 7.016,90	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
25030003	25/03/2020	RS 827,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/03/2020	12.689.295/0003-04	24/04/2020
26030007	26/03/2020	RS 1.194,96	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
26030008	26/03/2020	RS 1.325,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/03/2020	12.689.295/0003-04	01/04/2020
30030007	30/03/2020	RS 1.400,00	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	30/03/2020	737.224.054-91	15/04/2020
30030000	30/03/2020	RS 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	30/03/2020	791.571.574-72	01/04/2020
30030008	30/03/2020	RS 3.000,00	ASPEC	30/03/2020	02.288.268/0001-04	17/04/2020
30020002	30/02/2020	RS 3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	30/03/2020	18.818.928/0001-43	01/04/2020
26120001	26/12/2019	RS 700,00	ADRIANO AQUINO DOA SANTOS	31/03/2020	737.224.054-91	01/04/2020
9120001	09/12/2019	RS 1.050,00	ADRIANO AQUINO DOA SANTOS	31/03/2020	737.224.054-91	01/04/2020
31030001	31/03/2020	RS 9.605,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	31/03/2020	26.782.544/0001-46	01/04/2020
1040006	01/04/2020	RS 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABIL	01/04/2020	10.552.820/0001-40	01/04/2020
1040015	01/04/2020	RS 3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	01/04/2020	913.803.324-00	14/04/2020
1040013	01/04/2020	RS 2.498,00	ERO LOCAÇÕES LTDA - ME	01/04/2020	09.643.897/0001-46	14/04/2020
1040009	01/04/2020	RS 7.980,00	ERO LOCAÇÕES LTDA - ME	01/04/2020	09.643.897/0001-46	14/04/2020
1040001	01/04/2020	RS 5.998,00	ERO LOCAÇÕES LTDA - ME	01/04/2020	09.643.897/0001-46	14/04/2020
1040002	01/04/2020	RS 7.980,00	ERO LOCAÇÕES LTDA - ME	01/04/2020	09.643.897/0001-46	14/04/2020
1040003	01/04/2020	RS 690,00	HELLEN M MACIEL COSTA - ME	01/04/2020	22.345.635/0001-63	15/04/2020
1040019	01/04/2020	RS 5.498,00	EROSOM PROM E EVENTOS LTDA	01/04/2020	09.643.897/0001-46	15/04/2020
1040012	01/04/2020	RS 225,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	01/04/2020	03.954.830/0024-32	15/04/2020
1040007	01/04/2020	RS 2.450,00	M GUEDES DUARTE	01/04/2020	16.888.577/0001-11	15/04/2020
1040017	01/04/2020	RS 1.469,22	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	01/04/2020	12.980.520/0001-97	15/04/2020
2040001	02/04/2020	RS 100,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	02/04/2020	23.615.127/0001-10	14/04/2020
6040002	06/04/2020	RS 7.634,62	EMPRESA FARMACEUT XAVIER & SILVA LTDA - ME	06/04/2020	26.084.982/0001-30	13/04/2020
6040003	06/04/2020	RS 9.467,47	EMPRESA FARMACEUT XAVIER & SILVA LTDA - ME	06/04/2020	26.084.982/0001-30	13/04/2020
6040001	06/04/2020	RS 1.021,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	06/04/2020	23.615.127/0001-10	15/04/2020
6040006	06/04/2020	RS 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	06/04/2020	897.819.294-72	15/04/2020
6040005	06/04/2020	RS 1.325,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	06/04/2020	12.689.295/0003-04	15/04/2020
6040004	06/04/2020	RS 300,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	06/04/2020	03.954.830/0024-32	17/04/2020
7040003	07/04/2020	RS 719,10	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/04/2020	12.689.295/0003-04	24/04/2020
7040006	07/04/2020	RS 4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSULT EDUC E TEC DA INF	07/04/2020	22.097.705/0001-01	13/04/2020
7040007	07/04/2020	RS 3.200,00	LUIZ HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	07/04/2020	030.588.944-30	14/04/2020
7040004	07/04/2020	RS 5.683,09	FLOR E OLIVEIRA LTDA	07/04/2020	12.689.295/0003-04	15/04/2020
7040005	07/04/2020	RS 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	07/04/2020	045.005.734-88	16/04/2020
7040002	07/04/2020	RS 60,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS - MEI	07/04/2020	23.615.127/0001-10	17/04/2020
7040001	07/04/2020	RS 525,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME - LTDA	07/04/2020	03.954.830/0024-32	20/04/2020
8040004	08/04/2020	RS 2.416,00	RAMON F DE OLIVEIRA	08/04/2020	32.759.332/0001-40	15/04/2020
8040002	08/04/2020	RS 12.017,54	FLOR E OLIVEIRA LTDA	08/04/2020	12.689.295/0003-04	16/04/2020
9040002	09/04/2020	RS 6.067,67	O REI DO CAMINHAO	09/04/2020	21.255.865/0001-79	17/04/2020
10040001	10/04/2020	RS 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES	10/04/2020	18.257.609/0001-06	17/04/2020
11120002	11/12/2020	RS 2.297,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI	13/04/2020	26.796.231/0001-47	14/04/2020
11030015	11/03/2020	RS 2.297,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERV EIRELI	13/04/2020	26.796.231/0001-47	17/04/2020
13040006	13/04/2020	RS 4.215,69	LDR LIMP COMERCIO DE PROD DE LIMP EIRELI	13/04/2020	21.930.033/0001-00	15/04/2020
13040001	13/04/2020	RS 2.103,16	SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICO	13/04/2020	22.673.815/0001-74	29/04/2020
13400002	13/04/2020	RS 4.000,00	FREIRE & MOURA COM E SERV LTDA	13/04/2020	15.230.289/0001-02	
15040002	15/04/2020	RS 1.252,41	FLOR E OLIVEIRA LTDA	15/04/2020	12.689.295/0003-04	16/04/2020
15040001	15/04/2020	RS 1.179,70	FLOR E OLIVEIRA LTDA	15/04/2020	12.689.295/0003-04	16/04/2020
15040004	15/04/2020	RS 3.376,96	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	15/04/2020	21.930.033/0001-00	16/04/2020
15040010	15/04/2020	RS 8.112,00	DANIEL MATIAS M DE MENDONÇA EIRELI ME	15/04/2020	14.947.497/0001-64	17/04/2020
15040011	15/04/2020	RS 7.957,00	DANIEL MATIAS M DE MENDONÇA EIRELI ME	15/04/2020	14.947.497/0001-64	17/04/2020
15040009	15/04/2020	RS 5.000,00	IND CRUZ DE PESCADOS LTDA	15/04/2020	09.015.680/0001-91	17/04/2020
15040003	15/04/2020	RS 2.297,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERV EIRELI	15/04/2020	26.796.231/0001-47	24/04/2020
16040007	16/04/2020	RS 6.172,85	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	16/04/2020	21.930.033/0001-00	16/04/2020
16040007	16/04/2020	RS 954,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	16/04/2020	27.472.402/0001-45	17/04/2020
16040005	16/04/2020	RS 646,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	16/04/2020	27.472.402/0001-45	17/04/2020
16040006	16/04/2020	RS 8.927,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA ME	16/04/2020	26.782.544/0001-46	17/04/2020
16040003	16/04/2020	RS 217,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	16/04/2020	27.472.402/0001-45	17/04/2020
9040001	09/04/2020	RS 9.750,00	O REI DO CAMINHAO	16/04/2020	21.255.865/0001-79	17/04/2020
16040002	16/04/2020	RS 2.157,68	EMPRESA FARMACEUT XAVIER & SILVA LTDA - ME	16/04/2020	26.084.982/0001-30	28/04/2020
17040002	17/04/2020	RS 6.410,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES	17/04/2020	18.257.609/0001-06	17/04/2020
20040002	20/04/2020	RS 720,00	PNEU'S SHOP LTDA	20/04/2020	09.524.685/0001-40	24/04/2020
20040001	20/04/2020	RS 200,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES	20/04/2020	18.257.609/0001-06	24/04/2020
20040003	20/04/2020	RS 4.813,86	WGM GALEGO DO POSTO NETO	20/04/2020	23.976.306/0001-83	24/04/2020
20040004	20/04/2020	RS 383,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	20/04/2020	27.472.402/0001-45	24/04/2020
20040012	24/04/2020	RS 443,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	20/04/2020	27.472.402/0001-45	24/04/2020
20040002	20/04/2020	RS 720,00	PNEU'S SHOP LTDA	20/04/2020	09.524.685/0001-40	24/04/2020
20040008	20/04/2020	RS 2.371,60	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	20/04/2020	18.559.664/0001-50	29/04/2020
20040010	20/04/2020	RS 5.138,21	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	20/04/2020	18.559.664/0001-50	29/04/2020
20040007	20/04/2020	RS 1.624,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	20/04/2020	18.559.664/0001-50	29/04/2020
20040011	20/04/2020	RS 2.632,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES	20/04/2020	18.559.664/0001-50	29/04/2020
22040010	22/04/2020	RS 1.367,70	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/04/2020	12.689.295/0003-04	24/04/2020
22040005	22/04/2020	RS 4.055,88	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/04/2020	12.689.295/0003-04	24/04/2020
22040007	22/04/2020	RS 11.933,63	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/04/2020	12.689.295/0003-04	24/04/2020
22040008	22/04/2020	RS 1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÃO LTDA	22/04/2020	01.764.410/0001-71	24/04/2020
22040016	22/04/2020	RS 921,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	22/04/2020	12.689.295/0003-04	27/04/2020
23040007	23/04/2020	RS 1.306,03	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/04/2020	12.689.295/0003-04	24/04/2020
23040006	23/04/2020	RS 1.207,90	FLOR E OLIVEIRA LTDA	23/04/2020	12.689.295/0003-04	24/04/2020
23040003	23/04/2020	RS 390,00	BRANCO PEDRA CONSTRUÇÃO EIRELI	23/04/2020	06.047.438/0001-01	27/04/2020
23040004	23/04/2020	RS 2.071,68	L R FREIRE ME	23/04/2020	18.089.600/0001-33	24/04/2020
24040001	24/04/2020	RS 6.968,00	DANIEL MATIAS M DE MENDONÇA EIRELI ME	24/04/2020	14.947.497/0001-64	24/04/2020
24040002	24/04/2020	RS 6.213,00	DANIEL MATIAS M DE MENDONÇA EIRELI ME	24/04/2020	14.947.497/0001-64	24/04/2020
24040006	24/04/2020	RS 960,15	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI ME	24/04/2020	21.930.033/0001-00	27/04/2020
24040004	24/04/2020	RS 2.360,61	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI ME	24/04/2020	21.930.033/0001-00	27/04/2020
24040007	24/04/2020	RS 3.020,50	BRANCO PEDRA CONSTRUÇÃO EIRELI	24/04/2020	06.047.438/0001-01	28/04/2020
24040008	24/04/2020	RS 5.615,00	BRANCO PEDRA CONSTRUÇÃO EIRELI	24/04/2020	06.047.438/0001-01	28/04/2020
26030010	27/04/2020	RS 11.933,63	EMPRESA FARMACEUT XAVIER & SILVA LTDA - ME	26/04/2020	26.084.982/0001-30	24/04/2020
27040003	27/04/2020	RS 1.600,00	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI ME	27/04/2020	21.930.033/0001-00	28/04/2020

27040001	27/04/2020	R\$ 802,41	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI ME	27/04/2020	21.930.033/0001-00	28/04/2020
27040004	27/04/2020	1.303,67	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI ME	27/04/2020	21.930.033/0001-00	28/04/2020
28040010	28/04/2020	R\$ 33.266,00	D LEO COM E SERV EIRELI	28/04/2020	24.295.246/0001-04	30/04/2020
28040006	28/04/2020	R\$ 3.400,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	28/04/2020	23.906.105/0001-00	
28040009	28/04/2020	R\$ 3.590,40	BRANCO PEDRA CONSTRUCAO EIRELI	28/04/2020	06.047.438/0001-01	29/04/2020
29040002	29/04/2020	R\$ 3.671,40	BRANCO PEDRA CONSTRUCAO EIRELI	29/04/2020	06.047.438/0001-01	29/04/2020
30040007	30/04/2020	R\$ 400,00	COPIRN	30/04/2020	12.120.272/0001-04	30/04/2020
30040002	30/04/2020	R\$ 400,00	COPIRN	30/04/2020	12.120.272/0001-04	30/04/2020
30040007	30/04/2020	R\$ 9.040,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	30/04/2020	26.782.544/0001-46	30/04/2020
30040008	30/04/2020	R\$ 1.919,90	EMPRESA FARMACEUT XAVIER & SILVA LTDA - ME	30/04/2020	26.084.982/0001-30	

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:CFB63860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 008/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de máscaras laváveis de uso pessoal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 3.900,00, em favor de INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES CONFERENCIA TEXTIL LTDA, CNPJ/MF Nº 21.848.739/0001-28, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES CONFERENCIA TEXTIL LTDA		CPF/CNPJ	21.848.739/0001-28		
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	Máscara Lavável (Uso Pessoal)		3000.0	Unidade	1,30	3.900,00
<b>Total.....R\$ 3.900,00</b>						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:1799A630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - 2º COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/  
RN Nº 3842/2019

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RAMON F DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 32.759.332/0001-40, com Inscrição Estadual nº 20.510.040-6 e sede na Rua Antônio Prado, 29, Andar 1, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-440, neste ato representada por RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.493.602 (SSP/RN) e CPF nº 066.717.334-06, residente na Rua Santa Maria, 5B, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-460, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de maio de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 35.523,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
22191	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTÕES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ABAIXO DO BRASÃO E IMPRESSÃO NAS COSTAS COM O NOME "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" MEDINDO 25 CM, NA COR VERMELHO GRENÁ, TAMANHOS PP AO EXGG	UNID	40	RS 25,40	RS 1.016,00
22187	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NA COR AZUL, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZIPER. ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZIPPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SIMBOLO DA "SAÚDE DA FAMÍLIA", UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANTANA DO MATOS. E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE, E ESCRITO "AGENTE DE SAÚDE"	UNID	40	RS 77,50	RS 3.100,00
22192	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTÕES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ABAIXO DO BRASÃO, NA COR VERMELHO GRENÁ, TAMANHOS PP AO EXGG	UNID	30	RS 26,50	RS 795,00
22196	BERMUDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO, CINTURA COM CORDÃO E ELASTICO, BOLDOS EMBUTIDOS NAS COSTURAS LATERAIS, BOLSO TRASEIRO CHAPADO LOCALIZADO DO LADO DIREITO, TAM VARIADOS	UNID	20	RS 34,69	RS 693,80
22198	MACACÃO VETERINÁRIO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR VERDE, COM ABERTURA FRONTAL.	UNID	2	RS 130,00	RS 260,00
22195	CAMISA TIPO BATA, TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES E DECOTE V, 2 BOLSOS CHAPADOS FIXADO A 52cm ABAIXO DO OMBRO, MODELAGEM MASCULINA. (FUNC. DO ABATEDOURO MUNICIPAL). TAM VARIADOS	UNID	20	RS 37,80	RS 756,00
22175	CAMISA GOLA POLO MANGA EM MALHA 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE, NOS TAM PP AO XG, NA COR BRANCA	UNID	440	RS 24,48	RS 10.771,20
22164	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA (GRUPO DE IDOSOS E PROJETO CIDADANIA EM MOVIMENTO)	UNID	900	RS 11,68	RS 10.512,00
22165	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO XG (ADULTO), NA COR PRETA (POLICIA MIRIM)	UNID	100	RS 11,68	RS 1.168,00
22184	CALÇA JEANS SANTISTA AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. FEMININO NO TAMANHO: 34 AO 52	UNID	35	RS 57,80	RS 2.023,00
22182	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAM PP AO GG, CORES VARIADAS	UNID	220	RS 16,19	RS 3.561,80
22183	CALÇA JEANS SANTISTA AZUL COM COS E PASSANTES, ZIPER E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS COM AS COSTURAS REBATIDAS. MASCULINA NO TAMANHO: 36 AO 46	UNID	15	RS 57,80	RS 867,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.



4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 04 de maio de 2020.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

ESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F763E537

### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - 2º COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J D ALVES MISAEL**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, com Inscrição Estadual nº 20.219.044-7 e sede na Rua RIO JAGUARIBE, 13-A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.148-666, neste ato representada por JOÃO MARIA BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.303.629 (SSP/RN) e CPF nº 672.798.134-53, residente na Rua RIO JAGUARIBE, 13, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.148-666, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de maio de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 1.559,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
22176	CALÇADO DE SEGURANÇA, BOTA DE COURO EM VAQUETA, SOLADOS POLIUNTERANO DE DENSIDADE NA COR PRETA, NOS TAMANHOS 36 AO 44	UNID	10	R\$ 37,90	R\$ 379,00
22193	SAPATILHA DE SEGURANÇA TIPO CROCS FECHADO TAMANHO: 34 AO 44	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 07 de maio de 2020.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>JOÃO MARIA BARBOSA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:8B12C162**

#### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 035/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MANUELLY MAKSON ARAÚJO ME**, inscrita no CNPJ nº 32.705.612/0001-76, com Inscrição Estadual nº 20.509.685-9 e sede na Av Brigadeiro Everaldo Breves, nº 200, letra A, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200 letra A, neste ato representada por MANUELLY MAKSON ARAÚJO, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 002.014.596 SSP/RN e CPF nº 061.117.844-39, residente na Rua 1º de maio, Nº 69, Bairro Boa Esperança, Parnamirim/RN CEP: 59.150-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, para atendimentos as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer componentes da máquina pública do Município de Santana do Matos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 11 de maio de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 34.389,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais), reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	ITEM	MARCA	UNID.	VALR UNIT.	QUANT	VALOR TORAL
18564	REDES DE VOLEIBOL, DUAS FAIXAS DE LONA, FIO DE SEDA 4MM	SPITER	UNIDADE	R\$ 120,00	5	R\$ 600,00
18565	REDES TIPO FUTSAL, FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALAO, COR BRANCA	SPITER	PAR	R\$ 196,00	15	R\$ 2.940,00
18562	MEDALHAS DE PRATA, MEDINDO 5CM, COM FITA AZUL	BMX	UNIDADE	R\$ 5,30	300	R\$ 1.590,00
18560	MEDALHAS DE BRONZE, MEDINDO 5CM, COM FITA AZUL	BMX	UNIDADE	R\$ 5,30	300	R\$ 1.590,00
18561	MEDALHAS DE OURO, MEDINDO 5CM, COM FITA AZUL	BMX	UNIDADE	R\$ 5,30	300	R\$ 1.590,00
18575	TROFÉU TAÇA DE 50CM	IRMOSSI	UNIDADE	R\$ 158,00	20	R\$ 3.160,00
18576	TROFÉU TAÇA DE 80CM	IRMOSSI	UNIDADE	R\$ 228,00	20	R\$ 4.560,00
18569	TROFÉU PARA 3º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	IRMOSSI	UNIDADE	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
18567	TROFÉU PARA 1º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	IRMOSSI	UNIDADE	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
18568	TROFÉU PARA 2º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	IRMOSSI	UNIDADE	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
18555	BOLA, TIPO VOLEIBOL DE PRAIA, MACIEZ, MENOR ABSORCAO DE AGUA, SEM COSTURA, PVC, 18 GOMOS, 65X67CM, PESO 260-280G, CAMARA AIRBILITY	WILSON	UNIDADE	R\$100,00	10	R\$ 1.000,00
18534	ANTENA DE VOLEI, TAMANHO 1,80cm DE ALTURA (UM METRO E OITENTA CENTIMETROS), DE FIBRA DE VIDRO	SPITER	PAR	R\$ 108,00	4	R\$ 432,00
15836	BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	POKER	PAR	R\$ 64,50	8	R\$ 516,00
14484	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO	IRMOSSI	UNIDADE	R\$ 59,00	15	R\$ 885,00
14459	BOLA DE BASQUETE, MATERIAL: COURO. APROVADA PELA NFHS, COMO SUA BOLA OFICIAL PARA COMPETICOES DE BASQUETE. ORIGINAL NACIONAL.	SPORT BALL	UNIDADE	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
18467	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 300, PESO DE 300G - 330G, 50X53, COM COSTURA	OXXO	UNIDADE	R\$96,00	15	R\$ 1.440,00
18553	BOLA, TIPO PRO DE FUTEVOLEI, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, 8 GOMOS, 68X69, 420G-450G, CAMERA AIRBILITY	WILSON	UNIDADE	R\$ 80,00	12	R\$ 960,00
18554	BOLA, TIPO VOLEIBOL 7.0, APROVADA PELA FIVB, ALTA MACIEZ E ALTA PERFORMANCE, MICROFIBRA, 16 GOMOS, 65X67CM, PESO 260G, CAMARA AIRBILITY	WILSON	UNIDADE	R\$ 130,00	15	R\$ 1.950,00
18550	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 100, PESO DE 200G - 280G, 50X53, COM COSTURA	OXXO	UNIDADE	R\$ 76,00	15	R\$ 1.140,00
18540	BOLA TIPO HANDEBOL, H2L PRO, MATERIAL PVC, PESO DE 325g - 400g, CIRCUNFERENCIA DE 54cm - 56cm	OXXO	UNIDADE	R\$ 69,00	4	R\$ 276,00
18543	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO, Nº5, TIPO IMPORTADA, COMPOSICAO 65% BORRACHA, 15% POLIURETANO, 13% POLIESTER, 7% EVA, PESO 410g - 450g, 68X70, COM COSTURA	SPORT BALL	UNIDADE	R\$ 97,00	80	R\$ 7.760,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra e deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Pedido de Compra.

6.2 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

6.3 - A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/RN, 11 de Maio de 2020.**

<b>MARIA ALICE DA SILVA</b>	<b>MANUELLY MAKSON ARAÚJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A6F8C01F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**

O Presidente da Comissão de licitações do Município de Santo Antônio-RN, em cumprimento ao despacho procedido pelo Gestor do Município, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição dos produtos para o combate e prevenção do Corona Vírus COVID-19, bem como em atenção aos

princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar a convocação para que as empresas do ramo pertinente apresentem proposta de preço para DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020 a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação emergencial para o fornecimento de insumos destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Santo Antônio - RN, diante do enfrentamento ao covid-19

**ITENS E QUANTIDADES:**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0010269 - Máscara cirúrgica, 3 camadas pregas horizontais atóxica, fixação com elástico, características adicionais HIPOALERGENICA, tipo descartável.	UND	10.000	2,49	24.900,00
2 - 0010270 - Máscara N95 multiuso, material manta sintética, com ou sem válvula, tipo descartável com a finalidade de proteção, características adicionais Tipo N95.	UND	150	35,00	5.250,00
3 - 0010278 - Luva de procedimento "M" caixa c/ 100 unidades	CX	100	38,00	3.800,00
4 - 0010279 - Luva de procedimento "P" caixa c/ 100 unidades	CX	50	38,00	1.900,00
5 - 0010273 - Termômetro de infravermelho TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50 A 380C, aprovado pela ANVISA.	UND	15	160,00	2.400,00
6 - 0010235 - Oxímetro de pulso, Tipo de Dedo, com sensor Precisão: SpO2 (70% -99%) 2%, aprovado pela ANVISA.	UND	10	240,00	2.400,00
7 - 0010274 - Avental descartável material não tecido, tipo meia manga, com abertura frontal, pacote c/10 unidades.	PCT	50	68,19	3.409,50
8 - 0010275 - Protetor facial MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR.	UND	50	49,99	2.499,50
9 - 0010276 - Óculos de proteção hospitalar.	UND	50	11,24	562,00
10 - 0010277 - Teste rápido para detecção de covid-19 igm/igg bio, aprovado pela ANVISA	UND	100	280,00	28.000,00
Valor total estimado (valor máximo)				<b>RS 75.121,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....:** de 14/05/2020 Até 17:00 (dezesete horas) do dia 15/05/2020.

**ENVIO DAS PROPOSTAS .....** através do e-mail [pmsa.cpl45@gmail.com](mailto:pmsa.cpl45@gmail.com)

**PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS.....:** A empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias corridos após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 4, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

Santo Antônio-RN 13 de maio de 2020.

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:4EF1B1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0265/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação:	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 <a href="http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf/bol.com.br">http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf/bol.com.br</a>				1507-2945-988	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0265/2020 de 13/05/2020</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/05/2020	202545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.461,30	
<b>Total da Despesa:</b>				4.461,30	0,00
<b>Ação:</b> 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
<b>Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/05/2020	202546	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
13/05/2020	202547	Redução da Despesa			2.461,30
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.461,30
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.461,30	4.461,30
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.461,30	4.461,30
<b>Total do Fundamento:</b>				4.461,30	4.461,30
<b>Total Geral:</b>				4.461,30	4.461,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 0172020

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que a priori foi feita uma inabilitação da empresa "Phospodont LTDA" e que a mesma usou o direito de manifestação de recurso, onde foi julgado e acatado pela pregoeira.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>CIRURGICA BEZERRA DIST LTDA</b>	<b>02.800.122/0001-98</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2152	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	UND	ADLIN	500,00	0,94	470,00
2154	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	UND	ADLIN	800,00	0,78	624,00
2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	LABOR IMPORT	5,00	23,00	115,00
2503	SCALP N 21G	UND	CIRUTI	1.500,00	0,18	270,00
2504	SCALP N 23G	UND	CIRUTI	5.000,00	0,18	900,00
2505	SCALP N 25G	UND	CIRUTI	1.500,00	0,18	270,00
2508	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	UND	SR	10.000,00	0,43	4.300,00
3408	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/ 100	CX	LAMEDID	1,00	8,00	8,00
3423	CATETER INTRAVENOSO 24G/19MM	UND	TOPMED	500,00	0,89	445,00
3429	COLETE CERVICAL - P	UND	POLARFIX	5,00	8,90	44,50
3430	COLETE CERVICAL - M	UND	POLARFIX	5,00	8,90	44,50
3431	COLETE CERVICAL - G	UND	POLARFIX	5,00	8,90	44,50
3463	SCALP N19G	UND	CIRUTI	350,00	0,18	63,00
3464	SCALP N 27G	UND	CIRUTI	350,00	0,18	63,00
3467	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	UND	FRESENIUS	2.000,00	3,24	6.480,00
Total						14.141,50

<b>PHOSPODONT LTDA</b>	<b>04.451.626/0001-75</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2100	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	JALLES MACHADO	700,00	4,54	3.178,00
2101	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	JALLES MACHADO	20,00	5,75	115,00
2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	RIOQUIMICA	10,00	13,16	131,60
2153	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	UND	CRAL PLAST	500,00	0,83	415,00
2450	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	HOSPFLX	10,00	2,80	28,00
2451	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROLO	HOSPFLX	35,00	3,22	112,70
2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	FORTSAN	30,00	4,44	133,20
2462	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	DARU S/A	5,00	7,62	38,10
2463	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	DARU S/A	5,00	7,62	38,10
2506	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SALDANHA RODRIG	10.000,00	0,30	3.000,00
2510	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SALDANHA RODRIG	15.000,00	0,20	3.000,00
2522	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	BIODASE	10,00	0,83	8,30
2528	SONDA URETRAL N. 16	UND	MARK MED	20,00	0,65	13,00
3402	AGULHA HIPORDEMICA 13 X 0,45 26G	CX	SOLIDOR	10,00	5,87	58,70
3404	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100	CX	LABOR IMPORT	5,00	7,80	39,00
3412	APARADEIRA TIPO CUNHA EM INOX	UND	FORTINOX	10,00	122,50	1.225,00
3425	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UND	HALEXISTAR	2.000,00	2,40	4.800,00
3434	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	UND	DESCARPACK	3.000,00	1,28	3.840,00
3437	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UND	CRAL PLAST	30,00	4,58	137,40
3451	PAPAGAIO INOX 1000ML	UND	FAVA	10,00	69,06	690,60
3457	PONTA AGULHA PEQUENO	UND	ABC	5,00	22,59	112,95
3458	PONTA AGULHA GRANDE	UND	ABC	5,00	30,00	150,00
3459	POVIDINE TÓPICO (PVPi) DE 100ML	UND	RIOQUIMICA	200,00	2,65	530,00
3465	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA	UND	SALDANHA RODRIG	16.000,00	0,19	3.040,00
3471	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	UND	SOLIDOR	20,00	2,52	50,40
3474	SONDA URETRAL 40CM CALIBRE 10FR	UND	BIODASE	10,00	0,59	5,90
3476	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNOO	UND	FARMAX	1.500,00	2,00	3.000,00
3477	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	HALEXISTAR	2.000,00	2,56	5.120,00
3479	TENSIÔMETRO	UND	ACCUMED	50,00	54,60	2.730,00
3482	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	ABC	10,00	14,76	147,60
Total						35.888,55

<b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>	<b>12.305.387/0001-73</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2086	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	THEOTO	50,00	2,77	138,50
2119	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UND	DESCARBOX	300,00	3,91	1.173,00



2120	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT.	UND	DESCARBOX	150,00	5,13	769,50
2151	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	THEOTO	800,00	3,37	2.696,00
2452	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	ROLO	MISSNER	300,00	4,58	1.374,00
2459	GAZE HIDROFILO 91 X 91 8 DOBRAS	ROLO	BIOTEXTIL	50,00	12,95	647,50
2467	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CX	MAXICOR	20,00	22,80	456,00
2471	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/200	CX	MEDLEVSSON	100,00	7,44	744,00
2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	SAPORO	800,00	7,59	6.072,00
2496	POVIDINE TOPICO (PVPi) DE 1000ML	LT	VIC FARMA	30,00	18,02	540,60
2501	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	VIC FARMA	20,00	18,24	364,80
2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	MISSNER	350,00	5,85	2.047,50
3405	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100	CX	SR	20,00	5,75	115,00
3406	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100	CX	SR	20,00	5,75	115,00
3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	NATHALYA	100,00	2,70	270,00
3413	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 50M	UND	HOSPFLEX	50,00	17,56	878,00
3414	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 150MM X 50M	UND	DUOTEC	50,00	51,76	2.588,00
3418	CATATER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS 140CM 12FR	UND	MARKMED	800,00	0,81	648,00
3419	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM	UND	MEDIX	500,00	0,78	390,00
3420	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM	UND	MEDIX	500,00	0,79	395,00
3422	CATETER INTRAVENOSO 22G/25MM	UND	MEDIX	500,00	0,82	410,00
3424	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UND	HALEX ISTAR	2.000,00	2,28	4.560,00
3427	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 1L	UND	HALEX ISTAR	500,00	4,94	2.470,00
3428	COLETE CERVICAL - INFANTIL	UND	MARIMAR	5,00	17,57	87,85
3432	CUBA RIM INOX 26 X 12	UND	ACONOX	10,00	35,02	350,20
3433	CURATIVO ADESIVO INFANTIL C/ 100	CX	SANFARMA	10,00	12,13	121,30
3435	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL C/ 100	CX	ADLIN	5,00	15,13	75,65
3439	GLUTARALDEÍDO A 2% 14 DIAS DE 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	10,00	15,09	150,90
3440	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	ROLO	DUOTEC	250,00	31,37	7.842,50
3441	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	ROLO	HOSPFLEX	100,00	50,05	5.005,00
3442	INFUSOR PARA SOLUÇÕES 2 VIAS	UND	DESCARPACK	1.500,00	0,72	1.080,00
3447	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/ LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50	CX	SOLIDOR	30,00	2,95	88,50
3452	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE PEQUENA	UND	ABC	5,00	7,71	38,55
3453	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE MÉDIA	UND	ABC	5,00	9,49	47,45
3454	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE PEQUENA	UND	ABC	5,00	8,41	42,05
3455	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE MÉDIA	UND	ABC	5,00	10,21	51,05
3466	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLS 500ML	UND	HALEX ISTAR	2.500,00	3,30	8.250,00
3468	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	MARKMED	20,00	0,48	9,60
3469	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	MARKMED	30,00	0,51	15,30
3470	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	MARKMED	30,00	0,57	17,10
3473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UND	MARKMED	10,00	0,69	6,90
3475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO	UND	FARMAX	1.500,00	1,12	1.680,00
3480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42	UND	INCOTERM	20,00	6,76	135,20
3481	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CX DE VACINA	UND	INCOTERM	10,00	56,54	565,40
3483	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS	UND	MEDLEVSSON	10.000,00	26,04	260.400,00
Total						315.922,90

<b>HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP</b>	<b>33.160.739/0001-10</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA	100,00	8,39	839,00
2109	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	ROLO	BIOTEXTIL	1.500,00	0,29	435,00
2110	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROLO	BIOTEXTIL	600,00	0,30	180,00
2111	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROLO	BIOTEXTIL	1.000,00	0,35	350,00
2135	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND	PCT	MEDICAL	100,00	7,18	718,00
2150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MICROPORO 10CM X 4,5MT	ROLO	CRAL	200,00	6,33	1.266,00
2444	FIO NYLON 3-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	DONATI	30,00	26,50	795,00
2446	FIO NYLON 4-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	DONATI	30,00	26,50	795,00
2447	FIO NYLON 6-0 AG 2,0CM 3/8 C/24 UND	CX	DONATI	30,00	26,50	795,00
2476	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	LATEX	400,00	1,49	596,00
2477	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	LATEX	400,00	1,49	596,00
2478	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	LATEX	400,00	1,49	596,00
2488	MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA ( GLICOSIMETRO)	KIT	MEDLEVENSOHN	20,00	30,00	600,00
2509	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	16.000,00	0,19	3.040,00
2705	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	CX	CREMER	300,00	30,06	9.018,00
2706	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CX	CREMER	600,00	30,06	18.036,00
2707	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CX	CREMER	150,00	30,06	4.509,00
3409	AGULHA DESCARTAVEL 21G X 1 C/ 100	CX	LABOR IMPORT	3,00	10,30	30,90
3417	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM	UND	BIOTEXTIL	50,00	43,00	2.150,00
3421	CATETER INTRAVENOSO 20G/32MM	UND	HEALCATH	500,00	0,73	365,00
3426	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UND	FRESENIUS	6.000,00	2,87	17.220,00
3436	FIO NYLON 5.0 AG 4,0CM 3/8 C/ 24UND	CX	DONATI	30,00	27,41	822,30
3438	GAZE HIDROFILO 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	PCT	MEDICAL	400,00	8,57	3.428,00
3478	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FRESENIUS	3.000,00	3,19	9.570,00
Total						76.750,20

Valor total da contratação 442.703,15 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 13 de Maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**EBFFEE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 0172020**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR  
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que a priori foi feita uma inabilitação da empresa "Phospodont LTDA" e que a mesma usou o direito de manifestação de recurso, onde foi julgado e acatado pela pregoeira.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>CIRURGICA BEZERRA DIST LTDA</b>	<b>02.800.122/0001-98</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2152	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	UND	ADLIN	500,00	0,94	470,00
2154	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	UND	ADLIN	800,00	0,78	624,00
2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	LABOR IMPORT	5,00	23,00	115,00
2503	SCALP N 21G	UND	CIRUTI	1.500,00	0,18	270,00
2504	SCALP N 23G	UND	CIRUTI	5.000,00	0,18	900,00
2505	SCALP N 25G	UND	CIRUTI	1.500,00	0,18	270,00
2508	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	UND	SR	10.000,00	0,43	4.300,00
3408	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/ 100	CX	LAMEDID	1,00	8,00	8,00
3423	CATETER INTRAVENOSO 24G/19MM	UND	TOPMED	500,00	0,89	445,00
3429	COLETE CERVICAL - P	UND	POLARFIX	5,00	8,90	44,50
3430	COLETE CERVICAL - M	UND	POLARFIX	5,00	8,90	44,50
3431	COLETE CERVICAL - G	UND	POLARFIX	5,00	8,90	44,50
3463	SCALP N19G	UND	CIRUTI	350,00	0,18	63,00
3464	SCALP N 27G	UND	CIRUTI	350,00	0,18	63,00
3467	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	UND	FRESENIUS	2.000,00	3,24	6.480,00
Total						14.141,50

<b>PHOSPODONT LTDA</b>	<b>04.451.626/0001-75</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2100	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	JALLES MACHADO	700,00	4,54	3.178,00
2101	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	JALLES MACHADO	20,00	5,75	115,00
2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	RIOQUIMICA	10,00	13,16	131,60
2153	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	UND	CRAL PLAST	500,00	0,83	415,00
2450	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	HOSPFLX	10,00	2,80	28,00
2451	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROLO	HOSPFLX	35,00	3,22	112,70
2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	FORTSAN	30,00	4,44	133,20
2462	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	DARU S/A	5,00	7,62	38,10
2463	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	DARU S/A	5,00	7,62	38,10
2506	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SALDANHA RODRIG	10.000,00	0,30	3.000,00
2510	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SALDANHA RODRIG	15.000,00	0,20	3.000,00
2522	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	BIOBASE	10,00	0,83	8,30
2528	SONDA URETRAL N. 16	UND	MARK MED	20,00	0,65	13,00
3402	AGULHA HIPORDÊMICA 13 X 0,45 26G	CX	SOLIDOR	10,00	5,87	58,70
3404	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100	CX	LABOR IMPORT	5,00	7,80	39,00
3412	APARADEIRA TIPO CUNHA EM INOX	UND	FORTINOX	10,00	122,50	1.225,00
3425	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UND	HALEXISTAR	2.000,00	2,40	4.800,00
3434	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	UND	DESCARPACK	3.000,00	1,28	3.840,00
3437	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UND	CRAL PLAST	30,00	4,58	137,40
3451	PAPAGAIO INOX 1000ML	UND	FAVA	10,00	69,06	690,60
3457	PONTA AGULHA PEQUENO	UND	ABC	5,00	22,59	112,95
3458	PONTA AGULHA GRANDE	UND	ABC	5,00	30,00	150,00
3459	POVIDINE TÓPICO (PVPI) DE 100ML	UND	RIOQUIMICA	200,00	2,65	530,00
3465	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA	UND	SALDANHA RODRIG	16.000,00	0,19	3.040,00
3471	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	UND	SOLIDOR	20,00	2,52	50,40
3474	SONDA URETRAL 40CM CALIBRE 10FR	UND	BIOBASE	10,00	0,59	5,90
3476	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNOO	UND	FARMAX	1.500,00	2,00	3.000,00
3477	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	HALEXISTAR	2.000,00	2,56	5.120,00
3479	TENSÍOMETRO	UND	ACCUMED	50,00	54,60	2.730,00
3482	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	ABC	10,00	14,76	147,60
Total						35.888,55

<b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>	<b>12.305.387/0001-73</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2086	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	THEOTO	50,00	2,77	138,50
2119	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UND	DESCARBOX	300,00	3,91	1.173,00
2120	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT.	UND	DESCARBOX	150,00	5,13	769,50
2151	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PCT	THEOTO	800,00	3,37	2.696,00
2452	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	ROLO	MISSNER	300,00	4,58	1.374,00

2459	GAZE HIDROFILO 91 X 91 8 DOBRAS	ROLO	BIOTEXTIL	50,00	12,95	647,50
2467	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CX	MAXICOR	20,00	22,80	456,00
2471	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/200	CX	MEDLEVSSON	100,00	7,44	744,00
2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	SAPORO	800,00	7,59	6.072,00
2496	POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000ML	LT	VIC FARMA	30,00	18,02	540,60
2501	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	VIC FARMA	20,00	18,24	364,80
2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	MISSNER	350,00	5,85	2.047,50
3405	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100	CX	SR	20,00	5,75	115,00
3406	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100	CX	SR	20,00	5,75	115,00
3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	NATHALYA	100,00	2,70	270,00
3413	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 50M	UND	HOSPFLEX	50,00	17,56	878,00
3414	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 150MM X 50M	UND	DUOTEC	50,00	51,76	2.588,00
3418	CATATER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS 140CM 12FR	UND	MARKMED	800,00	0,81	648,00
3419	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM	UND	MEDIX	500,00	0,78	390,00
3420	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM	UND	MEDIX	500,00	0,79	395,00
3422	CATETER INTRAVENOSO 22G/25MM	UND	MEDIX	500,00	0,82	410,00
3424	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UND	HALEX ISTAR	2.000,00	2,28	4.560,00
3427	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 1L	UND	HALEX ISTAR	500,00	4,94	2.470,00
3428	COLETE CERVICAL - INFANTIL	UND	MARIMAR	5,00	17,57	87,85
3432	CUBA RIM INOX 26 X 12	UND	ACONOX	10,00	35,02	350,20
3433	CURATIVO ADESIVO INFANTIL C/ 100	CX	SANFARMA	10,00	12,13	121,30
3435	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL C/ 100	CX	ADLIN	5,00	15,13	75,65
3439	GLUTARALDEÍDO A 2% 14 DIAS DE 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	10,00	15,09	150,90
3440	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	ROLO	DUOTEC	250,00	31,37	7.842,50
3441	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	ROLO	HOSPFLEX	100,00	50,05	5.005,00
3442	INFUSOR PARA SOLUÇÕES 2 VIAS	UND	DESCARPACK	1.500,00	0,72	1.080,00
3447	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/ LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50	CX	SOLIDOR	30,00	2,95	88,50
3452	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE PEQUENA	UND	ABC	5,00	7,71	38,55
3453	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE MÉDIA	UND	ABC	5,00	9,49	47,45
3454	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE PEQUENA	UND	ABC	5,00	8,41	42,05
3455	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE MÉDIA	UND	ABC	5,00	10,21	51,05
3466	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	HALEX ISTAR	2.500,00	3,30	8.250,00
3468	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	MARKMED	20,00	0,48	9,60
3469	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	MARKMED	30,00	0,51	15,30
3470	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	MARKMED	30,00	0,57	17,10
3473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UND	MARKMED	10,00	0,69	6,90
3475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO	UND	FARMAX	1.500,00	1,12	1.680,00
3480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42	UND	INCOTERM	20,00	6,76	135,20
3481	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E CX DE VACINA	UND	INCOTERM	10,00	56,54	565,40
3483	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS	UND	MEDLEVSSON	10.000,00	26,04	260.400,00
Total						315.922,90

<b>HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP</b>	<b>33.160.739/0001-10</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA	100,00	8,39	839,00
2109	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	ROLO	BIOTEXTIL	1.500,00	0,29	435,00
2110	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROLO	BIOTEXTIL	600,00	0,30	180,00
2111	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROLO	BIOTEXTIL	1.000,00	0,35	350,00
2135	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND	PCT	MEDICAL	100,00	7,18	718,00
2150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MICROPORO 10CM X 4,5MT	ROLO	CRAL	200,00	6,33	1.266,00
2444	FIO NYLON 3-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	DONATI	30,00	26,50	795,00
2446	FIO NYLON 4-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	DONATI	30,00	26,50	795,00
2447	FIO NYLON 6-0 AG 2,0CM 3/8 C/24 UND	CX	DONATI	30,00	26,50	795,00
2476	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	LATEX	400,00	1,49	596,00
2477	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	LATEX	400,00	1,49	596,00
2478	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	LATEX	400,00	1,49	596,00
2488	MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA ( GLICOSIMETRO)	KIT	MEDLEVENSOHN	20,00	30,00	600,00
2509	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UND	SR	16.000,00	0,19	3.040,00
2705	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	CX	CREMER	300,00	30,06	9.018,00
2706	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CX	CREMER	600,00	30,06	18.036,00
2707	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CX	CREMER	150,00	30,06	4.509,00
3409	AGULHA DESCARTAVEL 21G X 1 C/ 100	CX	LABOR IMPORT	3,00	10,30	30,90
3417	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM	UND	BIOTEXTIL	50,00	43,00	2.150,00
3421	CATETER INTRAVENOSO 20G/32MM	UND	HEALCATH	500,00	0,73	365,00
3426	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UND	FRESENIUS	6.000,00	2,87	17.220,00
3436	FIO NYLON 5.0 AG 4,0CM 3/8 C/ 24UND	CX	DONATI	30,00	27,41	822,30
3438	GAZE HIDRÓFILO 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	PCT	MEDICAL	400,00	8,57	3.428,00
3478	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	FRESENIUS	3.000,00	3,19	9.570,00
Total						76.750,20

Valor total da contratação 442.703,15 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preço.

São José do Seridó/RN, 13 de Maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:924D3AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA PP003-2020**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000 São Paulo do Potengi (RN).  
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

Assunto: **Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em Ar Condicionados e equipamentos diversos (Geladeiras, freezers, bebedouro, câmara Fria e ventiladores), instalação/desinstalação e reinstalação de ar condicionados**, com a finalidade de suprir as necessidades desta Prefeitura e suas Secretarias Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por Lote, **HOMOLOGANDO** a classificação das Empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no jornal DOM - FEMURN Edição de 12/02/2020:

3117 - INFO MIX MULT SERVICOS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
1	00000001	manutenção preventiva e corretiva de arcondicionados			475.123,50	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor
1	025.039.104	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000A 12.000 BTUS.	UND	46	180,50	8.303,00
2	025.039.105	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	UND	34	209,00	7.106,00
3	025.039.106	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	26	237,50	6.175,00
4	025.039.107	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.0	UND	88	370,50	32.604,00
5	025.039.108	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.	UND	62	465,50	28.861,00
6	025.039.109	REINSTALAÇÃO OU INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000	UND	52	589,00	30.628,00
7	025.039.110	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇA	UND	124	171,00	21.204,00
8	025.039.111	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇA	UND	73	190,00	13.870,00
9	025.039.161	CARGA DE GÁS COM LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇA	UND	41	237,50	9.737,50
10	025.039.113	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	22	394,25	8.673,50
11	025.039.114	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	14	451,25	6.317,50
12	025.039.115	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	UND	14	546,25	7.647,50
13	025.039.116	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UND	9	774,25	6.968,25
14	025.039.117	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT D	UND	36	180,50	6.498,00
15	025.039.118	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT D	UND	33	237,50	7.837,50
16	025.039.119	REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT	UND	28	266,00	7.448,00
17	025.039.120	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU	UND	34	199,50	6.783,00
18	025.039.121	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU	UND	32	171,00	5.472,00
19	025.039.122	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BT	UND	28	237,50	6.650,00
20	025.039.123	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BT	UND	27	199,50	5.386,50
21	025.039.124	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BT	UND	21	256,50	5.386,50
22	025.039.125	REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 A 30.000 BT	UND	21	237,50	4.987,50
23	025.039.126	REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS	UND	51	52,25	2.664,75
24	025.039.127	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 1UF A 14 UF	UND	82	52,25	4.284,50
25	025.039.129	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 15UF A 25UF	UND	100	61,75	6.175,00
26	025.039.128	REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE 30UF A 50UF	UND	85	71,25	6.056,25
27	025.039.130	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.00	UND	54	133,00	7.182,00
28	025.039.131	REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.0	UND	43	161,50	6.944,50
29	025.039.132	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BT	UND	18	156,75	2.821,50
30	025.039.162	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 B	UND	17	166,25	2.826,25
31	025.039.134	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 B	UND	12	185,25	2.223,00
32	025.039.135	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 B	UND	10	213,75	2.137,50
33	025.039.136	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 B	UND	8	242,25	1.938,00
34	025.039.137	REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 B	UND	8	251,75	2.014,00
35	025.039.139	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANT- BACTERICIDAS	UND	288	161,50	46.512,00
36	025.039.140	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANT-BACTERICIDAS	UND	197	199,50	39.301,50
37	025.039.141	METRO DE TUBULAÇÃO AO TAMANHO PADRÃO INFORMADO NA	UND	119	61,75	7.348,25
38	025.039.142	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SPLIT	UND	158	171,00	27.018,00
39	025.039.143	CHAVE CONTADORA	UND	37	147,25	5.448,25
40	025.039.144	SUPORTE DO CONDENSADOR INSTALADOR	UND	38	61,75	2.346,50
41	025.039.145	BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	UND	29	156,75	4.545,75
42	025.039.146	PRESSOSTATO DE ALTA	UND	50	99,75	4.987,50
43	025.039.163	PRESSOSTATO DE BAIXA	UND	52	99,75	5.187,00
44	025.039.164	PLACA UNIVERSAL	UND	52	156,75	8.151,00
45	056.017.013	SERPENTINA DE COBRE DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	18	389,50	7.011,00
46	056.017.014	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 A 22.000 BTUS	UND	12	446,50	5.358,00
47	056.017.015	SERPENTINA DE COBRE DE 24.000 A 30.000 BTUS	UND	10	494,00	4.940,00
48	025.039.165	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL.	UND	47	71,25	3.348,75
54	025.032.367	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS)	UND	47	166,25	7.813,75
59	025.039.167	LIMPEZA INTERNA DO SISTEMA COM EFETIVAÇÃO DE ALTO VACUO	UND	5	152,00	760,00
60	025.039.202	METRO DE TUBULAÇÃO AO TAMANHO PADRÃO INFORMADO	UND	1	61,75	61,75
61	025.039.203	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSUL.	UND	1	171,00	171,00
62	025.039.177	SERPENTINA DE COBRE DE 18.000 BTU'S	UND	2	408,50	817,00
63	025.039.160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (HIGIENIZAÇÃO COM ANTIBACTERICIDAS	UND	10	171,00	1.710,00

65	025.032.378	AR CONDICIONADO SPRINGER 09 BTUS:	UND	2	237,50	475,00
<b>Valor Total dos Itens:</b>					<b>475.123,50</b>	
<b>3117 - INFO MIX MULT SERVICOS LTDA</b>						
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total			
2	00000002	Manutenção Preventiva e corretiva de Freezers, geladeiras, geláguas, ventiladores e Câmara Frigorífica.	80.251,25			
Item						
Total	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor
Marca						
49	025.039.166	MANUTENÇÃO CORRETIVA (MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS GERAIS)	UND	43	218,50	9.395,50
50	025.032.362	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS DE CAPACI	UND	40	465,50	18.620,00
51	025.032.360	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS DE CAPACI	UND	20	247,00	4.940,00
52	025.032.361	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM GELADEIRAS E FREEZERS	UND	42	218,50	9.177,00
53	025.032.365	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZERS E GELADEIRAS	UND	40	218,50	8.740,00
55	025.032.368	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOUROS DO TIPO GELÁGUA	UND	39	199,50	7.780,50
56	025.032.369	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO DO TIPO GELÁGUA	UND	39	71,25	2.778,75
57	025.032.370	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BEBEDOURO DO TIPO GELÁGUA	UND	37	399,00	14.763,00
58	025.039.147	MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE TETO E PAREDE.	UND	42	85,50	3.591,00
64	025.032.376	CAMARA FRIGORIFICA:	UND	1	465,50	465,50
<b>Valor Total dos Itens:</b>					<b>80.251,25</b>	
<b>Valor Total da Licitação:</b>					<b>555.374,75</b>	

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**A4C6A02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ACORDO ADMINISTRATIVO**

**EXMO. SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal de Taipu/RN

O Sr. NELSON MOREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado, inscrito ao CPF sob nº. 913.887.594-20, e no RG nº. 1.352.975, assino a baixo;

**ACORDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2019**

Em conformidade com os fatos e fundamentos jurídicos apresentados e nos seguintes termos:

Declararam, para fins de registro, que o acordo foi precedido de conversações em que as partes, ponderaram suas posições e pleitos, chegando ao denominador comum e vantajoso para ambas de realizar a presente composição.

**I – OBJETIVO:** Licença Prêmio.

**II – TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Foi dado entrada as 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, abertura do volume único do processo nº 085/2019, iniciando-se com a folha 001 e concluindo com a folha 0017.

**III – DAS SOLICITAÇÕES**

O requerente solicitou após demissão (por acumulo de cargo), a análise das licenças Prêmio alegando não ter gozado do mesmo em seu período de servidor ativo em suas funções na Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

1.A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, após a análise do referido processo administrativo, constatou que não ouve o gozo do solicitante, durante a aquisição do servidor (período de 16/03/2011 a 30/12/2019), totalizando o direito de 03 (três) meses da licença requisitada. A Prefeitura Municipal de Taipu/RN deu o parecer favorável pagará ao ex-servidor NELSON MOREIRA DA SILVA NETO a importância de 01 (um) salário mínimo R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), após descontos de 7,5% INSS ficará o líquido de R\$ 966,63 (novecentos e sessenta e seis reais e seiscentos e três centavos) a cada mês, totalizando o valor de R\$ 2.899,89 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 966,63 (novecentos e sessenta e seis reais e seiscentos e três centavos), vencendo a primeira na competência 06/2020, e as demais até dia 30 de cada mês subsequente, a qual recaindo em dia não útil, deverá ser adimplida imediatamente no dia útil posterior, com validade do acordo até a competência 08/2020.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Parcela	Competência	Vantagem	Total de desconto INSS	Líquido a receber
01	06/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
02	07/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
03	08/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63

2.Com o cumprimento das obrigações definidas no presente acordo, notadamente, com o pagamento da importância descrita no item 1.

**III – Diante do exposto as partes requerem:**

a) a homologação do presente acordo e, entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Taipu/RN, 12 de maio de 2020.

**NELSON MOREIRA DA SILVA NETO**

Solicitante/Acordado

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal de Taipu/RN

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B7855614**GABINETE DO PREFEITO  
ACORDO ADMINISTRATIVO****EXMO. SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal, de Taipu/RN

**A Sr<sup>a</sup>. NAIZE CAMARA DE MOURA, brasileira, casada, inscrita ao CPF sob nº. 637.704.904-87, e no RG nº. 1139510, assino a baixo;****ACORDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2019**

Em conformidade com os fatos e fundamentos jurídicos apresentados e nos seguintes termos:

Declararam, para fins de registro, que o acordo foi precedido de conversações em que as partes, ponderaram suas posições e pleitos, chegando ao denominador comum e vantajoso para ambas de realizar a presente composição.

**I – TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Foi dada entrada as 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, abertura do volume único do processo nº 085/2019, iniciando-se com a folha 001 e concluindo com a folha 0016.

**II – DAS SOLICITAÇÕES**

A requerente solicitou após demissão (por acumulo de cargo), a análise das licenças Prêmio alegando não ter gozado da mesma em seu período de servidora ativa em suas funções na Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

1.A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, após a análise do referido processo administrativo, constatou que não houve o gozo da solicitante, durante sua aquisição da servidora (período de 01/04/2003 a 30/12/2019), totalizando o direito de 09 (nove) meses da licença requisitada. A Prefeitura Municipal de Taipu/RN deu o parecer favorável pagará a ex-servidora NAIZE CAMARA DE MOURA a importância de 01 (um) salário mínimo R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), após descontos de 7,5% INSS ficará o líquido de R\$ 966,63 (novecentos e sessenta e seis reais e seiscentos e três centavos) a cada mês, totalizando o valor de R\$ 8.699,67 (oito mil sessenta e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 09 (nove) parcelas de R\$ 966,63 (novecentos e sessenta e seis reais e seiscentos e três centavos), vencendo a primeira na competência 06/2020, e as demais até dia 30 de cada mês subsequente, a qual recaindo em dia não útil, deverá ser adimplida imediatamente no dia útil posterior, com validade do acordo até a competência 02/2021.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Parcela	Competência	Vantagem	Total de desconto INSS	Líquido a receber
01	06/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
02	07/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
03	08/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
04	09/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
05	10/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
06	11/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
07	12/2020	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
08	01/2021	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63
09	02/2021	RS 1.045,00	RS 78,37	966,63

2.Com o cumprimento das obrigações definidas no presente acordo, notadamente, com o pagamento da importância descrita no item 1.

**III – Diante do exposto as partes requerem:**

a) a homologação do presente acordo e, entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Taipu/RN, 12 de maio de 2020.

**NAIZE CÂMARA DE MOURA**

Solicitante

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal de Taipu/RN

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**136F3E85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV/ Nº 00114/2020)**

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00114/2020)

DEVEDOR				
Ente Federativo/UF:	Tenente Ananias/RN	CNPJ:	08.357.667/0001-58	
Endereço:	RUA MARIA ARLINDA, 39			
Bairro:	CENTRO	CEP:	59955-000	
Telefone:	(084) 3386-2213	Fax:		
E-mail:	pmtanancias@yahoo.com.br			
Representante legal:	LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME			
CPF:	068.841.774-46			
Cargo:	Prefeito	Complemento:		
E-mail:	larissalcr@yahoo.com	Data início da gestão:	01/01/2017	
CREDOR				
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE		CNPJ:	19.940.565/0001-87
Endereço:	RUA ANTONIO FORTUNATO DOS SANTOS, 407			
Bairro:	CENTRO	CEP:	59955-000	
Telefone:	(084) 3386-2213	Fax:		
E-mail:	previdenciatenenteanancias@yahoo.com.br			
Representante legal:	JOSE MARCELO DA SILVA			
CPF:	312.101.554-00			
Cargo:	Presidente	Complemento:		
E-mail:	biologiamarcelo@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/02/2014	

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Tenente Ananias da quantia de R\$ 3.619.060,97 (três milhões e seiscentos e dezenove mil e sessenta reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 02/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Tenente Ananias confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 3.619.060,97 (três milhões e seiscentos e dezenove mil e sessenta reais e noventa e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 60.317,68 (sessenta mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 60.317,68 (sessenta mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), vencerá em 30/05/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 186/2015.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tenente Ananias - RN / 30/04/2020

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias  
**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Instituto De Previdencia Dos Servidores De Tenente Ananias  
**JOSÉ MARCELO DA SILVA**

**Testemunhas:**

DIANA ABRANTES BATISTA  
ASG  
CPF: 008.855.004-40  
RG: 1685766

ANTONIO IRACILDO DE QUEIROZ  
DIGITADOR  
CPF: 812.959.604-00  
RG: 1437509

**DECLARAÇÃO**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00114/2020, firmado entre o/a Tenente Ananias e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS em 30/04/2020, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no ( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Tenente Ananias, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:CE795E4A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 1º BIM 2017 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2017
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.271.062,00</b>	<b>50.271.062,00</b>	<b>6.024.969,69</b>	<b>6.024.969,69</b>	<b>44.246.092,31</b>	
<b>1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>971.000,00</b>	<b>971.000,00</b>	<b>272.059,19</b>	<b>272.059,19</b>	<b>698.940,81</b>	
<b>1.1.1 IMPOSTOS</b>	<b>963.000,00</b>	<b>963.000,00</b>	<b>270.454,37</b>	<b>270.454,37</b>	<b>692.545,63</b>	
<b>1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda</b>	<b>363.000,00</b>	<b>363.000,00</b>	<b>69.027,65</b>	<b>69.027,65</b>	<b>293.972,35</b>	
<b>1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>139,00</b>	<b>139,00</b>	<b>5.861,00</b>	
<b>1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>139,00</b>	<b>139,00</b>	<b>5.861,00</b>	
<b>1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b>	<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.000,00</b>	
<b>1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho</b>	<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.000,00</b>	
<b>1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho</b>	<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.000,00</b>	
<b>1.1.1.2.05 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>1.1.1.2.05.01 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	
<b>1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>68.888,65</b>	<b>68.888,65</b>	<b>-41.888,65</b>	
<b>1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis</b>	<b>27.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>68.888,65</b>	<b>68.888,65</b>	<b>-41.888,65</b>	
<b>1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>201.426,72</b>	<b>201.426,72</b>	<b>398.573,28</b>	
<b>1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>201.426,72</b>	<b>201.426,72</b>	<b>398.573,28</b>	
<b>1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>201.426,72</b>	<b>201.426,72</b>	<b>398.573,28</b>	
<b>1.1.2 TAXAS</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>1.604,82</b>	<b>1.604,82</b>	<b>6.395,18</b>	
<b>1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>1.604,82</b>	<b>1.604,82</b>	<b>3.395,18</b>	
<b>1.1.2.1.25 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>1.604,82</b>	<b>1.604,82</b>	<b>3.395,18</b>	
<b>1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>1.1.2.2.99.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>55.952,00</b>	<b>55.952,00</b>	<b>5.704,58</b>	<b>5.704,58</b>	<b>50.247,42</b>	
<b>1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP</b>	<b>55.952,00</b>	<b>55.952,00</b>	<b>5.704,58</b>	<b>5.704,58</b>	<b>50.247,42</b>	
<b>1.2.3.001 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP</b>	<b>55.952,00</b>	<b>55.952,00</b>	<b>5.704,58</b>	<b>5.704,58</b>	<b>50.247,42</b>	
<b>1.3 RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>276.000,00</b>	<b>276.000,00</b>	<b>60.082,76</b>	<b>60.082,76</b>	<b>215.917,24</b>	
<b>1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	



1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	246.000,00	246.000,00	60.082,76	60.082,76	185.917,24
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	236.000,00	236.000,00	60.082,76	60.082,76	175.917,24
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	156.000,00	156.000,00	44.599,07	44.599,07	111.400,93
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	2.000,00	2.000,00	290,64	290,64	1.709,36
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	46.000,00	46.000,00	3.264,88	3.264,88	42.735,12
1.3.2.5.01.05.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	140,17	140,17	4.859,83
1.3.2.5.01.05.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	4.000,00	4.000,00	5,33	5,33	3.994,67
1.3.2.5.01.05.05 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	15.000,00	15.000,00	2.590,71	2.590,71	12.409,29
1.3.2.5.01.05.06 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	10.000,00	10.000,00	528,67	528,67	9.471,33
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	49.000,00	49.000,00	26.641,15	26.641,15	22.358,85
1.3.2.5.01.06.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	413,45	413,45	19.586,55
1.3.2.5.01.06.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.06.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.5.01.06.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	6.000,00	6.000,00	42,72	42,72	5.957,28
1.3.2.5.01.06.07 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.06.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	4.000,00	4.000,00	26.184,98	26.184,98	-22.184,98
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	6.000,00	6.000,00	397,92	397,92	5.602,08
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	397,92	397,92	5.602,08
1.3.2.5.01.11 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados COSIP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.20 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança - Recursos Vinculados	3.000,00	3.000,00	694,31	694,31	2.305,69
1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00	40.000,00	13.310,17	13.310,17	26.689,83
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	80.000,00	80.000,00	15.483,69	15.483,69	64.516,31
1.3.2.5.02.05 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Recursos Diversos	80.000,00	80.000,00	15.483,69	15.483,69	64.516,31
1.3.2.9 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.9.01 Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.911.110,00	48.911.110,00	5.687.123,16	5.687.123,16	43.223.986,84
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.949.110,00	47.949.110,00	5.687.123,16	5.687.123,16	42.261.986,84
1.7.2.1 Transferências da União	33.986.110,00	33.986.110,00	3.910.736,71	3.910.736,71	30.075.373,29
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	17.381.810,00	17.381.810,00	2.506.332,84	2.506.332,84	14.875.477,16
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	2.505.984,90	2.505.984,90	14.592.825,10
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	2.505.984,90	2.505.984,90	14.592.825,10
1.7.2.1.01.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	347,94	347,94	2.652,06
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	347,94	347,94	2.652,06
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	3.420.000,00	3.420.000,00	371.128,37	371.128,37	3.048.871,63
1.7.2.1.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	2.000.000,00	2.000.000,00	134.514,84	134.514,84	1.865.485,16
1.7.2.1.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	1.300.000,00	1.300.000,00	212.186,11	212.186,11	1.087.813,89
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00	24.427,42	24.427,42	95.572,58
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	8.803.800,00	8.803.800,00	950.513,30	950.513,30	7.853.286,70
1.7.2.1.33.01 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	6.555.500,00	6.555.500,00	390.550,62	390.550,62	6.164.949,38
1.7.2.1.33.04 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	64.000,00	64.000,00	5.666,95	5.666,95	58.333,05
1.7.2.1.33.12 Transferências de Alta e Média Complexidade	1.482.000,00	1.482.000,00	56.225,48	56.225,48	1.425.774,52
1.7.2.1.33.13 Transferências de Vigilância em Saúde	430.300,00	430.300,00	0,00	0,00	430.300,00
1.7.2.1.33.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	272.000,00	272.000,00	498.070,25	498.070,25	-226.070,25
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	33.013,18	33.013,18	437.986,82
1.7.2.1.34.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	33.013,18	33.013,18	437.986,82
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	3.755.000,00	3.755.000,00	48.816,28	48.816,28	3.706.183,72
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	48.816,28	48.816,28	236.183,72
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	0,00	0,00	3.094.000,00
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	932,74	3.567,26
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	932,74	3.567,26
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.2 Transferências do Estado	5.229.000,00	5.229.000,00	687.620,45	687.620,45	4.541.379,55
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	4.979.000,00	4.979.000,00	682.256,47	682.256,47	4.296.743,53
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	660.550,64	660.550,64	3.839.449,36
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	660.550,64	660.550,64	3.839.449,36
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	10.742,20	10.742,20	239.257,80
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	10.742,20	10.742,20	239.257,80
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	738,64	738,64	3.261,36
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	738,64	738,64	3.261,36
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	25.000,00	10.224,99	10.224,99	14.775,01
1.7.2.2.01.99 Outras Participações na Receita do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	50.000,00	5.363,98	5.363,98	44.636,02
1.7.2.2.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	50.000,00	50.000,00	5.363,98	5.363,98	44.636,02
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	8.734.000,00	8.734.000,00	1.088.766,00	1.088.766,00	7.645.234,00
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	1.088.766,00	1.088.766,00	6.845.234,00
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	962.000,00	962.000,00	0,00	0,00	962.000,00
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99.01 Transferências de Convênios da União para Administração Direta	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	422.000,00
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.7.6.2.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00

1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.1.1.38 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.38.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.39 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.40.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.41 Multas e Juros de Mora do IPVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.2.99.01 Outras Restituições de Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.11 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.11.01 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.099 Outras Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.099.01 Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.157.000,00</b>	<b>8.157.000,00</b>	<b>270.855,00</b>	<b>270.855,00</b>	<b>7.886.145,00</b>
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	270.855,00	270.855,00	7.886.145,00
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	680.000,00	680.000,00	147.930,00	147.930,00	532.070,00
2.4.2.1 Transferências da União	550.000,00	550.000,00	147.930,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.1.99 Outras Transferências da União	550.000,00	550.000,00	147.930,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.2 Transferências dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências do Estado	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.477.000,00	7.477.000,00	122.925,00	122.925,00	7.354.075,00
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.477.000,00	7.477.000,00	122.925,00	122.925,00	7.354.075,00
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.7.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.562.000,00	1.562.000,00	0,00	0,00	1.562.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	5.895.000,00	5.895.000,00	122.925,00	122.925,00	5.772.075,00
2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	5.895.000,00	5.895.000,00	122.925,00	122.925,00	5.772.075,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-635.859,33	-635.859,33	-3.792.202,67
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-635.859,33	-635.859,33	-3.792.202,67
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-635.859,33	-635.859,33	-3.792.202,67
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.477.262,00	-3.477.262,00	-501.453,03	-501.453,03	-2.975.808,97
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-3.476.362,00	-3.476.362,00	-501.266,49	-501.266,49	-2.975.095,51
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-3.475.762,00	-3.475.762,00	-501.196,93	-501.196,93	-2.974.565,07
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.419.762,00	-3.419.762,00	-501.196,93	-501.196,93	-2.918.565,07
9.7.2.1.01.02.02 Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-56.000,00	-56.000,00	0,00	0,00	-56.000,00
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-600,00	-600,00	-69,56	-69,56	-530,44
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-900,00	-900,00	-186,54	-186,54	-713,46
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-950.800,00	-950.800,00	-134.406,30	-134.406,30	-816.393,70
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-950.800,00	-950.800,00	-134.406,30	-134.406,30	-816.393,70
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-900.000,00	-900.000,00	-132.110,10	-132.110,10	-767.889,90
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-50.000,00	-50.000,00	-2.148,46	-2.148,46	-47.851,54
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-800,00	-800,00	-147,74	-147,74	-652,26
<b>Total Receitas</b>	<b>54.000.000,00</b>	<b>54.000.000,00</b>	<b>5.659.965,36</b>	<b>5.659.965,36</b>	<b>48.340.034,64</b>

3	Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (Fj)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
3	<b>Despesas Correntes</b>	37.836.965,00	37.836.965,00	20.899.848,67	20.899.848,67	4.160.605,69	4.160.605,69	33.676.359,31
31	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	22.061.880,00	22.061.880,00	17.245.329,80	17.245.329,80	2.938.098,82	2.938.098,82	19.123.781,18
3190	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	22.061.880,00	22.061.880,00	17.245.329,80	17.245.329,80	2.938.098,82	2.938.098,82	19.123.781,18
319003	PENSÕES	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	970,32	970,32	8.029,68
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.548.000,00	2.548.000,00	2.526.000,00	2.526.000,00	202.124,58	202.124,58	2.345.875,42
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.928.000,00	14.928.000,00	14.193.600,00	14.193.600,00	2.218.274,12	2.218.274,12	12.709.725,88
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.476.880,00	4.476.880,00	516.729,80	516.729,80	516.729,80	516.729,80	3.960.150,20
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
32	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
3290	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.715,00	6.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.715,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
33	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	15.761.370,00	15.761.370,00	3.654.518,87	3.654.518,87	1.222.506,87	1.222.506,87	14.538.863,13
3350	<b>TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO</b>	120.000,00	120.000,00	35.460,00	35.460,00	4.155,00	4.155,00	115.845,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	35.460,00	35.460,00	4.155,00	4.155,00	115.845,00
3390	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	15.641.370,00	15.641.370,00	3.619.058,87	3.619.058,87	1.218.351,87	1.218.351,87	14.423.018,13
339014	DIÁRIAS - CIVIL	115.000,00	115.000,00	8.550,00	8.550,00	8.400,00	8.400,00	106.600,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70.000,00	70.000,00	10.500,00	10.500,00	1.000,00	1.000,00	69.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	4.406.000,00	4.414.965,00	1.002.122,96	1.002.122,96	566.938,32	566.938,32	3.848.026,68
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	367.000,00	367.000,00	13.978,00	13.978,00	8.852,00	8.852,00	358.148,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.466.770,00	3.469.330,00	741.991,00	741.991,00	122.327,00	122.327,00	3.347.003,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.622.100,00	6.544.980,54	1.483.102,59	1.483.102,59	395.702,94	395.702,94	6.149.277,60
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	275.500,00	275.500,00	275.499,96	275.499,96	34.235,17	34.235,17	241.264,83
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	2.550,00	2.550,00	850,00	850,00	4.150,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.000,00	158.594,46	80.656,46	80.656,46	79.938,54	79.938,54	78.655,92
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00	37.000,00	107,90	107,90	107,90	107,90	36.892,10
4	<b>Despesas de Capital</b>	15.688.285,00	15.688.285,00	262.738,58	262.738,58	255.818,58	255.818,58	15.432.466,42
44	INVESTIMENTO	14.775.710,00	14.775.710,00	189.103,23	189.103,23	182.183,23	182.183,23	14.593.526,77
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	14.775.710,00	14.775.710,00	189.103,23	189.103,23	182.183,23	182.183,23	14.593.526,77
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.037.000,00	11.972.000,00	77.183,23	77.183,23	77.183,23	77.183,23	11.894.816,77
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.538.710,00	2.603.710,00	111.920,00	111.920,00	105.000,00	105.000,00	2.498.710,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	701.575,00	701.575,00	73.635,35	73.635,35	73.635,35	73.635,35	627.939,65
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	701.575,00	701.575,00	73.635,35	73.635,35	73.635,35	73.635,35	627.939,65
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	701.575,00	701.575,00	73.635,35	73.635,35	73.635,35	73.635,35	627.939,65
9	<b>Reserva de Contingência</b>	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
Total Despesas		54.000.000,00	54.000.000,00	21.162.587,25	21.162.587,25	4.416.424,27	4.416.424,27	49.583.575,73

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:04D173FA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 1º BIM 2017 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com				
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2017
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	973.000,00	973.000,00	270.454,37	27,79
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000,00	18.000,00	139,00	0,77
1.1.1 - IPTU	6.000,00	6.000,00	139,00	2,31
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	68.888,65	246,03
1.2.1 - ITBI	27.000,00	27.000,00	68.888,65	255,14
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.000,00	607.000,00	201.426,72	33,18
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	201.426,72	33,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.860.310,00	21.860.310,00	3.179.297,06	14,54
2.1 - Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	2.505.984,90	14,65
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.098.810,00	17.098.810,00	2.505.984,90	14,65
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	660.550,64	14,67
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	932,74	20,72
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	738,64	18,46
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	347,94	11,59
2.6 - Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	10.742,20	4,29
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.833.310,00	22.833.310,00	3.449.751,43	15,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.780.000,00	3.780.000,00	49.490,45	1,30
5.1 - Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	48.816,28	17,12
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	674,17	2,69
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.920.000,00	3.920.000,00	49.490,45	1,26
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.428.062,00	4.428.062,00	635.859,33	14,35

10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.475.762,00	3.475.762,00	501.196,93	14,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	132.110,10	14,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	900,00	900,00	186,54	20,72
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	147,74	18,46
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1,5 + 2,5))	600,00	600,00	69,56	11,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	2.148,46	4,29
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>8.734.000,00</b>	<b>8.734.000,00</b>	<b>1.088.766,00</b>	<b>12,46</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	1.088.766,00	13,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>3.505.938,00</b>	<b>3.505.938,00</b>	<b>452.906,67</b>	<b>(0,63)</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.862.000,00	5.862.000,00	4.987.464,97	85,08	1.241.715,02	21,18	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	879.000,00	879.000,00	751.716,34	85,51	288.906,51	32,86	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.983.000,00	4.983.000,00	4.235.748,63	85,00	952.808,51	19,12	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.893.000,00	2.893.000,00	2.438.126,84	84,27	257.935,57	8,91	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	967.000,00	967.000,00	816.745,09	84,46	24.745,09	2,55	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.926.000,00	1.926.000,00	1.621.381,75	84,18	233.190,48	12,10	0,00	
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>8.755.000,00</b>	<b>8.755.000,00</b>	<b>7.425.591,81</b>	<b>84,81</b>	<b>1.499.650,59</b>	<b>17,12</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							<b>VALOR</b>	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)								1.499.650,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%								114,04
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%								23,69
19.3 - Mínimo de 5% não aplicada no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%								-37,73
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE								0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.503.000,00	2.503.000,00	1.975.221,43	78,91	316.871,60	12,65	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	2.503.000,00	2.503.000,00	1.975.221,43	78,91	316.871,60	12,65	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.846.000,00	1.846.000,00	1.568.461,43	84,96	313.651,60	16,99	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.000,00	657.000,00	406.760,00	61,91	3.220,00	0,49	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.541.700,00	7.541.700,00	6.094.096,38	80,80	1.189.565,08	15,77	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.909.000,00	6.909.000,00	5.857.130,38	84,77	1.185.998,99	17,16	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	632.700,00	632.700,00	236.966,00	37,45	3.566,09	0,56	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	200.000,00	200.000,00	2.039,52	1,01	3.220,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	23.000,00	10.500,00	45,65	1.000,00	4,34	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	3.676.400,00	3.663.400,00	1.623.496,32	44,31	318.639,78	8,69	0,00	
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)</b>	<b>13.931.100,00</b>	<b>13.931.100,00</b>	<b>9.705.353,65</b>	<b>69,66</b>	<b>1.826.076,46</b>	<b>13,10</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)								452.906,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)								2.590,71
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (46g)								0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								455.497,38
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))								1.365.349,36
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								39,58
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	290.000,00	52.727,98	18,18	52.727,98	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.916.000,00	2.916.000,00	13.344,85	0,45	6.218,41	0,00	0,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.206.000,00	3.206.000,00	66.072,83	2,06	58.946,39	0,00	0,00	
<b>44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)</b>	<b>17.137.100,00</b>	<b>17.137.100,00</b>	<b>9.771.426,48</b>	<b>57,01</b>	<b>1.885.022,85</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
		<b>VALOR</b>
		FUNDEB (h)
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	116.860,35	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.088.766,00	0,00

48 - ( - ) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.025.682,47	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.025.682,47	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - ( + ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.590,71	0,00
50 - ( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	182.534,59	0,00
51 - ( + ) Ajustes	2.402,26	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.402,26	0,00
52 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	184.936,85	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F397528A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 1º BIM 2017 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 01/2017			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	968.000,00	968.000,00	270.454,37	27,94	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00	6.000,00	139,00	2,32	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	68.888,65	255,14	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	201.426,72	33,57	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)</b>	21.860.310,00	21.860.310,00	3.179.297,06	14,54	
Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	2.505.984,90	14,66	
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	347,94	11,60	
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	10.742,20	4,30	
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	660.550,64	14,68	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	738,64	18,47	
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.500,00	4.500,00	932,74	20,73	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II</b>	22.828.310,00	22.828.310,00	3.449.751,43	15,11	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	8.873.800,00	8.873.800,00	950.513,30	10,71	
Provenientes da União	8.803.800,00	8.803.800,00	950.513,30	10,80	
Provenientes dos Estados	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	8.873.800,00	8.873.800,00	950.513,30	10,71	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	12.545.770,00	12.545.770,00	5.969.574,17	47,58	1.186.024,30	9,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.053.500,00	6.053.500,00	4.599.894,08	75,99	640.844,33	10,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.492.270,00	6.492.270,00	1.369.680,09	21,10	545.179,97	8,40	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	4.425.710,00	4.425.710,00	111.920,00	2,53	105.000,00	2,37	0,00
Investimentos	4.425.710,00	4.425.710,00	111.920,00	2,53	105.000,00	2,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)</b>	16.971.480,00	16.971.480,00	6.081.494,17	35,83	1.291.024,30	7,61	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/V)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/TVg) x100	
<b>DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	8.873.800,00	8.873.800,00	526.131,60	5,93	526.131,60	5,93	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	8.873.800,00	8.873.800,00	526.131,60	5,93	526.131,60	5,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	8.873.800,00	8.873.800,00	526.131,60	5,93	526.131,60	5,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.097.680,00	8.097.680,00	5.555.362,57	29,90	764.892,70	1,68	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							247.429,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00		0,00	0,00	0,00
Total	0,00		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	7873500,00	7965100,00	3383111,66	45,85	1142476,88	40,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810,00	3892810,00	1812547,05	24,57	724082,65	25,69
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	132300,00	132300,00	52845,00	0,72	1845,00	0,07
Vigilância Epidemiológica	302000,00	302000,00	257204,45	3,49	78142,80	2,77
Alimentação e Nutrição	19000,00	19000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4751870,00	4660270,00	1872655,98	25,38	872428,31	30,95
TOTAL	16971480,00	16971480,00	7378364,14	100,00	2818975,64	100,00

Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	3629898.54	43.48	1851042.95	40.80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	2125778.10	25.46	1034824.55	22.81
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.63	1845.00	0.04
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	262624.16	3.15	112986.21	2.49
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	2277879.64	27.28	1536259.18	33.86
TOTAL	16971480.00	16971480.00	8349025.44	100.00	4536957.89	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7490100.00	4093491.02	43.90	2622498.25	42.22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3922810.00	2346430.28	25.16	1465142.71	23.59
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.57	1845.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	269137.91	2.89	150183.98	2.42
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5160270.00	2563717.24	27.49	1971570.27	31.74
TOTAL	16971480.00	17026480.00	9325621.45	100.00	6211240.21	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7015500.00	4431992.89	36.66	3132246.47	40.98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2809268.67	2503787.27	20.71	1878787.58	24.58
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.44	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	274611.68	2.27	184038.57	2.41
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5585611.33	4826179.11	39.92	2445781.72	32.00
TOTAL	16971480.00	15863680.00	12089415.95	100.00	7642699.34	100.00
Atenção Básica	7873500.00	6134654.31	4241919.38	35.82	3883841.47	39.87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2919268.67	2386074.93	20.15	2361252.55	24.24
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	1845.00	0.02	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	228901.01	1.93	228901.01	2.35
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5498266.33	4982679.86	42.08	3264263.74	33.51
TOTAL	16971480.00	15005489.31	11841420.18	100.00	9740103.77	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	2547162.40	41.88	544285.59	42.16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1628704.68	26.78	309710.65	23.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	51360.00	0.84	360.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	250817.71	4.12	33080.81	2.56
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1603449.38	26.37	403587.25	31.26
TOTAL	16971480.00	16971480.00	6081494.17	100.00	1291024.30	100.00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:642AEE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 1º BIM 2017 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Exercício: 2017  
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas  
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
		TOTAL DE ATIVOS	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA  
Prefeito Municipal

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIM 2017 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2017 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 RECEITAS CORRENTES	50.271.062,00	50.271.062,00	4.989.313,82	11.014.283,51	39.256.778,49
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	971.000,00	971.000,00	258.394,50	530.453,69	440.546,31
1.1.1 IMPOSTOS	963.000,00	963.000,00	257.444,50	527.898,87	435.101,13
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	363.000,00	363.000,00	161.016,43	230.044,08	132.955,92
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	625,03	764,03	5.235,97
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	625,03	764,03	5.235,97
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	320.000,00	320.000,00	157.167,89	157.167,89	162.832,11
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	157.167,89	157.167,89	162.832,11
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	157.167,89	157.167,89	162.832,11
1.1.1.2.05 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.05.01 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	3.223,51	72.112,16	-45.112,16
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	3.223,51	72.112,16	-45.112,16
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	600.000,00	600.000,00	96.428,07	297.854,79	302.145,21
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	600.000,00	600.000,00	96.428,07	297.854,79	302.145,21
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	96.428,07	297.854,79	302.145,21
1.1.2 TAXAS	8.000,00	8.000,00	950,00	2.554,82	5.445,18
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	1.604,82	3.395,18
1.1.2.1.25 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	0,00	1.604,82	3.395,18
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	950,00	950,00	2.050,00
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	950,00	950,00	2.050,00
1.1.2.2.99.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	3.000,00	3.000,00	950,00	950,00	2.050,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	55.952,00	55.952,00	13.542,17	19.246,75	36.705,25
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	55.952,00	55.952,00	13.542,17	19.246,75	36.705,25
1.2.3.001 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.952,00	55.952,00	13.542,17	19.246,75	36.705,25
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	276.000,00	276.000,00	102.900,04	162.982,80	113.017,20
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	246.000,00	246.000,00	102.900,04	162.982,80	83.017,20
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	236.000,00	236.000,00	102.900,04	162.982,80	73.017,20
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	156.000,00	156.000,00	92.648,54	137.247,61	18.752,39
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	2.000,00	2.000,00	727,47	1.018,11	981,89
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	46.000,00	46.000,00	67.309,12	70.574,00	-24.574,00
1.3.2.5.01.05.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	174,18	314,35	4.685,65
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	6.000,00	6.000,00	45.302,60	45.302,60	-39.302,60
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	4.000,00	4.000,00	19.910,82	19.916,15	-15.916,15
1.3.2.5.01.05.05 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	15.000,00	15.000,00	1.562,97	4.153,68	10.846,32
1.3.2.5.01.05.06 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	10.000,00	10.000,00	358,55	887,22	9.112,78
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	49.000,00	49.000,00	12.590,35	39.231,50	9.768,50
1.3.2.5.01.06.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	413,45	19.586,55
1.3.2.5.01.06.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.06.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.5.01.06.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	42,72	5.957,28
1.3.2.5.01.06.07 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.06.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	4.000,00	4.000,00	12.590,35	38.775,33	-34.775,33
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	6.000,00	6.000,00	745,66	1.143,58	4.856,42
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	745,66	1.143,58	4.856,42
1.3.2.5.01.11 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados COSIP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.20 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança - Recursos Vinculados	3.000,00	3.000,00	477,01	1.171,32	1.828,68
1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00	40.000,00	10.798,93	24.109,10	15.890,90
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	80.000,00	80.000,00	10.251,50	25.735,19	54.264,81
1.3.2.5.02.05 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados -Recursos Diversos	80.000,00	80.000,00	10.251,50	25.735,19	54.264,81
1.3.2.9 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.9.01 Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.911.110,00	48.911.110,00	4.614.477,11	10.301.600,27	38.609.509,73
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.949.110,00	47.949.110,00	4.611.891,73	10.299.014,89	37.650.095,11
1.7.2.1 Transferências da União	33.986.110,00	33.986.110,00	2.941.594,05	6.852.330,76	27.133.779,24
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	17.381.810,00	17.381.810,00	1.945.163,09	4.451.495,93	12.930.314,07
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	1.944.847,24	4.450.832,14	12.647.977,86
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	1.944.847,24	4.450.832,14	12.647.977,86
1.7.2.1.01.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	315,85	663,79	2.336,21
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	315,85	663,79	2.336,21
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00



1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	3.420.000,00	3.420.000,00	356.248,51	727.376,88	2.692.623,12
1.7.2.1.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	2.000.000,00	2.000.000,00	200.717,00	335.231,84	1.664.768,16
1.7.2.1.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	1.300.000,00	1.300.000,00	130.374,69	342.560,80	957.439,20
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00	25.156,82	49.584,24	70.415,76
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	8.803.800,00	8.803.800,00	537.046,49	1.487.559,79	7.316.240,21
1.7.2.1.33.01	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	6.555.500,00	6.555.500,00	448.596,34	839.146,96	5.716.353,04
1.7.2.1.33.04	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	64.000,00	64.000,00	17.000,85	22.667,80	41.332,20
1.7.2.1.33.12	Transferências de Alta e Média Complexidade	1.482.000,00	1.482.000,00	56.225,48	112.450,96	1.369.549,04
1.7.2.1.33.13	Transferências de Vigilância em Saúde	430.300,00	430.300,00	0,00	0,00	430.300,00
1.7.2.1.33.99	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	272.000,00	272.000,00	15.223,82	513.294,07	-241.294,07
1.7.2.1.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	65.217,89	98.231,07	372.768,93
1.7.2.1.34.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	65.217,89	98.231,07	372.768,93
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	3.755.000,00	3.755.000,00	36.985,33	85.801,61	3.699.198,39
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	36.985,33	85.801,61	199.198,39
1.7.2.1.35.03	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
1.7.2.1.35.04	Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	0,00	0,00	3.094.000,00
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	1.865,48	2.634,52
1.7.2.1.36.01	Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	1.865,48	2.634,52
1.7.2.1.99	Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.2	Transferências do Estado	5.229.000,00	5.229.000,00	717.825,72	1.405.446,17	3.823.553,83
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado	4.979.000,00	4.979.000,00	698.979,85	1.381.236,32	3.597.763,68
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	630.498,36	1.291.049,00	3.208.951,00
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	630.498,36	1.291.049,00	3.208.951,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	58.632,96	69.375,16	180.624,84
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	58.632,96	69.375,16	180.624,84
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	671,05	1.409,69	2.590,31
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	671,05	1.409,69	2.590,31
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	25.000,00	9.177,48	19.402,47	5.597,53
1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.2.22	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	50.000,00	18.665,45	24.029,43	25.970,57
1.7.2.2.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	50.000,00	50.000,00	18.665,45	24.029,43	25.970,57
1.7.2.2.99	Outras Transferências do Estado	200.000,00	200.000,00	180,42	180,42	199.819,58
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	8.734.000,00	8.734.000,00	952.471,96	2.041.237,96	6.692.762,04
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	952.471,96	2.041.237,96	5.892.762,04
1.7.2.4.02	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	962.000,00	962.000,00	2.585,38	2.585,38	959.414,62
1.7.6.1	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99.01	Transferências de Convênios da União para Administração Direta	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	422.000,00	422.000,00	2.585,38	2.585,38	419.414,62
1.7.6.2.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	70.000,00	70.000,00	2.585,38	2.585,38	67.414,62
1.7.6.2.02	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.7.6.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
1.9.1	MULTAS e JUROS de MORA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.1.1	Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.1.1.38	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.38.01	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.39	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.01	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.40.01	Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.41	Multas e Juros de Mora do IPVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.3	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.2.1	Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições de Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDAAATIVA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.11.01	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.09	Outras Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.09.01	Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	0,00	270.855,00	7.886.145,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	0,00	270.855,00	7.886.145,00
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	680.000,00	680.000,00	0,00	147.930,00	532.070,00
2.4.2.1	Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.1.99	Outras Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.2	Transferências dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências do Estado	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	7.477.000,00	7.477.000,00	0,00	122.925,00	7.354.075,00
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.477.000,00	7.477.000,00	0,00	122.925,00	7.354.075,00
2.4.7.1.02	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.7.1.03	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Sanamento Básico	1.562.000,00	1.562.000,00	0,00	0,00	1.562.000,00
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	5.895.000,00	5.895.000,00	0,00	122.925,00	5.772.075,00
2.4.7.1.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	5.895.000,00	5.895.000,00	0,00	122.925,00	5.772.075,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-527.179,55	-1.163.038,88	-3.265.023,12
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-527.179,55	-1.163.038,88	-3.265.023,12
9.7.2	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-527.179,55	-1.163.038,88	-3.265.023,12

9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.477.262,00	-3.477.262,00	-389.219,07	-890.672,10	-2.586.589,90
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-3.476.362,00	-3.476.362,00	-389.032,53	-890.299,02	-2.586.062,98
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-3.475.762,00	-3.475.762,00	-388.969,38	-890.166,31	-2.585.595,69
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.419.762,00	-3.419.762,00	-388.969,38	-890.166,31	-2.529.595,69
9.7.2.1.01.02.02 Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-56.000,00	-56.000,00	0,00	0,00	-56.000,00
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-600,00	-600,00	-63,15	-132,71	-467,29
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-900,00	-900,00	-186,54	-373,08	-526,92
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-950.800,00	-950.800,00	-137.960,48	-272.366,78	-678.433,22
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-950.800,00	-950.800,00	-137.960,48	-272.366,78	-678.433,22
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-900.000,00	-900.000,00	-126.099,64	-258.209,74	-641.790,26
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-50.000,00	-50.000,00	-11.726,62	-13.875,08	-36.124,92
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-800,00	-800,00	-134,22	-281,96	-518,04
Total Receitas	54.000.000,00	54.000.000,00	4.462.134,27	10.122.099,63	43.877.900,37

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	37.836.965,00	38.059.965,00	2.423.184,19	23.323.032,86	5.141.628,67	9.302.234,36	28.757.730,64
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.061.880,00	22.431.480,00	791.054,09	18.036.383,89	3.127.134,05	6.065.232,87	16.366.247,13
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.061.880,00	22.431.480,00	791.054,09	18.036.383,89	3.127.134,05	6.065.232,87	16.366.247,13
319003 PENSÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	2.938,02	3.908,34	5.091,66
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.548.000,00	2.604.000,00	51.000,00	2.577.000,00	318.824,27	520.948,85	2.083.051,15
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.928.000,00	15.241.600,00	220.000,00	14.413.600,00	2.285.317,67	4.503.591,79	10.738.008,21
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.476.880,00	4.476.880,00	520.054,09	1.036.783,89	520.054,09	1.036.783,89	3.440.096,11
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.715,00	6.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.715,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.761.370,00	15.614.770,00	1.632.130,10	5.286.648,97	2.014.494,62	3.237.001,49	12.377.768,51
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	120.000,00	120.000,00	0,00	35.460,00	3.510,00	7.665,00	112.335,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	0,00	35.460,00	3.510,00	7.665,00	112.335,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.641.370,00	15.494.770,00	1.632.130,10	5.251.188,97	2.010.984,62	3.229.336,49	12.265.433,51
339014 DIÁRIAS - CIVIL	115.000,00	118.000,00	12.100,00	20.650,00	12.250,00	20.650,00	97.350,00
339018 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70.000,00	70.000,00	0,00	10.500,00	4.000,00	5.000,00	65.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.406.000,00	4.453.241,92	615.421,24	1.617.544,20	691.640,64	1.258.578,96	3.194.662,96
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	367.000,00	389.127,50	58.357,26	72.335,26	51.920,61	60.772,61	328.354,89
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.466.770,00	3.464.330,00	236.830,00	978.821,00	254.379,00	376.706,00	3.087.624,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.622.100,00	6.338.376,12	705.821,60	2.188.924,19	960.659,23	1.356.362,17	4.982.013,95
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	275.500,00	275.500,00	0,00	275.499,96	33.717,22	67.952,39	207.547,61
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	6.600,00	3.600,00	6.150,00	1.700,00	2.550,00	4.050,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.000,00	158.594,46	0,00	80.656,46	717,92	80.656,46	77.938,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00	37.000,00	0,00	107,90	0,00	107,90	36.892,10
<b>4 Despesas de Capital</b>	15.688.285,00	15.465.285,00	1.136.263,51	1.399.002,09	424.385,28	680.203,86	14.785.081,14
44 INVESTIMENTO	14.775.710,00	14.552.710,00	1.051.878,23	1.240.981,46	340.000,00	522.183,23	14.030.526,77
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.775.710,00	14.552.710,00	1.051.878,23	1.240.981,46	340.000,00	522.183,23	14.030.526,77
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.037.000,00	11.752.000,00	809.778,23	886.961,46	340.000,00	417.183,23	11.334.816,77
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.538.710,00	2.600.710,00	242.100,00	354.020,00	0,00	105.000,00	2.495.710,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	701.575,00	701.575,00	84.385,28	158.020,63	84.385,28	158.020,63	543.554,37
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	701.575,00	701.575,00	84.385,28	158.020,63	84.385,28	158.020,63	543.554,37
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	701.575,00	701.575,00	84.385,28	158.020,63	84.385,28	158.020,63	543.554,37
<b>9 Reserva de Contingência</b>	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
Total Despesas	54.000.000,00	54.000.000,00	3.559.447,70	24.722.034,95	5.566.013,95	9.982.438,22	44.017.561,78

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
 Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
 Código Identificador:A2B42951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 RREO 2º BIM 2017 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
								Exercício: 2017			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)
01 LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
04 ADMINISTRAÇÃO	9.883.580,00	9.776.178,28	541.103,81	6.313.576,21	1.483.315,33	2.728.524,03	27,33	92,04	7.047.654,25	1.518.743,01	2.578.601,93
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.465.980,00	9.307.578,28	406.719,97	5.891.630,28	1.405.316,50	2.583.393,55	25,88	27,76	6.724.184,73	1.445.537,20	2.449.581,76
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.600,00	373.600,00	130.993,61	356.985,36	57.238,36	112.719,67	1,13	30,17	260.880,33	51.544,54	96.609,36
124 CONTROLE INTERNO	95.000,00	95.000,00	3.390,23	64.960,57	20.760,47	32.410,81	0,32	34,12	62.589,19	21.661,27	32.410,81
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.500,00	1.430.500,00	430.782,23	795.420,69	499.351,43	571.141,68	5,72	78,50	859.358,32	144.049,96	207.119,66
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	320.600,00	36.330,03	234.445,86	78.375,03	119.715,36	1,20	37,34	200.884,64	66.050,87	104.999,68
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.500,00	1.096.900,00	394.452,20	560.974,83	420.976,40	451.426,32	4,52	41,15	645.473,68	77.999,09	102.119,98
10 SAÚDE	15.005.480,00	15.070.480,00	1.296.869,97	7.378.364,14	1.527.951,34	2.818.975,64	28,24	91,83	12.251.504,36	1.479.903,13	2.639.101,65
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.785.870,00	2.759.270,00	269.206,60	1.872.655,98	468.841,06	872.428,31	8,74	31,62	1.886.841,69	422.310,73	786.935,74
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.873.500,00	7.965.100,00	835.949,26	3.383.111,66	598.191,29	1.142.476,88	11,44	14,34	6.822.623,12	577.667,34	1.057.845,39
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.892.810,00	3.892.810,00	183.842,37	1.812.547,05	414.372,00	724.082,65	7,25	18,60	3.168.727,35	431.439,61	714.332,72
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.300,00	132.300,00	1.485,00	52.845,00	1.485,00	1.845,00	0,02	1,39	130.455,00	1.485,00	1.845,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.000,00	302.000,00	6.386,74	257.204,45	45.061,99	78.142,80	0,78	25,88	223.857,20	47.000,45	78.142,80
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	14.094.700,00	14.361.101,72	921.220,78	9.081.127,60	1.529.389,20	3.103.991,81	31,09	130,85	11.257.109,91	1.698.791,24	3.061.548,53
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	276.000,00	276.000,00	61.075,51	75.722,83	52.790,90	63.681,10	0,64	23,07	212.318,90	55.488,45	55.488,45
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.386.000,00	7.386.000,00	474.685,62	5.899.011,26	1.039.296,05	2.162.421,10	21,66	29,28	5.223.578,90	1.175.216,85	2.155.581,10
362 ENSINO MÉDIO	200.000,00	232.021,72	59.361,47	61.400,99	21.453,99	21.453,99	0,21	9,25	210.567,73	7.139,52	7.139,52
364 ENSINO SUPERIOR	10.000,00	23.000,00	0,00	10.500,00	4.000,00	5.000,00	0,05	21,74	18.000,00	4.000,00	5.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.580.000,00	3.823.507,50	311.940,67	2.260.709,85	331.696,21	652.115,56	6,53	17,06	3.171.391,94	361.586,33	639.019,40
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	646.700,00	646.700,00	14.157,51	530.216,58	80.152,05	195.753,97	1,96	30,27	450.946,03	95.360,09	195.753,97
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.000,00	51.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.919.000,00	1.896.872,50	0,00	213.566,09	0,00	3.566,09	0,04	0,19	1.893.306,41	0,00	3.566,09
13 CULTURA	338.700,00	338.700,00	0,00	191.040,00	179.040,00	179.040,00	1,79	52,86	159.660,00	176.540,00	176.540,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	338.700,00	338.700,00	0,00	191.040,00	179.040,00	179.040,00	1,79	52,86	159.660,00	176.540,00	176.540,00
15 URBANISMO	5.054.000,00	5.054.000,00	141.074,88	250.961,32	88.470,70	191.689,94	1,92	8,89	4.862.310,06	85.185,90	188.405,14

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:0C82B2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIM 2017 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2017
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017											
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	(c) = (b/a)x100					
			Até o Bimestre (b)	(c)			(d)	(e)	(f)	(g)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	973.000,00	973.000,00	527.898,87		54,25						
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000,00	18.000,00	764,03		4,24						
1.1.1 - IPTU	6.000,00	6.000,00	764,03		12,73						
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00		0,00						
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	72.112,16		257,54						
1.2.1 - ITBI	27.000,00	27.000,00	72.112,16		267,08						
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00						
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.000,00	607.000,00	297.854,79		49,06						
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	297.854,79		49,64						
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	0,00		0,00						
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	157.167,89		49,11						
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00						
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00						
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00						
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.860.310,00	21.860.310,00	5.815.195,26		26,60						
2.1 - Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	4.450.832,14		26,03						
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.098.810,00	17.098.810,00	4.450.832,14		26,03						

2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.291.049,00	28,68
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	1.865,48	41,45
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	1.409,69	35,24
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	663,79	22,12
2.6 - Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	69.375,16	27,75
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.833.310,00	22.833.310,00	6.343.094,13	27,78
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.780.000,00	3.780.000,00	152.221,93	4,02
5.1 - Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	85.801,61	30,10
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências do PNATE	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	66.420,32	265,68
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.920.000,00	3.920.000,00	152.221,93	3,88
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.428.062,00	4.428.062,00	1.163.038,88	26,26
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.475.762,00	3.475.762,00	890.166,31	25,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	258.209,74	28,68
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	900,00	900,00	373,08	41,45
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	281,96	35,24
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	132,71	22,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	13.875,08	27,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.734.000,00	8.734.000,00	2.041.237,96	23,37
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	2.041.237,96	25,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.505.938,00	3.505.938,00	878.199,08	(0,54)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.862.000,00	6.862.000,00	6.183.688,20	90d,1	2.388.010,08	34,80	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	879.000,00	1.879.000,00	1.801.409,34	95,87	576.815,05	30,69	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.983.000,00	4.983.000,00	4.382.278,86	87,94	1.811.195,03	36,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.893.000,00	2.113.000,00	1.688.676,55	79,91	449.699,82	21,28	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	967.000,00	187.000,00	36.745,09	19,64	24.745,09	13,23	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.926.000,00	1.926.000,00	1.651.931,46	85,77	424.954,73	22,06	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.755.000,00	8.975.000,00	7.872.364,75	87,71	2.837.709,90	31,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		2.837.709,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		116,98
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%		22,03
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-39,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.503.000,00	2.746.507,50	2.260.038,35	82d,2	621.444,06	22,62	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.503.000,00	2.746.507,50	2.260.038,35	82,28	621.444,06	22,62	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.846.000,00	2.066.000,00	1.838.154,43	88,97	601.560,14	29,11	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.000,00	680.507,50	421.883,92	61,99	19.883,92	2,92	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.541.700,00	7.519.572,50	6.283.869,41	83,56	2.263.808,85	30,10	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.909.000,00	6.909.000,00	6.034.210,32	87,33	2.236.149,76	32,36	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	632.700,00	610.572,50	249.659,09	40,88	27.659,09	4,53	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	200.000,00	232.021,72	61.400,99	26,46	21.453,99	9,24	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	23.000,00	10.500,00	45,65	5.000,00	21,73	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	3.676.400,00	3.629.998,28	1.765.445,44	48,63	914.684,07	25,19	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.931.100,00	14.151.100,00	10.381.254,19	73,36	3.826.390,97	27,03	0,00

24 + 25 +26 +27)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		878.199,08
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		4.153,68
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 +32 + 33 + 34 + 35)		882.352,76
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		2.683.610,87
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		42,31

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0d,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	290.000,00	99.506,72	34,31	80.614,51	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.916.000,00	2.916.000,00	106.712,47	3,65	96.830,74	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.206.000,00	3.206.000,00	206.219,19	6,43	177.445,25	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.137.100,00	17.357.100,00	10.587.473,38	60,99	4.003.836,22	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2017 (g)</b>
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>VALOR</b>	
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - ( + ) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						116.860,35	0,00
48 - ( - ) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						2.096.511,25	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício						2.210.473,17	0,00
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49 - ( + ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						4.153,68	0,00
50 - ( - ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						7.052,11	0,00
51 - ( + ) Ajustes						2.380,61	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						2.380,61	0,00
52 - ( - ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						9.432,72	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D9853FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 2º BIM 2017 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA	
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 02/2017	
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	968.000,00	968.000,00	527.898,87 54,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00	6.000,00	764,03 12,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	72.112,16 267,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	297.854,79 49,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	157.167,89 49,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	21.860.310,00	21.860.310,00	5.815.195,26 26,60
Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	4.450.832,14 26,03
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	663,79 22,13
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	69.375,16 27,75
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.291.049,00 28,69
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	1.409,69 35,24
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.500,00	4.500,00	1.865,48 41,46
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	22.828.310,00	22.828.310,00	6.343.094,13 27,79
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (d) % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.873.800,00	8.873.800,00	1.490.145,17 16,79

Provenientes da União		8.803.800,00	8.803.800,00	1.487.559,79	16,90
Provenientes dos Estados		70.000,00	70.000,00	2.585,38	3,69
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		8.873.800,00	8.873.800,00	1.490.145,17	16,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	12.545.770,00	12.548.770,00	6.844.298,49	54,54	2.713.975,64	21,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.053.500,00	6.152.100,00	4.732.792,23	76,93	1.396.021,17	22,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.492.270,00	6.396.670,00	2.111.506,26	33,01	1.317.954,47	20,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.425.710,00	4.422.710,00	534.065,65	12,08	105.000,00	2,37	0,00
Investimentos	4.425.710,00	4.422.710,00	534.065,65	12,08	105.000,00	2,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.971.480,00	16.971.480,00	7.378.364,14	43,48	2.818.975,64	16,61	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTENCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.873.800,00	8.873.800,00	1.239.207,79	13,96	1.239.207,79	13,96	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	8.873.800,00	8.873.800,00	1.239.207,79	13,96	1.239.207,79	13,96	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	8.873.800,00	8.873.800,00	1.239.207,79	13,96	1.239.207,79	13,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.097.680,00	8.097.680,00	6.139.156,35	29,51	1.579.767,85	2,65	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIb)/100]							628,303,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	3383111.66	45.85	1142476.88	40.53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1812547.05	24.57	724082.65	25.69
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.72	1845.00	0.07
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	3629898.54	43.48	1851042.95	40.80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	2125778.10	25.46	1034824.55	22.81
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.63	1845.00	0.04
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	262624.16	3.15	112986.21	2.49
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	2277879.64	27.28	1536259.18	33.86
TOTAL	16971480.00	16971480.00	8349025.44	100.00	4536957.89	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7490100.00	4093491.02	43.90	2622498.25	42.22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3922810.00	2346430.28	25.16	1465142.71	23.59
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.57	1845.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	269137.91	2.89	150183.98	2.42
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5160270.00	2563717.24	27.49	1971570.27	31.74
TOTAL	16971480.00	17026480.00	9325621.45	100.00	6211240.21	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7015500.00	4431992.89	36.66	3132246.47	40.98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2809268.67	2503787.27	20.71	1878787.58	24.58
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.44	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	274611.68	2.27	184038.57	2.41
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5585611.33	4826179.11	39.92	2445781.72	32.00
TOTAL	16971480.00	15863680.00	12089415.95	100.00	7642699.34	100.00
Atenção Básica	7873500.00	6134654.31	4241919.38	35.82	3883841.47	39.87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2919268.67	2386074.93	20.15	2361252.55	24.24
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	1845.00	0.02	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	228901.01	1.93	228901.01	2.35
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5498266.33	4982679.86	42.08	3264263.74	33.51
TOTAL	16971480.00	15005489.31	11841420.18	100.00	9740103.77	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	2547162.40	41.88	544285.59	42.16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1628704.68	26.78	309710.65	23.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	51360.00	0.84	360.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	250817.71	4.12	33080.81	2.56
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1603449.38	26.37	403587.25	31.26
TOTAL	16971480.00	16971480.00	6081494.17	100.00	1291024.30	100.00
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	257204.45	3.49	78142.80	2.77
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1872655.98	25.38	872428.31	30.95
TOTAL	16971480.00	16971480.00	7378364.14	100.00	2818975.64	100.00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:D886FB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 2º BIM 2017 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2017		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2017				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: C7CA4330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017		Exercício: 2017									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I											
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)						
			No Bimestre(b)	Até Bimestre(c)							
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	50.271.062,00	50.271.062,00	6.327.089,95	17.341.373,46	32.929.688,54						
<b>1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	971.000,00	971.000,00	157.528,20	687.981,89	283.018,11						
<b>1.1.1 IMPOSTOS</b>	963.000,00	963.000,00	156.842,63	684.741,50	278.258,50						
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	363.000,00	363.000,00	79.979,08	310.023,16	52.976,84						
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	2.263,66	3.027,69	2.972,31						
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	2.263,66	3.027,69	2.972,31						
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	320.000,00	320.000,00	71.722,52	228.890,41	91.109,59						
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	71.722,52	228.890,41	91.109,59						
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	71.722,52	228.890,41	91.109,59						
1.1.1.2.05 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00						
1.1.1.2.05.01 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00						
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	5.992,90	78.105,06	-51.105,06						
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	5.992,90	78.105,06	-51.105,06						
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	600.000,00	600.000,00	76.863,55	374.718,34	225.281,66						
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	600.000,00	600.000,00	76.863,55	374.718,34	225.281,66						
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	76.863,55	374.718,34	225.281,66						
<b>1.1.2 TAXAS</b>	8.000,00	8.000,00	685,57	3.240,39	4.759,61						
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	5.000,00	5.000,00	385,57	1.990,39	3.009,61						
1.1.2.1.25 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	385,57	1.990,39	3.009,61						
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	300,00	1.250,00	1.750,00						
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	300,00	1.250,00	1.750,00						
1.1.2.2.99.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	3.000,00	3.000,00	300,00	1.250,00	1.750,00						
<b>1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	55.952,00	55.952,00	5.141,80	24.388,55	31.563,45						
<b>1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP</b>	55.952,00	55.952,00	5.141,80	24.388,55	31.563,45						
1.2.3.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.952,00	55.952,00	5.141,80	24.388,55	31.563,45						
<b>1.3 RECEITA PATRIMONIAL</b>	276.000,00	276.000,00	63.754,86	226.737,66	49.262,34						
<b>1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS</b>	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00						
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00						
<b>1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	246.000,00	246.000,00	63.754,86	226.737,66	19.262,34						
<b>1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS</b>	236.000,00	236.000,00	63.754,86	226.737,66	9.262,34						
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	156.000,00	156.000,00	58.684,20	195.931,81	-39.931,81						
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	2.000,00	2.000,00	992,15	2.010,26	-10,26						
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	46.000,00	46.000,00	37.364,82	107.938,82	-61.938,82						
1.3.2.5.01.05.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	127,50	441,85	4.558,15						
1.3.2.5.01.05.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	6.000,00	6.000,00	26.123,20	71.425,80	-65.425,80						
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	4.000,00	4.000,00	9.955,41	29.871,56	-25.871,56						
1.3.2.5.01.05.05 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	15.000,00	15.000,00	782,88	4.936,56	10.063,44						
1.3.2.5.01.05.06 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00						
1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	10.000,00	10.000,00	375,83	1.263,05	8.736,95						
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	49.000,00	49.000,00	11.299,69	50.531,19	-1.531,19						
1.3.2.5.01.06.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	413,45	19.586,55						
1.3.2.5.01.06.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00						



1.3.2.5.01.06.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.5.01.06.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	42,72	5.957,28
1.3.2.5.01.06.07 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.06.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	4.000,00	4.000,00	11.299,69	50.075,02	-46.075,02
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	6.000,00	6.000,00	555,14	1.698,72	4.301,28
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	555,14	1.698,72	4.301,28
1.3.2.5.01.11 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados COSIP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.20 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança - Recursos Vinculados	3.000,00	3.000,00	1.217,47	2.388,79	611,21
1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00	40.000,00	7.254,93	31.364,03	8.635,97
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	80.000,00	80.000,00	5.070,66	30.805,85	49.194,15
1.3.2.5.02.05 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Recursos Diversos	80.000,00	80.000,00	5.070,66	30.805,85	49.194,15
1.3.2.9 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.9.01 Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.911.110,00	48.911.110,00	6.099.993,69	16.401.593,96	32.509.516,04
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.949.110,00	47.949.110,00	6.099.993,69	16.399.008,58	31.550.101,42
1.7.2.1 Transferências da União	33.986.110,00	33.986.110,00	4.217.716,70	11.070.047,46	22.916.062,54
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	17.381.810,00	17.381.810,00	2.316.925,23	6.768.421,16	10.613.388,84
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	2.316.667,59	6.767.499,73	10.331.310,27
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	2.316.667,59	6.767.499,73	10.331.310,27
1.7.2.1.01.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	257,64	921,43	2.078,57
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	257,64	921,43	2.078,57
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	3.420.000,00	3.420.000,00	1.223.068,71	1.950.445,59	1.469.554,41
1.7.2.1.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	2.000.000,00	2.000.000,00	1.085.154,84	1.420.386,68	579.613,32
1.7.2.1.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	1.300.000,00	1.300.000,00	115.032,20	457.593,00	842.407,00
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00	22.881,67	72.465,91	47.534,09
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	8.803.800,00	8.803.800,00	509.054,12	1.996.613,91	6.807.186,09
1.7.2.1.33.01 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	6.555.500,00	6.555.500,00	422.221,34	1.261.368,30	5.294.131,70
1.7.2.1.33.04 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	64.000,00	64.000,00	13.919,28	36.587,08	27.412,92
1.7.2.1.33.12 Transferências de Alta e Média Complexidade	1.482.000,00	1.482.000,00	56.225,48	168.676,44	1.313.323,56
1.7.2.1.33.13 Transferências de Vigilância em Saúde	430.300,00	430.300,00	0,00	0,00	430.300,00
1.7.2.1.33.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	272.000,00	272.000,00	16.688,02	529.982,09	-257.982,09
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	94.258,88	192.489,95	278.510,05
1.7.2.1.34.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	94.258,88	192.489,95	278.510,05
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	3.755.000,00	3.755.000,00	73.477,02	159.278,63	3.595.721,37
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	37.398,41	123.200,02	161.799,98
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	185.000,00	185.000,00	26.123,20	26.123,20	158.876,80
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	191.000,00	191.000,00	9.955,41	9.955,41	181.044,59
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	0,00	0,00	3.094.000,00
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	2.798,22	1.701,78
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	2.798,22	1.701,78
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.2 Transferências do Estado	5.229.000,00	5.229.000,00	803.796,12	2.209.242,29	3.019.757,71
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	4.979.000,00	4.979.000,00	769.814,33	2.151.050,65	2.827.949,35
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	654.040,90	1.945.089,90	2.554.910,10
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	654.040,90	1.945.089,90	2.554.910,10
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	65.942,75	135.317,91	114.682,09
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	65.942,75	135.317,91	114.682,09
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	690,68	2.100,37	1.899,63
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	690,68	2.100,37	1.899,63
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	25.000,00	0,00	19.402,47	5.597,53
1.7.2.2.01.99 Outras Participações na Receita do Estado	200.000,00	200.000,00	49.140,00	49.140,00	150.860,00
1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	50.000,00	11.181,51	35.210,94	14.789,06
1.7.2.2.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	50.000,00	50.000,00	11.181,51	35.210,94	14.789,06
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	200.000,00	200.000,00	22.800,28	22.980,70	177.019,30
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	8.734.000,00	8.734.000,00	1.078.480,87	3.119.718,83	5.614.281,17
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	1.078.480,87	3.119.718,83	4.814.281,17
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	962.000,00	962.000,00	0,00	2.585,38	959.414,62
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99.01 Transferências de Convênios da União para Administração Direta	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	422.000,00	422.000,00	0,00	2.585,38	419.414,62
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	70.000,00	70.000,00	0,00	2.585,38	67.414,62
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.7.6.2.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	671,40	671,40	56.328,60
1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.1.1.38 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.38.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.39 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.40.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.41 Multas e Juros de Mora do IPVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	671,40	671,40	10.328,60
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	6.000,00	6.000,00	671,40	671,40	5.328,60
1.9.2.2.99 Outras Restituições	6.000,00	6.000,00	671,40	671,40	5.328,60
1.9.2.2.99.01 Outras Restituições de Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00	671,40	671,40	5.328,60
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.11 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.11.01 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.09 Outras Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.09.01 Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	88.590,00	359.445,00	7.797.555,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	88.590,00	359.445,00	7.797.555,00
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	680.000,00	680.000,00	0,00	147.930,00	532.070,00
2.4.2.1 Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.1.99 Outras Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.2 Transferências dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências do Estado	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.477.000,00	7.477.000,00	88.590,00	211.515,00	7.265.485,00
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.477.000,00	7.477.000,00	88.590,00	211.515,00	7.265.485,00
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.7.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.562.000,00	1.562.000,00	0,00	0,00	1.562.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	5.895.000,00	5.895.000,00	88.590,00	211.515,00	5.683.485,00
2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	5.895.000,00	5.895.000,00	88.590,00	211.515,00	5.683.485,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-607.706,35	-1.770.745,23	-2.657.316,77
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-607.706,35	-1.770.745,23	-2.657.316,77
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-607.706,35	-1.770.745,23	-2.657.316,77
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.477.262,00	-3.477.262,00	-463.571,51	-1.354.243,61	-2.123.018,39
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-3.476.362,00	-3.476.362,00	-463.384,97	-1.353.683,99	-2.122.678,01
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-3.475.762,00	-3.475.762,00	-463.333,45	-1.353.499,76	-2.122.262,24
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.419.762,00	-3.419.762,00	-463.333,45	-1.353.499,76	-2.066.262,24
9.7.2.1.01.02.02 Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-56.000,00	-56.000,00	0,00	0,00	-56.000,00
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-600,00	-600,00	-51,52	-184,23	-415,77
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-900,00	-900,00	-186,54	-559,62	-340,38
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-950.800,00	-950.800,00	-144.134,84	-416.501,62	-534.298,38
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-950.800,00	-950.800,00	-144.134,84	-416.501,62	-534.298,38
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-900.000,00	-900.000,00	-130.808,15	-389.017,89	-510.982,11
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-50.000,00	-50.000,00	-13.188,55	-27.063,63	-22.936,37
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-800,00	-800,00	-138,14	-420,10	-379,90
Total Receitas	54.000.000,00	54.000.000,00	5.807.973,60	15.930.073,23	38.069.926,77

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>37.836.965,00</b>	<b>38.109.965,00</b>	<b>2.430.019,41</b>	<b>25.753.052,27</b>	<b>5.050.802,70</b>	<b>14.353.037,06</b>	<b>23.756.927,94</b>
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.061.880,00	22.581.480,00	1.055.424,03	19.091.807,92	3.181.270,95	9.246.503,82	13.334.976,18
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.061.880,00	22.581.480,00	1.055.424,03	19.091.807,92	3.181.270,95	9.246.503,82	13.334.976,18
319003 PENSÕES	9.000,00	9.000,00	25.000,00	34.000,00	6.242,72	10.151,06	-1.151,06
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.548.000,00	2.834.000,00	230.000,00	2.807.000,00	359.913,03	880.861,88	1.953.138,12
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.928.000,00	15.491.600,00	250.000,00	14.663.600,00	2.264.691,17	6.768.282,96	8.723.317,04
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.476.880,00	4.146.880,00	550.424,03	1.587.207,92	550.424,03	1.587.207,92	2.559.672,08
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.715,00	6.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.715,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.761.370,00	15.514.770,00	1.374.595,38	6.661.244,35	1.869.531,75	5.106.533,24	10.408.236,76
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	120.000,00	120.000,00	0,00	35.460,00	3.510,00	11.175,00	108.825,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	0,00	35.460,00	3.510,00	11.175,00	108.825,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.641.370,00	15.394.770,00	1.374.595,38	6.625.784,35	1.866.021,75	5.095.358,24	10.299.411,76
339014 DIÁRIAS - CIVIL	115.000,00	122.000,00	12.423,56	33.073,56	12.423,56	33.073,56	88.926,44
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70.000,00	70.000,00	5.000,00	15.500,00	4.000,00	9.000,00	61.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.406.000,00	4.542.191,92	606.583,47	2.224.127,67	810.554,45	2.069.133,41	2.473.058,51
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	367.000,00	398.697,50	34.826,53	107.161,79	32.480,15	93.252,76	305.444,74
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.466.770,00	3.318.330,00	89.500,00	1.068.321,00	241.779,00	618.485,00	2.699.845,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.622.100,00	6.280.806,12	625.425,81	2.814.350,00	713.462,43	2.069.824,60	4.210.981,52
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	275.500,00	275.500,00	0,00	275.499,96	47.136,15	115.088,54	160.411,46
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	7.650,00	836,01	6.986,01	4.186,01	6.736,01	913,99
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.000,00	158.594,46	0,00	80.656,46	0,00	80.656,46	77.938,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00	37.000,00	0,00	107,90	0,00	107,90	36.892,10
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>15.688.285,00</b>	<b>15.415.285,00</b>	<b>121.100,71</b>	<b>1.520.102,80</b>	<b>256.236,69</b>	<b>936.440,55</b>	<b>14.478.844,45</b>
44 INVESTIMENTO	14.775.710,00	14.502.710,00	14.803,60	1.255.785,06	149.939,58	672.122,81	13.830.587,19
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.775.710,00	14.502.710,00	14.803,60	1.255.785,06	149.939,58	672.122,81	13.830.587,19
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.037.000,00	11.752.000,00	14.803,60	901.765,06	143.019,58	560.202,81	11.191.797,19
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.538.710,00	2.550.710,00	0,00	354.020,00	6.920,00	111.920,00	2.438.790,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	701.575,00	701.575,00	106.297,11	264.317,74	106.297,11	264.317,74	437.257,26

4690	APLICAÇÕES DIRETAS	701.575,00	701.575,00	106.297,11	264.317,74	106.297,11	264.317,74	437.257,26
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	701.575,00	701.575,00	106.297,11	264.317,74	106.297,11	264.317,74	437.257,26
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>474.750,00</b>	<b>474.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>474.750,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00
Total Despesas		54.000.000,00	54.000.000,00	2.551.120,12	27.273.155,07	5.307.039,39	15.289.477,61	38.710.522,39

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:158CC5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 4 – RECEITAS E DESPESAS DO RPPS**

ANEXO 04		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 03/2017			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:F6969562**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 5 – RESULTADO NOMINAL**

Demonstrativo do Resultado Nominal		Exercício: 2017		
Bimestre de Referência: 03/2017		RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA		SALDO		
		Em 31/Dez/2016 (a)	Em 30/04/2017 (b)	Em 30/06/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		2.066.352,50	1.908.331,87	1.844.246,83
DEDUÇÕES (II)		2.120.515,20	2.199.921,71	2.517.632,68
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.668.555,95	3.139.893,01	3.211.997,91
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		548.040,75	939.971,30	694.365,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)		-54.162,70	-291.589,84	-673.385,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERENCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
RESULTADO NOMINAL			-381.796,01	-619.223,15
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		SALDO		
		Em 31/Dez/2016	Em 30/04/2017	Em 30/06/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)		0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)		0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)		0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)		0,00	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:FDCCAB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 6 – RESULTADO PRIMÁRIO**

ANEXO 06		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo do Resultado Primário		Bimestre de Referência: 03/2017		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		em Reais		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	RS 45.607.000,00	RS 15.343.890,57	RS 14.857.057,74	
Receitas Tributárias	RS 971.000,00	RS 687.981,89	RS 503.431,68	
Receitas de Contribuições	RS 55.952,00	RS 24.388,55	RS 24.982,92	
Receitas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
Outras Receitas de Contribuições	RS 55.952,00	RS 24.388,55	RS 24.982,92	
Receita Patrimonial Líquida	RS 40.000,00	RS 0,00	RS 0,00	
Receita Patrimonial	RS 276.000,00	RS 226.737,66	RS 153.292,71	
(-) Aplicações Financeiras	RS 236.000,00	RS 226.737,66	RS 153.292,71	
Transferências Correntes	RS 44.483.048,00	RS 14.630.848,73	RS 14.328.643,14	
Convênios	RS 962.000,00	RS 2.585,38	RS 0,00	
Outras Transferências Correntes	RS 43.521.048,00	RS 14.628.263,35	RS 14.328.643,14	
Demais Receitas Correntes	RS 57.000,00	RS 671,40	RS 0,00	
Dívida Ativa	RS 15.000,00	RS 0,00	RS 0,00	
Diversas Receitas Correntes	RS 42.000,00	RS 671,40	RS 0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	RS 8.157.000,00	RS 359.445,00	RS 443.669,45	
Operações de Crédito (III)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
Alienação de Bens (V)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
Transferências de Capital	RS 8.157.000,00	RS 359.445,00	RS 443.669,45	
Convênios	RS 7.477.000,00	RS 211.515,00	RS 394.919,45	
Outras Transferências de Capital	RS 680.000,00	RS 147.930,00	RS 48.750,00	
Outras Receitas de Capital	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RS 8.157.000,00	RS 359.445,00	RS 443.669,45	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	RS 53.764.000,00	RS 15.703.335,57	RS 15.300.727,19	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.109.965,00	25.753.052,27	22.473.472,24	14.353.037,06	11.334.755,03	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.581.480,00	19.091.807,92	16.614.498,92	9.246.503,82	7.440.706,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.514.770,00	6.661.244,35	5.858.973,32	5.106.533,24	3.894.048,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.096.250,00	25.753.052,27	22.473.472,24	14.353.037,06	11.334.755,03	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.415.285,00	1.520.102,80	781.472,20	936.440,55	627.666,36	0,00	0,00
Investimentos	14.502.710,00	1.255.785,06	554.991,99	672.122,81	401.186,15	0,00	0,00
Inversões Financeiras	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	701.575,00	264.317,74	226.480,21	264.317,74	226.480,21	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.713.710,00	1.255.785,06	554.991,99	672.122,81	401.186,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	53.284.710,00	27.008.837,33	23.028.464,23	15.025.159,87	11.735.941,18	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Déficit	Déficit
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00	

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:6CB79E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2017 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2017	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017								
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI								

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	973.000,00	973.000,00	684.741,50	70,37
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000,00	18.000,00	3.027,69	16,82
1.1.1 - IPTU	6.000,00	6.000,00	3.027,69	50,46
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	78.105,06	278,94
1.2.1 - ITBI	27.000,00	27.000,00	78.105,06	289,27
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.000,00	607.000,00	374.718,34	61,73
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	374.718,34	62,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	228.890,41	71,52
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	21.860.310,00	21.860.310,00	8.853.727,56	40,50
2.1 - Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	6.767.499,73	39,57
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.098.810,00	17.098.810,00	6.767.499,73	39,57
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.945.089,90	43,22
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	2.798,22	62,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	2.100,37	52,50
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	921,43	30,71
2.6 - Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	135.317,91	54,12
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.833.310,00	22.833.310,00	9.538.469,06	41,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.780.000,00	3.780.000,00	262.280,89	6,93
5.1 - Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	123.200,02	43,22
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	185.000,00	185.000,00	26.123,20	14,12
5.4 - Transferências do PNATE	191.000,00	191.000,00	9.955,41	5,21
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	103.002,26	412,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.920.000,00	3.920.000,00	262.280,89	6,69
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.428.062,00	4.428.062,00	1.770.745,23	39,98
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.475.762,00	3.475.762,00	1.353.499,76	38,94
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	389.017,89	43,22
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	900,00	900,00	559,62	62,18
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	420,10	52,51
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	184,23	30,70
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	27.063,63	54,12
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.734.000,00	8.734.000,00	3.119.718,83	35,71
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	3.119.718,83	39,32

11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.505.938,00	3.505.938,00	1.348.973,60	(0,66)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/ (d))	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.862.000,00	7.002.000,00	6.608.838,06	94,38	3.544.349,54	50,61	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	879.000,00	1.879.000,00	1.826.844,65	97,22	844.819,27	44,96	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.983.000,00	5.123.000,00	4.781.993,41	93,34	2.699.530,27	52,69	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.893.000,00	2.063.000,00	1.743.871,08	84,53	668.353,94	32,39	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	967.000,00	187.000,00	61.753,85	33,02	49.753,85	26,60	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.926.000,00	1.876.000,00	1.682.117,23	89,66	618.600,09	32,97	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.755.000,00	9.065.000,00	8.352.709,14	92,14	4.212.703,48	46,47	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		4.212.703,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		113,61
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%		21,42
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-35,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/ (d))	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.503.000,00	2.696.507,50	2.320.959,49	86,07	922.750,11	34,22	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.503.000,00	2.696.507,50	2.320.959,49	86,07	922.750,11	34,22	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.846.000,00	2.066.000,00	1.888.598,50	91,41	894.573,12	43,29	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.000,00	630.507,50	432.360,99	68,57	28.176,99	4,46	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.541.700,00	7.569.572,50	6.743.308,90	89,08	3.360.489,87	44,39	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.909.000,00	6.999.000,00	6.464.110,64	92,35	3.318.130,36	47,40	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	632.700,00	570.572,50	279.198,26	48,93	42.359,51	7,42	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	200.000,00	232.021,72	90.269,17	38,90	87.585,37	37,74	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	23.000,00	15.500,00	67,39	9.000,00	39,13	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	3.676.400,00	3.629.998,28	1.951.709,35	53,76	1.341.525,70	36,95	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.931.100,00	14.151.100,00	11.121.746,91	78,59	5.721.351,05	40,43	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		1.348.973,60
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		4.936,56
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (46g)		0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		1.353.910,16
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		3.068.836,56
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37/3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		32,17

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/ (d))	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	290.000,00	143.347,72	49,43	127.527,37	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.916.000,00	2.916.000,00	190.921,30	6,54	180.157,38	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.206.000,00	3.206.000,00	334.269,02	10,42	307.684,75	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.137.100,00	17.357.100,00	11.456.015,93	66,00	6.029.035,80	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		116.860,35	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.199.868,33	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.318.546,85	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício		3.318.546,85	0,00
48.1 - Restos a Pagar		0,00	0,00

49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.936,56	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.118,39	0,00
51 - (+) Ajustes	2.380,61	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.380,61	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.499,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BE031650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

ANEXO 12		Poder/Orgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 03/2017		
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		em Reais		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>968.000,00</b>	<b>968.000,00</b>	<b>684.741,50</b>	<b>70,74</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00	6.000,00	3.027,69	50,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	78.105,06	289,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	374.718,34	62,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	228.890,41	71,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)</b>	<b>21.860.310,00</b>	<b>21.860.310,00</b>	<b>8.853.727,56</b>	<b>40,50</b>
Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	6.767.499,73	39,58
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	921,43	30,71
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	135.317,91	54,13
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.945.089,90	43,22
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	2.100,37	52,51
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.500,00	4.500,00	2.798,22	62,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II</b>	<b>22.828.310,00</b>	<b>22.828.310,00</b>	<b>9.538.469,06</b>	<b>41,78</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>1.999.199,29</b>	<b>22,53</b>
Provenientes da União	8.803.800,00	8.803.800,00	1.996.613,91	22,68
Provenientes dos Estados	70.000,00	70.000,00	2.585,38	3,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>1.999.199,29</b>	<b>22,53</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.545.770,00</b>	<b>12.598.770,00</b>	<b>7.814.959,79</b>	<b>62,03</b>	<b>4.344.454,49</b>	<b>34,48</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.053.500,00	6.252.100,00	5.057.840,55	80,90	2.158.657,54	34,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.492.270,00	6.346.670,00	2.757.119,24	43,44	2.185.796,95	34,44	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.425.710,00</b>	<b>4.372.710,00</b>	<b>534.065,65</b>	<b>12,21</b>	<b>192.503,40</b>	<b>4,40</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	4.425.710,00	4.372.710,00	534.065,65	12,21	192.503,40	4,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)</b>	<b>16.971.480,00</b>	<b>16.971.480,00</b>	<b>8.349.025,44</b>	<b>49,19</b>	<b>4.536.957,89</b>	<b>26,73</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
<b>DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>1.979.602,25</b>	<b>22,31</b>	<b>1.979.602,25</b>	<b>22,31</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	8.873.800,00	8.873.800,00	1.979.602,25	22,31	1.979.602,25	22,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	8.873.800,00	8.873.800,00	1.979.602,25	22,31	1.979.602,25	22,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.097.680,00	8.097.680,00	6.369.423,19	26,89	2.557.355,64	4,42	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							1,126,585,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	%(h/TVF)x100	Até o Bimestre (i)	%(i/TVg)x100
Atenção Básica	7873500,00	7965100,00	3383111,66	45,85	1142476,88	40,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810,00	3892810,00	1812547,05	24,57	724082,65	25,69
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	132300,00	132300,00	52845,00	0,72	1845,00	0,07
Atenção Básica	7873500,00	7965100,00	3629898,54	43,48	1851042,95	40,80
Atenção Básica	7873500,00	7490100,00	4093491,02	43,90	2622498,25	42,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810,00	3922810,00	2346430,28	25,16	1465142,71	23,59
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	132300,00	132300,00	52845,00	0,57	1845,00	0,03
Vigilância Epidemiológica	302000,00	302000,00	269137,91	2,89	150183,98	2,42
Alimentação e Nutrição	19000,00	19000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4751870,00	5160270,00	2563717,24	27,49	1971570,27	31,74

TOTAL	16971480.00	17026480.00	9325621.45	100.00	6211240.21	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7015500.00	4431992.89	36.66	3132246.47	40.98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2809268.67	2503787.27	20.71	1878787.58	24.58
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.44	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	274611.68	2.27	184038.57	2.41
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5585611.33	4826179.11	39.92	2445781.72	32.00
TOTAL	16971480.00	15863680.00	12089415.95	100.00	7642699.34	100.00
Atenção Básica	7873500.00	6134654.31	4241919.38	35.82	3883841.47	39.87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2919268.67	2386074.93	20.15	2361252.55	24.24
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	1845.00	0.02	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	228901.01	1.93	228901.01	2.35
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5498266.33	4982679.86	42.08	3264263.74	33.51
TOTAL	16971480.00	15005489.31	11841420.18	100.00	9740103.77	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	2547162.40	41.88	544285.59	42.16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1628704.68	26.78	309710.65	23.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	51360.00	0.84	360.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	250817.71	4.12	33080.81	2.56
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1603449.38	26.37	403587.25	31.26
TOTAL	16971480.00	16971480.00	6081494.17	100.00	1291024.30	100.00
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	257204.45	3.49	78142.80	2.77
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1872655.98	25.38	872428.31	30.95
TOTAL	16971480.00	16971480.00	7378364.14	100.00	2818975.64	100.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	2125778.10	25.46	1034824.55	22.81
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.63	1845.00	0.04
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	262624.16	3.15	112986.21	2.49
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	2277879.64	27.28	1536259.18	33.86
TOTAL	16971480.00	16971480.00	8349025.44	100.00	4536957.89	100.00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:9EEBDBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2017				
Bimestre: MAIO-JUNHO 2017															
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)															
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017													
		No Bimestre							Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>Exercício Corrente</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>				
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:BEB647E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIM 2017 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2017
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.271.062,00</b>	<b>50.271.062,00</b>	<b>6.580.949,90</b>	<b>23.922.323,36</b>	<b>26.348.738,64</b>
<b>1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>971.000,00</b>	<b>971.000,00</b>	<b>197.724,99</b>	<b>885.706,88</b>	<b>85.293,12</b>
<b>1.1.1 IMPOSTOS</b>	<b>963.000,00</b>	<b>963.000,00</b>	<b>197.724,99</b>	<b>882.466,49</b>	<b>80.533,51</b>
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	363.000,00	363.000,00	82.157,45	392.180,61	-29.180,61
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	699,32	3.727,01	2.272,99
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	699,32	3.727,01	2.272,99
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	320.000,00	320.000,00	72.949,58	301.839,99	18.160,01
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	72.949,58	301.839,99	18.160,01
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	72.949,58	301.839,99	18.160,01
1.1.1.2.05 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.05.01 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intermédios de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	8.508,55	86.613,61	-59.613,61
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intermédios de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	8.508,55	86.613,61	-59.613,61
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	600.000,00	600.000,00	115.567,54	490.285,88	109.714,12
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	600.000,00	600.000,00	115.567,54	490.285,88	109.714,12
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	115.567,54	490.285,88	109.714,12
1.1.2 TAXAS	8.000,00	8.000,00	0,00	3.240,39	4.759,61
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	1.990,39	3.009,61
1.1.2.1.25 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	0,00	1.990,39	3.009,61
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00
1.1.2.2.99.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	55.952,00	55.952,00	6.438,58	30.827,13	25.124,87
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	55.952,00	55.952,00	6.438,58	30.827,13	25.124,87
1.2.3.001 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.952,00	55.952,00	6.438,58	30.827,13	25.124,87
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	276.000,00	276.000,00	25.924,03	252.661,69	23.338,31
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	246.000,00	246.000,00	25.924,03	252.661,69	-6.661,69
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	236.000,00	236.000,00	25.924,03	252.661,69	-16.661,69
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	156.000,00	156.000,00	20.687,51	216.619,32	-60.619,32
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	2.000,00	2.000,00	2.470,48	4.480,74	-2.480,74
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	46.000,00	46.000,00	1.082,11	109.020,93	-63.020,93
1.3.2.5.01.05.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	91,81	533,66	4.466,34
1.3.2.5.01.05.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	6.000,00	6.000,00	32,86	71.458,66	-65.458,66
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	4.000,00	4.000,00	35,20	29.906,76	-25.906,76
1.3.2.5.01.05.05 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	15.000,00	15.000,00	688,85	5.625,41	9.374,59
1.3.2.5.01.05.06 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	10.000,00	10.000,00	233,39	1.496,44	8.503,56
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	49.000,00	49.000,00	8.588,88	59.120,07	-10.120,07
1.3.2.5.01.06.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	413,45	19.586,55
1.3.2.5.01.06.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.06.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.5.01.06.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	42,72	5.957,28
1.3.2.5.01.06.07 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.06.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	4.000,00	4.000,00	8.588,88	58.663,90	-54.663,90
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	6.000,00	6.000,00	610,49	2.309,21	3.690,79
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	610,49	2.309,21	3.690,79
1.3.2.5.01.11 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados COSIP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.20 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança - Recursos Vinculados	3.000,00	3.000,00	1.243,17	3.631,96	-631,96
1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00	40.000,00	6.692,38	38.056,41	1.943,59
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	80.000,00	80.000,00	5.236,52	36.042,37	43.957,63
1.3.2.5.02.05 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Recursos Diversos	80.000,00	80.000,00	5.236,52	36.042,37	43.957,63
1.3.2.9 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.9.01 Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.911.110,00	48.911.110,00	6.350.862,30	22.752.456,26	26.158.653,74
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.949.110,00	47.949.110,00	6.350.862,30	22.749.870,88	25.199.239,12
1.7.2.1 Transferências da União	33.986.110,00	33.986.110,00	4.654.115,97	15.724.163,43	18.261.946,57
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	17.381.810,00	17.381.810,00	2.408.146,34	9.176.567,50	8.205.242,50
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	2.407.925,16	9.175.424,89	7.923.385,11
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	2.407.925,16	9.175.424,89	7.923.385,11
1.7.2.1.01.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	221,18	1.142,61	1.857,39
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	221,18	1.142,61	1.857,39
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	3.420.000,00	3.420.000,00	1.302.879,90	3.253.325,49	166.674,51
1.7.2.1.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	2.000.000,00	2.000.000,00	1.172.015,68	2.592.402,36	-592.402,36
1.7.2.1.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	1.300.000,00	1.300.000,00	107.127,47	564.720,47	735.279,53
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00	23.736,75	96.202,66	23.797,34
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	8.803.800,00	8.803.800,00	519.238,16	2.515.852,07	6.287.947,93
1.7.2.1.33.01 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	6.555.500,00	6.555.500,00	422.221,34	1.683.589,64	4.871.910,36
1.7.2.1.33.04 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	64.000,00	64.000,00	13.919,28	50.506,36	13.493,64
1.7.2.1.33.12 Transferências de Alta e Média Complexidade	1.482.000,00	1.482.000,00	60.510,48	229.186,92	1.252.813,08

1.7.2.1.33.13 Transferências de Vigilância em Saúde	430.300,00	430.300,00	0,00	0,00	430.300,00
1.7.2.1.33.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	272.000,00	272.000,00	22.587,06	552.569,15	-280.569,15
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	33.919,81	226.409,76	244.590,24
1.7.2.1.34.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	33.919,81	226.409,76	244.590,24
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	3.755.000,00	3.755.000,00	353.089,02	512.367,65	3.242.632,35
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	36.498,75	159.698,77	125.301,23
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	185.000,00	185.000,00	52.246,40	78.369,60	106.630,40
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	191.000,00	191.000,00	262.010,82	271.966,23	-80.966,23
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	2.333,05	2.333,05	3.091.666,95
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	3.730,96	769,04
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	3.730,96	769,04
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	35.910,00	35.910,00	64.090,00
1.7.2.2 Transferências do Estado	5.229.000,00	5.229.000,00	723.827,04	2.933.069,33	2.295.930,67
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	4.979.000,00	4.979.000,00	713.247,06	2.864.297,71	2.114.702,29
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	643.551,56	2.588.641,46	1.911.358,54
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	643.551,56	2.588.641,46	1.911.358,54
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	59.111,26	194.429,17	55.570,83
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	59.111,26	194.429,17	55.570,83
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	753,02	2.853,39	1.146,61
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	753,02	2.853,39	1.146,61
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	25.000,00	9.831,22	29.233,69	-4.233,69
1.7.2.2.01.99 Outras Participações na Receita do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	49.140,00	150.860,00
1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	50.000,00	10.519,84	45.730,78	4.269,22
1.7.2.2.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	50.000,00	50.000,00	10.519,84	45.730,78	4.269,22
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	200.000,00	200.000,00	60,14	23.040,84	176.959,16
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	8.734.000,00	8.734.000,00	972.919,29	4.092.638,12	4.641.361,88
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	972.919,29	4.092.638,12	3.841.361,88
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	962.000,00	962.000,00	0,00	2.585,38	959.414,62
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99.01 Transferências de Convênios da União para Administração Direta	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	422.000,00	422.000,00	0,00	2.585,38	419.414,62
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	70.000,00	70.000,00	0,00	2.585,38	67.414,62
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.7.6.2.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	0,00	671,40	56.328,60
1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.1.1.38 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.38.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.39 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.40.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.41 Multas e Juros de Mora do IPVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	0,00	671,40	10.328,60
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.2.2.99 Outras Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.2.2.99.01 Outras Restituições de Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.3.1.11 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.11.01 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.3.1.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.99 Outras Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.99.01 Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	0,00	359.445,00	7.797.555,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	0,00	359.445,00	7.797.555,00
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	680.000,00	680.000,00	0,00	147.930,00	532.070,00
2.4.2.1 Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.1.99 Outras Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.2 Transferências dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências do Estado	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.477.000,00	7.477.000,00	0,00	211.515,00	7.265.485,00
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.477.000,00	7.477.000,00	0,00	211.515,00	7.265.485,00
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.7.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.562.000,00	1.562.000,00	0,00	0,00	1.562.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	5.895.000,00	5.895.000,00	0,00	211.515,00	5.683.485,00
2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	5.895.000,00	5.895.000,00	0,00	211.515,00	5.683.485,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-482.476,77	-2.253.222,00	-2.174.840,00
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-482.476,77	-2.253.222,00	-2.174.840,00
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-482.476,77	-2.253.222,00	-2.174.840,00
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.477.262,00	-3.477.262,00	-366.516,60	-1.720.760,21	-1.756.501,79
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-3.476.362,00	-3.476.362,00	-366.330,06	-1.720.014,05	-1.756.347,95
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-3.475.762,00	-3.475.762,00	-366.285,83	-1.719.785,59	-1.755.976,41
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.419.762,00	-3.419.762,00	-366.285,83	-1.719.785,59	-1.699.976,41
9.7.2.1.01.02.02 Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-56.000,00	-56.000,00	0,00	0,00	-56.000,00
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-600,00	-600,00	-44,23	-228,46	-371,54
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-900,00	-900,00	-186,54	-746,16	-153,84
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-950.800,00	-950.800,00	-115.960,17	-532.461,79	-418.338,21

9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-950.800,00	-950.800,00	-115.960,17	-532.461,79	-418.338,21
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-900.000,00	-900.000,00	-103.987,31	-493.005,20	-406.994,80
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-50.000,00	-50.000,00	-11.822,25	-38.885,88	-11.114,12
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-800,00	-800,00	-150,61	-570,71	-229,29
<b>Total Receitas</b>	<b>54.000.000,00</b>	<b>54.000.000,00</b>	<b>6.098.473,13</b>	<b>22.028.546,36</b>	<b>31.971.453,64</b>

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (fj)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	37.836.965,00	39.691.856,59	3.240.393,66	28.993.445,93	5.235.901,76	19.588.938,82	20.102.917,77
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	22.061.880,00	23.025.080,00	1.279.953,03	20.371.760,95	3.299.419,97	12.545.923,79	10.479.156,21
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.061.880,00	23.025.080,00	1.279.953,03	20.371.760,95	3.299.419,97	12.545.923,79	10.479.156,21
319003 PENSÕES	9.000,00	34.000,00	0,00	34.000,00	4.730,92	14.881,98	19.118,02
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.548.000,00	3.506.000,00	490.000,00	3.297.000,00	439.216,52	1.320.078,40	2.185.921,60
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.928.000,00	15.731.600,00	240.000,00	14.903.600,00	2.305.519,50	9.073.802,46	6.657.797,54
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.476.880,00	3.653.480,00	549.953,03	2.137.160,95	549.953,03	2.137.160,95	1.516.319,05
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.715,00	6.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.715,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	15.761.370,00	16.653.061,59	1.960.440,63	8.621.684,98	1.936.481,79	7.043.015,03	9.610.046,56
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	120.000,00	120.000,00	0,00	35.460,00	3.510,00	14.685,00	105.315,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	0,00	35.460,00	3.510,00	14.685,00	105.315,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.641.370,00	16.533.061,59	1.960.440,63	8.586.224,98	1.932.971,79	7.028.330,03	9.504.731,56
339014 DIÁRIAS - CIVIL	115.000,00	157.000,00	18.470,00	51.543,56	17.990,00	51.063,56	105.936,44
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70.000,00	71.750,00	9.000,00	24.500,00	4.500,00	13.500,00	58.250,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.406.000,00	5.130.784,92	733.892,13	2.958.019,80	572.427,84	2.641.561,25	2.489.223,67
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	367.000,00	448.697,50	24.017,12	131.178,91	26.138,33	119.391,09	329.306,41
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.466.770,00	2.605.508,47	181.081,00	1.249.402,00	333.782,00	952.267,00	1.653.241,47
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.622.100,00	7.466.576,24	991.918,14	3.806.268,14	933.133,34	3.002.957,94	4.463.618,30
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	275.500,00	275.500,00	0,00	275.499,96	42.688,04	157.776,58	117.723,42
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	7.650,00	0,00	6.986,01	250,00	6.986,01	663,99
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.000,00	158.594,46	0,00	80.656,46	0,00	80.656,46	77.938,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00	37.000,00	2.062,24	2.170,14	2.062,24	2.170,14	34.829,86
<b>4 Despesas de Capital</b>	15.688.285,00	13.893.393,41	3.606.669,78	5.126.772,58	1.741.429,33	2.677.869,88	11.215.523,53
<b>44 INVESTIMENTO</b>	14.775.710,00	13.055.818,41	3.454.772,89	4.710.557,95	1.589.532,44	2.261.655,25	10.794.163,16
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.775.710,00	13.055.818,41	3.454.772,89	4.710.557,95	1.589.532,44	2.261.655,25	10.794.163,16
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.037.000,00	10.320.108,41	3.415.272,89	4.317.037,95	1.550.032,44	2.110.235,25	8.209.873,16
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.538.710,00	2.535.710,00	39.500,00	393.520,00	39.500,00	151.420,00	2.384.290,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	701.575,00	701.575,00	151.896,89	416.214,63	151.896,89	416.214,63	285.360,37
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	701.575,00	701.575,00	151.896,89	416.214,63	151.896,89	416.214,63	285.360,37
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	701.575,00	701.575,00	151.896,89	416.214,63	151.896,89	416.214,63	285.360,37
<b>9 Reserva de Contingência</b>	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00
<b>Total Despesas</b>	<b>54.000.000,00</b>	<b>54.000.000,00</b>	<b>6.847.063,44</b>	<b>34.120.218,51</b>	<b>6.977.331,09</b>	<b>22.266.808,70</b>	<b>31.733.191,30</b>

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRÓ BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:2F654A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIM 2017 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017		Exercício: 2017									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)
01 LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.883.580,00	11.059.661,20	1.273.875,22	8.127.455,34	1.613.960,10	5.831.432,48	26,19	143,85	5.228.228,72	1.824.351,00	5.670.085,93
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.465.980,00	9.747.828,28	1.012.669,73	7.425.267,60	1.343.944,52	5.345.609,69	24,01	54,84	4.402.218,59	1.542.387,99	5.198.227,84
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.600,00	1.176.832,92	217.815,27	590.215,49	248.554,71	413.044,53	1,85	35,10	763.788,39	259.661,46	399.079,83
124 CONTROLE INTERNO	95.000,00	135.000,00	43.390,22	111.972,25	21.460,87	72.778,26	0,33	53,91	62.221,74	22.301,55	72.778,26
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.500,00	3.131.000,00	1.609.502,78	2.577.517,51	1.694.133,85	2.434.614,51	10,93	148,92	696.385,49	1.096.062,01	1.726.566,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	373.100,00	14.624,54	313.469,67	70.090,91	260.037,68	1,17	69,70	113.062,32	98.283,89	251.037,23
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.500,00	2.744.900,00	1.594.878,24	2.264.047,84	1.624.042,94	2.174.576,83	9,77	79,22	570.323,17	997.778,12	1.475.529,27

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
10 SAÚDE	15.005.480,00	14.536.138,67	989.806,71	9.338.832,15	1.688.437,02	6.225.394,91	27,96	190,39	8.310.743,76	1.583.565,73	5.931.815,14
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.785.870,00	3.359.270,00	294.321,00	2.572.200,64	436.165,79	1.972.424,97	8,86	58,72	1.386.845,03	460.889,31	1.909.987,72
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.873.500,00	7.495.100,00	467.776,78	4.097.675,32	784.755,30	2.635.798,25	11,84	35,17	4.859.301,75	659.727,63	2.427.229,86
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.892.810,00	3.228.468,67	221.195,18	2.346.973,28	430.318,16	1.465.142,71	6,58	45,38	1.763.325,96	424.323,43	1.443.226,58
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.300,00	132.300,00	0,00	52.845,00	0,00	1.845,00	0,01	1,39	130.455,00	0,00	1.845,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.000,00	302.000,00	6.513,75	269.137,91	37.197,77	150.183,98	0,67	49,73	151.816,02	38.625,36	149.525,98
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.094.700,00	13.696.618,80	802.615,81	10.571.182,05	1.675.038,49	6.384.708,25	28,67	283,10	7.311.910,55	1.510.288,41	6.052.288,98
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	276.000,00	396.000,00	86.246,02	232.289,45	73.168,32	215.241,75	0,97	54,35	180.758,25	54.745,27	175.176,90
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.386.000,00	7.286.000,00	254.766,25	6.409.461,72	1.106.329,68	4.341.614,04	19,50	59,59	2.944.385,96	963.133,30	4.099.858,68
362 ENSINO MÉDIO	200.000,00	312.021,72	45.315,96	135.585,13	32.085,70	119.671,07	0,54	38,35	192.350,65	21.301,80	107.367,17
364 ENSINO SUPERIOR	10.000,00	24.750,00	9.000,00	24.500,00	4.500,00	13.500,00	0,06	54,55	11.250,00	4.500,00	13.500,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.580.000,00	3.162.007,50	58.915,30	2.381.626,98	286.020,26	1.240.522,56	5,57	39,23	1.921.484,94	316.533,17	1.234.189,21
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	646.700,00	1.226.700,00	343.872,28	1.137.961,14	172.934,53	448.901,20	2,02	36,59	777.798,80	150.074,87	416.939,39
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.000,00	51.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.919.000,00	1.212.139,58	4.500,00	219.757,63	0,00	5.257,63	0,02	4,43	1.206.881,95	0,00	5.257,63
13 CULTURA	338.700,00	433.700,00	6.750,00	197.790,00	6.750,00	185.790,00	0,83	42,84	247.910,00	6.750,00	185.790,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	338.700,00	433.700,00	6.750,00	197.790,00	6.750,00	185.790,00	0,83	42,84	247.910,00	6.750,00	185.790,00
15 URBANISMO	5.054.000,00	3.738.500,00	100.912,44	419.398,88	62.547,14	376.658,38	1,69	25,13	3.361.841,62	32.902,80	321.700,44

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: F10B2B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BIM 2017 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com				
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2017
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	973.000,00	973.000,00	882.466,49	90,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000,00	18.000,00	3.727,01	20,70
1.1.1 - IPTU	6.000,00	6.000,00	3.727,01	62,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	86.613,61	309,33
1.2.1 - ITBI	27.000,00	27.000,00	86.613,61	320,79
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.000,00	607.000,00	490.285,88	80,77
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	490.285,88	81,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	301.839,99	94,32
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.860.310,00	21.860.310,00	11.966.222,48	54,73
2.1 - Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	9.175.424,89	53,66
2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.098.810,00	17.098.810,00	9.175.424,89	53,66
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.588.641,46	57,52
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	3.730,96	82,91
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	2.853,39	71,33
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.142,61	38,08

2.6 - Cota-Parte IPVA		250.000,00	250.000,00	194.429,17	77,77
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )		22.833.310,00	22.833.310,00	12.848.688,97	56,27
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		3.780.000,00	3.780.000,00	615.763,17	16,29
5.1 - Transferências do Salário-Educação		285.000,00	285.000,00	159.698,77	56,03
5.2 - Transferências do PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE		185.000,00	185.000,00	78.369,60	42,36
5.4 - Transferências do PNATE		191.000,00	191.000,00	271.966,23	142,39
5.5 - Outras Transferências do FNDE		3.094.000,00	3.094.000,00	2.333,05	0,07
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		25.000,00	25.000,00	103.395,52	413,58
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios		140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		3.920.000,00	3.920.000,00	615.763,17	15,70
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		4.428.062,00	4.428.062,00	2.253.222,00	50,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		3.475.762,00	3.475.762,00	1.719.785,59	49,47
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		900.000,00	900.000,00	493.005,20	54,77
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		900,00	900,00	746,16	82,90
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		800,00	800,00	570,71	71,33
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		600,00	600,00	228,46	38,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		50.000,00	50.000,00	38.885,88	77,77
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		8.734.000,00	8.734.000,00	4.092.638,12	46,85
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		7.934.000,00	7.934.000,00	4.092.638,12	51,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		3.505.938,00	3.505.938,00	1.839.416,12	0,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
3 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.862.000,00	7.002.000,00	6.795.506,08	97d,05	4.755.134,29	67,91	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	879.000,00	1.879.000,00	1.876.038,64	99,84	1.127.455,53	60,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.983.000,00	5.123.000,00	4.919.467,44	96,02	3.627.678,76	70,81	0,00
4 - OUTRAS DESPESAS	2.893.000,00	2.393.000,00	2.118.700,27	88,53	956.623,63	39,97	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	967.000,00	187.000,00	61.753,85	33,02	49.753,85	26,60	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.926.000,00	2.206.000,00	2.056.946,42	93,24	906.869,78	41,10	0,00
5 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.755.000,00	9.395.000,00	8.914.206,35	94,88	5.711.757,92	60,79	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
6.1 - FUNDEB 60%		0,00
6.2 - FUNDEB 40%		0,00
- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		5.711.757,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		116,18
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%		23,37
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-39,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.503.000,00	2.701.507,50	2.376.102,76	87d,95	1.208.770,37	44,74	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.503.000,00	2.701.507,50	2.376.102,76	87,95	1.208.770,37	44,74	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.846.000,00	2.066.000,00	1.937.792,49	93,79	1.177.209,38	56,98	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.000,00	635.507,50	438.310,27	68,97	31.560,99	4,96	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.541.700,00	7.900.072,50	7.291.860,27	92,30	4.603.870,80	58,27	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.909.000,00	7.329.000,00	6.976.413,86	95,18	4.534.548,54	61,87	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	632.700,00	571.072,50	315.446,41	55,23	69.322,26	12,13	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	200.000,00	312.021,72	135.585,13	43,45	119.671,07	38,35	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	24.750,00	24.500,00	98,98	13.500,00	54,54	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	3.676.400,00	3.845.748,28	2.192.276,88	57,00	1.675.001,63	43,55	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.931.100,00	14.784.100,00	12.020.325,04	81,30	7.620.813,87	51,54	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		1.839.416,12
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		5.625,41
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		1.845.041,53
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		5.337.362,54
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		41,54

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0d,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	350.000,00	180.212,14	51,48	156.616,73	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.916.000,00	1.774.267,08	292.706,54	16,49	256.634,87	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.206.000,00	2.124.267,08	472.918,68	22,26	413.251,60	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.137.100,00	16.908.367,08	12.493.243,72	73,88	8.034.065,47	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	116.860,35	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.196.859,42	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.315.324,51	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	4.315.324,51	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.625,41	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.020,67	0,00
51 - (+) Ajustes	2.380,61	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.380,61	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.401,28	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C3418EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 4º BIM 2017 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 04/2017			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)				em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	968.000,00	968.000,00	880.118,26	90,92	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000,00	6.000,00	3.422,88	57,05	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	86.613,63	320,79	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	488.435,72	81,41	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	301.646,03	94,26	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	21.860.310,00	21.860.310,00	11.966.222,48	54,74	
Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	9.175.424,89	53,66	
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.142,61	38,09	
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	194.429,17	77,77	
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.588.641,46	57,53	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	2.853,39	71,33	
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.500,00	4.500,00	3.730,96	82,91	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	22.828.310,00	22.828.310,00	12.846.340,74	56,27	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	% (d/c) x 100	
			Até o Bimestre (d)		



TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.873.800,00	8.873.800,00	2.532.583,10	28,54
Provenientes da União	8.803.800,00	8.803.800,00	2.529.997,72	28,74
Provenientes dos Estados	70.000,00	70.000,00	2.585,38	3,69
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.873.800,00	8.873.800,00	2.532.583,10	28,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	12.545.770,00	12.653.770,00	8.752.055,80	69,17	5.964.135,93	47,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.053.500,00	5.777.100,00	5.228.276,35	90,50	2.926.956,02	50,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.492.270,00	6.876.670,00	3.523.779,45	51,24	3.037.179,91	44,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.425.710,00	4.372.710,00	573.565,65	13,12	247.104,28	5,65	0,00
Investimentos	4.425.710,00	4.372.710,00	573.565,65	13,12	247.104,28	5,65	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.971.480,00	17.026.480,00	9.325.621,45	54,77	6.211.240,21	36,48	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.873.800,00	8.873.800,00	2.777.362,68	31,30	2.777.362,68	31,30	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	8.873.800,00	8.873.800,00	2.777.362,68	31,30	2.777.362,68	31,30	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	8.873.800,00	8.873.800,00	2.777.362,68	31,30	2.777.362,68	31,30	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.097.680,00	8.152.680,00	6.548.258,77	23,47	3.433.877,53	5,18	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(Vi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vii - (15 x IIIb)/100]							1,506,926,42

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/TVg)x100
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	3383111.66	45.85	1142476.88	40.53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1812547.05	24.57	724082.65	25.69
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.72	1845.00	0.07
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	3629898.54	43.48	1851042.95	40.80
Atenção Básica	7873500.00	7490100.00	4093491.02	43.90	2622498.25	42.22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3922810.00	2346430.28	25.16	1465142.71	23.59
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.57	1845.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	269137.91	2.89	150183.98	2.42
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	7873500.00	7015500.00	4431992.89	36.66	3132246.47	40.98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2809268.67	2503787.27	20.71	1878787.58	24.58
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.44	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	274611.68	2.27	184038.57	2.41
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5585611.33	4826179.11	39.92	2445781.72	32.00
TOTAL	16971480.00	15863680.00	12089415.95	100.00	7642699.34	100.00
Atenção Básica	7873500.00	6134654.31	4241919.38	35.82	3883841.47	39.87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2919268.67	2386074.93	20.15	2361252.55	24.24
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	1845.00	0.02	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	228901.01	1.93	228901.01	2.35
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5498266.33	4982679.86	42.08	3264263.74	33.51
TOTAL	16971480.00	15005489.31	11841420.18	100.00	9740103.77	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	2547162.40	41.88	544285.59	42.16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1628704.68	26.78	309710.65	23.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	51360.00	0.84	360.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	250817.71	4.12	33080.81	2.56
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1603449.38	26.37	403587.25	31.26
TOTAL	16971480.00	16971480.00	6081494.17	100.00	1291024.30	100.00
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	257204.45	3.49	78142.80	2.77
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1872655.98	25.38	872428.31	30.95
TOTAL	16971480.00	16971480.00	7378364.14	100.00	2818975.64	100.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	2125778.10	25.46	1034824.55	22.81
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.63	1845.00	0.04
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	262624.16	3.15	112986.21	2.49
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	2277879.64	27.28	1536259.18	33.86
TOTAL	16971480.00	16971480.00	8349025.44	100.00	4536957.89	100.00
Outras Subfunções	4751870.00	4751870.00	2563717.24	27.49	1971570.27	31.74
TOTAL	16971480.00	17026480.00	9325621.45	100.00	6211240.21	100.00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:CC194200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 4º BIM 2017 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2017	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2017												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2017					
							No Bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		0,00	
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		0,00	
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		0,00	
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		0,00	
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		0,00	
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		0,00	
<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:89A0CF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 5º BIM 2017 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						Exercício: 2017	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.271.062,00</b>	<b>50.271.062,00</b>	<b>5.722.671,05</b>	<b>29.644.994,41</b>	<b>20.626.067,59</b>		
<b>1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>971.000,00</b>	<b>971.000,00</b>	<b>334.737,35</b>	<b>1.220.444,23</b>	<b>-249.444,23</b>		
<b>1.1.1 IMPOSTOS</b>	<b>963.000,00</b>	<b>963.000,00</b>	<b>334.029,16</b>	<b>1.216.495,65</b>	<b>-253.495,65</b>		
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	363.000,00	363.000,00	104.456,97	496.637,58	-133.637,58		
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	923,68	4.650,69	1.349,31		
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	923,68	4.650,69	1.349,31		
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	320.000,00	320.000,00	71.628,94	373.468,93	-53.468,93		
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	71.628,94	373.468,93	-53.468,93		
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	71.628,94	373.468,93	-53.468,93		
1.1.1.2.05 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
1.1.1.2.05.01 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	31.904,35	118.517,96	-91.517,96		
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	31.904,35	118.517,96	-91.517,96		
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	600.000,00	600.000,00	229.572,19	719.858,07	-119.858,07		
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	600.000,00	600.000,00	229.572,19	719.858,07	-119.858,07		
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	229.572,19	719.858,07	-119.858,07		
<b>1.1.2 TAXAS</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>708,19</b>	<b>3.948,58</b>	<b>4.051,42</b>		
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	5.000,00	5.000,00	708,19	2.698,58	2.301,42		
1.1.2.1.25 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	708,19	2.698,58	2.301,42		
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00		
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00		
1.1.2.2.99.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00		
<b>1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>55.952,00</b>	<b>55.952,00</b>	<b>7.268,55</b>	<b>38.095,68</b>	<b>17.856,32</b>		
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	55.952,00	55.952,00	7.268,55	38.095,68	17.856,32		
1.2.3.001 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.952,00	55.952,00	7.268,55	38.095,68	17.856,32		
<b>1.3 RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>276.000,00</b>	<b>276.000,00</b>	<b>15.777,42</b>	<b>268.439,11</b>	<b>7.560,89</b>		
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	246.000,00	246.000,00	15.777,42	268.439,11	-22.439,11		
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	236.000,00	236.000,00	15.777,42	268.439,11	-32.439,11		
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	156.000,00	156.000,00	14.472,79	231.092,11	-75.092,11		
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	2.000,00	2.000,00	587,34	5.068,08	-3.068,08		
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	46.000,00	46.000,00	2.130,88	111.151,81	-65.151,81		
1.3.2.5.01.05.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	78,73	612,39	4.387,61		
1.3.2.5.01.05.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	6.000,00	6.000,00	27,99	71.486,65	-65.486,65		
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	4.000,00	4.000,00	4,79	29.911,55	-25.911,55		
1.3.2.5.01.05.05 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	15.000,00	15.000,00	382,29	6.007,70	8.992,30		
1.3.2.5.01.05.06 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		
1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	10.000,00	10.000,00	1.637,08	3.133,52	6.866,48		
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	49.000,00	49.000,00	6.221,94	65.342,01	-16.342,01		
1.3.2.5.01.06.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	413,45	19.586,55		
1.3.2.5.01.06.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
1.3.2.5.01.06.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		

1.3.2.5.01.06.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	42,72	5.957,28
1.3.2.5.01.06.07 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.06.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	4.000,00	4.000,00	6.221,94	64.885,84	-60.885,84
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	6.000,00	6.000,00	284,68	2.593,89	3.406,11
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	284,68	2.593,89	3.406,11
1.3.2.5.01.11 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados COSIP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.20 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança - Recursos Vinculados	3.000,00	3.000,00	355,61	3.987,57	-987,57
1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00	40.000,00	4.892,34	42.948,75	-2.948,75
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	80.000,00	80.000,00	1.304,63	37.347,00	42.653,00
1.3.2.5.02.05 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Recursos Diversos	80.000,00	80.000,00	1.304,63	37.347,00	42.653,00
1.3.2.9 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.9.0.01 Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.911.110,00	48.911.110,00	5.362.168,83	28.114.625,09	20.796.484,91
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.949.110,00	47.949.110,00	5.362.168,83	28.112.039,71	19.837.070,29
1.7.2.1 Transferências da União	33.986.110,00	33.986.110,00	3.777.294,24	19.501.457,67	14.484.652,33
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	17.381.810,00	17.381.810,00	1.745.846,88	10.922.414,38	6.459.395,62
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	1.743.349,03	10.918.773,92	6.180.036,08
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	1.743.349,03	10.918.773,92	6.180.036,08
1.7.2.1.01.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	2.497,85	3.640,46	-640,46
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	2.497,85	3.640,46	-640,46
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	3.420.000,00	3.420.000,00	1.353.090,92	4.606.416,41	-1.186.416,41
1.7.2.1.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	2.000.000,00	2.000.000,00	1.217.844,27	3.810.246,63	-1.810.246,63
1.7.2.1.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	1.300.000,00	1.300.000,00	111.815,43	676.535,90	623.464,10
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00	23.431,22	119.633,88	366,12
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	8.803.800,00	8.803.800,00	504.135,25	3.019.987,32	5.783.812,68
1.7.2.1.33.01 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	6.555.500,00	6.555.500,00	422.221,34	2.105.810,98	4.449.689,02
1.7.2.1.33.04 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	64.000,00	64.000,00	13.436,64	63.943,00	57,00
1.7.2.1.33.12 Transferências de Alta e Média Complexidade	1.482.000,00	1.482.000,00	55.415,48	284.602,40	1.197.397,60
1.7.2.1.33.13 Transferências de Vigilância em Saúde	430.300,00	430.300,00	0,00	0,00	430.300,00
1.7.2.1.33.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	272.000,00	272.000,00	13.061,79	565.630,94	-293.630,94
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	65.036,44	291.446,20	179.553,80
1.7.2.1.34.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	65.036,44	291.446,20	179.553,80
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	3.755.000,00	3.755.000,00	108.252,01	620.619,66	3.134.380,34
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	37.585,79	197.284,56	87.715,44
1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	185.000,00	185.000,00	50.755,40	129.125,00	55.875,00
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	191.000,00	191.000,00	19.910,82	291.877,05	-100.877,05
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	0,00	2.333,05	3.091.666,95
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	4.663,70	-163,70
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	4.663,70	-163,70
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	35.910,00	64.090,00
1.7.2.2 Transferências do Estado	5.229.000,00	5.229.000,00	694.616,58	3.627.685,91	1.601.314,09
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	4.979.000,00	4.979.000,00	684.191,40	3.548.489,11	1.430.510,89
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	639.241,13	3.227.882,59	1.272.117,41
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	639.241,13	3.227.882,59	1.272.117,41
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	33.785,38	228.214,55	21.785,45
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	33.785,38	228.214,55	21.785,45
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	879,50	3.732,89	267,11
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	879,50	3.732,89	267,11
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	25.000,00	10.285,39	39.519,08	-14.519,08
1.7.2.2.01.99 Outras Participações na Receita do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	49.140,00	150.860,00
1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	50.000,00	10.425,18	56.155,96	-6.155,96
1.7.2.2.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	50.000,00	50.000,00	10.425,18	56.155,96	-6.155,96
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	23.040,84	176.959,16
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	8.734.000,00	8.734.000,00	890.258,01	4.982.896,13	3.751.103,87
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	890.258,01	4.982.896,13	2.951.103,87
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	962.000,00	962.000,00	0,00	2.585,38	959.414,62
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99.01 Transferências de Convênios da União para Administração Direta	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	422.000,00	422.000,00	0,00	2.585,38	419.414,62
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	70.000,00	70.000,00	0,00	2.585,38	67.414,62
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.7.6.2.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	2.718,90	3.390,30	53.609,70
1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.1.1.38 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.38.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.39 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.40.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.41 Multas e Juros de Mora do IPVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	0,00	671,40	10.328,60
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.2.2.99 Outras Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.2.2.99.01 Outras Restituições de Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	2.718,90	2.718,90	12.281,10
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	15.000,00	15.000,00	2.718,90	2.718,90	12.281,10
1.9.3.1.11 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.11.01 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	2.718,90	2.718,90	2.281,10
1.9.3.1.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	5.000,00	2.718,90	2.718,90	2.281,10
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.09 Outras Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.09.01 Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	73.755,00	433.200,00	7.723.800,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	73.755,00	433.200,00	7.723.800,00
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	680.000,00	680.000,00	0,00	147.930,00	532.070,00
2.4.2.1 Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.1.99 Outras Transferências da União	550.000,00	550.000,00	0,00	147.930,00	402.070,00
2.4.2.2 Transferências dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências do Estado	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.477.000,00	7.477.000,00	73.755,00	285.270,00	7.191.730,00
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.477.000,00	7.477.000,00	73.755,00	285.270,00	7.191.730,00
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.7.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.562.000,00	1.562.000,00	0,00	0,00	1.562.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	5.895.000,00	5.895.000,00	73.755,00	285.270,00	5.609.730,00
2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	5.895.000,00	5.895.000,00	73.755,00	285.270,00	5.609.730,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-484.136,99	-2.737.358,99	-1.690.703,01
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-484.136,99	-2.737.358,99	-1.690.703,01
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-484.136,99	-2.737.358,99	-1.690.703,01
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.477.262,00	-3.477.262,00	-349.355,82	-2.070.116,03	-1.407.145,97
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-3.476.362,00	-3.476.362,00	-349.169,28	-2.069.183,33	-1.407.178,67
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-3.475.762,00	-3.475.762,00	-348.669,72	-2.068.455,31	-1.407.306,69
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.419.762,00	-3.419.762,00	-348.669,72	-2.068.455,31	-1.351.306,69
9.7.2.1.01.02.02 Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-56.000,00	-56.000,00	0,00	0,00	-56.000,00
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-600,00	-600,00	-499,56	-728,02	128,02
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-900,00	-900,00	-186,54	-932,70	32,70
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-950.800,00	-950.800,00	-134.781,17	-667.242,96	-283.557,04
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-950.800,00	-950.800,00	-134.781,17	-667.242,96	-283.557,04
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-900.000,00	-900.000,00	-127.848,19	-620.853,39	-279.146,61
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-50.000,00	-50.000,00	-6.757,08	-45.642,96	-4.357,04
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-800,00	-800,00	-175,90	-746,61	-53,39
Total Receitas	54.000.000,00	54.000.000,00	5.312.289,06	27.340.835,42	26.659.164,58

3	Despesas	Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-)
					No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>		37.836.965,00	40.415.901,59	2.884.718,73	31.878.164,66	5.305.955,32	24.894.894,14	15.521.007,45
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.061.880,00	23.365.080,00	785.381,66	21.157.142,61	2.977.315,22	15.523.239,01	7.841.840,99
3190	APLICAÇÕES DIRETAS		22.061.880,00	23.365.080,00	785.381,66	21.157.142,61	2.977.315,22	15.523.239,01	7.841.840,99
319003	PENSOES		9.000,00	34.000,00	0,00	34.000,00	6.773,11	21.655,09	12.344,91
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.548.000,00	3.524.500,00	165.500,00	3.462.500,00	353.030,16	1.673.108,56	1.851.391,44
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.928.000,00	15.876.900,00	87.300,00	14.990.900,00	2.084.930,29	11.158.732,75	4.718.167,25
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.476.880,00	3.867.680,00	532.581,66	2.669.742,61	532.581,66	2.669.742,61	1.197.937,39
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS		100.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS		13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.715,00	6.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.715,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.761.370,00	17.037.106,59	2.099.337,07	10.721.022,05	2.328.640,10	9.371.655,13	7.665.451,46
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		120.000,00	120.000,00	0,00	35.460,00	3.510,00	18.195,00	101.805,00
335041	CONTRIBUIÇÕES		120.000,00	120.000,00	0,00	35.460,00	3.510,00	18.195,00	101.805,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS		15.641.370,00	16.917.106,59	2.099.337,07	10.685.562,05	2.325.130,10	9.353.460,13	7.563.646,46
339014	DIÁRIAS - CIVIL		115.000,00	167.000,00	12.330,00	63.873,56	12.810,00	63.873,56	103.126,44
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		70.000,00	71.750,00	8.086,99	32.586,99	12.586,99	26.086,99	45.663,01
339030	MATERIAL DE CONSUMO		4.406.000,00	5.384.784,92	779.828,47	3.737.848,27	746.447,60	3.388.008,85	1.996.776,07
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		31.000,00	32.000,00	9.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	27.000,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		367.000,00	448.697,50	28.499,28	159.678,19	23.747,43	143.138,52	305.558,98
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.000,00	53.000,00	1.449,28	1.449,28	1.449,28	1.449,28	51.550,72
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.466.770,00	2.621.253,47	158.475,00	1.407.877,00	139.106,00	1.091.373,00	1.529.880,47
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.622.100,00	7.569.876,24	1.098.388,97	4.904.657,11	1.332.761,97	4.335.719,91	3.234.156,33
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		275.500,00	275.500,00	0,00	275.499,96	47.941,75	205.718,33	69.781,67
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00	7.650,00	0,00	6.986,01	0,00	6.986,01	663,99
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		93.000,00	158.594,46	0,00	80.656,46	0,00	80.656,46	77.938,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		37.000,00	37.000,00	3.279,08	5.449,22	3.279,08	5.449,22	31.550,78
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>		15.688.285,00	13.169.348,41	1.393.689,43	6.520.462,01	167.082,11	2.844.951,99	10.324.396,42
44	INVESTIMENTO		14.775.710,00	12.293.773,41	1.335.307,03	6.045.864,98	108.699,71	2.370.354,96	9.923.418,45
4490	APLICAÇÕES DIRETAS		14.775.710,00	12.293.773,41	1.335.307,03	6.045.864,98	108.699,71	2.370.354,96	9.923.418,45
449051	OBRA E INSTALAÇÕES		12.037.000,00	10.387.608,41	1.327.307,03	5.644.344,98	100.699,71	2.210.934,96	8.176.673,45
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.538.710,00	1.706.165,00	8.000,00	401.520,00	8.000,00	159.420,00	1.546.745,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS		211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS		211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		701.575,00	739.575,00	58.382,40	474.597,03	58.382,40	474.597,03	264.977,97
4690	APLICAÇÕES DIRETAS		701.575,00	739.575,00	58.382,40	474.597,03	58.382,40	474.597,03	264.977,97
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		701.575,00	739.575,00	58.382,40	474.597,03	58.382,40	474.597,03	264.977,97
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00
Total Despesas		54.000.000,00	54.000.000,00	4.278.408,16	38.398.626,67	5.473.037,43	27.739.846,13	26.260.153,87

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador: EAA62DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 5º BIM 2017 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Exercício: 2017
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017								
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100				
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	973.000,00	973.000,00	1.219.214,55	125,30				
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000,00	18.000,00	4.650,69	25,83				
1.1.1 - IPTU	6.000,00	6.000,00	4.650,69	77,51				
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	118.517,96	423,27				
1.2.1 - ITBI	27.000,00	27.000,00	118.517,96	438,95				
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.000,00	607.000,00	722.576,97	119,04				
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	719.858,07	119,97				
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.718,90	38,84				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	373.468,93	116,70				
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.860.310,00	21.860.310,00	14.386.908,11	65,81				
2.1 - Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	10.918.773,92	63,85				
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.098.810,00	17.098.810,00	10.918.773,92	63,85				
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00				
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.227.882,59	71,73				
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	4.663,70	103,63				
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	3.732,89	93,32				
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	3.640,46	121,34				
2.6 - Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	228.214,55	91,28				
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	22.833.310,00	22.833.310,00	15.606.122,66	68,34				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%				
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100				
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.780.000,00	3.780.000,00	725.763,77	19,20				
5.1 - Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	197.284,56	69,22				
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00				
5.2 - Transferências do PNAE	185.000,00	185.000,00	129.125,00	69,79				
5.4 - Transferências do PNATE	191.000,00	191.000,00	291.877,05	152,81				
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	2.333,05	0,07				
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	105.144,11	420,57				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00				
6.1 - Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.920.000,00	3.920.000,00	725.763,77	18,51				
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%				
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.428.062,00	4.428.062,00	2.737.358,99	61,81				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.475.762,00	3.475.762,00	2.068.455,31	59,51				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	620.853,39	68,98				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	900,00	900,00	932,70	103,63				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	746,61	93,32				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	728,02	121,33				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	45.642,96	91,28				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.734.000,00	8.734.000,00	4.982.896,13	57,05				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	4.982.896,13	62,80				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00				
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.505.938,00	3.505.938,00	2.245.537,14	0,99				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/7)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.862.000,00	7.132.000,00	6.965.930,56	97,66	5.815.852,89	81,54	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	879.000,00	1.979.000,00	1.900.321,26	96,02	1.366.326,74	69,04	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.983.000,00	5.153.000,00	5.065.609,30	98,30	4.449.526,15	86,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.893.000,00	2.393.000,00	2.181.281,02	91,15	1.179.156,05	49,27	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	967.000,00	187.000,00	85.637,86	45,79	73.637,86	39,37	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.926.000,00	2.206.000,00	2.095.643,16	94,99	1.105.518,19	50,11	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.755.000,00	9.525.000,00	9.147.211,58	96,03	6.995.008,94	73,43	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		6.995.008,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		116,71
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%		23,66
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-40,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/7)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.503.000,00	2.801.507,50	2.431.118,89	86,77	1.481.044,37	52,86	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.503.000,00	2.801.507,50	2.431.118,89	86,77	1.481.044,37	52,86	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.846.000,00	2.166.000,00	1.985.959,12	91,68	1.439.964,60	66,48	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.000,00	635.507,50	445.159,77	70,04	41.079,77	6,46	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.541.700,00	8.005.072,50	7.498.853,72	93,67	5.657.019,95	70,66	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.909.000,00	7.359.000,00	7.161.252,46	97,31	5.555.044,34	75,48	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	632.700,00	646.072,50	337.601,26	52,25	101.975,61	15,78	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	200.000,00	352.021,72	188.835,65	53,64	168.554,97	47,88	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	24.750,00	24.500,00	98,98	18.000,00	72,72	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	3.676.400,00	3.880.748,28	2.770.072,73	71,37	2.320.372,16	59,79	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.931.100,00	15.064.100,00	12.913.380,99	85,72	9.644.991,45	64,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)		2.245.537,14
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)		6.007,70
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (46g)		0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		2.251.544,84
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		6.105.808,12
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		39,12

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/7)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	370.000,00	218.881,28	59,15	209.056,65	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.916.000,00	1.601.767,08	355.958,41	22,22	327.103,18	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.206.000,00	1.971.767,08	574.839,69	29,15	536.159,83	0,00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.137.100,00	17.035.867,08	13.488.220,68	79,17	10.181.151,28	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		116.860,35	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		5.103.890,20	0,00
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		5.220.225,01	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício		5.220.225,01	0,00
48.1 - Restos a Pagar		0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.007,70	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		6.533,24	0,00
51 - (+) Ajustes		2.380,61	0,00
51.1 Retenções		0,00	0,00

51.2 Conciliação Bancária	2.380,61	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.913,85	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8E244BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 5º BIM 2017 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 05/2017			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		968.000,00	968.000,00	1.222.661,69	126,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		6.000,00	6.000,00	4.650,69	77,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		27.000,00	27.000,00	118.517,96	438,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		600.000,00	600.000,00	724.858,07	120,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		320.000,00	320.000,00	371.916,07	116,22
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos		15.000,00	15.000,00	2.718,90	18,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)		21.860.310,00	21.860.310,00	14.386.908,11	65,81
Cota-Parte FPM		17.098.810,00	17.098.810,00	10.918.773,92	63,86
Cota-Parte ITR		3.000,00	3.000,00	3.640,46	121,35
Cota-Parte IPVA		250.000,00	250.000,00	228.214,55	91,29
Cota-Parte ICMS		4.500.000,00	4.500.000,00	3.227.882,59	71,73
Cota-Parte IPI-Exportação		4.000,00	4.000,00	3.732,89	93,32
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		4.500,00	4.500,00	4.663,70	103,64
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II</b>		<b>22.828.310,00</b>	<b>22.828.310,00</b>	<b>15.609.569,80</b>	<b>68,38</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		8.873.800,00	8.873.800,00	3.022.572,70	34,06
Provenientes da União		8.803.800,00	8.803.800,00	3.019.987,32	34,30
Provenientes dos Estados		70.000,00	70.000,00	2.585,38	3,69
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>		<b>8.873.800,00</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>3.022.572,70</b>	<b>34,06</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/c) x100	
DESPESAS CORRENTES	12.545.770,00	11.749.428,67	9.627.508,97	81,94	7.387.595,06	62,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.053.500,00	5.801.300,00	5.372.839,45	92,61	3.659.529,34	63,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.492.270,00	5.948.128,67	4.254.669,52	71,53	3.728.065,72	62,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.425.710,00	4.114.251,33	2.461.906,98	59,84	255.104,28	6,20	0,00
Investimentos	4.425.710,00	4.114.251,33	2.461.906,98	59,84	255.104,28	6,20	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)</b>	<b>16.971.480,00</b>	<b>15.863.680,00</b>	<b>12.089.415,95</b>	<b>76,21</b>	<b>7.642.699,34</b>	<b>48,18</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.873.800,00	8.873.800,00	3.365.359,19	37,92	3.365.359,19	37,92	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	8.873.800,00	8.873.800,00	3.365.359,19	37,92	3.365.359,19	37,92	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>8.873.800,00</b>	<b>3.365.359,19</b>	<b>37,92</b>	<b>3.365.359,19</b>	<b>37,92</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)</b>	<b>8.097.680,00</b>	<b>6.989.880,00</b>	<b>8.724.056,76</b>	<b>38,28</b>	<b>4.277.340,15</b>	<b>10,25</b>	<b>0,00</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,40
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							1,935,904,68



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2016	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2013	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	3383111.66	45.85	1142476.88	40.53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1812547.05	24.57	724082.65	25.69
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.72	1845.00	0.07
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	3629898.54	43.48	1851042.95	40.80
Atenção Básica	7873500.00	7490100.00	4093491.02	43.90	2622498.25	42.22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3922810.00	2346430.28	25.16	1465142.71	23.59
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.57	1845.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	269137.91	2.89	150183.98	2.42
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	7873500.00	6134654.31	4241919.38	35.82	3883841.47	39.87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2919268.67	2386074.93	20.15	2361252.55	24.24
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	1845.00	0.02	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	228901.01	1.93	228901.01	2.35
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5498266.33	4982679.86	42.08	3264263.74	33.51

TOTAL	16971480.00	15005489.31	11841420.18	100.00	9740103.77	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	2547162.40	41.88	544285.59	42.16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1628704.68	26.78	309710.65	23.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	51360.00	0.84	360.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	250817.71	4.12	33080.81	2.56
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1603449.38	26.37	403587.25	31.26
TOTAL	16971480.00	16971480.00	6081494.17	100.00	1291024.30	100.00
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	257204.45	3.49	78142.80	2.77
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1872655.98	25.38	872428.31	30.95
TOTAL	16971480.00	16971480.00	7378364.14	100.00	2818975.64	100.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	2125778.10	25.46	1034824.55	22.81
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.63	1845.00	0.04
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	262624.16	3.15	112986.21	2.49
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	2277879.64	27.28	1536259.18	33.86
TOTAL	16971480.00	16971480.00	8349025.44	100.00	4536957.89	100.00
Outras Subfunções	4751870.00	5160270.00	2563717.24	27.49	1971570.27	31.74
TOTAL	16971480.00	17026480.00	9325621.45	100.00	6211240.21	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7015500.00	4431992.89	36.66	3132246.47	40.98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2809268.67	2503787.27	20.71	1878787.58	24.58
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.44	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	274611.68	2.27	184038.57	2.41
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5585611.33	4826179.11	39.92	2445781.72	32.00
TOTAL	16971480.00	15863680.00	12089415.95	100.00	7642699.34	100.00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:A832B0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 5º BIM 2017 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2017				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017															
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)															
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2017							
								No Bimestre		Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS				0,00				0,00		0,00		0,00			
Ativos Constituídos pela SPE				0,00				0,00		0,00		0,00			
TOTAL DE PASSIVOS				0,00				0,00		0,00		0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				0,00				0,00		0,00		0,00			
Provisões de PPP				0,00				0,00		0,00		0,00			
Outros Passivos				0,00				0,00		0,00		0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				0,00				0,00		0,00		0,00			
Obrigações Contratuais				0,00				0,00		0,00		0,00			
Riscos não Provisionados				0,00				0,00		0,00		0,00			
Garantias Concedidas				0,00				0,00		0,00		0,00			
Outros Passivos Contingentes				0,00				0,00		0,00		0,00			
DESPESAS DE PPP			Exercício Anterior	Exercício Corrente	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026		
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Das Estatais Não-Dependentes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PPP A CONTRATAR (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:6A7B0BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										
Exercício: 2017										
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017										
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I										
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)					
			No Bimestre	Até Bimestre						

			(b)	(c)	
1 RECEITAS CORRENTES	50.271.062,00	50.271.062,00	7.564.107,43	37.209.101,84	13.061.960,16
1.1 RECEITA TRIBUTARIA	971.000,00	971.000,00	326.155,28	1.546.599,51	-575.599,51
1.1.1 IMPOSTOS	963.000,00	963.000,00	325.596,73	1.542.092,38	-579.092,38
1.1.1.2 Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	363.000,00	363.000,00	92.052,40	588.689,98	-225.689,98
1.1.1.2.02 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	1.966,21	6.616,90	-616,90
1.1.1.2.02.01 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	1.966,21	6.616,90	-616,90
1.1.1.2.04 Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	320.000,00	320.000,00	81.193,03	454.661,96	-134.661,96
1.1.1.2.04.31 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	81.193,03	454.661,96	-134.661,96
1.1.1.2.04.31.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	320.000,00	320.000,00	81.193,03	454.661,96	-134.661,96
1.1.1.2.05 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.05.01 Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.08 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	8.893,16	127.411,12	-100.411,12
1.1.1.2.08.01 Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	27.000,00	27.000,00	8.893,16	127.411,12	-100.411,12
1.1.1.3 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	600.000,00	600.000,00	233.544,33	953.402,40	-353.402,40
1.1.1.3.05 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	600.000,00	600.000,00	233.544,33	953.402,40	-353.402,40
1.1.1.3.05.01 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	233.544,33	953.402,40	-353.402,40
1.1.2 TAXAS	8.000,00	8.000,00	558,55	4.507,13	3.492,87
1.1.2.1 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	5.000,00	5.000,00	558,55	3.257,13	1.742,87
1.1.2.1.25 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	558,55	3.257,13	1.742,87
1.1.2.2 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00
1.1.2.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00
1.1.2.2.99.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	3.000,00	3.000,00	0,00	1.250,00	1.750,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	55.952,00	55.952,00	6.688,15	44.783,83	11.168,17
1.2.3 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	55.952,00	55.952,00	6.688,15	44.783,83	11.168,17
1.2.3.001 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	55.952,00	55.952,00	6.688,15	44.783,83	11.168,17
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	276.000,00	276.000,00	245.590,17	514.029,28	-238.029,28
1.3.1 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.9 Outras Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	246.000,00	246.000,00	245.590,17	514.029,28	-268.029,28
1.3.2.5 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	236.000,00	236.000,00	245.590,17	514.029,28	-278.029,28
1.3.2.5.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	156.000,00	156.000,00	242.171,93	473.264,04	-317.264,04
1.3.2.5.01.01 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Royalties	2.000,00	2.000,00	206,81	5.274,89	-3.274,89
1.3.2.5.01.05 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE	46.000,00	46.000,00	83.172,35	194.324,16	-148.324,16
1.3.2.5.01.05.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Salário Educação	5.000,00	5.000,00	30,97	643,36	4.356,64
1.3.2.5.01.05.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNAE	6.000,00	6.000,00	0,00	71.486,65	-65.486,65
1.3.2.5.01.05.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - PNATE	4.000,00	4.000,00	9.955,44	39.866,99	-35.866,99
1.3.2.5.01.05.05 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 60%	15.000,00	15.000,00	340,80	6.348,50	8.651,50
1.3.2.5.01.05.06 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - FUNDEB 40%	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.5.01.05.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - MDE - Demais Rec Vinc Dest à Educação	10.000,00	10.000,00	72.845,14	75.978,66	-65.978,66
1.3.2.5.01.06 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Sa	49.000,00	49.000,00	4.444,64	69.786,65	-20.786,65
1.3.2.5.01.06.01 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	0,00	413,45	19.586,55
1.3.2.5.01.06.02 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.06.03 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Vigilância em Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.5.01.06.04 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Assistência Farmacêutica Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	42,72	5.957,28
1.3.2.5.01.06.07 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.5.01.06.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS - Demais Rec. Vinc. Destin. à Saúde	4.000,00	4.000,00	4.444,64	69.330,48	-65.330,48
1.3.2.5.01.09 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Contribuição de Intervenção no	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.10 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	6.000,00	6.000,00	215,84	2.809,73	3.190,27
1.3.2.5.01.10.99 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Demais Rec Vinc Dest à Assistência Social	6.000,00	6.000,00	215,84	2.809,73	3.190,27
1.3.2.5.01.11 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados COSIP	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.5.01.20 Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança - Recursos Vinculados	3.000,00	3.000,00	150.988,50	154.976,07	-151.976,07
1.3.2.5.01.99 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00	40.000,00	3.143,79	46.092,54	-6.092,54
1.3.2.5.02 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	80.000,00	80.000,00	3.418,24	40.765,24	39.234,76
1.3.2.5.02.05 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados - Recursos Diversos	80.000,00	80.000,00	3.418,24	40.765,24	39.234,76
1.3.9 OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9.99 Outras Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.9 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.3.9.01 Outras Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.911.110,00	48.911.110,00	6.982.954,93	35.097.580,02	13.813.529,98
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	47.949.110,00	47.949.110,00	6.982.954,93	35.094.994,64	12.854.115,36
1.7.2.1 Transferências da União	33.986.110,00	33.986.110,00	5.148.042,96	24.649.500,63	9.336.609,37
1.7.2.1.01 Participação na Receita da União	17.381.810,00	17.381.810,00	2.786.184,77	13.708.599,15	3.673.210,85
1.7.2.1.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	2.785.442,94	13.704.216,86	3.394.593,14
1.7.2.1.01.02.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.098.810,00	17.098.810,00	2.785.442,94	13.704.216,86	3.394.593,14
1.7.2.1.01.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no Mês de Julho	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.7.2.1.01.05 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	741,83	4.382,29	-1.382,29
1.7.2.1.01.05.01 Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	741,83	4.382,29	-1.382,29
1.7.2.1.09 Outras Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.09.99 Demais Transferências da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.22 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	3.420.000,00	3.420.000,00	1.519.296,16	6.125.712,57	-2.705.712,57
1.7.2.1.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	2.000.000,00	2.000.000,00	1.373.634,37	5.183.881,00	-3.183.881,00
1.7.2.1.22.40 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei Nº 9.478/97, Artigo 49, I e II	1.300.000,00	1.300.000,00	119.295,45	795.831,35	504.168,65
1.7.2.1.22.70 Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00	26.366,34	146.000,22	-26.000,22
1.7.2.1.33 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	8.803.800,00	8.803.800,00	587.060,40	3.607.047,72	5.196.752,28
1.7.2.1.33.01 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Atenção Básica	6.555.500,00	6.555.500,00	488.791,34	2.594.602,32	3.960.897,68
1.7.2.1.33.04 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Assistência Farmacêutica	64.000,00	64.000,00	13.436,64	77.379,64	-13.379,64
1.7.2.1.33.12 Transferências de Alta e Média Complexidade	1.482.000,00	1.482.000,00	58.008,20	342.610,60	1.139.389,40
1.7.2.1.33.13 Transferências de Vigilância em Saúde	430.300,00	430.300,00	0,00	0,00	430.300,00
1.7.2.1.33.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	272.000,00	272.000,00	26.824,22	592.455,16	-320.455,16
1.7.2.1.34 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	155.892,52	447.338,72	23.661,28
1.7.2.1.34.99 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	471.000,00	471.000,00	155.892,52	447.338,72	23.661,28
1.7.2.1.35 Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	3.755.000,00	3.755.000,00	91.901,20	712.520,86	3.042.479,14
1.7.2.1.35.01 Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	36.856,19	234.140,75	50.859,25

1.7.2.1.35.03 Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	185.000,00	185.000,00	45.089,60	174.214,60	10.785,40
1.7.2.1.35.04 Transferências Diretas do FNDE Referentes Ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P	191.000,00	191.000,00	9.955,41	301.832,46	-110.832,46
1.7.2.1.35.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	0,00	2.333,05	3.091.666,95
1.7.2.1.36 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	5.596,44	-1.096,44
1.7.2.1.36.01 Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.500,00	4.500,00	932,74	5.596,44	-1.096,44
1.7.2.1.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	6.775,17	42.685,17	57.314,83
1.7.2.2 Transferências do Estado	5.229.000,00	5.229.000,00	764.999,14	4.392.685,05	836.314,95
1.7.2.2.01 Participação na Receita do Estado	4.979.000,00	4.979.000,00	753.698,51	4.302.187,62	676.812,38
1.7.2.2.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	730.220,54	3.958.103,13	541.896,87
1.7.2.2.01.01.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	730.220,54	3.958.103,13	541.896,87
1.7.2.2.01.02 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	22.524,48	250.739,03	-739,03
1.7.2.2.01.02.01 Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	22.524,48	250.739,03	-739,03
1.7.2.2.01.04 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	953,49	4.686,38	-686,38
1.7.2.2.01.04.01 Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.000,00	4.000,00	953,49	4.686,38	-686,38
1.7.2.2.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	25.000,00	0,00	39.519,08	-14.519,08
1.7.2.2.01.99 Outras Participações na Receita do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	49.140,00	150.860,00
1.7.2.2.22 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	50.000,00	11.300,63	67.456,59	-17.456,59
1.7.2.2.22.30 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei Nº 7.990/89, artigo 9º	50.000,00	50.000,00	11.300,63	67.456,59	-17.456,59
1.7.2.2.99 Outras Transferências do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	23.040,84	176.959,16
1.7.2.4 Transferências Multigovernamentais	8.734.000,00	8.734.000,00	1.069.912,83	6.052.808,96	2.681.191,04
1.7.2.4.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	7.934.000,00	7.934.000,00	1.069.912,83	6.052.808,96	1.881.191,04
1.7.2.4.02 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	962.000,00	962.000,00	0,00	2.585,38	959.414,62
1.7.6.1 Transferências de Convênios da União e suas Entidades	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.1.99.01 Transferências de Convênios da União para Administração Direta	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.7.6.2 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	422.000,00	422.000,00	0,00	2.585,38	419.414,62
1.7.6.2.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	70.000,00	70.000,00	0,00	2.585,38	67.414,62
1.7.6.2.02 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.6.2.99 Outras Transferências de Convênios do Estado	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.7.6.2.99.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	232.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	57.000,00	2.718,90	6.109,20	50.890,80
1.9.1 MULTAS e JUROS de MORA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.1.1 Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.9.1.1.38 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.38.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.39 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.39.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis - ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.40 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.40.01 Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.41 Multas e Juros de Mora do IPVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.99 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.3.99 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00	11.000,00	0,00	671,40	10.328,60
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.2.2.99 Outras Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.2.2.99.01 Outras Restituições de Recursos Ordinários	6.000,00	6.000,00	0,00	671,40	5.328,60
1.9.3 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	2.718,90	5.437,80	9.562,20
1.9.3.1 Receita da Dívida Ativa Tributária	15.000,00	15.000,00	2.718,90	5.437,80	9.562,20
1.9.3.1.11 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.11.01 Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.3.1.99 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	2.718,90	5.437,80	-437,80
1.9.3.1.99.01 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	5.000,00	5.000,00	2.718,90	5.437,80	-437,80
1.9.9 RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.09 Outras Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.09.01 Outras Receitas dos Recursos do Tesouro	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	567.028,00	1.000.228,00	7.156.772,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.157.000,00	8.157.000,00	567.028,00	1.000.228,00	7.156.772,00
2.4.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	680.000,00	680.000,00	98.620,00	246.550,00	433.450,00
2.4.2.1 Transferências da União	550.000,00	550.000,00	98.620,00	246.550,00	303.450,00
2.4.2.1.99 Outras Transferências da União	550.000,00	550.000,00	98.620,00	246.550,00	303.450,00
2.4.2.2 Transferências dos Estados	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências do Estado	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.477.000,00	7.477.000,00	468.408,00	753.678,00	6.723.322,00
2.4.7.1 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.477.000,00	7.477.000,00	468.408,00	753.678,00	6.723.322,00
2.4.7.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.7.1.03 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.562.000,00	1.562.000,00	0,00	0,00	1.562.000,00
2.4.7.1.99 Outras Transferências de Convênios da União	5.895.000,00	5.895.000,00	468.408,00	753.678,00	5.141.322,00
2.4.7.1.99.01 Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	5.895.000,00	5.895.000,00	468.408,00	753.678,00	5.141.322,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-596.410,34	-3.333.769,33	-1.094.292,67
9.7 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-596.410,34	-3.333.769,33	-1.094.292,67
9.7.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-4.428.062,00	-4.428.062,00	-596.410,34	-3.333.769,33	-1.094.292,67
9.7.2.1 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-3.477.262,00	-3.477.262,00	-445.670,65	-2.515.786,68	-961.475,32
9.7.2.1.01 Deduções de Participação na Receita da União	-3.477.262,00	-3.477.262,00	-445.670,65	-2.515.786,68	-961.475,32
9.7.2.1.01.02 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-3.475.762,00	-3.475.762,00	-445.335,76	-2.513.791,07	-961.970,93
9.7.2.1.01.02.01 Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-3.419.762,00	-3.419.762,00	-445.335,76	-2.513.791,07	-905.970,93
9.7.2.1.01.02.02 Dedução de Receita do FPM- Redutor Financeiro	-56.000,00	-56.000,00	0,00	0,00	-56.000,00
9.7.2.1.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-600,00	-600,00	-148,35	-876,37	276,37
9.7.2.1.36 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-900,00	-900,00	-186,54	-1.119,24	219,24
9.7.2.2 DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-950.800,00	-950.800,00	-150.739,69	-817.982,65	-132.817,35
9.7.2.2.01 Deduções de Participação na Receita do Estado	-950.800,00	-950.800,00	-150.739,69	-817.982,65	-132.817,35
9.7.2.2.01.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-900.000,00	-900.000,00	-146.044,09	-766.897,48	-133.102,52
9.7.2.2.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-50.000,00	-50.000,00	-4.504,90	-50.147,86	147,86
9.7.2.2.01.04 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-800,00	-800,00	-190,70	-937,31	137,31
Total Receitas	54.000.000,00	54.000.000,00	7.534.725,09	34.875.560,51	19.124.439,49

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)
		Atualizada (f) = (d+e)		No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	
<b>3 Despesas Correntes</b>	37.836.965,00	41.958.706,59	512.035,75	32.390.200,41	7.026.588,31	31.921.482,45	10.037.224,14	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.061.880,00	24.766.300,00	-1.043.800,98	20.113.341,63	4.590.102,62	20.113.341,63	4.652.958,37	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.061.880,00	24.766.300,00	-1.043.800,98	20.113.341,63	4.590.102,62	20.113.341,63	4.652.958,37	
319003 PENSÕES	9.000,00	34.000,00	-10.250,19	23.749,81	2.094,72	23.749,81	10.250,19	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.548.000,00	3.644.120,00	-1.348.569,66	2.113.930,34	440.821,78	2.113.930,34	1.530.189,66	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.928.000,00	16.915.500,00	-383.955,59	14.606.944,41	3.448.211,66	14.606.944,41	2.308.555,59	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.476.880,00	4.110.680,00	698.974,46	3.368.717,07	698.974,46	3.368.717,07	741.962,93	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	13.715,00	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.715,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.715,00	6.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.715,00	
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.761.370,00	17.178.691,59	1.555.836,73	12.276.858,78	2.436.485,69	11.808.140,82	5.370.550,77	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	120.000,00	120.000,00	-12.000,00	23.460,00	5.265,00	23.460,00	96.540,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	-12.000,00	23.460,00	5.265,00	23.460,00	96.540,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.641.370,00	17.058.691,59	1.567.836,73	12.253.398,78	2.431.220,69	11.784.680,82	5.274.010,77	
339014 DIARIAS - CIVIL	115.000,00	170.430,00	41.910,00	105.783,56	41.910,00	105.783,56	64.646,44	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70.000,00	72.250,00	0,00	32.586,99	6.250,00	32.336,99	39.913,01	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.406.000,00	5.452.439,92	558.286,02	4.296.134,29	737.027,29	4.125.036,14	1.327.403,78	
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	31.000,00	32.000,00	0,00	9.000,00	4.000,00	9.000,00	23.000,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	367.000,00	438.697,50	22.333,31	182.011,50	29.129,17	172.267,69	266.429,81	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.000,00	53.000,00	0,00	1.449,28	0,00	1.449,28	51.550,72	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.466.770,00	2.552.590,67	76.310,00	1.484.187,00	390.264,00	1.481.637,00	1.070.953,67	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.622.100,00	7.718.539,04	868.267,02	5.772.924,13	1.172.376,21	5.508.096,12	2.210.442,92	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	275.500,00	275.500,00	0,00	275.499,96	49.533,64	255.251,97	20.248,03	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	7.650,00	0,00	6.986,01	0,00	6.986,01	663,99	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.000,00	158.594,46	730,38	81.386,84	730,38	81.386,84	77.207,62	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.000,00	37.000,00	0,00	5.449,22	0,00	5.449,22	31.550,78	
<b>4 Despesas de Capital</b>	15.688.285,00	11.626.543,41	161.833,55	6.682.295,56	1.165.104,09	4.010.056,08	7.616.487,33	
44 INVESTIMENTO	14.775.710,00	10.750.968,41	86.998,14	6.132.863,12	1.090.268,68	3.460.623,64	7.290.344,77	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.775.710,00	10.750.968,41	86.998,14	6.132.863,12	1.090.268,68	3.460.623,64	7.290.344,77	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.037.000,00	9.015.458,41	0,00	5.644.344,98	761.170,54	2.972.105,50	6.043.352,91	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.538.710,00	1.535.510,00	86.998,14	488.518,14	329.098,14	488.518,14	1.046.991,86	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	211.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	701.575,00	739.575,00	74.835,41	549.432,44	74.835,41	549.432,44	190.142,56	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	701.575,00	739.575,00	74.835,41	549.432,44	74.835,41	549.432,44	190.142,56	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	701.575,00	739.575,00	74.835,41	549.432,44	74.835,41	549.432,44	190.142,56	
<b>9 Reserva de Contingência</b>	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	
Total Despesas	54.000.000,00	54.000.000,00	673.869,30	39.072.495,97	8.191.692,40	35.931.538,53	18.068.461,47	

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matos Gondim  
**Código Identificador:FBB86CC1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 4 – RECEITAS E DESPESAS DO RPPS**

ANEXO 04		Poder/Orgão: PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2017		
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais		
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:CF27D133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 5 – RESULTADO NOMINAL

Demonstrativo do Resultado Nominal			Exercício: 2017		
Bimestre de Referência: 06/2017			RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA			SALDO		
			Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/10/2017 (b)	Em 31/12/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			2.066.352,50	0,00	1.561.038,66
DEDUÇÕES (II)			2.399.994,53	0,00	1.515.238,74
Disponibilidade de Caixa Bruta			2.668.555,95	0,00	2.242.555,89
Demais Haveres Financeiros			0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			268.561,42	0,00	727.317,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)			-333.642,03	0,00	45.799,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)			0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
RESULTADO NOMINAL			45.799,92 379.441,95		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA			SALDO		
			Em 31/Dez/2016	Em 31/10/2017	Em 31/12/2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas			0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)			0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta			0,00	0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros			0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados			0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			0,00	0,00	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F6225E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 6 – RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO 06		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA	
Demonstrativo do Resultado Primário		Bimestre de Referência: 06/2017	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		em Reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	RS 45.607.000,00	RS 33.361.303,23	RS 29.468.856,97
Receitas Tributárias	RS 971.000,00	RS 1.546.599,51	RS 999.457,55
Receitas de Contribuições	RS 55.952,00	RS 44.783,83	RS 52.414,45
Receitas Previdenciárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Outras Receitas de Contribuições	RS 55.952,00	RS 44.783,83	RS 52.414,45
Receita Patrimonial Líquida	RS 40.000,00	RS 0,00	RS 0,00
Receita Patrimonial	RS 276.000,00	RS 514.029,28	RS 298.089,14
(-) Aplicações Financeiras	RS 236.000,00	RS 514.029,28	RS 298.089,14
Transferências Correntes	RS 44.483.048,00	RS 31.763.810,69	RS 28.416.584,97
Convênios	RS 962.000,00	RS 2.585,38	RS 0,00
Outras Transferências Correntes	RS 43.521.048,00	RS 31.761.225,31	RS 28.416.584,97
Demais Receitas Correntes	RS 57.000,00	RS 6.109,20	RS 400,00
Dívida Ativa	RS 15.000,00	RS 5.437,80	RS 0,00
Diversas Receitas Correntes	RS 42.000,00	RS 671,40	RS 400,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	RS 8.157.000,00	RS 1.000.228,00	RS 797.665,78
Operações de Crédito (III)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Alienação de Bens (V)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Transferências de Capital	RS 8.157.000,00	RS 1.000.228,00	RS 797.665,78
Convênios	RS 7.477.000,00	RS 753.678,00	RS 565.544,45
Outras Transferências de Capital	RS 680.000,00	RS 246.550,00	RS 232.121,33
Outras Receitas de Capital	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	RS 8.157.000,00	RS 1.000.228,00	RS 797.665,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	RS 53.764.000,00	RS 34.361.531,23	RS 30.266.522,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.958.706,59	32.390.200,41	26.530.659,33	31.921.482,45	26.245.070,37	468.717,96	285.588,96
Pessoal e Encargos Sociais	24.766.300,00	20.113.341,63	16.178.564,83	20.113.341,63	16.178.564,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.178.691,59	12.276.858,78	10.352.094,50	11.808.140,82	10.066.505,54	468.717,96	285.588,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	41.944.991,59	32.390.200,41	26.530.659,33	31.921.482,45	26.245.070,37	468.717,96	285.588,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.626.543,41	6.682.295,56	2.404.835,28	4.010.056,08	2.127.629,13	2.672.239,48	277.206,15
Investimentos	10.750.968,41	6.132.863,12	1.930.423,83	3.460.623,64	1.653.217,68	2.672.239,48	277.206,15
Inversões Financeiras	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	739.575,00	549.432,44	474.411,45	549.432,44	474.411,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.886.968,41	6.132.863,12	1.930.423,83	3.460.623,64	1.653.217,68	2.672.239,48	277.206,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	53.246.710,00	38.523.063,53	28.461.083,16	35.382.106,09	27.898.288,05	3.140.957,44	562.795,11
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00	

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:DB88D029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 8 – REC. DE OPER. DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL

ANEXO 08		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Bimestre de Referência: 06/2017			
LRF, art 53, § 1º inciso I - Anexo VIII		Em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.958.706,59	RS 0,00	0,00	32.383.356,90	41.958.706,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	RS 0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	RS 0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.958.706,59	RS 0,00	0,00	32.383.356,90	41.958.706,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(41.958.706,59)			RS 0,00	(41.958.706,59)

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:50B81DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 10 – REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS



ANEXO 10		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Bimestre de Referência: 06/2017		
LRF, art 53, § 1º, inciso III - Anexo X				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.289.007,44	0,00	RS 0,00	1.289.007,44
Investimentos	739.575,00	0,00	RS 0,00	739.575,00
Inversões Financeiras	549.432,44	0,00	RS 0,00	549.432,44
Amortização da Dívida	0,00	0,00	RS 0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	RS 0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	RS 0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	RS 0,00	0,00
TOTAL	1.289.007,44	0,00	0,00	1.289.007,44
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIIf) (j)	SALDO ATUAL = (IIIh + IIIi)
Valor(III)		0,00	0,00	

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:C9C90E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2017 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2017	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	973.000,00	973.000,00	1.547.530,18	159,04	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.000,00	18.000,00	6.616,90	36,76	
1.1.1 - IPTU	6.000,00	6.000,00	6.616,90	110,28	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	127.411,12	455,03	
1.2.1 - ITBI	27.000,00	27.000,00	127.411,12	471,89	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	607.000,00	607.000,00	958.840,20	157,96	
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	953.402,40	158,90	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	5.437,80	77,68	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	454.661,96	142,08	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	21.860.310,00	21.860.310,00	17.927.724,13	82,01	
2.1 - Cota-Parte FPM	17.098.810,00	17.098.810,00	13.704.216,86	80,14	
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.098.810,00	17.098.810,00	13.704.216,86	80,14	
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.958.103,13	87,95	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.500,00	4.500,00	5.596,44	124,36	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	4.686,38	117,15	
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	4.382,29	146,07	
2.6 - Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	250.739,03	100,29	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	22.833.310,00	22.833.310,00	19.475.254,31	85,29	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.780.000,00	3.780.000,00	900.496,52	23,82	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	285.000,00	285.000,00	234.140,75	82,15	
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências do PNAE	185.000,00	185.000,00	174.214,60	94,17	
5.4 - Transferências do PNATE	191.000,00	191.000,00	301.832,46	158,02	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.094.000,00	3.094.000,00	2.333,05	0,07	
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	187.975,66	751,90	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.920.000,00	3.920.000,00	900.496,52	22,97	
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.428.062,00	4.428.062,00	3.333.769,33	75,28	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.475.762,00	3.475.762,00	2.513.791,07	72,32	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	766.897,48	85,21	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	900,00	900,00	1.119,24	124,36	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	937,31	117,16	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	876,37	146,06	

10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		50.000,00	50.000,00	50.147,86	100,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		8.734.000,00	8.734.000,00	6.052.808,96	69,30
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		7.934.000,00	7.934.000,00	6.052.808,96	76,28
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		3.505.938,00	3.505.938,00	2.719.039,63	1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.862.000,00	7.952.000,00	7.125.819,68	89d,61	7.125.819,68	89) ,61	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	879.000,00	2.219.000,00	1.684.489,13	75,91	1.684.489,13	75,91	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.983.000,00	5.733.000,00	5.441.330,55	94,91	5.441.330,55	94,91	0,00	
14 - OUTRAS DESPESAS	2.893.000,00	2.393.000,00	1.414.516,16	59,11	1.414.516,16	59,11	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	967.000,00	187.000,00	73.637,86	39,37	73.637,86	39,37	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.926.000,00	2.206.000,00	1.340.878,30	60,78	1.340.878,30	60,78	0,00	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.755.000,00	10.345.000,00	8.540.335,84	82,55	8.540.335,84	82,55	0,00	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							8.540.335,84	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%							117,72	
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%							23,36	
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%							-41,08	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE							0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.503.000,00	3.041.507,50	1.803.262,76	59d,278	1.801.286,76	59) ,22	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	2.503.000,00	3.041.507,50	1.803.262,76	59,28	1.801.286,76	59,22	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.846.000,00	2.406.000,00	1.758.126,99	73,07	1.758.126,99	73,07	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	657.000,00	635.507,50	45.135,77	7,10	43.159,77	6,79	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.541.700,00	8.585.072,50	6.946.363,54	80,91	6.940.537,29	80,84	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.909.000,00	7.939.000,00	6.782.208,85	85,42	6.782.208,85	85,42	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	632.700,00	646.072,50	164.154,69	25,40	158.328,44	24,50	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	200.000,00	352.021,72	206.920,94	58,78	206.920,94	58,78	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	25.250,00	24.500,00	97,02	24.250,00	96,03	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	3.676.400,00	3.880.748,28	2.852.782,05	73,51	2.824.622,40	72,78	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	13.931.100,00	15.884.600,00	11.833.829,29	74,49	11.797.617,39	74,27	0,00	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)							2.719.039,63	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)							6.348,50	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (46g)							0,00	
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							2.725.388,13	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							5.904.232,55	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							30,32	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0d,00	0,00	0) ,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	380.000,00	268.309,06	70,60	241.001,59	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.916.000,00	1.277.307,77	369.451,97	28,92	369.451,97	0,00	0,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.206.000,00	1.657.307,77	637.761,03	38,48	610.453,56	0,00	0,00	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	17.137.100,00	17.541.907,77	12.471.590,32	71,09	12.408.070,95	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>							SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>							VALOR	
							FUNDEB (h)	FUNDEB
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						116.860,35	0,00	
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						6.195.160,88	0,00	
48 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						6.314.438,49	0,00	

48.1 - Orçamento do Exercício	6.314.438,49	0,00
48.1 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.348,50	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.931,24	0,00
51 - (+) Ajustes	2.380,61	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.380,61	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.311,85	0,00

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4E4E9E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 06/2017			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	
				% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		968.000,00	968.000,00	1.547.530,18	159,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		6.000,00	6.000,00	6.616,90	110,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		27.000,00	27.000,00	127.411,12	471,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		600.000,00	600.000,00	953.402,40	158,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		320.000,00	320.000,00	454.661,96	142,08
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos		15.000,00	15.000,00	5.437,80	36,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)		21.860.310,00	21.860.310,00	17.927.724,13	82,01
Cota-Parte FPM		17.098.810,00	17.098.810,00	13.704.216,86	80,15
Cota-Parte ITR		3.000,00	3.000,00	4.382,29	146,08
Cota-Parte IPVA		250.000,00	250.000,00	250.739,03	100,30
Cota-Parte ICMS		4.500.000,00	4.500.000,00	3.958.103,13	87,96
Cota-Parte IPI-Exportação		4.000,00	4.000,00	4.686,38	117,16
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		4.500,00	4.500,00	5.596,44	124,37
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II		22.828.310,00	22.828.310,00	19.475.254,31	85,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		8.873.800,00	8.873.800,00	3.609.633,10	40,68
Provenientes da União		8.803.800,00	8.803.800,00	3.607.047,72	40,97
Provenientes dos Estados		70.000,00	70.000,00	2.585,38	3,69
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		8.873.800,00	8.873.800,00	3.609.633,10	40,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	12.545.770,00	12.103.228,67	9.252.919,26	76,45	9.143.271,63	75,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.053.500,00	6.016.700,00	4.513.066,93	75,01	4.513.066,93	75,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.492.270,00	6.086.528,67	4.739.852,33	77,87	4.630.204,70	76,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.425.710,00	2.902.260,64	2.489.786,98	85,79	498.118,20	17,16	0,00
Investimentos	4.425.710,00	2.902.260,64	2.489.786,98	85,79	498.118,20	17,16	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.971.480,00	15.005.489,31	11.742.706,24	78,26	9.641.389,83	64,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.873.800,00	8.873.800,00	4.277.809,28	48,21	4.277.809,28	48,21	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	8.873.800,00	8.873.800,00	4.277.809,28	48,21	4.277.809,28	48,21	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	8.873.800,00	8.873.800,00	4.277.809,28	48,21	4.277.809,28	48,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.097.680,00	6.131.689,31	7.464.896,96	30,05	5.363.580,55	16,05	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,54
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							9,907,189,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011 a 2006(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	7873500,00	7965100,00	3383111,66	45,85	1142476,88	40,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810,00	3892810,00	1812547,05	24,57	724082,65	25,69
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	132300,00	132300,00	52845,00	0,72	1845,00	0,07
Atenção Básica	7873500,00	7965100,00	3629898,54	43,48	1851042,95	40,80
Atenção Básica	7873500,00	7490100,00	4093491,02	43,90	2622498,25	42,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810,00	3922810,00	2346430,28	25,16	1465142,71	23,59
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.57	1845.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	269137.91	2.89	150183.98	2.42
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	7873500.00	7965100.00	2547162.40	41.88	544285.59	42.16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	1628704.68	26.78	309710.65	23.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	51360.00	0.84	360.00	0.03
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	250817.71	4.12	33080.81	2.56
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1603449.38	26.37	403587.25	31.26
TOTAL	16971480.00	16971480.00	6081494.17	100.00	1291024.30	100.00
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	257204.45	3.49	78142.80	2.77
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	1872655.98	25.38	872428.31	30.95
TOTAL	16971480.00	16971480.00	7378364.14	100.00	2818975.64	100.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	3892810.00	2125778.10	25.46	1034824.55	22.81
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	7873500.00	6134654.31	4209628.18	35.85	3851550.27	39.95
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.63	1845.00	0.04
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	262624.16	3.15	112986.21	2.49
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	4660270.00	2277879.64	27.28	1536259.18	33.86
TOTAL	16971480.00	16971480.00	8349025.44	100.00	4536957.89	100.00
Outras Subfunções	4751870.00	5160270.00	2563717.24	27.49	1971570.27	31.74
TOTAL	16971480.00	17026480.00	9325621.45	100.00	6211240.21	100.00
Atenção Básica	7873500.00	7015500.00	4431992.89	36.66	3132246.47	40.98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2809268.67	2503787.27	20.71	1878787.58	24.58
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	52845.00	0.44	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	274611.68	2.27	184038.57	2.41
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5585611.33	4826179.11	39.92	2445781.72	32.00
TOTAL	16971480.00	15863680.00	12089415.95	100.00	7642699.34	100.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3892810.00	2919268.67	2339563.19	19.92	2314740.81	24.01
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	132300.00	132300.00	1845.00	0.02	1845.00	0.02
Vigilância Epidemiológica	302000.00	302000.00	223430.74	1.90	223430.74	2.32
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4751870.00	5498266.33	4968239.13	42.31	3249823.01	33.71
TOTAL	16971480.00	15005489.31	11742706.24	100.00	9641389.83	100.00

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A8B42B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP**

Exercício: 2017

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Bimestre:NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

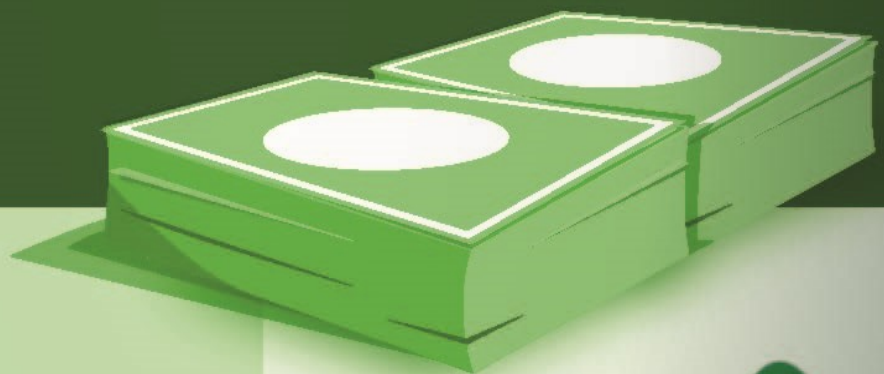
Prefeito Municipal

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**  
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9765DE87

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA  
**ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS  
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,  
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO  
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

**SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA**

**PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**BARAÚNA – 2015**

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**LUIZ MIRANDA PINTO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO:**

MARLI BARBOSA DA SILVA – CRAS  
MARIA DE FÁTIMA LIMA DAS CHAGAS – SEMASC MARIA EDGLENE TAINARA DA SILVA SOUZA – CRAS ANDREA PIRES MOREIRA - CRAS  
LIÉBERTY ABREU BATISTA – CREAS  
MARIA ELISÂNGELA DE SOUZA DA SILVA – CREAS IZABELLY PAULLINI - CREAS  
FRANCINEIDE SOARES DA COSTA – CREAS ISABELE DE LIMA ROMÃO – CONSELHO TUTELAR ELISABETE SANTOS - CMDCA  
FRANCISCO DANIEL A. DUARTE – SAÚDE  
FÁBIO ROBERTO ABREU SANTIAGO - EDUCAÇÃO

**APRESENTAÇÃO**

Com o intuito de normatizar e ampliar o espectro de ação da política voltada ao atendimento da criança e adolescente, a Prefeitura Municipal de Baraúna e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC apresenta a construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Este plano destina-se aos profissionais e gestores dos setores governamental, não-governamental e sociedade civil. Subsidiaria a execução de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade) no município, e expressa o reconhecimento do poder público frente à necessidade de fortalecer e sistematizar a rede de atendimento socioeducativo.

Nessa direção, corrobora com o princípio da municipalização do atendimento, por meio de um conjunto articulado de ações com as diversas políticas setoriais, com ênfase na Proteção Social Especial, âmbito da Política Pública de Assistência Social. A Proteção social especial, desde 2010 recebe atenção especial por parte do município, uma vez que, nesse período foi implantado o CREAS, o qual representa o compromisso com o acesso, garantia, efetivação e ampliação dos direitos sociais.

Assim, a SEMASC apresenta o referido plano alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, com a colaboração de atores sociais ligados a diversas políticas públicas, além do papel fundamental desempenhado pelos órgãos de proteção e garantia de direitos das crianças e adolescentes. Desse modo, o processo de construção representou um profundo desafio para a SEMASC e sujeitos envolvidos, no sentido de estruturar um pacto em torno da política de atendimento, a qual visibiliza o adolescente como sujeito de direitos.

## INTRODUÇÃO

O plano municipal de Atendimento Socioeducativo de Baraúna, mais do que uma exigência formal, é a expressão do compromisso assumido pelo poder público local diante do desafio de enfrentar os processos sociais que envolvem os adolescentes em conflito com a Lei. Nessa direção, propõe a sistematização da política de atendimento socioeducativo no período de dez anos, o que corresponde aos anos de 2015 a 2024. A construção desse plano é uma ferramenta indispensável para execução das medidas socioeducativas em meio aberto, dentre as quais abordaremos metas e ações em eixos principais:

Assistência social  
Saúde  
Educação  
Esporte, cultura, lazer

Logo ainda faz parte da estrutura do Plano:

Diagnóstico situacional  
Monitoramento e avaliação  
Impactos esperados

Os dados da realidade local, o contexto econômico, social, político, cultural e educacional, a prestação de serviços existentes constitui-se em subsídio fundamental, orientador para discussão e construção de ações potencializadoras quanto à promoção e proteção integral às crianças e adolescente.

É importante destacar que o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação compartilhada das políticas setoriais, do sistema de garantia e proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes, setor não-governamental e famílias, imbuídos do compromisso de efetivar um atendimento qualificado e humanizado que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

## PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Baraúna/RN, assim como suas famílias.

## OBJETIVOS

### Geral:

Estruturar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, a política de atendimento as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no município de Baraúna/RN.

### Específicos:

Fortalecimento de ações intersetoriais.

Ampliação de políticas públicas destinadas à população jovem.

Ampliar a rede de parcerias quanto ao acolhimento dos adolescentes em cumprimento de medidas.

Propor estratégias de enfrentamento às situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos vivenciados por adolescentes e suas famílias.

Fomentar ações de prevenção à violência em suas diversas manifestações.

Proporcionar atendimento socioeducativo humanizado, na perspectiva da reinserção social.

Proporcionar conhecimentos aos profissionais que atuam diretamente com a execução de medidas em meio aberto, nas diversas políticas.

Fortalecer a rede de atendimento socioeducativa no município.

## DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (2014), o município de Baraúna/RN possui uma população estimada em vinte seis mil, setecentos e noventa e nove habitantes (26.799). Desse total, dois mil, trezentos e dois (2.302) são jovens com faixa etária entre 15 a 19 anos de idade.

## PERFIL DOS JOVENS:



Zona	
Urbana	Rural
1.258	1.044

Sexo	
Masculino	Feminino
1.207	1.095

Cor	
Negros	Não negros
63,6%	36,4%

Educação	
Analfabetos com 15 anos ou mais	Fora da escola
4.822	6.997

Extrema pobreza	
Crianças entre 05 a 14 anos	Adolescentes entre 15 a 17 anos
1.251	218

### Taxa de homicídios por 100 mil hab. Baraúna/RN 2010

Com relação aos jovens em conflito com a Lei, ou em situação de ato infracional no município de Baraúna entre os anos de 2011(correspondente à implantação do CREAS) e 2015, dados da Polícia Civil registraram:

#### ANO 2013

BOC'S	AIAI'S
06 menores detidos por roubo	01 menor detido por furto
02 menores detidos por furto	02 menores detidos por roubo
02 menores detidos por tráfico de drogas	02 menores detidos por homicídios qualificados
01 menor detido por resistência	01 menor detido por estupro de vulnerável
02 menores detidos por dirigir veículo sem habilitação	01 menor detido por consumo de drogas
01 menor detido por homicídio	
01 menor detido por ameaça	
01 menor detido por lesão corporal	01 menor detido por tráfico de drogas

#### ANO 2014

BOC'S	AIAI'S
01 menor detido por roubo	01 menor detido por tráfico de drogas
01 menor detido por furto	01 menor detido por crime ambiental
02 menores detido por tráfico de drogas	
01 menor detido por receptação	
02 menores detidos por dirigir veículo automotor sem habilitação	01 menor detido por dirigir veículo automotor sem habilitação
03 menores detidos por consumo de drogas ilícitas	

#### ANO 2015

BOC'S	AIAI'S
01 menor detido por furto	01 menor detido por tráfico de drogas
01 menor detido por tráfico de drogas	01 menor detido por crime ambiental
01 menor detido por lesão corporal	
01 menor detido por ameaça	
01 menor detido por dirigir veículo automotor sem habilitação	01 menor detido por dirigir veículo automotor sem habilitação
03 menores detidos por porte ilegal de arma de fogo	

Em resposta a essas ocorrências a Promotoria de Justiça da Comarca de Baraúna, discrimina o quantitativo de casos de aplicação de medidas socioeducativas no período anteriormente referido, assim como detalha o perfil dessas medidas.

Processo	Medida	Situação
0000662-22.2009.8.20.20.0161 Perfil: brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido em 05/07/1993	Prestação de serviço – 06 meses/8horas semanais Liberdade Assistida – prazo mínimo de 06 meses Sentença de 14/05/2015 Ato infracional análogo – art. 33 da Lei 11.343/06	Descumprimento Tempo restante a cumprir – 188 horas Oficiado á Secretaria de Assistência Social Aguardando informações acerca do cumprimento
0000059–12.2010.8.20.0161 Perfil: brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido em 05/07/1993	Prestação de serviço – 06 meses/7horas Liberdade Assistida – prazo mínimo de 06 meses Sentença – 03/07/2015 Ato infracional análogo – art. 309 da Lei 11.343/06	Descumprimento Encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação – cumpriu 24 horas
0000407 59.2012.8.20.0161 Perfil: brasileiro, sem profissão, nascido em 15/07/1994	Prestação de serviço – 06 meses/07 horas semanais Liberdade Assistida – prazo mínimo de 06 meses Sentença: 31/07/2015 Ato infracional análogo – art.33 da Lei 11.343/06	Descumprimento Relatório CREAS relata furto e uso de drogas Encaminhado ao CREAS – cumpriu 12 horas
0100280-61.2014.8.20.0161 Perfil: brasileiro, estudante, cursando o 6º ano do fundamental, nascido em 30/08/1999.	Prestação de serviço – 02 meses/7 horas semanais Sentença: 13/06/2015 Ato infracional análogo – art. 309 CTB e 34 da Lei 3. 688/41	Encaminhado ao Conselho Tutelar para medida – após recusa do Conselho – encaminhado ao CREAS – aguardando informações acerca do cumprimento
0100258 66.2015.8.20.0161 Perfil: brasileiro, solteiro, nascido em 24/04/1997	Prestação de serviço – 03 meses/07 horas semanais Sentença: 13/05/2015 Ato infracional análogo – art. 33 da Lei 11. 343/06	Intimado adolescente e responsáveis da sentença – aguardando comparecimento do mesmo para ser encaminhado

Para Complementar esse quadro situacional de medidas socioeducativas no município, o CREAS apresenta a relação de medidas atendidas na instituição no período referido.

ANO	QUANTITATIVO	MEDIDA
2011	00	-
2012	00	-
2013	07	LA/07 (02 não cumpriram)
2014	13	LA/10 (07 não cumpriram) PSC/03
2015	05	LA/02 PSC/03

O município de Baraúna oferta para a população jovem vários serviços no âmbito das políticas públicas sociais, dentre os quais destacamos:

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (Lei 12.435/SUAS). Têm como objetivo a proteção social, em especial destacamos o amparo às crianças e adolescentes carentes.

A Política de Assistência Social no município possui gestão básica, portanto, é considerado de pequeno porte II. Conta com a rede de Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE. O município disponibiliza de 01(um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado a Rua Raimundo Secundo nº 237 centro.

O CRAS é uma unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada a articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e a prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. (Lei 12.435/SUAS) Desse modo, o CRAS centraliza suas ações no enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio de medidas preventivas, protetivas e proativas.

O CRAS como unidade de acesso e referência dos direitos socioassistenciais, no âmbito da proteção social básica, tem como eixo estruturante a família. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004, o CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Logo, o público o alvo são famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social, e que apresentam vínculos familiares e comunitários fragilizados. Para tanto, dispõe de equipe de referência completa conforme NOB/RH-SUAS.

Tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Desse modo, o CRAS oferta o Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, além de alguns benefícios eventuais como o Auxílio Funeral e o Kit natalidade. O SCFV é ofertado de forma particular, a crianças e adolescentes com idade entre 06 a 15 anos, e adolescentes de 15 a 17 anos, com prioridade para jovens vulnerabilizados e em situação de risco.

Dispõe também do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do Trabalho

– ACESSUAS Trabalho que tem como objetivo Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. Tem como público prioritário especialmente, jovens a partir de 16 anos egressos do SCFV e do Sistema Socioeducativo.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, é ofertado o serviço de expedição de documentos para os cidadãos do município, dentre os quais a expedição de cédula de identidade, carteira de trabalho e reservista.

Ainda dispomos do Cadastro Único para os Programas Sociais, no qual em 2014 o município tinha o total de 6.428 famílias inscritas.

Na Proteção Social Especial, o município dispõe de 01(um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado a Rua Professor Antônio da Graça Machado nº 237, Centro. O CREAS é unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada a prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. (Lei 12.435/SUAS). São objetivos da atenção especializada a acolhida e escuta qualificada, visando entre outros aspectos, o fortalecimento da função protetiva da família; a

interrupção de padrões de relacionamento familiar e comunitário com violação de direitos; á potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e a rede de proteção social; exercício do protagonismo e participação social; prevenção do agravo e institucionalização.

Na Proteção Social Especial, os serviços são divididos em proteção especial de média complexidade e alta complexidade. Em Baraúna, somente os serviços de média complexidade são executados. Nesses, são ofertados pelo CREAS o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, que compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (Tipificação 2009). O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Ofertado obrigatoriamente no CREAS o Serviço de Proteção aos Adolescentes em Cumprimento de Medida, atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pelo juiz da Infância e da Juventude.

Esse serviço deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço, é necessário observar os critérios de responsabilização de adolescentes e jovens diante da infração cometida. É importante ressaltar que os direitos e obrigações desse público devem ser assegurados de acordo com as legislações específicas para o cumprimento da medida.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário á observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

**PÚBLICO ALVO:** Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

#### PROVISÕES:

**AMBIENTE FÍSICO:** Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

**RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

**MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:** pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

**TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:** Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contra referência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, Comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

#### AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

##### SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.

##### SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:

Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;

Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.

##### SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:

Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.

Ter acesso a: Oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;

Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;

Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; Oportunidades de escolha e tomada de decisão;

Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;

Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

**CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:**

**CONDIÇÕES:** Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

**FORMAS DE ACESSO:** Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

**ABRANGÊNCIA:** Municipal e/ou Regional. **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das políticas públicas setoriais;

Sociedade civil organizada;

Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

A Proteção Social Especial mantém articulação direta com os órgãos de proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais a Promotoria de Justiça, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), Agentes Judiciário de Proteção entre outros. No tocante ao controle social, o município dispõe do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e CMDCA.

Para a operacionalização das medidas socioeducativas no município, a Assistência Social prima pela articulação intersetorial às demais políticas públicas.

**POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE**

Na política de saúde, o município implementa em suas ações, os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) pautado no acesso universal e igualitário às ações e serviços, para promoção, proteção e recuperação da saúde. Diante disso, corrobora com a compreensão ampliada da saúde, e ratifica suas ações frente às demais políticas públicas (educação, previdência, assistência social, trabalho, renda, moradia, saneamento básico, cultura etc.) uma vez que, tais fatores são condicionantes e determinantes no processo saúde-doença. Desse modo, o município oferta serviços aos jovens e suas famílias na perspectiva da prevenção, integralidade e continuidade do cuidado, no âmbito da rede municipal de saúde, que conta com Atenção Primária (PSF), Farmácia, Laboratório, Regulação, Unidade Móvel de Urgência, Diagnóstico e Terapia, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS entre outros. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde é parceira da política de Assistência Social quanto ao acolhimento de jovens para o cumprimento de medidas socioeducativas. Contudo, ainda não dispõe de Unidade de saúde especializada para tratamento de dependentes de álcool, crack e outras drogas, o CAPSAD, fundamental para o processo de reinserção social.

**POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO**

A política de educação no município está alinhada aos princípios constitucionais de igualdade de condições para acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, gratuidade, e garantia de qualidade. Nessa direção, oferta para os municípios a educação nos níveis infantil, e fundamental. Em contrapartida, o Governo do Estado oferta o nível médio, com presença do Mais Educação e a Educação de Jovens e Adultos - EJA. Desse modo, o município dispõe de cobertura educacional satisfatória, inclusive na zona rural.

O cenário da educação pública no país enfrenta desafios de ordem estrutural, sobretudo, quanto à precarização do ensino, investimentos escassos, déficit de professores, violência urbana, violência intrafamiliar, evasão, reprovação, distorção idade-série, entre outros que enfraquecem o processo ensino-aprendizagem. Em Baraúna, não é diferente. Entretanto, a educação é potencial agente no processo de reinserção social, pois, possibilita o acesso tanto à educação formal, quanto a cultura, artes, atividades esportivas, de lazer etc.

Lócus privilegiado de inserção social, que pode contribuir para o processo de cumprimento de medidas socioeducativas.

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Na área de segurança pública o município conta com a presença do 2º Batalhão da Polícia Militar e a Delegacia de Polícia Civil.

**JUSTIFICATIVA**

O Plano municipal de Atendimento Socioeducativo é a expressão legítima dos marcos regulatórios legais que ordenam e direcionam sua formulação e implementação, sobretudo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Em primeiro plano a Constituição Federal de 1988 traz em seu Capítulo Da Ordem Social, o Estado como responsável pela garantia dos direitos sociais. Na política de Assistência Social, aponta como objetivos: Art. 203, inciso I- a proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; inciso II- amparo às crianças e adolescentes carentes.

Para ratificar essa compreensão e ampliar as responsabilidades quanto ao cuidado e proteção às crianças e adolescentes, foi promulgada em 1990 a Lei 8.069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, marco definidor da política de proteção devida à infância e juventude. Nessa direção, aponta em seu Art. 4º, É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou a resolução nº 119, que implantou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, responsável por definir, orientar a construção e execução de uma política socioeducativa em articulação com a União, Estados e municípios. Conforme aponta o Título I, Da Política de Atendimento, art. 86, cap. I, da Lei 8.069/90: A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A municipalização da execução de medidas em meio aberto é também orientação do ECA no art. 88. São diretrizes da política de atendimento: I – municipalização do atendimento. O CONANDA e SINASE também direcionam a municipalização das medidas socioeducativas, na perspectiva de superar os aspectos repressivos e punitivos de medidas historicamente aplicadas, e garantir a natureza socioeducativa do atendimento.

Levando em consideração tais marcos e orientações, o município assume a responsabilidade quanto à elaboração e execução do Plano municipal de medidas socioeducativas, na direção de visualizar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, como sujeito de direitos, e proporcionar a população jovem, condições dignas de vida e acesso aos direitos de cidadania.

EIXOS ESTRATÉGICOS:													
OBJETIVO	AÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	RESPONSÁVEL

**Atendimento Inicial**

**Atendimento aos adolescentes e suas famílias – CRAS**

**Medidas socioeducativas – PSC e LA – CREAS**

**Saúde**

**Capacitação profissional**

**SIPIA**

**Educação**

**ATENDIMENTO INICIAL**

Ação	Objetivo	período	responsável
Construção do Plano	Promover o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida	2015 - 2024	CMDCA Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
Implementação do Plano	socioeducativa Consolidar a rede de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas	2015 - 2025	Conselho Tutelar SEMASC Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

**ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS (CRAS)**

	ACOLHIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS
Garantir ao adolescente/fam ília:	AÇÕES PARTICULARIZA DAS:	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS
Segurança de acolhida	Orientação/informa ção											
Segurança de convívio familiar	Encaminhamento da família ao cadunico,											
Segurança de desenvolviment o da autonomia	Encaminhamento do adolescente para ACESSUAS TRABALHO											
	Encaminhamentos políticas setoriais											
	Encaminhamentos a documentação civil											
	Visitas domiciliares											
	Inclusão da família no PAIF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS
	Inclusão de adolescente no SCFV	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS

**CREAS**

Ação	Objetivo	período	responsável
Construção do PIA	Elaborar em conjunto com a família estratégias de atendimento	2015 - 2024	CREAS
Realizar acompanhamento psicossocial ao adolescente e sua família	Reinserção social	2015 - 2024	CREAS
Promover o desenvolvimento de habilidades e competências, ampliar o universo informacional e cultural	Reinserção social	2015 2024	CREAS
Promover o acesso aos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas	Garantir direitos sociais	2015 2024	CREAS
Contribuir com a construção/reconstrução de projetos de vida que visem a ruptura com o ato infracional	Reinserção social	2015 2024	CREAS
Visitas domiciliares Reconstrução de vínculos familiares	Acompanhamento Familiar Restabelecer o convívio familiar e social	2015 2024 2015 2014	CREAS SEMASC CREAS

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO											FIN
serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (IA) e de prestação de serviços	Implementar a divulgação das ações e serviços. Ampliação e fortalecimento da rede de parcerias.	100% Equipe garantida	2015 x	2016 X	2017 x	2018 x	2019 x	2020 x	2021 x	2022 x	2023 x	2024 x	2025 x	MU X
			x	X	x	x	x	X	x	x	x	x	x	X

a comunidade (PSC)	Manutenção das ações de educação e formação permanente dos recursos humanos.	100%	x	X	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
	Garantir estrutura das instituições para o acolhimento e recebimento desses adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Instituições Garantidas	x	X	x	x	x	X	x	x	x	x	x	X
	Desenvolver ações de promoção à saúde e prevenção aos agravos mais frequentes na comunidade que leva esses jovens a cometer delitos.	Ações desenvolvidas	x	X	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
	Desenvolver ações de prevenção ao uso de álcool, Crack e outras drogas.	Ações desenvolvidas	x	X	x	x	x	X	x	x	x	x	x	X
	Trabalhar com os pais e mães da comunidade, na prevenção ao uso	Trabalhos desenvolvidos	x	X	x	x	x	X	x	x	x	x	x	X

**SAÚDE**

	de álcool, crack e outras drogas.													
	Desenvolver ações de prevenção ao uso de álcool, crack e outras drogas, juntamente com equipamentos sociais do município.	Ações desenvolvidas	x	X	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
	Ampliar as ações de prevenção à gravidez na adolescência.	Ações Ampliadas												x
	Cooperar com as ações desenvolvidas no município na proteção aos adolescentes.	Cooperação realizada												x

**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Ação	Objetivo	Período	Responsável
Inserção dos jovens em cursos profissionalizantes ASSESUAS	Capacitação Profissional para o mercado de trabalho	2015 - 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
<b>TRABALHO</b>			
Capacitação para os atores envolvidos no processo de socialização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Qualidade do atendimento	2015 - 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

**SIPIA**

Ação	Objetivo	Período	Responsável
Implantar e manter atualizado um banco de dados de informação para infância e adolescência	Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.	2015 - 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC CMDCA
sistematizar o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.	Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.	2015 - 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

**e) EDUCAÇÃO**

Ação	Objetivo	Período	Responsável
Ações preventivas na rede municipal de ensino, por meio de palestras, oficinas, rodas de conversas etc.	Sensibilizar famílias, crianças e adolescentes quanto às consequências dos atos infracionais, informar sobre as medidas socioeducativas.	2015 - 2024	Secretaria Municipal de Educação e do Desporto CMDCA
Capacitação profissional para os educadores do município.	Informar, capacitar, sensibilizar profissionais para o atendimento dos jovens em conflito com a lei.	2015 - 2024	SEMASC Secretaria Municipal de Educação e do Desporto CMDCA

**RESULTADOS ESPERADOS**

Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; Redução da reincidência da prática do ato infracional;  
 Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional;  
 Fortalecimento da rede de atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;  
 Reconstrução de vínculos familiares;  
 Ampliação das parcerias quanto ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas;  
 Reinserção social.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015 - 2024 será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aprimorar suas ações. Trata-se de um instrumento de planejamento, logo, se adequará conforme as condições que se estabelecerem em nível das oportunidades da Assistência Social. Cada atividade terá previsto seu sistema de monitoramento e avaliação, de forma qualitativa e quantitativa, cujo resultado deverá embasar anualmente a atualização do Plano Municipal para o ano seguinte. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, sobretudo ao CMDCA o acompanhamento das ações previstas neste documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas. A avaliação do Plano de Atendimento socioeducativo será realizada junto às instituições envolvidas e parceiras, utilizando-se de coleta de dados, prontuários, relatórios anuais, análise de plano de ação e metas objetivando avaliar os resultados tanto qualitativos, quanto quantitativos e o impacto social dos referidos eventos junto à realidade da população usuária e de cada adolescente e família envolvida.

**FONTES CONSULTADAS**

Lima, Agnaldo Soares Pe. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo Comentado**: Uma abordagem crítica para apoiar os Planos Estaduais e Municipais. Brasília – DF, Janeiro de 2014.

Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p.

Brasil, Estado do Rio Grande do Norte. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC). **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo**: diretrizes e eixos operativos para o SINASE RN: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2015-2024 /Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Natal: CONSEC, 2015.

Brasil, **Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília – DF, Janeiro de 2009.

Brasil, Resolução nº 109 de novembro de 2009. Dispõe sobre a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília – DF, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Resolução CNAS nº145/2004 de 15 de outubro de 2004. Publicado no DOU de 28 de outubro de 2004. Brasília, novembro de 2004.

Brasil, **Lei 12.436 de 06 de julho de 2011** (Lei do SUAS). Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília – DF, 2011.

<http://censo2010.ibge.gov.br/cidades>. Acesso em 30/06/2015

[http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/METRO/metro.php?p\\_id=4](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/METRO/metro.php?p_id=4). Acesso em 02/07/2015 [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/mapa\\_mercado\\_trabalho/default.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/mapa_mercado_trabalho/default.shtm) Acesso em 03/08/2015

[http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/maps\\_pobreza\\_mapa/cifam.php](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/maps_pobreza_mapa/cifam.php) Acesso 03/08/2015

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php> Acesso em 05/08/2015

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php> Acesso em 05/08/2015

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php> Acesso em 06/08/2015

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:5A698799**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 1º BIM 2017 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2017
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2017												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	9.883.580,00	9.809.580,00	5.772.472,40	5.772.472,40	1.245.208,70	1.245.208,70	28,19	42,01	8.564.371,30	1.113.815,22	1.113.815,22
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.465.980,00	9.391.980,00	5.484.910,31	5.484.910,31	1.178.077,05	1.178.077,05	26,67	12,54	8.213.902,95	1.054.929,55	1.054.929,55
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.600,00	322.600,00	225.991,75	225.991,75	55.481,31	55.481,31	1,26	17,20	267.118,69	47.235,33	47.235,33
124	CONTROLE INTERNO	95.000,00	95.000,00	61.570,34	61.570,34	11.650,34	11.650,34	0,26	12,26	83.349,66	11.650,34	11.650,34
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.500,00	1.110.500,00	364.638,46	364.638,46	71.790,25	71.790,25	1,63	16,94	1.038.709,75	66.124,44	66.124,44
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	317.000,00	198.115,83	198.115,83	41.340,33	41.340,33	0,94	13,04	275.659,67	41.014,00	41.014,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.500,00	780.500,00	166.522,63	166.522,63	30.449,92	30.449,92	0,69	3,90	750.050,08	25.110,44	25.110,44
10	SAÚDE	15.005.480,00	15.070.480,00	6.081.494,17	6.081.494,17	1.291.024,30	1.291.024,30	29,23	40,64	13.779.455,70	1.233.704,59	1.233.704,59
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.785.870,00	2.759.270,00	1.603.449,38	1.603.449,38	403.587,25	403.587,25	9,14	14,63	2.355.682,75	377.096,91	377.096,91
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.873.500,00	7.965.100,00	2.547.162,40	2.547.162,40	544.285,59	544.285,59	12,32	6,83	7.420.814,41	513.456,22	513.456,22
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.892.810,00	3.892.810,00	1.628.704,68	1.628.704,68	309.710,65	309.710,65	7,01	7,96	3.583.099,35	309.710,65	309.710,65
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.300,00	132.300,00	51.360,00	51.360,00	360,00	360,00	0,01	0,27	131.940,00	360,00	360,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.000,00	302.000,00	250.817,71	250.817,71	33.080,81	33.080,81	0,75	10,95	268.919,19	33.080,81	33.080,81
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	14.094.700,00	14.107.700,00	8.159.906,82	8.159.906,82	1.574.602,61	1.574.602,61	35,65	50,51	12.533.097,39	1.467.074,96	1.467.074,96
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	276.000,00	276.000,00	14.647,32	14.647,32	10.890,20	10.890,20	0,25	3,95	265.109,80	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.386.000,00	7.386.000,00	5.424.325,64	5.424.325,64	1.123.125,05	1.123.125,05	25,43	15,21	6.262.874,95	1.026.487,60	1.026.487,60
362	ENSINO MÉDIO	200.000,00	200.000,00	2.039,52	2.039,52	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	23.000,00	10.500,00	10.500,00	1.000,00	1.000,00	0,02	4,35	22.000,00	1.000,00	1.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.580.000,00	3.580.000,00	1.948.769,18	1.948.769,18	320.419,35	320.419,35	7,26	8,95	3.259.580,65	320.419,35	320.419,35
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	646.700,00	646.700,00	516.059,07	516.059,07	115.601,92	115.601,92	2,62	17,88	531.098,08	115.601,92	115.601,92
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.000,00	51.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.919.000,00	1.919.000,00	213.566,09	213.566,09	3.566,09	3.566,09	0,08	0,19	1.915.433,91	3.566,09	3.566,09
13	CULTURA	338.700,00	338.700,00	191.040,00	191.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.700,00	0,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	338.700,00	338.700,00	191.040,00	191.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.700,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	5.054.000,00	5.054.000,00	109.886,44	109.886,44	103.219,24	103.219,24	2,34	5,59	4.950.780,76	103.219,24	103.219,24
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%(e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.671.000,00	1.671.000,00	77.308,03	77.308,03	77.308,03	77.308,03	1,75	4,63	1.593.691,97	77.308,03	77.308,03
452	SERVIÇOS URBANOS	2.683.000,00	2.683.000,00	32.578,41	32.578,41	25.911,21	25.911,21	0,59	0,97	2.657.088,79	25.911,21	25.911,21
605	ABASTECIMENTO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.966.000,00	1.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.562.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.987.000,00	2.048.000,00	96.000,00	96.000,00	16.000,00	16.000,00	0,36	4,10	2.032.000,00	16.000,00	16.000,00
605	ABASTECIMENTO	329.000,00	390.000,00	96.000,00	96.000,00	16.000,00	16.000,00	0,36	4,10	374.000,00	16.000,00	16.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.276.000,00	1.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	382.000,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.000,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	660.000,00	660.000,00	853,65	853,65	853,65	853,65	0,02	0,26	659.146,35	853,65	853,65
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	324.000,00	324.000,00	616,65	616,65	616,65	616,65	0,01	0,19	323.383,35	616,65	616,65
813	LAZER	336.000,00	336.000,00	237,00	237,00	237,00	237,00	0,01	0,07	335.763,00	237,00	237,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.790,00	1.245.790,00	386.295,31	386.295,31	113.725,52	113.725,52	2,58	9,13	1.132.064,48	113.725,52	113.725,52
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.790,00	1.245.790,00	386.295,31	386.295,31	113.725,52	113.725,52	2,58	9,13	1.132.064,48	113.725,52	113.725,52
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>54.000.000,00</b>	<b>54.000.000,00</b>	<b>21.162.587,25</b>	<b>21.162.587,25</b>	<b>4.416.424,27</b>	<b>4.416.424,27</b>	<b>100,00</b>	<b>169,19</b>	<b>49.583.575,73</b>	<b>4.114.517,62</b>	<b>4.114.517,62</b>



**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7C882C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2017	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2017												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	9.883.580,00	9.776.178,28	540.003,91	6.853.580,12	1.488.948,35	4.217.472,38	27,58	132,21	5.558.705,90	1.373.419,45	3.881.218,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.465.980,00	9.207.578,28	520.967,59	6.412.597,87	1.418.271,62	4.001.665,17	26,17	43,46	5.205.913,11	1.307.733,85	3.689.535,34
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.600,00	473.600,00	15.414,86	372.400,22	51.770,15	164.489,82	1,08	34,73	309.110,18	45.740,58	140.365,27
124	CONTROLE INTERNO	95.000,00	95.000,00	3.621,46	68.582,03	18.906,58	51.317,39	0,34	54,02	43.682,61	19.945,02	51.317,39
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.500,00	1.430.500,00	172.594,04	968.014,73	169.338,98	740.480,66	4,84	103,50	690.019,34	429.675,91	632.546,92
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	374.600,00	64.399,27	298.845,13	70.231,41	189.946,77	1,24	50,71	184.653,23	51.426,74	153.554,03
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.500,00	1.042.900,00	108.194,77	669.169,60	99.107,57	550.533,89	3,60	52,79	492.366,11	378.249,17	478.992,89
10	SAÚDE	15.005.480,00	15.070.480,00	970.661,30	8.349.025,44	1.717.982,25	4.536.957,89	29,67	144,31	10.533.522,11	1.829.399,78	4.404.808,24
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.785.870,00	2.759.270,00	405.223,66	2.277.879,64	663.830,87	1.536.259,18	10,05	55,68	1.223.010,82	707.997,90	1.484.194,20
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.873.500,00	7.965.100,00	246.786,88	3.629.898,54	708.566,07	1.851.042,95	12,11	23,24	6.114.057,05	750.347,80	1.786.609,89
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.892.810,00	3.892.810,00	313.231,05	2.125.778,10	310.741,90	1.034.824,55	6,77	26,58	2.857.985,45	336.026,97	1.021.134,73
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.300,00	132.300,00	0,00	52.845,00	0,00	1.845,00	0,01	1,39	130.455,00	0,00	1.845,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.000,00	302.000,00	5.419,71	262.624,16	34.843,41	112.986,21	0,74	37,41	189.013,79	35.027,11	111.024,42
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	14.094.700,00	14.361.101,72	687.438,64	9.768.566,24	1.605.677,95	4.709.669,76	30,80	229,48	9.651.431,96	1.761.927,04	4.678.206,64
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	276.000,00	276.000,00	70.320,60	146.043,43	78.392,33	142.073,43	0,93	51,48	133.926,57	64.943,18	120.431,63
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.386.000,00	7.226.000,00	255.684,21	6.154.695,47	1.072.863,26	3.235.284,36	21,16	44,77	3.990.715,64	1.183.913,07	3.234.357,36
362	ENSINO MÉDIO	200.000,00	232.021,72	28.868,18	90.269,17	66.131,38	87.585,37	0,57	37,75	144.436,35	78.925,85	86.065,37
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	23.000,00	5.000,00	15.500,00	4.000,00	9.000,00	0,06	39,13	14.000,00	4.000,00	9.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.580.000,00	3.773.507,50	62.001,83	2.322.711,68	302.386,74	954.502,30	6,24	25,29	2.819.005,20	339.210,62	947.127,98
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	646.700,00	896.700,00	263.872,28	794.088,86	80.212,70	275.966,67	1,80	30,78	620.733,33	89.242,78	275.966,67
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.000,00	51.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	1.919.000,00	1.856.872,50	1.691,54	215.257,63	1.691,54	5.257,63	0,03	0,28	1.851.614,87	1.691,54	5.257,63
13	CULTURA	338.700,00	338.700,00	0,00	191.040,00	0,00	179.040,00	1,17	52,86	159.660,00	2.500,00	179.040,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	338.700,00	338.700,00	0,00	191.040,00	0,00	179.040,00	1,17	52,86	159.660,00	2.500,00	179.040,00
15	URBANISMO	5.054.000,00	5.054.000,00	67.525,12	318.486,44	122.421,30	314.111,24	2,05	14,73	4.739.888,76	100.392,50	288.797,64
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.671.000,00	1.877.638,38	38.284,12	163.224,73	81.541,50	158.849,53	1,04	8,46	1.718.788,85	59.629,90	136.937,93
452	SERVIÇOS URBANOS	2.683.000,00	2.476.361,62	29.241,00	155.261,71	40.879,80	155.261,71	1,02	6,27	2.321.099,91	40.762,60	151.859,71
605	ABASTECIMENTO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.966.000,00	1.901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.000,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.562.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.987.000,00	1.828.000,00	6.600,00	233.695,00	36.725,00	185.695,00	1,21	48,31	1.642.305,00	100.022,50	185.695,00
605	ABASTECIMENTO	329.000,00	390.000,00	0,00	103.750,00	30.125,00	55.750,00	0,36	14,29	334.250,00	31.750,00	55.750,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.276.000,00	1.056.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.056.000,00	0,00	0,00

608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	382.000,00	382.000,00	6.600,00	129.945,00	6.600,00	129.945,00	0,85	34,02	252.055,00	68.272,50	129.945,00
26	TRANSPORTE	450.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	450.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	660.000,00	660.000,00	0,00	13.769,40	9.002,30	13.769,40	0,09	4,25	646.230,60	2.886,00	4.767,10
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	324.000,00	324.000,00	0,00	13.532,40	9.002,30	13.532,40	0,09	4,18	310.467,60	2.886,00	4.530,10
813	LAZER	336.000,00	336.000,00	0,00	237,00	0,00	237,00	0,00	0,07	335.763,00	0,00	237,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.790,00	1.245.790,00	106.297,11	576.977,70	156.943,26	392.281,28	2,57	31,49	853.508,72	156.943,26	392.281,28
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.790,00	1.245.790,00	106.297,11	576.977,70	156.943,26	392.281,28	2,57	31,49	853.508,72	156.943,26	392.281,28
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.750,00	474.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.750,00	0,00	0,00
Total Geral		54.000.000,00	54.000.000,00	2.551.120,12	27.273.155,07	5.307.039,39	15.289.477,61	100,00	761,13	38.710.522,39	5.757.166,44	14.647.360,82

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:95D60715

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ANEXO 03													Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Bimestre de Referência: 03/2017	
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.452.990,97	2.249.530,32	1.998.257,14	2.330.086,61	3.160.894,21	4.296.533,57	2.939.712,01	3.085.257,68	2.385.383,68	2.603.930,14	2.746.267,76	3.553.315,27	33.802.159,36	50.271.062,00
Receita Tributária	78.948,67	42.828,40	107.778,98	80.658,70	72.702,11	113.109,01	102.827,87	169.231,32	41.533,04	216.861,46	75.258,25	103.903,03	1.205.640,84	971.000,00
IPTU	0,00	341,65	0,00	0,00	0,00	614,40	64,00	75,00	364,48	260,55	693,63	1.570,03	3.983,74	6.000,00
ITBI	2.430,22	2.354,68	2.457,06	297,68	552,18	934,00	63.116,42	5.772,23	1.583,22	1.640,29	2.162,13	3.830,77	87.130,88	27.000,00
ISS	48.498,47	34.694,39	45.731,55	46.641,77	34.934,64	65.590,74	39.647,45	161.779,27	37.567,20	58.860,87	36.984,29	61.512,34	672.442,98	600.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	28.019,98	5.437,68	59.590,37	33.719,25	37.215,29	45.240,18	0,00	0,00	2.018,14	155.149,75	35.118,20	36.604,32	438.113,16	320.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,69	0,00	1.604,82	0,00	950,00	300,00	385,57	3.970,08	8.000,00
Receita de Contribuições	5.330,02	5.253,19	4.547,08	4.074,97	5.294,63	2.931,64	5.704,58	0,00	7.064,25	6.477,92	3.852,29	1.289,51	51.820,08	55.952,00
Receita Patrimonial	29.318,96	30.340,47	24.825,64	11.747,38	29.571,44	18.992,54	40.026,12	20.056,64	51.885,30	51.014,74	50.845,47	12.909,39	371.534,09	276.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.339.393,32	2.171.108,26	1.861.105,44	2.233.605,56	3.053.326,03	4.161.100,38	2.791.153,44	2.895.969,72	2.284.901,09	2.329.576,02	2.615.864,01	3.435.213,34	32.172.316,61	48.911.110,00
Cota-Parte do FPM	1.126.664,59	913.545,88	742.895,32	901.796,91	1.645.315,78	2.572.028,02	1.098.165,85	1.407.819,05	882.084,91	1.062.762,33	1.205.520,44	1.111.147,15	14.669.746,23	17.098.810,00
Cota-Parte do ICMS	256.877,94	318.851,46	229.757,74	263.845,74	296.382,42	281.915,13	408.114,99	252.435,65	330.429,34	300.069,02	368.184,84	285.856,06	3.592.720,33	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.454,82	20.783,95	10.230,43	5.420,08	6.112,35	4.726,68	5.706,79	5.035,41	26.780,21	31.852,75	29.566,06	36.376,69	210.046,22	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	66,17	194,44	1.465,63	398,42	437,93	316,36	31,58	41,00	274,85	236,52	21,12	3.484,02	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	398,99	398,99	398,99	398,99	398,99	398,99	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	5.192,16	4.500,00
Transferências da LC 61/1989	261,70	264,46	289,59	306,08	319,89	340,34	351,80	386,84	303,98	367,07	344,40	346,28	3.882,43	4.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	927.735,28	917.197,35	877.338,93	1.060.372,13	1.104.398,18	1.301.653,29	1.278.031,28	1.229.794,82	1.044.795,28	933.783,63	1.011.993,12	2.000.999,67	13.688.092,96	26.627.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	227.718,25	269.177,11	221.766,30	257.547,29	414.292,80	477.467,19	351.503,72	355.381,14	276.966,09	308.366,76	347.045,91	312.393,85	3.819.626,41	4.428.062,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	204.328,31	250.782,14	196.753,28	234.646,63	389.785,53	455.401,27	302.624,40	333.234,93	248.021,15	279.158,40	320.863,66	286.842,69	3.502.442,39	4.428.062,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720)	23.389,94	18.394,97	25.013,02	22.900,66	24.507,27	22.065,92	48.879,32	22.146,21	28.944,94	29.208,36	26.182,25	25.551,16	317.184,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.225.272,72	1.980.353,21	1.776.490,84	2.072.539,32	2.746.601,41	3.819.066,38	2.588.208,29	2.729.876,54	2.108.417,59	2.295.563,38	2.399.221,85	3.240.921,42	29.982.532,95	45.843.000,00

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8231DC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 3º BIM 2017 - ANEXO 7 – RESTOS A PAGAR**

ANEXO 07							Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA					
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Bimestre de Referência: 03/2017					
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII							em Reais					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	INSCRITOS					INSCRITOS						
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	10.638,30	158.562,06	153.817,58	7.092,78	8.290,00	537.402,45	480.402,03	102.080,75	102.080,75	230.392,71	685.331,02	693.621,02
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:</b>	<b>10.638,30</b>	<b>158.562,06</b>	<b>153.817,58</b>	<b>7.092,78</b>	<b>8.290,00</b>	<b>537.402,45</b>	<b>480.402,03</b>	<b>RS 102.080,75</b>	<b>102.080,75</b>	<b>230.392,71</b>	<b>685.331,02</b>	<b>693.621,02</b>

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AF1F235D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 5º BIM 2017 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2017
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2017											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01 LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.883.580,00	11.530.161,20	1.204.621,69	9.332.077,03	1.952.050,26	7.783.482,74	28,06	192,79	3.746.678,46	1.648.215,23	7.273.897,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.465.980,00	10.003.328,28	875.151,60	8.300.419,20	1.567.959,71	6.913.569,40	24,92	69,11	3.089.758,88	1.278.072,39	6.434.507,18
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.600,00	1.391.832,92	326.079,87	916.295,36	365.415,21	778.459,74	2,81	55,93	613.373,18	350.626,82	747.936,66
124 CONTROLE INTERNO	95.000,00	135.000,00	3.390,22	115.362,47	18.675,34	91.453,60	0,33	67,74	43.546,40	19.516,02	91.453,60
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.500,00	3.266.800,00	194.742,97	2.772.260,48	172.318,95	2.606.933,46	9,40	152,90	659.866,54	546.819,01	2.273.271,43
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	438.100,00	84.218,04	397.687,71	52.890,99	312.928,67	1,13	71,43	125.171,33	36.578,86	287.547,71
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.500,00	2.815.700,00	110.524,93	2.374.572,77	119.427,96	2.294.004,79	8,27	81,47	521.695,21	510.240,15	1.985.723,72
10 SAÚDE	15.005.480,00	13.637.338,67	888.542,47	10.227.374,62	1.417.304,43	7.642.699,34	27,55	244,80	5.994.639,33	1.423.571,11	7.307.493,78
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.785.870,00	3.489.270,00	391.937,14	2.964.137,78	473.356,75	2.445.781,72	8,82	70,09	1.043.488,28	403.561,20	2.305.701,92
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.873.500,00	6.885.500,00	334.317,57	4.431.992,89	496.448,22	3.132.246,47	11,29	45,49	3.753.253,53	569.660,96	2.984.604,74
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.892.810,00	2.809.268,67	156.813,99	2.503.787,27	413.644,87	1.878.787,58	6,77	66,88	930.481,09	427.202,08	1.843.882,96
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.300,00	132.300,00	0,00	52.845,00	0,00	1.845,00	0,01	1,39	130.455,00	0,00	1.845,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.000,00	302.000,00	5.473,77	274.611,68	33.854,59	184.038,57	0,66	60,94	117.961,43	23.146,87	171.459,16
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.094.700,00	13.789.118,80	436.343,20	11.007.525,25	1.510.301,03	7.895.009,28	28,46	351,31	5.894.109,52	1.790.256,35	7.777.985,41
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	26.000,00	26.000,00	599,84	599,84	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	276.000,00	396.000,00	56.163,99	288.453,44	49.799,69	265.041,44	0,96	66,93	130.958,56	54.850,95	230.027,85
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.386.000,00	7.441.000,00	250.579,79	6.660.041,51	1.048.756,33	5.390.370,37	19,43	72,44	2.050.629,63	1.274.095,00	5.358.075,91
362 ENSINO MÉDIO	200.000,00	352.021,72	53.250,52	188.835,65	48.883,90	168.554,97	0,61	47,88	183.466,75	19.955,26	127.322,43
364 ENSINO SUPERIOR	10.000,00	24.750,00	0,00	24.500,00	4.500,00	18.000,00	0,06	72,73	6.750,00	2.250,00	15.750,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.580.000,00	3.119.507,50	57.876,78	2.439.503,76	277.444,57	1.517.967,13	5,47	48,66	1.601.540,37	307.756,33	1.516.233,85
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	646.700,00	1.256.700,00	13.872,28	1.151.833,42	76.416,54	525.317,74	1,89	41,80	731.382,26	131.348,81	525.317,74
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.000,00	51.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.919.000,00	1.122.139,58	4.000,00	223.757,63	4.500,00	9.757,63	0,04	0,87	1.112.381,95	0,00	5.257,63
13 CULTURA	338.700,00	433.700,00	131.365,00	329.155,00	129.605,00	315.395,00	1,14	72,72	118.305,00	121.520,00	307.310,00

392	DIFUSÃO CULTURAL	338.700,00	433.700,00	131.365,00	329.155,00	129.605,00	315.395,00	1,14	72,72	118.305,00	121.520,00	307.310,00
15	URBANISMO	5.054.000,00	4.138.500,00	1.347.507,43	1.766.906,31	141.549,91	518.208,29	1,87	28,17	3.620.291,71	138.789,45	460.489,89
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.671.000,00	2.062.138,38	695.210,42	895.649,40	115.062,51	294.399,79	1,06	14,28	1.767.738,59	116.812,26	280.036,99
452	SERVIÇOS URBANOS	2.683.000,00	1.610.448,41	652.297,01	871.256,91	26.487,40	223.808,50	0,81	13,90	1.386.639,91	21.977,19	180.452,90
605	ABASTECIMENTO	700.000,00	465.913,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.913,21	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.966.000,00	1.946.341,33	0,00	1.880.341,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946.341,33	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.562.000,00	1.942.341,33	0,00	1.880.341,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.942.341,33	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	404.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.987.000,00	1.228.000,00	2.775,00	240.695,00	18.775,00	224.695,00	0,81	58,31	1.003.305,00	18.775,00	224.695,00
605	ABASTECIMENTO	329.000,00	390.000,00	2.775,00	110.750,00	18.775,00	94.750,00	0,34	24,29	295.250,00	18.775,00	94.750,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.276.000,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	382.000,00	382.000,00	0,00	129.945,00	0,00	129.945,00	0,47	34,02	252.055,00	0,00	129.945,00
26	TRANSPORTE	450.000,00	130.000,00	0,00	14.931,56	0,00	14.931,56	0,05	11,49	115.068,44	0,00	14.931,56
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	450.000,00	130.000,00	0,00	14.931,56	0,00	14.931,56	0,05	11,49	115.068,44	0,00	14.931,56
27	DESPORTO E LAZER	660.000,00	510.000,00	14.128,00	40.103,10	21.298,70	38.281,10	0,14	11,05	471.718,90	6.428,00	23.410,40
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	324.000,00	349.000,00	14.128,00	39.866,10	21.298,70	38.044,10	0,14	10,90	310.955,90	6.428,00	23.173,40
813	LAZER	336.000,00	161.000,00	0,00	237,00	0,00	237,00	0,00	0,15	160.763,00	0,00	237,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.790,00	1.245.790,00	58.382,40	787.256,99	109.834,15	700.210,36	2,52	56,21	545.579,64	104.673,67	695.049,88
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.790,00	1.245.790,00	58.382,40	787.256,99	109.834,15	700.210,36	2,52	56,21	545.579,64	104.673,67	695.049,88
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	0,00	0,00
Total Geral		54.000.000,00	54.000.000,00	4.278.408,16	38.398.626,67	5.473.037,43	27.739.846,13	100,00	1.179,74	26.260.153,87	5.799.047,82	26.358.534,79

**KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

Contadora CRC/RN 8632/O-0

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:3B0D2D1B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2017	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
01	LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	1.284.467,96	1.284.467,96	1.284.467,96	1.284.467,96	3,57	74,27	445.032,04	1.284.467,96	1.284.467,96
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.729.500,00	1.729.500,00	1.284.467,96	1.284.467,96	1.284.467,96	1.284.467,96	3,57	74,27	445.032,04	1.284.467,96	1.284.467,96
04	ADMINISTRAÇÃO	9.883.580,00	11.916.661,20	740.728,26	10.072.805,29	2.005.978,79	9.789.461,53	27,24	242,50	2.127.199,67	2.272.864,60	9.483.088,23
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.465.980,00	10.386.328,28	464.809,48	8.765.228,68	1.692.213,11	8.605.782,51	23,95	82,86	1.780.545,77	2.047.605,35	8.434.371,70
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	322.600,00	1.391.832,92	276.545,28	1.192.840,64	290.483,31	1.068.943,05	2,97	76,80	322.889,87	201.136,20	933.980,56
124	CONTROLE INTERNO	95.000,00	138.500,00	-626,50	114.735,97	23.282,37	114.735,97	0,32	82,84	23.764,03	24.123,05	114.735,97
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.110.500,00	3.268.450,00	-3.105,17	2.769.155,31	157.295,22	2.764.228,68	7,69	171,04	504.221,32	380.556,76	2.652.562,49
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	317.000,00	460.100,00	1.171,08	398.858,79	84.478,04	397.406,71	1,11	86,37	62.693,29	100.516,76	387.314,31
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.500,00	2.795.350,00	-4.276,25	2.370.296,52	72.817,18	2.366.821,97	6,59	84,67	428.528,03	280.040,00	2.265.248,18
10	SAÚDE	15.005.480,00	13.059.147,98	-365.009,71	9.862.364,91	1.783.556,57	9.426.255,91	26,23	302,89	3.632.892,07	1.938.803,24	9.203.650,59
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.785.870,00	3.551.925,00	123.760,02	3.087.897,80	588.907,37	3.034.689,09	8,45	85,44	517.235,91	584.495,93	2.882.583,92
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.873.500,00	6.134.654,31	-222.364,71	4.209.628,18	719.303,80	3.851.550,27	10,72	62,78	2.283.104,04	823.199,82	3.798.257,51
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.892.810,00	2.919.268,67	-164.224,08	2.339.563,19	435.953,23	2.314.740,81	6,44	79,29	604.527,86	479.135,91	2.297.533,42
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.300,00	132.300,00	-51.000,00	1.845,00	0,00	1.845,00	0,01	1,39	130.455,00	0,00	1.845,00

305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	302.000,00	302.000,00	-51.180,94	223.430,74	39.392,17	223.430,74	0,62	73,98	78.569,26	51.971,58	223.430,74
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	14.094.700,00	14.299.159,49	-1.063.395,55	9.944.129,70	2.011.114,47	9.906.123,75	27,57	435,42	4.393.035,74	2.206.599,84	9.848.772,65
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	26.000,00	26.000,00	2.750,72	3.350,56	2.150,56	2.150,56	0,01	8,27	23.849,44	2.150,56	2.150,56
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	276.000,00	396.000,00	38.550,45	327.003,89	60.516,22	325.557,66	0,91	82,21	70.442,34	62.568,81	292.596,66
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.386.000,00	7.981.000,00	245.831,03	6.905.872,54	1.482.368,45	6.872.738,82	19,13	86,11	1.108.261,18	1.596.014,25	6.854.617,66
362	ENSINO MÉDIO	200.000,00	352.021,72	18.085,29	206.920,94	38.365,97	206.920,94	0,58	58,78	145.100,78	79.079,57	206.402,00
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	25.250,00	0,00	24.500,00	6.250,00	24.250,00	0,07	96,04	1.000,00	6.750,00	22.500,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.580.000,00	3.359.507,50	-597.856,13	1.841.647,63	321.704,50	1.839.671,63	5,12	54,76	1.519.835,87	350.212,36	1.839.671,63
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	646.700,00	1.306.700,00	-530.756,91	621.076,51	95.758,77	621.076,51	1,73	47,53	685.623,49	105.324,29	621.076,51
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	51.000,00	51.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BASICA	1.919.000,00	801.680,27	-210.000,00	13.757,63	4.000,00	13.757,63	0,04	1,72	787.922,64	4.500,00	9.757,63
13	CULTURA	338.700,00	433.700,00	-12.000,00	317.155,00	1.760,00	317.155,00	0,88	73,13	116.545,00	5.760,00	313.070,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	338.700,00	433.700,00	-12.000,00	317.155,00	1.760,00	317.155,00	0,88	73,13	116.545,00	5.760,00	313.070,00
15	URBANISMO	5.054.000,00	3.818.500,00	20.148,10	1.787.054,41	579.929,42	1.098.137,71	3,06	59,02	2.720.362,29	616.997,82	1.077.487,71
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.671.000,00	2.062.138,38	0,00	895.649,40	379.882,86	674.282,65	1,88	32,70	1.387.855,73	390.975,66	671.012,65
452	SERVIÇOS URBANOS	2.683.000,00	1.610.448,41	20.148,10	891.405,01	200.046,56	423.855,06	1,18	26,32	1.186.593,35	226.022,16	406.475,06
605	ABASTECIMENTO	700.000,00	145.913,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.913,21	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	1.966.000,00	1.946.341,33	0,00	1.880.341,33	215.133,92	215.133,92	0,60	11,08	1.731.207,41	212.302,68	212.302,68
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.562.000,00	1.942.341,33	0,00	1.880.341,33	215.133,92	215.133,92	0,60	11,08	1.727.207,41	212.302,68	212.302,68
605	ABASTECIMENTO	404.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.987.000,00	1.228.000,00	9.200,00	249.895,00	21.000,00	245.695,00	0,68	63,70	982.305,00	21.000,00	245.695,00
605	ABASTECIMENTO	329.000,00	390.000,00	5.000,00	115.750,00	21.000,00	115.750,00	0,32	29,68	274.250,00	21.000,00	115.750,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.276.000,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	382.000,00	382.000,00	4.200,00	134.145,00	0,00	129.945,00	0,36	34,02	252.055,00	0,00	129.945,00
26	TRANSPORTE	450.000,00	130.000,00	0,00	14.931,56	0,00	14.931,56	0,04	11,49	115.068,44	0,00	14.931,56
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	450.000,00	130.000,00	0,00	14.931,56	0,00	14.931,56	0,04	11,49	115.068,44	0,00	14.931,56
27	DESPORTO E LAZER	660.000,00	510.000,00	0,00	40.103,10	1.822,00	40.103,10	0,11	11,57	469.896,90	16.692,70	40.103,10
812	DESPORTO COMUNITARIO	324.000,00	349.000,00	0,00	39.866,10	1.822,00	39.866,10	0,11	11,42	309.133,90	16.692,70	39.866,10
813	LAZER	336.000,00	161.000,00	0,00	237,00	0,00	237,00	0,00	0,15	160.763,00	0,00	237,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.790,00	1.245.790,00	62.835,41	850.092,40	129.634,05	829.844,41	2,31	66,61	415.945,59	133.039,53	828.089,41
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.790,00	1.245.790,00	62.835,41	850.092,40	129.634,05	829.844,41	2,31	66,61	415.945,59	133.039,53	828.089,41
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	474.750,00	414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.750,00	0,00	0,00
Total Geral		54.000.000,00	54.000.000,00	673.869,30	39.072.495,97	8.191.692,40	35.931.538,53	100,00	1.522,71	18.068.461,47	9.089.085,13	35.204.221,38

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:71F73E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ANEXO 03													Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Bimestre de Referência: 06/2017		
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III															
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	Últ. 12 Meses	Prev. Atual	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.939.712,01	3.085.257,68	2.385.383,68	2.603.930,14	2.746.267,76	3.580.822,19	3.343.818,66	3.237.131,24	2.809.161,40	2.913.509,65	3.378.064,89	4.186.287,03	37.209.346,33	50.271.062,00	
Receita Tributária	102.827,87	169.231,32	41.533,04	216.861,46	75.258,25	82.269,95	95.927,18	101.797,81	208.196,70	126.540,65	215.711,10	110.688,67	1.546.844,00	971.000,00	
IPTU	64,00	75,00	364,48	260,55	693,63	1.570,03	395,19	304,13	400,08	523,60	1.005,47	960,74	6.616,90	6.000,00	

ITBI	63.116,42	5.772,23	1.583,22	1.640,29	2.162,13	3.830,77	5.579,69	2.928,86	2.094,18	29.810,17	2.329,55	6.808,10	127.655,61	27.000,00
ISS	39.647,45	161.779,27	37.567,20	58.860,87	36.984,29	39.879,26	54.255,02	61.312,52	168.152,24	61.419,95	169.169,88	64.374,45	953.402,40	600.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	0,00	0,00	2.018,14	155.149,75	35.118,20	36.604,32	35.697,28	37.252,30	37.550,20	34.078,74	42.712,65	38.480,38	454.661,96	320.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	1.604,82	0,00	950,00	300,00	385,57	0,00	0,00	0,00	708,19	493,55	65,00	4.507,13	8.000,00
Receita de Contribuições	5.704,58	0,00	7.064,25	6.477,92	3.852,29	1.289,51	2.732,98	3.705,60	3.328,18	3.940,37	2.694,65	3.993,50	44.783,83	55.952,00
Receita Patrimonial	40.026,12	20.056,64	51.885,30	51.014,74	50.845,47	12.909,39	14.179,15	11.744,88	8.352,19	7.425,23	227.341,65	18.248,52	514.029,28	276.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.791.153,44	2.895.969,72	2.284.901,09	2.329.576,02	2.615.864,01	3.484.129,68	3.230.979,35	3.119.882,95	2.589.284,33	2.772.884,50	2.932.317,49	4.051.996,89	35.098.939,47	48.911.110,00
Cota-Parte do FPM	1.098.165,85	1.407.819,05	882.084,91	1.062.762,33	1.205.520,44	1.111.147,15	1.434.662,05	973.263,11	817.213,21	926.135,82	952.595,55	1.832.847,39	13.704.216,86	17.098.810,00
Cota-Parte do ICMS	408.114,99	252.435,65	330.429,34	300.069,02	368.184,84	285.856,06	311.433,56	332.118,00	320.942,53	318.298,60	376.565,67	353.654,87	3.958.103,13	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.706,79	5.035,41	26.780,21	31.852,75	29.566,06	36.376,69	32.100,35	27.010,91	20.434,75	13.350,63	10.155,70	12.368,78	250.739,03	250.000,00
Cota-Parte do ITR	316,36	31,58	41,00	274,85	236,52	21,12	0,00	221,18	411,56	2.086,29	461,72	280,11	4.382,29	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	466,37	5.596,44	4.500,00
Transferências da LC 61/1989	351,80	386,84	303,98	367,07	344,40	346,28	389,00	364,02	388,81	490,69	400,68	552,81	4.686,38	4.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.278.031,28	1.229.794,82	1.044.795,28	933.783,63	1.011.993,12	2.000.999,67	1.451.928,02	1.786.439,36	1.429.427,10	1.514.775,00	1.591.671,80	1.853.186,01	17.126.825,09	26.627.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	351.503,72	355.381,14	276.966,09	308.366,76	347.045,91	312.393,85	266.381,61	269.092,17	259.427,94	274.981,63	290.053,97	352.180,85	3.663.775,64	4.428.062,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.624,40	333.234,93	248.021,15	279.158,40	320.863,66	286.842,69	240.511,08	241.965,69	231.971,38	252.165,61	268.129,10	328.281,24	3.333.769,33	4.428.062,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	48.879,32	22.146,21	28.944,94	29.208,36	26.182,25	25.551,16	25.870,53	27.126,48	27.456,56	22.816,02	21.924,87	23.899,61	330.006,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.588.208,29	2.729.876,54	2.108.417,59	2.295.563,38	2.399.221,85	3.268.428,34	3.077.437,05	2.968.039,07	2.549.733,46	2.638.528,02	3.088.010,92	3.834.106,18	33.545.570,69	45.843.000,00

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:96316013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 6º BIM 2017 - ANEXO 7 – RESTOS A PAGAR**

ANEXO 07						Poder/Órgão: PREF.MUN.UPANEMA							
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Bimestre de Referência: 06/2017							
LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII						em Reais							
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)	
	INSCRITOS					INSCRITOS							
	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	10.638,30	158.562,06		161.471,58	7.728,78	0,00	537.402,45	480.402,03	283.240,03	283.240,03	295.686,41	438.878,04	438.878,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	10.638,30	158.562,06		161.471,58	7.728,78	0,00	537.402,45	480.402,03	R\$ 283.240,03	283.240,03	295.686,41	438.878,04	438.878,04

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:82F27A38